e·TCE

| | |
|---|---|
| Número do Processo: | **TC/1394/2025** |
| Data de Autuação: | **31/03/2025** |
| Número do Protocolo: | **2779980** |
| Data de Entrada: | **31/03/2025** |
| Data de Envio: | **24/03/2025** |
| Ano Referência | **2024** |
| Tipo de Processo: | **CONTAS DE GESTÃO** |
| Modalidade: | **COM MOVIMENTO** |
| Unidade Administrativa: | **CHAPADAO DO SUL** |
| Unidade Gestora: | **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** |
| Relator(a): | **RONALDO CHADID** |
| Responsáveis/Interessados: | **MARISTELA FRAGA DOMINGUES (GESTOR)** |

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

OFÍCIO N° 14/2025

Chapadão do Sul, 21 de Março de 2025.

Ao Exmo. Sr.
**Jerson Domingos**
MD: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Parque dos Poderes – Bloco 29,
Campo Grande – MS.

ASSUNTO: BALANÇO GERAL – EXERCICIO 2024.

Senhor Presidente,

Em atendimento as determinações vigentes, encaminhamos a Vossa Excelência o Balanço Anual do exercício financeiro de 2024, para ser submetido à apreciação desse Egrégio Tribunal de Contas, em cumprimento a Resolução TCE-MS nº 119/2019, de 18 de dezembro de 2019. Nova redação do anexo II, da Resolução TCE-MS nº 88/2018, contas de Gestão e Contas de Governo do Estado e dos Municípios**.**

Sendo só, o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

Maristela Fraga Domingues**,** Diretora-Presidente do IPMCS
-Assinado Digitalmente-

Avenida Seis nº 1211– Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 –
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: EFBD85760690

XML nr.: 1

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Cadastro dos Responsáveis

Ano de 2024

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Nome | Tipo de Responsabilidade | CPF/CNPJ | e-mail | Período do Cargo/Mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARISTELA FRAGA DOMINGUES | 51 - ORDENADOR DE DESPESA | 40421864168 | maristela_fraga@hotmail.com | 1/06/2023 a 31/12/2024 |
| 2 | LUCAS RICARDO CABRERA | 4323 - CONTROLADOR GERAL | 26859794844 | lucascabrera@hotmail.com | 1/06/2023 a 31/12/2024 |
| 3 | ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA | 55 - RESPONSAVEL CONTABIL | 03170768174 | ana100109@hotmail.com | 1/01/2024 a 31/12/2024 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: F05FDED80690

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

# CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS

| | |
|---|---|
| NOME | JAIRO DE FREITAS CARDOSO |
| | |
| CARGO | DIRETOR FINANCEIRO |
| RG | 10201957 SSP - SP |
| CPF | 621.175.728-04 |
| ENDEREÇO | RUA DAS CORUJAS, 584 |
| TELEFONE | 67-999370897 |
| PERÍODO CARGO/MANDATO | 26/05/2008 a 21/03/2027 |
| E-MAIL | Jairo.bio@hotmail.com |
| | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: F0DE764E0690

# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
## Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº 3.967, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**"Prorroga mandato de dirigente de autarquia e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 36 da Lei nº 917, de 25 de março de 2013, e

Considerando a futura tramitação da Reforma da Legislação Previdenciária local e a continuidade dos serviços ofertados pela autarquia,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por três anos, a contar desta data, o mandato da Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) Senhora MARISTELA FRAGA DOMINGUES.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de agosto de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**
Prefeito Municipal
**-Assinado Digitalmente-**



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/20A7-B680-5550-4CEB e informe o código 20A7-B680-5550-4CEB
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: F136E4290690

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20A7-B680-5550-4CEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO CARLOS KRUG (CPF 250.XXX.XXX-53) em 21/08/2024 11:13:16 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/20A7-B680-5550-4CEB

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: F136E4290690

# DECRETO Nº 3.968, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**"Prorroga mandato de dirigentes de autarquia e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 36 da Lei nº 917, de 25 de março de 2013, e

Considerando a futura tramitação da Reforma da Legislação Previdenciária local e a continuidade dos serviços ofertados pela autarquia,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por três anos, a contar desta data, o mandato dos Diretores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) Senhor JAIRO DE FREITAS CARDOSO - Diretor Financeiro e da Senhora MARIZA SCHULTZ - Diretora Secretária e de Benefícios.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de agosto de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**
Prefeito Municipal
**-Assinado Digitalmente-**



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/20EF-8EB0-3CFD-650D e informe o código 20EF-8EB0-3CFD-650D
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: F136E4290690

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20EF-8EB0-3CFD-650D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO CARLOS KRUG (CPF 250.XXX.XXX-53) em 21/08/2024 11:12:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/20EF-8EB0-3CFD-650D

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: F136E4290690

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano X | Nº 1.527 |** **Sexta-feira | 10 de Março de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

**João Carlos Krug**
Prefeito Municipal
**João Roque Buzoli**
Vice-Prefeito
**Itamar Mariani**
Secretário de Finanças e Planejamento
**Guerino Perius**
Secretário de Educação
**João Donha Nunes**
Secretário de Saúde
**Orlando L. da Cunha Castilho**
Secretário de Administração
**Ivanor Zorzo**
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
**Maria das Dores Z. Krug**
Secretária de Assistência Social
**Wander Marques Viegas**
Secretário de Cultura e Esporte
**Guilherme A. Diniz Neto**
Secretário de Governo
**Felipe Augusto Scorsatto Batista**
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
**Sonia Teresinha Pena Fortes Maran**
Secretária de Infraestrutura e Projetos

**PODER LEGISLATIVO**

**Alírio José Bacca**
Presidente
**Ilario Paulo Lupatini**
2º Vice-Presidente
**Elton Ferreira da Silva**
2º Secretário
**Cicero dos Santos Benedito**
Vereador
**Vanderson Cardoso dos Reis**
Vereador
**Antonio de Assunção**
1º Vice-Presidente
**Alline Krug Tontini**
1ª Secretária
**Anderson Abreu de Jesus**
Vereador
**Cicero Barbosa dos Santos**
Vereador


## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 202, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Nomear a Sr. **Lucas Ricardo Cabrera**, portador do CPF nº 268.597.948-44, para o cargo em comissão de Controlador I, DGAS-01, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**João Carlos Krug**
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 201, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Nomear a Sr. **Pedro de Gasperi**, portador do CPF nº 197.467.920-91, para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, DGAS-05, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**João Carlos Krug**
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 203, DE 10 DE MARÇO DE 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, ocupado pela servidora **Ofélia de Almeida Blanke,** portadora do CPF nº 284.585.160-04, matrícula 1121, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 09 de março de 2017, conforme portaria nº 129/2017 do Instituto de Previdência.



Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES e MARISTELA FRAGA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/25FC-04A6-0FE4-97E7 e informe o código 25FC-04A6-0FE4-97E7
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES e MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: F136E4290690

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.037 | Segunda-feira | 26 de Junho de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

## PORTARIA Nº 018/2023

**DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA CONTABILIDADE DO IPMCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Maristela Fraga Domingues**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013;

**RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Designar a servidora Sra. ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES, matrícula funcional nº 3088, TÉCNICA DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela função de CONTADORA, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS, "sine die".

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2023.

Chapadão do Sul – MS, 26 de junho de 2023.

**Maristela Fraga Domingues,**
Diretora Presidente



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: F136E4290690

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XIV | Nº 2.503 |** **Terça-feira | 30 de Março de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**



**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br



**PODER EXECUTIVO**

**João Carlos Krug**
Prefeito Municipal
**João Roque Buzoli**
Vice-Prefeito
**Itamar Mariani**
Secretário de Finanças e Planejamento
**Ivanor Zorzo**
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
**Valeria Lopes dos Santos**
Secretária de Saúde
**Raquel Ferreira Tortelli**
Secretária de Administração
**Agnes Marli Maier Scheer Miler**
Secretária de Governo
**Maria das Dores Z. Krug**
Secretária de Assistência Social
**Guerino Perius**
Secretário de Educação
**Ricardo Estefano Enderle Bannak**
Secretário de Infraestrutura e Projetos
**Jose Teixeira Junior**
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
**Altair Antonio Trentin**
Secretário de Cultura e Esporte
**Marcelo Jose Lacerda Flores**
Ouvidor Municipal
**Lucas Ricardo Cabrera**
Controlador Interno

**PODER LEGISLATIVO**

**Alline Krug Tontini**
Presidente
**Airton Antônio Schwantes**
2º Vice-Presidente
**Marcelo da Costa**
2º Secretário
**André Ricardo dos Anjos**
Vereador
**Emerson Willian de Freitas Nunes**
Vereador
**Vanderson Cardoso do Reis**
1º Vice-Presidente
**Alirio José Bacca**
1º Secretário
**Katiusce Martins Nogueira**
Vereadora
**Cicero Barbosa dos Santos**
Vereador


## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 3.467, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

**"Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do IPMCS e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 2.153, de 19 de outubro de 2012, e no Decreto nº 3.447, de 12 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para compor do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), os membros a seguir nominados:

I - Responsável técnico pela gestão dos recursos, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012: JAIRO DE FREITAS CARDOSO;
II - Diretor Presidente da Unidade Gestora do RPPS: MARISTELA FRAGA DOMINGUES;
III - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal: ROSANA CARVALHO MASSON;
IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo; CLÁUDIO SEBASTIÃO FERREIRA;
V - 01 (um) representante do Conselho Curador do IPMCS: AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER;
VI - 01 (um) suplente indicado pelo Executivo, que representará em caso de ausência ou impedimentos, qualquer dos titulares citados nos itens "III" a "V": FABIOLA SAMPAIO DE OLIVEIRA CORDOVA.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 30 de março de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0610E47A0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.503 | Terça-feira | 30 de Março de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**DECRETO Nº 3.468, DE 30 MARÇO DE 2021.**

**"Suspende, temporariamente, atividades de comércio ambulante no âmbito do Município de Chapadão do Sul – MS, e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de redução da circulação de pessoas, com vistas a diminuição da propagação do vírus do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 01 de abril de 2021, as atividades de comércio ambulantes no âmbito do Município de Chapadão do Sul – MS, tais como: vendedores de mudas de plantas, sofás, alimentos, colchões, móveis madeiras, cintos, carteiras, bolsas e outros produtos em geral.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 30 de março de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

---

**LEI Nº 1.263, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB, de acordo com a Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 34, Inciso IV, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Capítulo I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Chapadão do Sul-MS.

**Capítulo II**
**Da composição**

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

**I.** 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

**II.** 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

**III.** 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

**IV.** 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

**V.** 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

**VI.** 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

**VII.** 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

**VIII.** 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

**IX.** 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

**X.** 01 (um) representante das escolas do campo.

**§1º.** Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0610E47A0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XIV | Nº 2.503 |** **Terça-feira | 30 de Março de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

**§ 2º.** A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

**§ 3º.** Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

**§ 4º.** São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
**I -** cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
**II -** tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
**III -** estudantes que não sejam emancipados; e
**IV -** pais de alunos que:
**a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
**b)** prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**§ 5º.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**§ 6º.** O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

**§ 7º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
**a)** são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
**b)** desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
**c)** devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
**d)** desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
**e)** não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
**I –** desligamento por motivos particulares;
**II –** rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
**III –** situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**Parágrafo Único.** Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**§1º.** O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

**§2º.** A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

**Capítulo III**
**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB:
**I –** acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
**II –** supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0610E47A0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.503 | Terça-feira | 30 de Março de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br


**III –** examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
**IV –** emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
**V –** aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
**VI -** outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Finais**

**Art. 6º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo Único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
**I -** não será remunerada;
**II -** é considerada atividade de relevante interesse social;
**III -** assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
**IV -** veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
**a)** exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
**b)** atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
**c)** afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
**V -** veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 12**. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0610E47A0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XIV | Nº 2.503 |** **Terça-feira | 30 de Março de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
**I -** apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
**II -** por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a (30) trinta dias.
**III -** requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
**a)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
**b)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
**c)** documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
**d)** outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
**IV -** realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
**a)** o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
**b)** a adequação do serviço de transporte escolar;
**c)** a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
**I** - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
**II -** correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
**III -** atas de reuniões;
**IV -** relatórios e pareceres;
**V -** outros documentos produzidos pelo conselho;
**VI –** Publicar o Estatuto do Conselho, bem como, suas futuras modificações, e encaminhá-lo à Câmara Municipal.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16**. Fica revogada a Lei n. 603, de 01 de março de 2007, e a Lei nº 637 de 28 de agosto de 2007 e as disposições em contrário.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 30 de março de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0610E47A0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XIV | Nº 2.503 |** **Terça-feira | 30 de Março de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


## PODER LEGISLATIVO

**Requerimento nº 6/2021 Vereador Marcelo do Bar**

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia para a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, solicitando que seja informado a este Vereador, qual o motivo dos televisores dos quartos de internação do Hospital Municipal não estarem em pleno funcionamento, visto que, é do conhecimento deste Vereador que os televisores são novos, porém, falta antena.

Destarte, solicito ainda, que seja informado se há previsão para que os aparelhos estejam funcionando adequadamente. Considerando que, um ambiente hospitalar humanizado pode garantir o bem-estar psíquico e físico do paciente, contribuindo para uma melhor resposta ao tratamento médico.

**Requerimento nº 7/2021 Vereador Vanderson Cardoso**

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia Secretário de Educação, Guerino Perius, solicitando que seja esclarecido o que segue:

Considerando, que este Vereador foi procurado por professores do interior e também motorista de transporte escolar, que pediram apoio, no sentido de esclarecer junto ao Secretário de Educação, o motivo pelo qual estes funcionários não estão recebendo a gratificação de difícil acesso.

Peço ainda, que esclareça se há previsão para o pagamento da mencionada gratificação.

**Requerimento nº 8/2021 Vereador Emerson Sapo**

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja encaminhado a este Vereador, cópia integral dos procedimentos licitatórios, do período de 2017 a 2020, referente à contratação de árbitros, que atuaram em partidas e campeonatos de futebol, voleibol, entre outras modalidades esportivas.

**Requerimento nº 9/2021 Vereador Vanderson Cardoso**

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia para a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, solicitando que seja informado a este Vereador o que segue:

Existe a possibilidade de aumentar o número de leitos de UTI em nosso Hospital Municipal, utilizando os valores recebidos para a finalidade de erradicação da Covid-19?

**Indicação n. 87/2021 Vereador Vanderson Cardoso**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Infraestrutura e Projetos, Ricardo Bannak, solicitando para que seja feito



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0610E47A0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XIV | Nº 2.503 |** **Terça-feira | 30 de Março de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


um pedido junto a Empresa de Telefonia OI, para que a empresa faça a expansão de Rede de Telecomunicações para a atender as demandas da nossa população.

**Indicação n. 88/2021 Vereador Vanderson Cardoso**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que contratem uma empresa especializada em pinturas com tinta termoplástica viária, para fazer as pinturas de sinalização horizontal, principalmente as faixas de pedestre.

**Indicação n. 89/2021 Vereador Vanderson Cardoso**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, para que implante o serviço de Transporte Coletivo no Município de Chapadão do Sul.

**Indicação n. 90/2021 Vereador Vanderson Cardoso**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário SEDEMA, José Teixeira Júnior, solicitando a compra de um Caminhão equipado com Baú Isotérmico Refrigerado, para atender as demandas dos pequenos produtores de hortaliças dos assentamentos de nosso Município.

**Indicação n. 91/2021 Vereadora Kâ Nogueira**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Governo, Srª Agnes Miler, com fulcro da Lei de Acesso à Informação, na Lei Orgânica Municipal e na Constituição de nosso país, que se divulgue aos cidadãos desta urbe, qual a finalidade da doação de uma área de 22 mil m², situada perto do Parque dos Eucaliptos e já DEMARCADA COMO ÁREA MILITAR? A finalidade encontra fulcro na criação do conhecido TIRO DE GUERRA levando em consideração uma indicação, por número 1417/2020, de lavra de todos os VEREADORES DESTA CASA DE LEIS, em que requeriam emenda à Senadora Soraya Thronicke e ao Deputado Federal Loester Trutis para a construção do TIRO DE GUERRA. Evocamos aqui, com vistas a dar publicidade ao documento e às reuniões havidas com o Comando do Exército, em 24/10/2019 para tratar do assunto, que foi muito bem vindo por aquele Comando, justamente pela localização estratégica de Chapadão do Sul, frente aos demais municípios da região.

**Indicação n. 92/2021 Vereador Marcelo do Bar**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0610E47A0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XIV | Nº 2.503 |** **Terça-feira | 30 de Março de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


para a Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug solicitando a construção de uma Casa de Repouso, para atendimento de idosos.

**Indicação n. 93/2021 Vereador Marcelo do Bar**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia para a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, solicitando a aquisição de um aparelho para realização de exame de Endoscopia Digestiva, bem como, contratação de profissional, para trabalhar com o dispositivo.

**Indicação n. 94/2021 Vereador Mika**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando a instalação de placas indicativas na estrada que dá acesso ao Assentamento Aroeira.

**Indicação n. 95/2021 Vereadores Alline Tontini e Vanderson Cardoso**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando a criação de um espaço gastronômico com quiosques padronizados, na Praça localizada na Avenida Goiás, mais precisamente onde hoje existe o chafariz, considerando que o mesmo está desativado há um tempo considerável.

**Indicação n. 96/2021 Vereador Vanderson Cardoso**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, a Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, solicitando esforços no sentido de que seja disponibilizado ao Município de Chapadão do Sul, um Caminhão equipado com Baú Isotérmico Refrigerado, para atender as demandas dos pequenos produtores de hortaliças dos assentamentos de nosso Município.

**Indicação n. 97/2021 Vereadora Ká Nogueira**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário da SEDEMA, José Teixeira Júnior, para que se estude meios de garantir que os trabalhadores da CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS MUNICIPAIS, sejam incluídos como público alvo prioritário da VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, tendo em vista justamente que são estes trabalhadores que, diuturnamente lidam com os rejeitos "contaminados" das casas em que, em 25/03/2021, contava com mais de 2.500 casos confirmados da doença e que, notadamente, e por questões de segurança, não tiveram seus nomes divulgados. Ou seja, os coletores dos resíduos das casas desses pacientes, foram, em algum momento, expostos



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0610E47A0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XIV | Nº 2.503 |** **Terça-feira | 30 de Março de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


a risco biológico, como já, inclusive pude averiguar em visita à CTR o manejo de vidros de remédios quebrados, seringas, agulhas, equipos e demais materiais perfuro cortantes (do que tenho fotos para comprovação), tendo como proteção, uma luva de borracha, apenas. Nessa esteira, há que se pensar em meios de garantir a saúde desses trabalhadores e, justamente, vaciná- los é a maneira mais ética e humana de o fazer.

**Indicação n. 98/2021 Vereadora Alline Tontini**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Saúde, Valéria Lopes, para que o processo de vacinação preventiva ao COVID-19, contemple as forças de segurança do município, também de forma preferencial, polícia civil, militar e bombeiros.

**Indicação n. 99/2021 Vereador André dos Anjos**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando a instalação de Equipamentos de Segurança, como Redutor de velocidade, Quebra-molas e Guard Rail Luminoso, próximo ao canal, e, ainda, melhorar a iluminação pública na Avenida Trinta e Três.

**Indicação n. 100/2021 Vereador André dos Anjos**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário SEDEMA, José Teixeira Júnior, solicitando a instalação de câmeras de vigilância na UVZ - Canil Municipal, instalação de cerca de proteção ao redor, e ainda, a contratação de um guarda no período noturno.

**Indicação n. 101/2021 Vereador André dos Anjos**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia para a Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug, solicitando que o Município em parceria com empresas privadas, entidades e escolas criem um Projeto para qualificação da mão de obra de adolescentes entre 14 a 17 anos, a fim de preparar os jovens para o mercado de trabalho. Neste programa que possa ser feito a remuneração desses jovens, para que os mesmos possam obter sua renda, fruto do seu trabalho enquanto aprendiz. Outros municípios constituem tal projeto e contribuem para o desenvolvimento local.

**Indicação n. 102/2021 Vereador André dos Anjos**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia

ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços, Ivanor Zorzo, e ao Diretor do Demutran, Pedro Lopes, solicitando que sejam instalados equipamentos de segurança, como redutores de velocidade na Rua Pará.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0610E47A0691

CRCMS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MATO GROSSO DO SUL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES
REGISTRO..... : MS-014142/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.707.681-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 27/01/2025 as 16:58:40.
Válido até: 27/04/2025.
Código de Controle: 419290.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 06E0B3AE0691

PREFEITURA DE CHAPADÃO DO SUL
UMA CIDADE BEM MELHOR

1Doc

# Memorando 3- 4.860/2025

**De:** LUCAS C. - ARQDIG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/03/2025 às 11:34:16

**Setores envolvidos:**

CI, IPMCS - FIN - EMP, ARQDIG

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Bom dia.

**Segue o Parecer do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADAO DO SUL -MS (IPMCS).**

Att.,

Lucas Cabrera.

**Anexos:**
IPMCS_Parecer_CI_.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

# Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do RPPS

## ANEXO BALANÇO GERAL – EXERCÍCIO 2024

**Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADAO DO SUL -MS (IPMCS)**
**CNPJ: 04.680.541/0001-69**
**Gestor Responsável:** Maristela Fraga Domingues
**Exercício: 2024**
Art. 82, § 1º da Constituição Estadual
Resolução TCE/MS n° 88/2018

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo II, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pela Sra. Maristela Fraga Domingues, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, **relativas ao exercício de 2024**, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos, apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

### 1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

### 1.1. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E ATUARIAL

Avaliando alguns quesitos da Gestão Previdenciária e Atuarial do IPMCS, constatamos:

| Ponto de Controle | Base Legal | Procedimento | Universo do Ponto de Controle[1] | Amostra Selecionada[2] |
|---|---|---|---|---|
| Realização da reavaliação atuarial anual, elaborada por atuário habilitado. | Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, e suas alterações | Conformidade (Verificação documental) | Averiguar a elaboração anual de avaliação atuarial do RPPS | Sim, Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base 2024, NTA 2022.000098.1. O atuário responsável foi o Sr. Luiz Cláudio |



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Kogut (Atuário – MIBA 1.308) |
| Provisão matemática de benefícios a conceder | Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, e suas alterações | Conformidade (Verificação documental) | Averiguar o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER) | Sim, o registro contábil está consistente ao Relatório Atuarial |
| Implementação de Plano de Amortização para cobertura de Déficit Atuarial, conforme proposto na avaliação | Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, e suas alterações | Conformidade (Verificação documental) | Averiguar a instituição de lei destinada ao equacionamento do Déficit proposto pelo atuário | Sim, foi instituída a Lei nº 1352, de 12 de abril de 2023. |
| Taxa Administrativa | Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 (atualizada até 12/12/2023) | Conformidade (Verificação documental) | Averiguar a instituição de lei destinada ao equacionamento do Déficit proposto pelo | Sim, foi instituída a Lei 1305, de 23 de março de 2022. |

Nota:
(1) Quando for possível, indicar a totalidade de recursos, ou processos, ou itens envolvidos, conforme o caso, que compõe o objeto/ponto de controle no período analisado. (2) Quando for possível, indicar a quantidade de recursos, processos, itens, selecionados para compor a amostra.

## 1.2. GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Avaliando alguns quesitos da Gestão Investimento do IPMCS, constatamos:

| Ponto de Controle | Base Legal | Procedimento | Universo do Ponto de Controle[1] | Amostra Selecionada[2] |
|---|---|---|---|---|
| Política de Investimentos | Resolução CMN nº 4963/2021 | Conformidade (Verificação documental) | Avaliar a aplicação dos recursos do RPPS estão em conformidade a legislação do Banco Central | Sim, todos investimentos estão dentro dos parâmetros estabelecidos |
| Disponibilidades financeiras - contas específicas | LC 101/2000, art. 43, § 1º. | Conformidade (Verificação documental) | Avaliar se as disponibilidades financeiras do RPPS foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. | Sim, todas as contas analisadas estão vinculadas ao CNPJ da entidade. |



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

Averiguando a gestão financeira do RPPS identificamos:

| CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Achados** | **Proposições/Alertas** | **Situação** |
| Fundo FIDC Premium, administrado pela Finaxis CTVM Ltda (CNPJ 07.738.319/0001-68) | Em consulta à lista de aplicações não elegíveis divulgada pela Secretaria de Previdência, tem-se que o referido fundo encontra-se com aplicações vedadas aos RPPS. https://www.gov.br/previdencia/pt-br/outros/imagens/2018/04/Relaa_o-de-aplicaa_es-em-desacordo-com-a-Resolua_o-CMN-3922-DAIR-encaminhados-ata_-27032018-atualizaa_o-apa_s-respostas-e-justificativas-as-notificaa_es-realizadas-ata_-23042018.pdf | Foi esclarecido pelo Gestor que o Fundo FIDC está em liquidação, não sendo permitido o saque. |

## 1.3. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Avaliando alguns quesitos de transparência pública do IPMCS, constatamos:

| Ponto de Controle | Base Legal | Procedimento | Universo do Ponto de Controle[1] | Amostra Selecionada[2] |
|---|---|---|---|---|
| Plano de Trabalho da Controladoria do Município | Lei Complementar 72, de 03 de outubro de 2023 (Estrutura Administrativa); Lei 1.120, de 05 de outubro de 2016 (regulamenta sistema de controle interno). | Transparência da execução orçamentária e das demonstrações contábeis | Executado Controladoria Geral do Município | Acesso Portal Transparência do Município http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ |

Averiguamos no Portal da Transparência os Demonstrativos Contábeis, bem como as informações quanto à execução pormenorizada da despesa do RPPS.

| CONSTATAÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Local** | **Verificação** |
| Prestação de Contas do exercício de 2024 | http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ Exercício 2024, Entidade Município, Menu “Prestação de Contas”, submenu “Balanços” | Localizado Arquivo disponível em PDF |
| RREO - Anexo I ao XIV | http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ Exercício 2024, Entidade Município, Menu “Prestação de Contas”, submenu “Responsabilidade Fiscal – RREO” | Localizado Arquivo disponível em PDF |
| RGF - Anexo I ao VI | http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ Exercício 2024, Entidade Município, Menu “Prestação de Contas”, submenu “Responsabilidade Fiscal – RGF” | Localizado Arquivo disponível em PDF |



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

| | | |
|---|---|---|
| Despesas Orçamentárias | http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ Exercício 2024, Entidade IPMCS, Menu "Despesas", qualquer relatório, desmarcar opção *"Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades"* | Localizado Vários relatórios, disponível download em PDF, CSV e XLS |
| Receitas Orçamentárias | http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ Exercício 2024, Entidade IPMCS, Menu "Receitas", submenu "Arrecadação Orçamentária – Geral", desmarcar opção *"Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades"* | Localizado Vários relatórios, disponível download em PDF, CSV e XLS |

## 2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Instrução, tendo os demonstrativos contábeis elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

O contador responsável assegurou-nos que a escrituração e a consolidação contábeis, durante o período analisado, seguiram as orientações dispostas no Art. 50 da LRF, aos Lei nº 4.320/64, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 10ª Edição, Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP) e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs).

### 2.1. QUANTO A AUTORIZAÇÃO E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução orçamentária do exercício está sinteticamente demonstrada no Balanço Orçamentário e, analiticamente, nos anexos explicativos da Receita e da Despesa, conforme exigências contidas na Lei nº 4.320/64 e demais recomendações legais e regulamentares pertinentes. Resume-se em:

| Receitas | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITA REALIZADA |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 31.000.000,00 | 31.657.247,68 | 47.479.742,29 |
| Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito/Refinanciamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **31.000.000,00** | **31.000.000,00** | **47.479.742,29** |



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

| Despesas | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 17.176.000,00 | 18.763.549,94 | 18.335.438,49 | 18.307.037,98 | 18.303.206,81 |
| Despesas de Capital | 880.000,00 | 676.769,35 | 49.139,89 | 49.139,89 | 49.139,89 |
| Reserva de Contingência | 12.944.000,00 | 11.623.685,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida/Refinanciamento | | | | | |
| **Total** | **31.000.000,00** | **31.064.004,69** | **18.384.578,38** | **18.356.177,87** | **18.352.346,70** |

Conforme apurado, houve alteração na dotação orçamentária em razão da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, porém a despesa autorizada permaneceu a mesma da fixada, conforme quadro abaixo:

| Descrição | Valor - R$ |
|---|---|
| Dotação Inicial | 31.000.000,00 |
| Inciso I Superávit Financeiro | 64.004,69 |
| Inciso II Excesso de Arrecadação | 0,00 |
| Inciso III Anulação Total ou Parcial de Dotação | 1.875.575,50 |
| Inciso IV Operações de Crédito | 0,00 |
| (-) Cancelamento de Dotação (Suplementares por Anulação) | 1.875.575,50 |
| **Total da Despesa Autorizada** | **31.064.004,69** |

Conforme decretos de suplementação relacionados a seguir:

| Decreto | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Suplementação | Anulação | Dotação atualizada |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação Inicial | | | | | 31.000.000,00 |
| 2 | 63.996,02 | | | | 31.063.996,02 |
| 10 | 8,67 | | | | 31.064.004,69 |
| 13 | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 31.064.004,69 |
| 102 | | | 915.000,00 | 915.000,00 | 31.064.004,69 |
| 107 | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 31.064.004,69 |
| 118 | | | 35.679,58 | 35.679,58 | 31.064.004,69 |
| 151 | | | 10.000,00 | 10.000,00 | 31.064.004,69 |
| 165 | | | 17.437,96 | 17.437,96 | 31.064.004,69 |
| 186 | | | 3.230,65 | 3.230,65 | 31.064.004,69 |
| 190 | | | 20.541,57 | 20.541,57 | 31.064.004,69 |



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 215 | | | 46.739,95 | 46.739,95 | 31.064.004,69 |
| 217 | | | 526.945,79 | 526.945,79 | 31.064.004,69 |
| **Total** | **64.004,69** | | **1.875.575,50** | **1.875.575,50** | |

Esse valor corresponde com o informado no Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Com relação ao Resultado Orçamentário, verifica-se que a execução da receita **R$ 47.479.742,29** em relação a despesa **R$. 18.384.578,38**, apresentou no exercício de 2024 um superávit orçamentário no valor de **R$. 29.095.163,91**

## 2.2. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Resultado Financeiro no exercício de 2024 foi positivo, em R$ 633.884,52, e sua formação é detalhada na tabela a seguir:

| Descrição | Exercício Atual |
|---|---|
| Receita Orçamentária - Realizada | 47.479.742,29 |
| (+) Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 |
| (+)Outras Mov. Financeiras Recebidas | 61.501.242,72 |
| (+) Recebimentos Extraorçamentários/RP inscrito | 4.284.968,65 |
| (-) Despesa Orçamentária - Empenhada | 18.384.578,38 |
| (-) Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| (-) Outras Mov. Financeiras Concedidas | 89.916.860,21 |
| (-) Pagamentos Extraorçamentários/RP pago | 4.330.630,55 |
| (=) Resultado Financeiro do Exercício | 633.884,52 |

O Saldo do exercício anterior (2023) era de **R$. 1.000.966,62**, somado ao resultado financeiro do exercício de 2024, resultou em **R$. 1.634.851,14**.

O saldo de **R$ 1.634.851,14** está disponível as seguintes contas bancárias:

| Banco | Agência | Conta | Saldo em 31/12/2024 R$ |
|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 14.323,10 |
| Brasil | 3066-X | 7858-1 | 1.620.528,04 |
| **TOTAL** | | | **1.634.851,14** |



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

Em nossa análise inicial, não se constatou inconsistência em relação aos saldos registrados no Balanço Financeiro.

### 2.2.1. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os investimentos do IPMCS são avaliados pela marcação a mercado, exceto os títulos públicos que é marcação na curva. O Instituto já adotou a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14 seguindo a regra de integridade dos procedimentos relativos ao PCASP, conforme consta nas variações patrimoniais diminutivas e variações patrimoniais aumentativas.

De acordo com a IPC – 14, para realizar os registros de ganhos e perdas na carteira de investimentos quanto aos aspectos patrimoniais, os ganhos são reconhecidos por meio de VPA (Variação Patrimonial Aumentativa) e as perdas reconhecidas por meio de VPD (Variação Patrimonial Diminutiva).

| PRODUTO / FUNDO | SALDO – R$ | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|
| TÍTULOS PÚBLICOS | 99.491.294,53 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE... | 5.192.890,53 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI... | 1.660.414,22 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA | 17.218.095,81 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F | 3.208.108,13 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F | 10.062.305,40 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC | 11.692.780,39 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA | 23.557.348,95 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC | 501.009,17 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FIC RENDA FIXA | 6.637.069,84 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO... | 12.209.662,32 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIAD... | 2.337.920,68 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' b ' |
| PREMIUM FIDC SÊNIOR 1 | 117.923,53 | Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' a ' |
| BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES | 3.103.640,56 | Artigo 8º, Inciso I |
| BB AÇÕES ESG IS FI AÇÕES BDR NÍVEL I | 5.659.020,12 | Artigo 9º, Inciso III |
| CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I | 5.964.421,41 | Artigo 9º, Inciso III |
| BRADESCO MACRO INSTITUCIONAL FIC MULTIMERCADO | 3.537.362,42 | Artigo 10º, Inciso I |
| ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO | 1.289.456,68 | Artigo 10º, Inciso I |
| SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP | 5.000.406,44 | Artigo 10º, Inciso I |
| **Total para cálculo dos limites da Resolução** | **218.441.131,13** | |

### 2.3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). O exercício de 2022 revelou a seguinte situação:



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

| Descrição | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Ativo Circulante | 220.075.982,27 | 187.355.669,02 |
| Ativo Não Circulante | 187.217.040,59 | 573.616,95 |
| **Total do Ativo** | 381.774.942,46 | **187.929.285,97** |

| Descrição | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Passivo Circulante | 4.303,15 | 48.870,79 |
| Passivo Não Circulante | 403.113.206,35 | 373.954.367,29 |
| Patrimônio Líquido | (21.342.567,04) | (186.073.952,11) |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | 381.774.942,46 | **187.929.285,97** |

| Descrição | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Ativo Financeiro | 220.075.982,27 | 187.355.669,02 |
| Passivo Financeiro | 32.703,66 | 78.365,56 |
| **RESULTADO DO FINANCEIRO** | **220.043.278,61** | **187.277.303,46** |
| Ativo Permanente | 187.217.040,59 | 573.616,95 |
| Passivo Permanente | 403.113.206,35 | 373.954.367,29 |
| **RESULTADO DO PERMANENTE** | **(215.896.165,76)** | **(373.380.750,34)** |
| | | |
| **SALDO PATRIMONIAL (Financeiro + Permanente)** | **4.147.112,85** | **(186.103.446,88)** |

Em nossa análise inicial, não se constatou inconsistência em relação aos saldos registrados no Balanço Patrimonial.

### 2.2.2. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS – CONTAS ESPECÍFICAS

O resultado do exame da disponibilidade financeira por conta corrente está demonstrado abaixo:

A) O O saldo de **R$ 1.634.851,14** está disponível as seguintes contas bancárias:

| Banco | Agência | Conta | Saldo em 31/12/2024 R$ |
|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 14.323,10 |
| Brasil | 3066-X | 7858-1 | 1.620.528,04 |
| **TOTAL** | | | **1.634.851,14** |

O saldo disponível na conta "Caixa e Equivalente de Caixa" está compatível com o Anexo 13 – Balanço Financeiro.

B) O saldo de **R$ 218.441.131,13** está disponível as seguintes contas bancárias:



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

| Banco | Agência | Conta | Saldo em 31/12/2024 R$ |
|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 137.522.947,12 |
| Brasil | 3066-X | 9840-x | 1.660.414,22 |
| Brasil | 3066-X | 31.601-6 | 0,00 |
| Brasil | 3066-X | 37.949-2 | 11.689.360,23 |
| Caixa Econômica | 3440-1 | 000001-9 | 36.452.930,75 |
| Sicredi | 0914-8 | 32.071-4 | 19.547.989,44 |
| Finaxis | 0001-0 | 84-1 | 117.923,53 |
| Itaú Unibanco | 0091-0 | 77000-8 | 1.289.456,68 |
| Bradesco | 2457-0 | 10.551-1 | 10.174.432,26 |
| **TOTAL** | | | **218.441.131,13** |

### 2.2.3. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS – DEPÓSITOS E APLICAÇÕES

O resultado do exame da disponibilidade financeira por deposito e aplicação está demonstrado abaixo

| Banco | Agência | Conta | Saldo contábil em 31/12/2024 R$ | Valores em Conciliações "IPC 14" | Saldo Bancário |
|---|---|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 122.441.850,03 | 15.081.097,09 | 137.522.947,12 |
| Brasil | 3066-X | 9840-X | 1.535.088,28 | 125.325,94 | 1.660.414,22 |
| Brasil | 3066-X | 31.601-6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Brasil | 3066-X | 37.949-2 | 11.657.665,87 | 31.694,36 | 11.689.360,23 |
| Caixa Econômica | 3440-1 | 000001-9 | 25.902.433,25 | 10.550.497,50 | 36.452.930,75 |
| Sicredi | 0914-8 | 32.071-4 | 13.962.453,98 | 5.585.535,46 | 19.547.989,44 |
| Finaxis | 0001-0 | 84-1 | 341.387,25 | (223.463,72) | 117.923,53 |
| Itaú Unibanco | 0091-0 | 77000-8 | 766.390,76 | 523.065,92 | 1.289.456,68 |
| Bradesco | 2457-0 | 10.551-1 | 7.830.939,69 | 2.343.492,57 | 10.174.432,26 |
| Brasil | 3066-X | 7858-1 | 0,00 | 0,00 | 1.620.528,04 |
| **TOTAL** | | | **186.058.737,15** | **34.017.245,12** | **220.075.982,27** |

### 2.2.4. REGISTRO DOS CRÉDITOS A RECEBER



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

Em analise ao anexo 14 – Balanço Patrimonial, não se constata crédito a receber (PCASP 1.1.3.6.0.00.00), ou seja, as contribuições da competência dezembro/2024, foram quitadas em dezembro/2024

### 2.2.5. ESTOQUE

Não há registro de estoques no final do exercício, pois todos os produtos adquiridos são para consumo imediato do órgão.

### 2.2.6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Constatamos os seguintes valores no ativo não circulante:

| HISTÓRICO | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - R$ | MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO 2024 | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | INCORP. | Depreciação | BAIXA | |
| BENS MÓVEIS | 126.849,56 | 49.139,89 | | - | | 175.989,45 |
| BENS IMÓVEIS | 480.249,02 | | | | | 480.249,02 |
| DEPRECIAÇÃO | (33.481,63) | | | (19.228,91) | | -52.710,54 |
| **TOTAL** | **573.616,95** | 49.139,89 | | (19.228,91) | | 603.527,93 |

No exercício de 2024 houve aquisição de bens móveis e imóveis no valor total de R$ 49.139,89 conforme o inventário de bens em 31/12/2024.

### 2.2.7. Registro de provisões matemáticas previdenciárias

No Anexo 14 – Balanço Patrimonial, constatamos o registro no Passivo Não-Circulante do valor de **R$ 403.113.206,35**, corresponde as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo apuradas no Cálculo Atuarial do ano 2025 data base 31/12/2024, elaborado em 14/02/2025, com base em dados cadastrais da competência novembro de 2024, sendo que o atuário responsável foi Luiz Claudio Kogut, MIBA 1308.



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

## ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

## ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPMCS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Contas | Discriminação | Valores (em R$) |
|---|---|---|
| **1.2.1.1.2.08.00** | **CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS** | **161.095.432,26** |
| 1.2.1.1.2.08.01 | VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 161.095.432,26 |
| 1.2.1.1.2.08.02 | VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.03 | VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.99 | OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| **2.2.7.2.1.00.00** | **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO** | **403.113.206,35** |
| **2.2.7.2.1.01.00** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS** | **0,00** |
| 2.2.7.2.1.01.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| **2.2.7.2.1.02.00** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER** | **0,00** |
| 2.2.7.2.1.02.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃOO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| **2.2.7.2.1.03.00** | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS** | **210.780.068,28** |
| 2.2.7.2.1.03.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 216.847.599,77 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 3.985.794,62 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2.081.736,87 |
| 2.2.7.2.1.03.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| **2.2.7.2.1.04.00** | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER** | **192.333.138,07** |
| 2.2.7.2.1.04.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 414.871.296,27 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 97.375.767,18 |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 104.418.826,16 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 20.743.564,86 |
| 2.2.7.2.1.04.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| **2.2.7.2.2.01.00** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS** | **0,00** |
| 2.2.7.2.2.01.01 | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 0,00 |
| **2.2.7.2.2.02.00** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER** | **0,00** |
| 2.2.7.2.2.02.03 | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER | 0,00 |
| **2.3.6.2.1.01.00** | **RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO** | **0,00** |
| 2.3.6.2.1.01.01 | RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS | 0,00 |
| 2.3.6.2.1.01.02 | RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO | 0,00 |

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

### 2.3. Demonstração das Variações Patrimoniais.

Esta demonstração, tem a seguinte definição na Lei nº 4.320, citada no seu artigo 104: "*A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício*". O quadro demonstrativo abaixo, revela os seguintes resultados, em resumo:

| Demonstração das Variações Patrimoniais | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 228.811.296,01 | 50.844.137,63 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 64.079.910,94 | 150.568.275,21 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)** | 164.731.385,07 | **(99.724.137,58)** |



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

Em analise ao resultado apresentado, se identifica a correta relação com o Anexo 14, item Resultado Acumulados do Patrimônio Líquido.

**2.4) Dívida Fundada Interna**

"*A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos*" conforme define o art. 98 da Lei 4.320/64. Nesta Unidade Gestora, não há operações de crédito ou dividas contratadas que atendam este requisito.

**2.5) Dívida Flutuante**

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, demonstra a movimentação dos Restos a Pagar, bem como os saldos de depósitos e consignações sob responsabilidade do Órgão. A tabela abaixo demonstra os referidos saldos:

| Descrição | Saldo anterior | Saldo para 2024 |
|---|---|---|
| Restos a Pagar Não Processados | 3.831,17 | 29.494,77 |
| Restos a Pagar Processados | 28.400,51 | 0,00 |
| **Total dos Restos a Pagar** | **32.231,68** | **29.494,77** |
| Serviço da Dívida a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos restituíveis e valores vinculados | 471,98 | 48.870,79 |
| Débitos de Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Dívidas Flutuantes** | **32.703,66** | **78.365,56** |

O Anexo 17 está condizente ao Anexo 12.

**2.6. FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

| SÍNTESE DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | 683.024,41 | 1.016.877,12 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | (49.139,89) | (15.910,50) |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | 0,00 | 0,00 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 633.884,52 | 1.000.966,62 |
| Caixa e equivalente de caixa inicial | 1.000.966,62 | 0,00 |
| Caixa e equivalente de caixa final | 1.634.851,14 | 1.000.966,62 |



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

Em nossa análise inicial, não se constatou inconsistência em relação aos saldos registrados na Demonstração de Fluxo de Caixa.

**4. CONCLUSÃO**

**Estando todas as demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS atendidas.**

Em razão das análises efetuadas, sem prejuízo das observações acima elencadas e salvo melhor juízo, concluo pelo Parecer Técnico Conclusivo é **FAVORÁVEL** a referida gestão do Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul do exercício de 2024.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Chapadão do Sul - MS, 13 de março de 2024.

_____

**Lucas Ricardo Cabrera**
**Controlador Municipal**
**Assinado Digitalmente**



Assinado por 1 pessoa: LUCAS RICARDO CABRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518 e informe o código 2D70-EFB1-0E77-7518
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D70-EFB1-0E77-7518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS RICARDO CABRERA (CPF 268.XXX.XXX-44) em 13/03/2025 10:36:57 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2D70-EFB1-0E77-7518

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 079D60C70691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

**ANEXO BALANÇO GERAL**

PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao disposto na **RESOLUÇÃO N.° 88, DE 03 DE OUTUBRO 2018 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, atesto ter tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, sobre as contas do EXERCÍCIO DE 2024, e manifesto minha CONCORDÂNCIA com o mesmo.

Ratifico as informações pertinentes às contas governamentais (orçamentárias, financeiras e patrimoniais), aos contratos e convênios e às despesas com pessoal.

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É o nosso pronunciamento.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora-Presidente do IPMCS

Avenida Seis nº 1211– Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 –
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08421F5F0691

# LEI Nº 917, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

**"Dispõe sobre alterações da previdência dos servidores municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## TÍTULO I

## DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL (IPMCS) E DE SEUS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

## CAPÍTULO I

## DAS FINALIDADES E DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

**Art. 1º** O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS (IPMCS)**, criado pela Lei nº 112/92, com as alterações introduzidas pela Lei nº 361/2000, de 15 de dezembro 2000 e pela Lei nº 511, de 22 de dezembro de 2004 e suas alterações, é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira com sede e foro na Comarca de Chapadão do Sul – MS, passa a reger-se na forma desta Lei.

**Art. 2º** O IPMCS tem por finalidade básica proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos.

## CAPÍTULO II

## DOS BENEFÍCIARIOS EM GERAL

**Art. 3º** As pessoas abrangidas pela Previdência Social Municipal, nos termos do Artigo 2º são seus beneficiários, classificando-se para efeito de filiação, em segurados e dependentes.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

## SEÇÃO I

## DOS SEGURADOS

**Art. 4º** São segurados para efeitos desta lei:

**I -** o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, e fundações públicas; e

**II -** os aposentados nos cargos citados neste artigo e os seus pensionistas.

**Parágrafo único.** Os segurados previstos neste artigo quando em gozo de aposentadoria e os seus pensionistas estarão sujeitos a contribuição nos limites previstos na Constituição Federal e disciplinados nesta lei.

**Art. 5º** Não serão admitidos segurados em caráter facultativo.

## SEÇÃO II

## DOS DEPENDENTES

**Art. 6º** Consideram-se dependentes, para os efeitos desta Lei:

**I -** o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

**II -** os pais; e

**III -** o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

**§ 1º.** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

**§ 2º.** A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

**§ 3º.** Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua guarda e o tutelado, que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

**§ 4º.** Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

**§ 5º.** Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.”



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 6º**. A manutenção da qualidade de dependente do filho ou equiparado e irmão não emancipados, na condição de inválidos, somente será admitida caso a invalidez preceda a idade limite de vinte e um anos.

**Art. 7º** A perda da qualidade de dependente ocorre:

**I -** para o cônjuge, pela anulação do casamento, separação de fato, judicial ou divórcio, sem que lhe tenha sido assegurada à prestação de alimentos, salvo se voluntariamente dispensou;

**II -** o companheiro ou companheira, a declaração do fim do estado, sem que lhe tenha sido assegurado o direito à pensão;

**III -** para os filhos menores e o tutelado ao serem emancipados na forma da lei civil, completarem o limite máximo de idade ou cessação dos motivos que lhes garantem a dependência, salvo se inválidos;

**IV -** para os irmãos órfãos, ao completarem o limite máximo de idade, ou cessação dos motivos, salvo se inválidos;

**V -** para o dependente em geral:

**a)** pelo matrimônio;
**b)** pelo falecimento;
**c)** para o inválido quando da cessação da invalidez;
**d)** pela perda de dependência econômica;
**e)** pela perda da qualidade de segurado de quem ele depende;
**f)** pela emancipação.

## SEÇÃO III

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 8º** A inscrição do segurado obrigatório far-se-á compulsoriamente ex-ofício, no ato do ingresso no serviço público.

**Art. 9º** A inscrição dos dependentes, prevista no artigo 6º da presente Lei, far-se-á mediante comprovação da dependência por documentos idôneos, que comprovem tal condição.

**Art. 10.** A inscrição indevida é ineficaz, respondendo o segurado pelas despesas que tiver acarretado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 11.** O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes deve ser comunicado pelo segurado ao IPMCS com as provas exigidas.

**Parágrafo único.** A omissão ou declaração falsa que vise à obtenção de benefícios ensejará falta grave, com as penalidades prevista no Estatuto dos Servidores, sem prejuízo das cominações penais.

## CAPÍTULO III

## DO PLANO DE CUSTEIO



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

## SEÇÃO I

## DO FINANCIAMENTO

**Art. 12.** A previdência social estabelecida por esta lei será financiada mediante recursos designados, contribuições do Município de CHAPADÃO DO SUL e dos segurados.

**Parágrafo único.** Os percentuais de contribuição definidos nos artigos **17 e 18** foram estabelecidos com base em perícia atuarial realizada conforme diretrizes da Lei 9.717/98 e sua regulamentação e que deverão na forma prevista na legislação serem reavaliados a cada balanço.

**Art. 13.** O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuária, e na conformidade com a Lei 9.717, de 28 de novembro de 1.998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigidos no caput do artigo 40 da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, podendo suas alterações serem implementadas por decreto do Poder Executivo.

## SEÇÃO II

## DAS RESERVAS DE APOSENTADORIAS DE PENSÕES

**Art. 14.** Para atendimento das finalidades descrita no art. 2º, o IPMCS, constituirá reservas, com os recursos das contribuições e demais receitas, que terá por finalidade, garantir os benefícios assegurados pelo sistema de previdência do município, que funcionará sob o regime de capitalização e solidariedade, que será instrumento para implementação das diretrizes desta Lei, que serão contabilizadas como conta: IPMCS – RESERVAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

**§ 1º.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS (IPMCS) receberá principalmente dentre outros os recursos especificados nos Art. 17 e 18, desta Lei, que serão utilizados exclusivamente para atender aos benefícios previdenciários que lhe incumbe, ou seja, as aposentadorias e as pensões, ressalvadas as despesas administrativas, dentro dos limites previstos na legislação.

**§ 2º.** Para atender as despesas administrativas, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total da folha de pagamentos, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS, IPMCS, manterá conta específica que serão contabilizados como: IPMCS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

**§ 3º.** Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos da Unidade Gestora com pessoal próprio e os conseqüentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, jetons a conselheiros, diárias e passagens de dirigentes e servidores a serviço da unidade gestora, cursos e treinamentos.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 4º.** Os valores destinados ao IPMCS corresponderão às contribuições dos segurados e a destinada pelo poder público, que serão contabilizadas, de forma individualizada em nome de cada segurado do IPMCS.

**Art. 15.** A receita, as rendas e o resultado de aplicação dos recursos disponíveis do fundo serão empregados exclusivamente na consecução das finalidades previstas nesta Lei, na manutenção ou aumento do valor real do seu patrimônio e na obtenção de recursos destinados ao custeio de suas atividades fins.

## SEÇÃO III

## DAS RECEITAS DO FUNDO E SEU PATRIMÔNIO

**Art. 16.** As receitas do IPMCS são principalmente as contribuições a ele destinadas na forma dos artigos **17 e 18** desta Lei, constituindo daí seu patrimônio, e destina-se ao cumprimento de suas atividades fins, na forma desta Lei e da Constituição Federal.

**Art. 17.** A contribuição previdenciária do Município de Chapadão do Sul - MS é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do artigo 18 desta Lei, no percentual de 11% (onze por cento).

**§ 1º.** Além da contribuição prevista no *caput* deste artigo, o Município de Chapadão do Sul - MS recolherá para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS (IPMCS), na mesma data indicada no art. 22, para cobertura do déficit-técnico apurado no cálculo atuarial, data base dezembro de 2009, elaborado em 07 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

**(a)** De 2010 a 2014 2,08%
**(b)** De 2015 a 2019 3,08%
**(c)** De 2020 a 2024 4,08%
**(d)** De 2025 a 2029 5,08%
**(e)** De 2030 a 2034 6,08%
**(f)** De 2035 a 2044 7,01%.

**§ 2º.** Para atendimento da composição do déficit técnico, na conformidade com a contribuição prevista no parágrafo anterior, será observado o plano de amortização estabelecido no cálculo atuarial e, na forma da lei, será revisto anualmente, de acordo com a avaliação atuarial de cada exercício, ficando sob a responsabilidade do Poder Executivo as alterações por decreto da municipalidade, sempre que se fizer necessário.

**Art. 18.** A contribuição dos segurados será de **11 % (onze por cento**), da base salarial de contribuição, em iguais parâmetros do artigo anterior.

**§ 1º.** A base de contribuição para efeito de cálculo da contribuição será o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniária permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

**I -** as diárias para viagens;
**II -** a indenização de transporte;



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**III -** o salário-família;
**IV -** o auxílio-alimentação;
**V –** os adicionais de insalubridade, periculosidade e as horas-extras;
**VI –** Adicional de férias na forma prevista na Constituição Federal inciso XVII do art. 7º, e no Estatuto dos Servidores Municipais de CHAPADÃO DO SUL;
**VII -** o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
**VIII -** outras parcelas de caráter indenizatório ou conversão em espécie de direitos previstos na legislação municipal.

**§ 2º.** O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho**,** exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos **artigos 38 e 41, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria do servidor público.**

**Art. 19.** O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração, contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para custeio do IPMCS, de que trata esta lei.

**§ 1º.** A contribuição a que se refere o *caput* será recolhida diretamente pelo servidor, observado que o salário de contribuição será a remuneração do servidor no cargo efetivo de que é titular.

**§ 2º.** Nos casos de que trata o *caput*, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas **até o último dia** do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando não houver expediente bancário naquele dia.

**Art. 20.** O recolhimento das contribuições mencionadas no artigo 19 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:
**I -** cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e
**II -** investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

**Art. 21.** A contribuição previdenciária de que trata o Parágrafo Único do art. 4º, será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei.

**§ 1º.** Os aposentados e os pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e de suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, contribuirão, com a alíquota prevista no *caput*, sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 2º.** A contribuição de que trata o parágrafo anterior incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

**§ 3º.** Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 22.** As contribuições do Município e dos segurados serão recolhidas mensalmente ao "**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**" vencendo no último dia útil de cada mês subseqüente ao mês de referência, na forma estabelecida em resolução própria.

**§1º.** Decorrido o prazo estabelecido no "*caput*" deste artigo, as contribuições a serem repassadas sujeitar-se-ão à atualização monetária segundo os mesmos índices utilizados para efeito de correção dos tributos municipais, acrescidas dos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, incidentes sobre os valores integrais das contribuições atualizadas monetariamente até a data do pagamento, pelos mesmos índices aplicáveis à correção dos tributos municipais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**§ 2º.** Os recolhimentos serão feitos em guias próprias fornecida pelo IPMCS, ficando o prefeito municipal, o presidente da câmara e os demais ordenadores de despesas, obrigados a enviar mensalmente à Diretoria Financeira, cópia das guias devidamente quitadas, bem como cópias impressas ou por meio magnético da folha de pagamentos correspondente, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

**Art. 23.** Além das contribuições de que tratam os artigos **16, 17 e 18,** desta lei, constituem receita do "IPMCS:

**I -** dotações orçamentárias;

**II -** aluguéis de imóveis;

**III -** produto da alienação de bens móveis e imóveis;

**IV** - legados, doações e quaisquer outros recursos de entidades públicas ou privadas, ou ainda de particulares;

**V -** receitas de aplicações financeiras;

**VI -** rendas eventuais;

**VII -** recursos oriundos da compensação financeira de que trata o Art. 201 § 9º da Constituição Federal.

## SEÇÃO IV

## DO PATRIMÔNIO E DAS SUAS APLICAÇÕES

**Art. 24.** Os saldos disponíveis do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS, IPMCS, deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agência com jurisdição sobre o Município de CHAPADÃO DO SUL de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, que fará atendendo o que for definido por resolução do Conselho Monetário Nacional, atendendo ainda os princípios da Lei 9.717/98.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**Parágrafo único.** Na Elaboração da política de aplicação das disponibilidades do Instituto deverá o Conselho Curador, cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para um mesmo ativo, atendendo sempre os princípios de prudência, minimizando-se assim riscos.

**Art. 25.** A contabilização do Sistema de Previdência de que trata esta Lei, será feita pelo departamento próprio, obedecidos aos preceitos contidos na Lei Federal 4.320/64, e demais leis que regulam a matéria.

## CAPÍTULO IV

## SEÇÃO I

## DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 26.** O Prefeito Municipal e os Secretários de Finanças e de Administração serão responsabilizados ,na forma da Lei, pela prática de crime de apropriação indébita, caso o recolhimento das contribuições próprias e de terceiro não ocorram nas datas e condições estabelecidas nesta Lei.

**§ 1º.** O Diretor Presidente e o Diretor financeiro, sob pena de responsabilidade solidária, representarão ao Conselho Curador, o atraso no recolhimento de contribuições.

**§ 2º.** O Conselho Curador, sob pena de responsabilidade solidária, representará ao Ministério Público, a ausência de contribuições que tiver conhecimento, num prazo de até 30 dias de recebida à representação.

**§ 3º.** O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro deverão mensalmente apresentar relatório de gestão, evidenciando a situação patrimonial do IPMCS, bem como os benefícios concedidos durante o mês, e os extintos no período.

**§ 4º.** A falta de apresentação dos relatórios implicará em falta funcional, sujeitas às penalidades previstas no estatuto dos servidores municipais."

**Art. 27.** Os recursos alocados ao IPMCS, não serão utilizados para outra finalidade, senão a do custeio dos benefícios previdenciários dos segurados do sistema e a taxa de administração de que trata a presente Lei, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, aos que infringirem este dispositivo ou permitir que o infrinjam.

## CAPÍTULO V

## SEÇÃO I

## DA ADMINISTRAÇÃO DO IPMCS



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**Art. 28.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS (IPMCS) será gerido administrativamente em dois níveis e em um nível de controle interno:

**I -** deliberativamente por um Conselho Curador;

**II -** executivo, por uma Diretoria;

**III -** em nível de controle interno por um Conselho Fiscal.

## SEÇÃO II

## DO CONSELHO CURADOR

**Art. 29.** O Conselho Curador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS (IPMCS) será composto por oito membros efetivos e igual número de suplentes, dentre servidores municipais efetivos e estáveis, nomeados por ato do Prefeito Municipal e indicados:

**I** – dois representantes do Executivo Municipal;

**II -** um representante do Legislativo Municipal;

**III -** dois representantes dos servidores ativos, indicados pelo sindicato dos servidores públicos municipais;

**IV –** dois representantes dos servidores ativos, indicados pela associação dos servidores públicos municipais;

**V -** um representante dos inativos e pensionistas, vinculados ao sistema previsto nesta Lei, escolhidos pela categoria, sob coordenação das entidades sindicais ou outras específicas que representem a categoria.

**§ 1º.** O presidente, o vice-presidente e o secretário serão escolhidos pelo Conselho em sua primeira reunião.

**§ 2º.** O Conselho Curador terá seu regimento próprio, aprovado por Resolução Própria.

**Art. 30.** O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, obedecidos ao prazo a ser estabelecido no Regimento Interno.

**Parágrafo único.** As reuniões do Conselho Curador serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, salvo disposições que exijam quorum qualificado.

**Art. 31.** Compete privativamente ao Conselho Curador deliberar sobre as seguintes matérias:

**I -** regimento interno do sistema criado pela presente Lei, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa;

**II -** relatório anual de contas;

**III -** aceitação de doações e legados;

**IV -** propor ao Prefeito a expedição de regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria;



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**V -** contratação de serviços de auditoria e de atuária, para avaliação dos atos de gestão dos recursos e planos de custeio;

**VI -** representar ao Prefeito com relação aos atos irregulares dos administradores.

## SEÇÃO III

## DA DIRETORIA

**Art. 32.** A diretoria será composta por um colegiado de 3 (três) diretores na forma abaixo, devendo ser composta de servidores efetivos e estáveis, com no mínimo 05 (cinco) anos de serviço público no Município de Chapadão do Sul – MS e que possuam escolaridade mínima de nível superior completo:

**I –** de nomeação pelo chefe do Executivo Municipal, para mandato igual ao do Conselho Curador e Conselho Fiscal:

a) O Diretor presidente;

**II –** de indicação dos servidores entre os efetivos e os estáveis do quadro de servidores do município, através de eleição geral, entre todos os segurados, na forma dos parágrafos 1º e 2º seguintes.

**§ 1º.** A composição da diretoria exceto o diretor presidente, será feita pelo Conselho Curador, obedecendo a forma abaixo, dentre os servidores efetivos do município de Chapadão do Sul, que contem com pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Chapadão do Sul – MS e escolaridade mínima de nível superior completo e que atendam os requisitos básicos de conhecimentos, previstos no § 3º, que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**§ 2º.** A escolha dos membros previstos nos incisos II, alíneas a e b, será efetuada pelos segurados, através de eleição coordenada pelo Conselho Curador, com participação do sindicato dos servidores públicos municipais e da associação do servidores públicos municipais, entidades que representam os servidores municipais de Chapadão do Sul.

**§ 3º.** Os candidatos aos cargos da Diretoria deverão possuir os seguintes conhecimentos básicos, como requisitos para participação do pleito:

**I –** para Diretor Financeiro, conhecimentos em contabilidade e finanças, operações bancárias e investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social;

**II –** para o Diretor Secretário e de Benefícios, conhecimentos básicos da legislação de pessoal do Município de Chapadão do Sul e legislação previdenciária, no tocante aos requisitos para benefícios previdenciários, bem como, conhecimentos básicos de redação oficial, e procedimentos administrativos.

**III –** Para ambos os cargos, conhecimentos básicos de informática.

**§ 4.** A aferição dos conhecimentos básicos dos candidatos, que faz parte do processo de escolha, será feita mediante aplicação de avaliação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para o pleito, devendo o resultado final da avaliação e a homologação das candidaturas serem publicados com antecedência de 15 (quinze) dias da data marcada para a realização da eleição.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 5º.** O Conselho Curador convocará os segurados com a finalidade específica da eleição dos membros da diretoria e elaborará o regulamento eleitoral, atendendo aos princípios que regem a administração pública e as disposições desta lei, adotando todas as providências para a realização do pleito, que será realizado no prazo máximo de 60 ( sessenta) dias da convocação.

**§ 6º.** Os interessados em concorrer aos cargos da diretoria, deverão se inscrever junto ao IPMCS, cujos locais de inscrição e demais dados farão parte da convocação para o pleito.

**§ 7º.** O processo de composição da diretoria será feito em eleição una, da qual participarão os candidatos habilitados, na etapa de conhecimentos conforme §§ 3º e 4º, deste artigo, com voto ao candidato, da qual será lavrada ata circunstanciada que poderá ser examinada por qualquer servidor do município de Chapadão do Sul.

**§ 8º.** A convocação para a realização do processo eleitoral será de competência do Conselho Curador, em cujo ato será nomeada a Comissão Eleitoral, que além de todos os membros do Conselho Curador, será integrada também por um representante da administração e um representante de cada entidade que represente os servidores segurados.

**§ 9º** A comissão eleitoral será responsável, pelo recebimento dos requerimentos de candidatura, aplicação da avaliação previa prevista no § 4º; homologação das candidaturas; o pleito; apuração e proclamação dos resultados.

**§ 10.** A relação dos candidatos eleitos será encaminhada ao Chefe do Executivo, que promoverá a competente nomeação e dará posse aos mesmos.

**§ 11.** A administração dos recursos financeiros do IMPCS ficará a cargo do Diretor Financeiro, que a fará obedecendo às diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, e em conjunto com o Diretor Presidente, devendo, todos os atos serem firmados conjuntamente.

**§ 12.** A representação do IMPCS, em juízo ou fora dele, será feita pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Secretário, ou quem forem seus substitutos na forma do regimento interno.

**§ 13.** O Diretor Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, acima de 30 (trinta) dias, pelo Diretor Secretário.

**§ 14.** O Diretor Financeiro será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Secretário e de Benefícios e este pelo Diretor Financeiro.

**§ 15.** As substituições de que tratam os parágrafos anteriores, terão prazo limite de 90 (noventa) dias, findo este prazo, um novo Diretor deverá ser nomeado.**"**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

## SEÇÃO IV

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 33.** O Conselho Fiscal, composto por 05(cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com indicação na forma abaixo, com mandato idêntico ao do Conselho Curador, devendo seus membros ser funcionários municipais efetivos estáveis.

**I -** um representante do Executivo Municipal;

**II -** um representante do Legislativo Municipal; e

**III -** um representante dos servidores ativos, indicado pelo sindicato dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul – MS;

**IV –** um representante dos servidores ativos, indicado pela associação dos servidores públicos Municipal de Chapadão do Sul – MS;

**V -** um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo segmento, ou por entidade que os representem.

**§ 1º.** Compete ao Conselho Fiscal o exame dos atos de gestão emitindo pareceres, sobre os atos e as contas que examinar, em especial sobre:

**I –** balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras;

**II –** demonstrativo de aplicações financeiras, e seu desempenho;

**III –** fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos, e contribuições em atraso.

**§ 2º.** O Conselho Fiscal emitirá seu parecer, dentro de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas.

**§ 3º.** As irregularidades apuradas serão comunicadas de imediato ao Conselho Curador, bem como ao Chefe do Poder Executivo para providências.

**§ 4º.** Importando as irregularidades em atos de improbidade administrativa de administradores ou conselheiros, deverá também ser encaminhado cópias ao Ministério Público.

## SEÇÃO V

## DOS CONSELHEIROS E DIRETORES

**Art. 34.** A função de CONSELHEIRO constitui trabalho relevante e será remunerada, na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, incumbindo, porém ao Poder Executivo facilitar-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização, sendo garantido ao conselheiro estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 dias após o término deste.

**§ 1º.** Os membros do Conselho Curador reunir-se-ão na forma do previsto no artigo 30, desta lei, e farão jus a um pró-labore correspondente a ¼ (um quarto) do menor vencimento atribuído aos servidores municipais efetivos, que será pago por reunião, que efetivamente participem, não podendo ser remunerada mais que uma reunião mensal.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão na forma do previsto no parágrafo 5º do artigo 33, desta lei, e farão jus a um pró-labore correspondente a ¼ (um quarto) do menor vencimento atribuído aos servidores municipais efetivos, que será pago por reunião, que efetivamente participem, não podendo ser remunerada mais de uma reunião mensal.

**Art. 35.** A função de diretor será remunerada na seguinte forma:

**§ 1º** A função de Diretor Presidente, que poderá ser exercida em caráter de dedicação integral, será remunerada além da remuneração funcional, com adicional até atingir o mesmo valor do vencimento atribuído ao cargo de Secretário Adjunto DGAS2, do quadro de servidores do Município de Chapadão do Sul, sendo de responsabilidade dos cofres da municipalidade a remuneração de origem.

**I -** quando a remuneração funcional superar a o valor previsto neste parágrafo, poderá ser fixado, via resolução do Conselho Curador adicional de até 30%(trinta por cento), do vencimento do DGAS2.

**II –** quando a remuneração funcional, paga pela municipalidade na forma do caput, for inferior ao DGAS2, fará jus o servidor investido na função de diretor presidente, a complementação para atingir este valor, que será paga na forma do § 3º.

**§ 2º.** A função dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração funcional, será remunerada em até 50% (cinquenta por cento), da remuneração do cargo de Diretor de Departamento, do quadro de remunerações do Município de Chapadão do Sul.

**§ 3º** As despesas oriundas dos adicionais de que tratam o inciso "I" e "II", do § 1º, e o § 2°, deste artigo correrão por conta do IPMCS, através de dotações orçamentárias próprias, a remuneração funcional, correrá por conta do órgão de origem do servidor, alçado a condição de diretor.

**§ 4º.** Nos casos de substituição, será pago ao substituto, remuneração equivalente à do substituído, pelo período em que durar a substituição.

**Art. 36.** O prazo de mandato dos conselheiros e diretores será de três anos, permitida recondução para os mesmos cargos, desde que atendidas as disposições dos artigos **30 e 33**, desta Lei.

**Parágrafo único.** Os Conselheiros e diretores, não poderão ser destituídos "*ad nutun*", só deixarão o cargo antes do vencimento do mandato, em virtude de falta grave, apurada em processo administrativo, onde ser-lhes-ão assegurados os princípios de contraditório e ampla defesa.

**Art. 37.** Fica assegurado o direito de liberação de suas funções de origem, sem prejuízo da remuneração funcional e demais benefícios estatutários, e colocado à disposição do IPMCS, o servidor indicado para o cargo de Diretor Presidente ou eleito para a função de Diretor Financeiro ou Diretor Secretário e de Benefícios.

**Parágrafo único.** Para realização das atividades fins do IPMCS os servidores necessários serão cedidos pelo município de Chapadão do Sul, com ônus para a origem.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 1º.** O IPMCS terá Quadro de Pessoal fixado em Lei e aplicando-se o Plano de Cargos e Carreiras do quadro de pessoal do executivo do Município de Chapadão do Sul.

**§ 2º.** O Quadro de Pessoal de que trata o parágrafo 1º poderá ser suprido mediante cessão de servidores estatutários pertencente ao Poder Executivo Municipal.

**§ 3º.** O quadro de pessoal de que trata o § 1º, deste artigo, será constituído pelos seguintes cargos, com remuneração equivalente a dos servidores do quadro do executivo municipal e criados na forma do anexo I, desta lei:

**I-** Cargos de provimento efetivo:
a) 01 (um) cargo de assistente contábil;
b) 01 (um) cargo de assistente de administração;
c) 01 (um) cargo de agente de administração.

**II-** Cargo de provimento em comissão:
a) 01 (um) cargo de diretor presidente;
b) 01 (um) cargo de diretor secretário e de benefícios;
c) 01 (um) cargo de diretor financeiro.

**§ 4º.** Fica criado no âmbito do IPMCS, "jeton", em valores fixados pelo Conselho Curador, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da remuneração do cargo de Diretor de Departamento, do quadro de remunerações da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, que serão atribuídos a servidores do Município, que vierem a prestar serviços de caráter continuado ao Instituto durante o período em que a situação se efetivar.

## CAPÍTULO VI

## SEÇÃO I

## DO PLANO DE BENEFÍCIOS

**Art. 38.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS, IPMCS compreende os seguintes benefícios:

**I** – Quanto ao segurado:
**a)** aposentadoria por invalidez;
**b)** aposentadoria compulsória;
**c)** aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
**d)** aposentadoria por idade;

**II** – Quanto ao dependente:
**a)** pensão por morte; e
**b)** auxílio-reclusão.

**III** – Quanto aos beneficiários:
**a)** gratificação natalina ou décimo terceiro salário.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

## SEÇÃO II

## DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**Art. 39.** A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz para o exercício de seu cargo, insuscetível de readaptação em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida.

**§ 1º.** A aposentadoria por invalidez será precedida de período de licença para tratamento de saúde por período não inferior a dois anos, exceto quando o quadro de saúde do servidor, desde a primeira perícia, for irreversível.

**§ 2º.** Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 64 ou no § 10 deste artigo.

**I** – em caso de beneficio proporcional o valor deste não poderá ser inferior a 50% (cinqüenta por cento) do valor apurado na forma do artigo 64 ou do § 10 deste artigo.

**§ 3º.** Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

**§ 4º.** Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

**I** - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

**II** - ***o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:***

**a)** ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

**b)** ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

**c)** ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

**d)** ato de pessoa privada do uso da razão; e

**e)** desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

**III** - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

**IV** - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

**a)** na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

**b)** na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**c)** em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

**d)** no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

**§ 5º.** Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

**§ 6º.** Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

**§ 7º.** A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do **IPMCS**, assinado por no mínimo dois profissionais médicos ou por médico perito do trabalho.

**§ 8º.** O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

**§ 9º.** A aposentadoria por invalidez passa a vigorar a partir do primeiro dia imediato da publicação do ato de concessão do benefício.

**§ 10.** Ao segurado do IPMCS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional até 31 de dezembro de 2003, e que venha aposentar-se por invalidez, de acordo com a emenda constitucional de nº 70 de 30 de março de 2012, terá seus proventos de aposentadoria por invalidez, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

**§ 11.** Os proventos de aposentadorias por invalidez concedidas conforme o § 10 deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto do art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

**Art. 40.** As doenças e seqüelas que o segurado já possuía ao ingressar no serviço público, não poderão ser alegadas para fins do gozo do benefício de aposentadoria por invalidez.

**Art. 41.** O Chefe do Executivo Municipal, a pedido do IPMCS, poderá designar dentre os profissionais médicos do quadro efetivo de servidores da municipalidade, junta médica composta por 03 (três) profissionais, a quem incumbirá a realização de perícias para os



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

benefícios previdenciários, quando estas não forem possíveis de realizar pelo Médico Perito do Trabalho do Município ou indicado pelo IPMCS.

**Art. 42.** O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

**Art. 43.** O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, até a idade de 60 (sessenta) anos, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente do **IPMCS**.

**§ 1º.** Verificada a cessação das causas geradoras da invalidez e a recuperação da capacidade laboral, o beneficio será cessado, devendo retornar o segurado ao serviço ativo, obedecendo as condições de reversão previstas no estatuto dos servidores municipais.

**§ 2º.** O tempo que esteve em gozo de beneficio, será contado como tempo de contribuição obedecido as regras estatutárias.

## SEÇÃO III

## DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

**Art. 44.** O segurado será aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no Art. 64, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

**§ 1º.** O órgão responsável pela vida funcional do segurado, encaminhará para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS, IPMCS, com antecedência de 30 (trinta) dias da data programada para o inicio do beneficio, o procedimento competente para a formação do processo de concessão do beneficio.

**§ 2º.** A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite prevista no caput.

## SEÇÃO IV

## DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Art. 45.** O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados na forma prevista no art. 64, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

**II** - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

**III** - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 1º.** Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos em relação ao disposto no inciso III, para o servidor que comprove exclusivamente o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

**I** – Para efeito desta lei, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

**§ 2º.** O servidor aguardará em exercício a análise do requerimento da sua aposentadoria, passando para a inatividade a partir da data da publicação do ato de concessão do benefício.

## SEÇÃO V

## DA APOSENTADORIA POR IDADE

**Art. 46.** O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 64, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

**II** - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

**III** - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

**Parágrafo único.** O servidor aguardará em exercício a análise do requerimento da sua aposentadoria, passando para a inatividade a partir da data da publicação do ato de concessão do benefício.

## SEÇÃO VI

## DA PENSÃO POR MORTE

**Art. 47.** A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 6º, quando do seu falecimento, correspondente à:

**I** – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

**II** – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite.

**§ 1º.** Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I** – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**II** - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

**§ 2º.** A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**§ 3º.** Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

**Art. 48.** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

**I** – da data do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias do falecimento do segurado;

**II** – da data do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

**III** – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

**IV** – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

**Art. 49.** A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

**§ 1º.** O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, sendo credor de alimentos, CONCORRERÁ em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 8º desta Lei.

**§ 2º.** O valor da pensão por morte devido ao ex cônjuge credor de alimentos não poderá ultrapassar o valor estipulado na pensão de alimentos, não lhe beneficiando a faculdade da reversão da pensão prevista no §1º, do artigo 53.

**§ 3º**. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

**§ 4º.** A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 50**. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 1º do art. 47, deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do IPMCS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

**Art. 51.** A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 48.

**Art. 52.** Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do IPMCS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

**Art. 53.** Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado, separado judicialmente ou de fato.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 1º.** Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos, ficando esta restrita ao valor dos alimentos não se beneficiando do rateio em virtude de extinção da cota de qualquer dos demais dependentes se houver.

**§ 2º.** A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

**I** - A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

**Art. 54.** Extingue-se a pensão nas seguintes condições:

**I** - pela perda da qualidade de dependente, na forma prevista nesta lei, quando da pensão vitalícia;

**II** – pela maioridade, ou pela perda da qualidade de dependente, nos casos de pensão temporária.

**Art. 55.** Extinguindo-se a pensão em relação ao dependente, e restando ainda dependentes, seu valor será rateado entre os remanescentes, extinguindo-se totalmente quando não restarem mais dependentes habilitados.

## SEÇÃO VII

## DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

**Art. 56**. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo.

**§ 1º.** O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

**§ 2º.** O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

**§ 3º.** O auxílio-reclusão será devido a contar da data do requerimento do benefício pelos dependentes habilitados.

**§ 4º.** Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

**§ 5º.** Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

**I** - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**II** - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

**§ 6º.** Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPMCS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

**§ 7º.** Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

**§ 8º.** Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

## SEÇÃO VIII

## DO ABONO ANUAL

**Art. 57.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo IPMCS.

**Parágrafo único**. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo IPMCS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

## CAPÍTULO VII

## DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

**Art. 58**. Ao segurado do IPMCS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentação com proventos calculados de acordo com o art. 64, quando o servidor, cumulativamente:

**I** - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

**II** - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

**a)** trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

**b)** um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

**§ 1º.** O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III do art. 45, na seguinte proporção:

**I** - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

**II** - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

**§ 2º.** O segurado professor, no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1.998, tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º deste artigo.

**§ 3º.** As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com disposto no art. 64.

**§ 4º.** O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 51.

**Art. 59.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 45, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 58, o segurado do IPMCS que tiver ingressado no serviço público na administração direta, autárquica e fundacional, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 45, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

**II** - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**III** - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

**IV** - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**§ 1º.** Os proventos de aposentadorias concedidas conforme este artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto do art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

**Art. 60.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 45 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 58 e 59 desta Lei, o servidor,



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

que tenha ingressado no serviço público municipal, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**II** - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 45, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único**. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo, o disposto no art. 68, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**Art. 61.** É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único**. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 62.** Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do IPMCS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 61, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

## CAPÍTULO VIII

## DO ABONO DE PERMANÊNCIA

**Art. 63.** O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 45, 58 e 59 desta lei e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 44.

**§ 1º.** O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 61, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

**§ 2º.** O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

**§ 3º.** O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

## CAPÍTULO IX

## DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

**Art. 64.** No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 39, 44, 45, 46 e 58 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§ 1º.** As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

**§ 2º.** Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

**§ 3º.** Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

**§ 4º**. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

**§ 5º.** Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

**I** – inferiores ao valor do salário-mínimo;

**II** – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 6º.** As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

**§ 7º**. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

**§ 8º.** Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 66.

**§ 9º.** Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**§ 10.** Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 45, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

**§ 11.** A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

**§ 12.** Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

**Art. 65.** Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 39, 44, 45, 46, 47 e 48 serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme índice de correção publicado anualmente pelo governo federal.

## CAPÍTULO X

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

**Art. 66.** É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 63.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 64, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Art. 67 .** Ressalvado o disposto no art. 44, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**Art. 68.** A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

**Art. 69.** Para fins de concessão de aposentadoria pelo IPMCS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 70.** Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

**Art. 71.** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do IPMCS.

**Art. 72.** Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPMCS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

**Art. 73**. O direito de revisão do beneficio, em especial quanto a modalidade a que fez jus a concessão, prescreve em cinco anos, valendo em caso de revisão a partir da data do requerimento os benefícios, da modalidade mais vantajosa.

**Art. 74.** Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

**§ 1º.** O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

**I** - ausência, na forma da lei civil;

**II** - moléstia contagiosa; ou

**III** - impossibilidade de locomoção.

**§ 2º.** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

**§ 3º.** O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

**Art. 75.** Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

**I** - a contribuição prevista nos artigos 17 e 18;

**II** - o valor devido pelo beneficiário ao Município;



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**III** - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo IPMCS;
**IV** - o imposto de renda retido na fonte;
**V** - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
**VI** - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

**Art. 76.** Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus, nas hipóteses dos art. 47 e 56, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

**Art. 77.** Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo IPMCS, ressalvadas as aposentadorias previstas nos art. 45, 46, 58, 59 e 60, que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.

**Parágrafo único**. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

**Art. 78.** Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

**Art. 79.** É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

**Art. 80.** É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta lei, ressalvados, nos termos definidos em lei federal, os casos de servidores:
**I** – portadores de deficiência;
**II** – que exerçam atividades de risco;
**III** – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

## CAPÍTULO XI

## DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 81.** Mediante justificação administrativa processada perante o IPMCS na forma estabelecida em regulamento, poderá ser suprida a insuficiência de qualquer documento ou provado qualquer fato de interesse dos beneficiários, salvo os que exigirem registro público, e tempo de contribuição para efeito de benefícios que exigirão justificação judicial.

**Parágrafo único.** Não será admitido o processamento de justificação administrativa sem a apresentação de um indício e prova material.

**Art. 82.** A justificação administrativa somente será processada mediante requerimento do interessado.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**Art. 83.** Para o procedimento de justificação administrativa o interessado deverá indicar testemunhas idôneas, em número nunca inferior a 02 (dois) nem superior a 06 (seis), cujos depoimentos possam levar a convicção da veracidade dos fatos a comprovar.

**Art. 84.** A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos de instruções a serem baixadas pelo Instituto.

**Art. 85.** A justificação administrativa será avaliada em sua globalidade, valendo perante o Instituto, para fins especificamente visados, caso considerada eficaz.

## CAPÍTULO XII

## DOS RECURSOS

**Art. 86.** Das decisões originárias do IPMCS, referentes a prestações contribuições, cabem recursos para o Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.

**Parágrafo único.** Os recursos serão processados, observados os princípios do devido processo legal e segurança de ampla defesa, podendo o recorrente por si ou por procurador acompanhar todas as etapas, produzindo as defesas que lhe aprouver.

**Art. 87.** As decisões do conselho serão consideradas ultima instância administrativa.

## CAPÍTULO XIII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 88.** Os proventos dos servidores que vierem a se aposentar depois de cumpridos os prazos de carência fixados nesta lei correrão por conta do IPMCS conta IPMCS – RESERVAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

**§ 1º.** Os encargos com aposentados e pensionistas já existentes e que vierem a fazer jus antes de terem completado o prazo de carência, correrão por conta do Tesouro Municipal de Chapadão do Sul, serão operacionalizados e pagos pelo IPMCS, incumbindo ao tesouro municipal, o repasse para sua cobertura de conformidade com o previsto no cálculo atuarial.

**§ 2º.** O pagamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade e salário-família, serão de responsabilidade do Município de Chapadão do Sul/MS.

**Art. 89.** O sistema de Previdência criado pela presente lei, bem como o fundo correspondente, sujeitar-se-ão às auditorias do órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul).



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**Art. 90.** A gestão patrimonial e financeira do IPMCS, bem como sua escrituração contábil, obedecerão às normas estabelecidas para as autarquias municipais, em especial aos ditames da lei nº 4.320/64, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Os Diretores responsáveis pela ordenação de despesas e contabilidade deverão encaminhar, até o dia 15 do mês subseqüente, os documentos contábeis necessários à integração contábil junto à contabilidade do município de CHAPADÃO DO SUL.

**Art. 91.** O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhe sejam devidas prescreverá, para o IPMCS, em 30 (trinta) anos.

**Art. 92.** O IPMCS goza em toda sua plenitude, inclusive no que se refere aos seus bens, serviços e ações, das regalias imunidades do município.

**Art. 93.** Nenhuma prestação da Previdência Social Municipal será criada majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total.

**Art. 94.** O IPMCS fiscalizará e orientará os órgãos da administração direta e indireta quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciárias.

**Art. 95.** A partir da vigência desta Lei, ficam sem eficácia as Leis e regulamentos relativos à Previdência Social Municipal emitidas pelo Município de CHAPADÃO DO SUL, e revogada expressamente a Lei nº 511/04, e os artigos do Estatuto dos Servidores que tratam de matéria previdenciária.

**Art. 96.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Previdenciário, atendidos os fins sociais desta Lei.

**Art. 97.** O Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo abdicam da prerrogativa, da iniciativa de Projetos de Lei ou Regulamentos, que versem sobre matéria previdenciária, sem que sejam antes ouvidos o Conselho Curador e a Diretoria do IPMCS**.**

**Art. 98.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 25 de março de 2013.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**
Prefeito Municipal.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

# ANEXO I

**(Artigo 37 § 3º, Lei nº 917 , de 25 de março de 2013 )**

## CARGOS EFETIVOS CRIADOS

| ***CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO*** | **QUANTIDADE** |
|---|---|
| ***CARREIRA: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS*** | |
| Assistente contábil | 01 |
| Assistente de Administrativo | 01 |
| Agente administrativo | 01 |
| | |

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| ***CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO*** | **QUANTIDADE** |
|---|---|
| | |
| Diretor Presidente | 01 |
| Diretor Secretário e de Benefícios | 01 |
| Diretor Financeiro | 01 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**LEI Nº 1.252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"Altera a Lei Municipal nº 917/2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município, e dá outras providências, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária do Município de Chapadão do Sul – MS prevista no art. 17, da Lei 917/2013, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema no percentual de 14% (quatorze por cento).

**§ 1º.** Além da contribuição prevista no caput deste artigo, o Município de Chapadão do Sul - MS recolherá para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS (IPMCS), na mesma data indicada no art. 22, para cobertura do déficit-técnico apurado no cálculo atuarial, data base dezembro de 2009, elaborado em 07 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

| ANO | PORCENTAGEM |
|---|---|
| 2020 | 9,88% |
| 2021 | 11,18% |
| 2022 a 2044 | 12,08% |

**§ 2º.** O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuária, e na conformidade com a Lei 9.717, de 28 de novembro de 1.998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigidos no caput do artigo 40 da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, podendo suas alterações serem implementadas por decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º.** A alíquota de contribuição prevista no art. 18, da Lei Complementar nº 917/2013, que fixa, respectivamente, a contribuição a cargo dos servidores ativos, inativos e pensionistas, passa a ser de 14% (quatorze por cento).

**Art. 3º.** Para atendimento da composição do déficit técnico, na conformidade com as contribuições fixadas, será observado o plano de amortização estabelecido no cálculo atuarial e, na forma da lei, será revista anualmente, de acordo com a avaliação atuarial de cada exercício, ficando sob a responsabilidade do Poder Executivo às alterações por decreto da municipalidade, sempre que se fizer necessário.

**Art. 4º.** Os benefícios de auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, previstos na Lei Municipal nº 917/2013, serão custeados pelo Município, com recursos livres do orçamento, não vinculados ao instituto de previdência.

**Parágrafo Único.** Os valores decorrentes do custeio do benefício previsto no caput deste artigo, por parte do instituto de previdência de que trata a Lei Municipal nº 917/2013, desde 13/11/2019 até a data da publicação desta Lei, serão após, atualizados de acordo com o índice INPC + 0,5%, a este ressarcido com recursos livres do orçamento.

**Art. 5º.** As alíquotas de que trata o art. 1º e 2º desta Lei entrarão em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

**Parágrafo Único.** Até a entrada em vigor das alíquotas a que se refere o art. 1° e 2º, vigorarão as alíquotas vigentes até a publicação desta Lei, ou aquelas definidas em novo estudo atuarial e serão fixadas por decreto.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e ficam incluídas no PPA, LDO e LOA do ano corrente em exercício.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial a alínea "b" do inciso II, do Art. 38, e o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 917/2013.

Chapadão do Sul -MS, 29 de setembro de 2020.

**JOÃO CARLOS KRUG**
Prefeito Municipal



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

# LEI Nº 1.284, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Chapadão do Sul - MS; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

## CAPÍTULO I
## DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Chapadão do Sul - MS, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Chapadão do Sul a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º.** O Município de Chapadão do Sul - MS é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de termos de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**I -** publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

**II –** início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º.** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser **regulada por lei específica**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

## CAPÍTULO II
## DO PLANO DE BENEFÍCIOS
### Seção I
### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

**Art. 7º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Chapadão do Sul de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º.** O Município de Chapadão do Sul somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§ 1º.** O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

**I -** assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

**II -** sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 2º.** Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

**§ 3º.** O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

## Seção II
## Do Patrocinador

**Art. 9º.** O Município de Chapadão do Sul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

**§ 1º.** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§ 2º.** O Município de Chapadão do Sul será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10.** Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

**I** - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

**II** – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

**III** – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

**IV** – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

**V** – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

**VI** – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## Seção III
## Dos Participantes

**Art. 11.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Chapadão do Sul - MS.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**Art. 12.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

**I –** esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

**II –** esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

**III –** optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§ 1º.** O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

**§ 2º.** Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

**§ 3º.** Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

**§ 4º.** O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13.** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

**§ 1º.** É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Chapadão do Sul, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

**§ 2º.** Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

**§ 3º.** A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

**§ 4º.** No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**§ 5º.** Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

**Seção IV**
**Das Contribuições**

**Art. 14.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 917, de 25 de março de 2013, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º.** A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

**§ 2º.** Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**Art. 15.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

**I -** sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

**II -** recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º.** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**§ 2º.** Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

**§ 3º.** Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

**§ 4º.** Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

**§ 5º.** Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no termo de adesão, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**Art. 16.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

**Seção V**
**Do Processo de Seleção da Entidade**

**Art. 17.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

**§ 1º.** A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

**§ 2º.** O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

**Seção VI**
**Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar**

**Art. 18.** O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Chapadão do Sul:

**§1º.** Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

**§2º.** O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

**§3º.** O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

**§ 4º.** Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo (nome do ente federativo) na forma do caput.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Chapadão do Sul que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 10 de novembro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**
Prefeito Municipal
**-Assinado Digitalmente-**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

# LEI Nº 1.305, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

**"Institui regras para a utilização e financiamento da Taxa de Administração destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do Regime Próprio do Município de Chapadão do Sul (MS) e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPITULO I
## DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 1º.** O financiamento do custo administrativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), deverá ser estabelecido na avaliação atuarial exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no Plano de Custeio que será somada àquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, devendo ser corretamente dimensionado, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS, recursos destinados à cobertura do Plano de Benefícios.

**Art. 2º.** A alíquota de repasse da Taxa de Administração a que se refere esta lei para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora de Regime Próprio, será implementada através de Decreto do Executivo Municipal, em conformidade com o percentual definido na avaliação atuarial anual, cujo valor deverá estar em consonância com os valores estabelecidos para despesas administrativas na Lei Orçamentária Anual – LOA, incidente sobre a mesma base de contribuição dos servidores ativos do RPPS do exercício corrente, que será repassada juntamente com o custo normal nas suas respectivas competências.

**Art. 3º.** A utilização da Taxa de Administração observará os parâmetros que seguem:

**§1º.** Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo:

**I -** os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/B7C3-39F8-A53C-127F e informe o código B7C3-39F8-A53C-127F
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**II -** o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata este artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

**III -** em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o art. 2º desta lei.

**§2º.** Gastos com atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica.

**§3º.** Os valores relativos a Taxa de Administração prevista no art. 2º, não utilizados durante o exercício correspondente, constituirão fundo de reserva, que será utilizado para as mesmas finalidades da Taxa de Administração, na forma prevista na legislação correspondente.

**§4º.** Não serão considerados como excesso do limite anual, os gastos realizados com recursos da Reserva Administrativa decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos auferidos.

**§5º.** Os recursos aportados em fundo de reserva da Taxa de Administração não utilizados no período de 03 (três) anos ou em prazo inferior, poderão ser revertidos para pagamento de benefícios, por sugestão da Diretoria Executiva, desde que autorizado pelo Conselho Curador, através de resolução com a devida justificativa, sendo vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

**§6º.** Os recursos destinados a Taxa de Administração inclusive o valor destinado à reserva administrativa, serão segregados dos recursos destinados ao custeio dos benefícios e contabilizados em conta específica - IPMCS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS, devendo ser aplicados no mercado financeiro conforme previsto em Resolução do Conselho Monetário Nacional, cujos rendimentos serão agregados a reserva da Taxa de Administração.

**Art. 4º.** Fica autorizada a elevação da alíquota da taxa de administração em 20% (vinte por cento) do limite máximo do percentual estabelecido no art. 2º desta lei, após formalização da adesão do IPMCS ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, cujos recursos destinar-se-ão exclusivamente para o custeio das despesas administrativas conforme critérios e parâmetros estabelecidos nos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, observando-se o que segue:

**I -** deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

**II -** deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/B7C3-39F8-A53C-127F e informe o código B7C3-39F8-A53C-127F
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

**III -** voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

**§1º.** Os valores provenientes da elevação da taxa de administração dispostos caput deste artigo deverão ser contabilizados em contas bancárias e contábeis distintas às da própria Taxa de Administração e também da Unidade Gestora.

**§2º.** Os valores excedentes relativos à elevação do percentual da Taxa de Administração não utilizados durante o exercício correspondente, constituirão fundo de reserva, que será utilizado para as mesmas finalidades previstas no caput deste artigo.

**§3º.** O disposto no §5º do art. 3º desta lei não se aplica aos valores provenientes da elevação da Taxa de Administração excedentes.

**Art. 5º.** A Taxa de Administração para o custeio das despesas da Unidade Gestora do RPPS, em atendimento ao disposto na portaria SEPRT nº 19451/2020, e com base no ISP – Índice de Situação Previdenciária do Município de Chapadão do Sul, tem seu limite fixado em até de 3,0% (três por cento), apurado sobre o valor da base de contribuição dos servidores ativos, vinculados ao IPMCS, no exercício financeiro anterior.

**Art. 6º.** O Município de Chapadão do Sul deverá recompor ao RPPS, os valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos aos previstos nesta lei ou excedentes ao percentual da taxa de administração prevista neste artigo, sem prejuízo das medidas para o ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

**Art. 7º.** A aplicação dos novos limites e da base de cálculo estabelecidos nesta lei, serão aplicados 90 (noventa) dias após a aprovação desta lei, permanecendo em vigor até aquela data as alíquotas vigentes.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando o §2º do art. 14 da Lei Municipal n. 917 de 25 de março de 2013 e demais disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 23 de março de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**
Prefeito Municipal
**-Assinado Digitalmente-**



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/B7C3-39F8-A53C-127F e informe o código B7C3-39F8-A53C-127F
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7C3-39F8-A53C-127F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO CARLOS KRUG (CPF 250.XXX.XXX-53) em 23/03/2022 10:57:11 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/B7C3-39F8-A53C-127F

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 08AB2E3E0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS
## CNPJ nº 04.680.541/0001-69

## Prestação de Contas Anual de Gestão (Balanço Geral Individualizado) de 2024

Anexos 12, 13, 14, 15, 17 e 18 e Notas Explicativas

Ordenador de Despesa: Maristela Fraga Domingues
Responsável Contábil: Ana Carolina Venancio Pereira Borges
Controlador Interno: Lucas Ricardo Cabrera

Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025

11/03/2025

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECEITAS CORRENTES (I) | 31.000.000,00 | 31.657.247,68 | 47.479.742,29 | 15.822.494,61 |
| 2 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 23.977.000,00 | 23.977.000,00 | 25.384.304,48 | 1.407.304,48 |
| 7 | Contribuições Sociais | 23.977.000,00 | 23.977.000,00 | 25.384.304,48 | 1.407.304,48 |
| 8 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | RECEITA PATRIMONIAL | 751.000,00 | 751.000,00 | 14.012.862,87 | 13.261.862,87 |
| 12 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Valores Mobiliários | 751.000,00 | 751.000,00 | 14.012.862,87 | 13.261.862,87 |
| 14 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 6.272.000,00 | 6.929.247,68 | 8.082.574,94 | 1.153.327,26 |
| 37 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.000,00 | 659.247,68 | 0,00 | - 659.247,68 |
| 39 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Demais Receitas Correntes | 6.270.000,00 | 6.270.000,00 | 8.082.574,94 | 1.812.574,94 |
| 41 | RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II ) | 31.000.000,00 | 31.657.247,68 | 47.479.742,29 | 15.822.494,61 |
| 65 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 31.000.000,00 | 31.657.247,68 | 47.479.742,29 | 15.822.494,61 |
| 73 | DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | TOTAL (VII) = (V + VI) | 31.000.000,00 | 31.657.247,68 | 47.479.742,29 | 15.822.494,61 |
| 75 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 64.004,69 | 64.004,69 | 0,00 |
| 76 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Superávit Financeiro | 0,00 | 64.004,69 | 64.004,69 | 0,00 |
| 78 | Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | DESPESAS CORRENTES (VIII) | 17.176.000,00 | 18.763.549,94 | 18.335.438,49 | 18.307.037,98 | 18.303.206,81 | 428.111,45 |
| 80 | Pessoal e Encargos Socias | 15.980.000,00 | 17.306.900,71 | 17.107.956,48 | 17.107.956,48 | 17.107.956,48 | 198.944,23 |
| 81 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | Outras Despesas Correntes | 1.196.000,00 | 1.456.649,23 | 1.227.482,01 | 1.199.081,50 | 1.195.250,33 | 229.167,22 |
| 83 | DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 880.000,00 | 676.769,35 | 49.139,89 | 49.139,89 | 49.139,89 | 627.629,46 |
| 84 | Investimentos | 880.000,00 | 676.769,35 | 49.139,89 | 49.139,89 | 49.139,89 | 627.629,46 |
| 85 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 12.944.000,00 | 11.623.685,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.623.685,40 |
| 88 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X ) | 31.000.000,00 | 31.064.004,69 | 18.384.578,38 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 | 12.679.426,31 |
| 89 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII) | 31.000.000,00 | 31.064.004,69 | 18.384.578,38 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 | 12.679.426,31 |
| 97 | SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 29.095.163,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | TOTAL (XV) = (XIII+ XIV) | 31.000.000,00 | 31.064.004,69 | 47.479.742,29 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 | 12.679.426,31 |
| 99 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021**

| Nr. | G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b) | | | | |
| 100 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | Outras Despesas Correntes | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | TOTAL | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN N° 1.131/2021**

| Nr. | G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b) | | | |
| 109 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Maristela Fraga Domingues
Diretora Presidente IPMCS

Ana Carolina Venancio Pereira Borges
Contador CRC MS-014142/O-0

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

XML nr.: 12

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS
Diário Oficial
Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

11/03/2025

## INGRESSOS

| Nr. | G1 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Receitas Orçamentárias (I) | 0 | 47.479.742,29 | 26.428.093,32 |
| 2 | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 501 - Outros Recursos não Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 550 - Transferência do Salário-Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | 574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | 622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | 634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |

## DISPÊNDIOS

| Nr. | G2 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 112 | Despesas Orçamentárias (VII) | 0 | 18.384.578,38 | 14.765.811,61 |
| 113 | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | 501 - Outros Recursos não Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 120 | 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 121 | 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | 550 - Transferência do Salário-Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 124 | 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 126 | 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 127 | 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 128 | 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 129 | 572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 131 | 574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 132 | 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 133 | 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 134 | 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 135 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 136 | 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 138 | 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 139 | 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 140 | 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 141 | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 142 | 622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 143 | 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 144 | 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 146 | 634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0 | 0,00 | 0,00 | 147 | 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | 636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 148 | 636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 149 | 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0 | 0,00 | 0,00 | 150 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 | 151 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 | 152 | 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 | 153 | 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 | 154 | 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0 | 0,00 | 0,00 | 155 | 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0 | 0,00 | 0,00 | 156 | 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios | 0 | 0,00 | 0,00 | 157 | 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | 0 | 0,00 | 0,00 | 158 | 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 0,00 | 0,00 | 159 | 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | 705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 0,00 | 0,00 | 160 | 705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | 706 - Transferência Especial da União | 0 | 0,00 | 0,00 | 161 | 706 - Transferência Especial da União | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 0 | 0,00 | 0,00 | 162 | 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 0 | 0,00 | 0,00 | 163 | 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 0 | 0,00 | 0,00 | 164 | 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | 710 - Transferência Especial dos Estados | 0 | 0,00 | 0,00 | 165 | 710 - Transferência Especial dos Estados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | 0 | 0,00 | 0,00 | 166 | 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN | 0 | 0,00 | 0,00 | 167 | 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP | 0 | 0,00 | 0,00 | 168 | 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | 0 | 0,00 | 0,00 | 169 | 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0 | 0,00 | 0,00 | 170 | 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0 | 0,00 | 0,00 | 171 | 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 172 | 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 173 | 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 174 | 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 0 | 0,00 | 0,00 | 175 | 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | 721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019 | 0 | 0,00 | 0,00 | 176 | 721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | 749 - Outras vinculações de transferências | 0 | 0,00 | 0,00 | 177 | 749 - Outras vinculações de transferências | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0 | 0,00 | 0,00 | 178 | 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0 | 0,00 | 0,00 | 179 | 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito | 0 | 0,00 | 0,00 | 180 | 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 0 | 0,00 | 0,00 | 181 | 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | 754 - Recursos de Operações de Crédito | 0 | 0,00 | 0,00 | 182 | 754 - Recursos de Operações de Crédito | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0 | 0,00 | 0,00 | 183 | 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | 0 | 0,00 | 0,00 | 184 | 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 | 185 | 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 | 186 | 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | 759 - Recursos Vinculados a Fundos | 0 | 0,00 | 0,00 | 187 | 759 - Recursos Vinculados a Fundos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas | 0 | 0,00 | 0,00 | 188 | 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | 0 | 0,00 | 0,00 | 189 | 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | 799 - Outras Vinculações Legais | 0 | 0,00 | 0,00 | 190 | 799 - Outras Vinculações Legais | 0 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0 | 44.716.193,47 | 24.837.170,72 | 191 | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0 | 17.179.148,10 | 13.702.041,26 |
| 81 | 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0 | 0,00 | 0,00 | 192 | 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0 | 2.763.548,82 | 1.590.922,60 | 193 | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0 | 1.205.430,28 | 1.063.770,35 |
| 83 | 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | 0 | 0,00 | 0,00 | 194 | 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0 | 0,00 | 0,00 | 195 | 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 | 196 | 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros | 0 | 0,00 | 0,00 | 197 | 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | 869 - Outros Recursos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 | 198 | 869 - Outros Recursos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | 880 - Recursos Próprios dos Consórcios | 0 | 0,00 | 0,00 | 199 | 880 - Recursos Próprios dos Consórcios | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | 898 - Recursos a Classificar | 0 | 0,00 | 0,00 | 200 | 898 - Recursos a Classificar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | 899 - Outros Recursos Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 | 201 | 899 - Outros Recursos Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0 | 0,00 | 0,00 | 202 | Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 | 203 | Transferências Concedidas para Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Repasse Duodécimo Outros Poderes | 0 | 0,00 | 0,00 | 204 | Repasse Duodécimo Outros Poderes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Outras Transferências Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 | 205 | Outras Transferências Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 | 206 | Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0 | 0,00 | 0,00 | 207 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0 | 0,00 | 0,00 | 208 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | 0 | 0,00 | 0,00 | 209 | Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III) | 0 | 61.501.242,72 | 40.180.358,38 | 210 | Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX) | 0 | 89.916.860,21 | 50.878.103,71 |
| 100 | Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0 | 61.501.242,72 | 40.180.358,38 | 211 | Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | 0 | 89.916.860,21 | 50.878.103,71 |
| 101 | Desbloqueios de Valores em Caixa | 0 | 0,00 | 0,00 | 212 | Bloqueios de Valores em Caixa | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | Recebimentos Extraorçamentários (IV) | 0 | 4.284.968,65 | 3.349.721,76 | 213 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | 0 | 4.330.630,55 | 3.313.291,52 |
| 103 | Inscrição de Restos a Pagar não Processados | 0 | 28.400,51 | 29.494,77 | 214 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0 | 29.494,77 | 41.935,32 |
| 104 | Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0 | 3.831,17 | 0,00 | 215 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 4.252.736,97 | 3.320.226,99 | 216 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 4.301.135,78 | 3.271.356,20 |
| 106 | Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 | 217 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | Saldo do Exercício Anterior (V) | 0 | 1.000.966,62 | 0,00 | 218 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | 0 | 1.634.851,14 | 1.000.966,62 |
| 108 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 0 | 481.892,72 | 0,00 | 219 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0 | 519.073,90 | 0,00 | 220 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0 | 1.634.851,14 | 1.000.966,62 |
| 110 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 | 221 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V) | 0 | 114.266.920,28 | 69.958.173,46 | 222 | TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI) | 0 | 114.266.920,28 | 69.958.173,46 |

**QUADRO ANEXO**

| Nr. | G3 - Fonte de Recursos | 2024 | | | 2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| 223 | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 44.716.193,47 | 0,00 | 44.716.193,47 | 24.837.170,72 | 0,00 | 24.837.170,72 |
| 224 | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 2.763.548,82 | 0,00 | 2.763.548,82 | 1.590.922,60 | 0,00 | 1.590.922,60 |

**Nota Explicativa**

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2024) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2023) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

Maristela Fraga Domingues
Diretora Presidente IPMCS

Ana Carolina Venancio Pereira Borges
Contador CRC MS-014142/O-0

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

XML nr.: 13

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS
Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025

11/03/2025

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

## ATIVO

| Nr. | G1 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA¹ | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ATIVO CIRCULANTE | 0 | 220.075.982,27 | 187.355.669,02 |
| 2 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | 1.634.851,14 | 1.000.966,62 |
| 3 | Créditos a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Créditos Tributários a Receber | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Clientes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Créditos de Transferências a Receber | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Dívida Ativa Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Dívida Ativa não Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 1.902.479,42 |
| 12 | Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0 | 218.441.131,13 | 184.452.222,98 |
| 13 | Estoques | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Ativo não Circulante Mantido para Venda | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Ativo Biológico | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 0 | 161.698.960,19 | 573.616,95 |
| 18 | Ativo Realizável a Longo Prazo | 0 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 19 | Créditos a Longo Prazo | 0 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 20 | Créditos Tributários a Receber | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | Clientes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Dívida Ativa Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Dívida Ativa não Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Créditos Previdenciários do RPPS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Outros Créditos a Longo Prazo | 0 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 28 | (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Estoques | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Ativo Biológico | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Investimentos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Imobilizado | 0 | 603.527,93 | 573.616,95 |
| 36 | Bens Móveis | 0 | 175.989,45 | 126.849,56 |
| 37 | Bens Imóveis | 0 | 480.249,02 | 480.249,02 |
| 38 | (-) Subvenção Governamental para Investimentos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | 0 | 52.710,54 | 33.481,63 |
| 40 | (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Intangível | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Softwares | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Direito de Uso de Imóveis | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | Patrimônio Cultural Intangível | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | (-) Amortização Acumulada | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Diferido | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | TOTAL DO ATIVO | 0 | 381.774.942,46 | 187.929.285,97 |

## PASSIVO

| Nr. | G2 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA¹ | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 50 | PASSIVO CIRCULANTE | 0 | 4.303,15 | 48.870,79 |
| 51 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Pessoal a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Benefícios Previdenciários a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | Benefícios Assistenciais a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Encargos Sociais a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0 | 3.831,17 | 0,00 |
| 58 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Transferências Fiscais a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Provisões a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0 | 471,98 | 48.870,79 |
| 62 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0 | 403.113.206,35 | 373.954.367,29 |
| 63 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Transferências Fiscais a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Provisões a Longo Prazo | 0 | 403.113.206,35 | 373.954.367,29 |
| 69 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Resultado Diferido | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0 | - 21.342.567,04 | - 186.073.952,11 |
| 72 | Patrimônio Social e Capital Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Patrimônio Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | Capital Social Realizado | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Reservas de Capital | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Reservas de Lucros | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Demais Reservas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | Resultados Acumulados | 0 | - 21.342.567,04 | - 186.073.952,11 |
| 81 | Superávits ou Déficits Acumulados² | 0 | - 21.342.567,04 | - 186.073.952,11 |
| 82 | Superávits ou Déficits do Exercício | 0 | 164.731.385,07 | - 99.724.137,58 |
| 83 | Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 0 | - 186.073.952,11 | - 86.349.814,53 |
| 84 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | Lucros e Prejuízos Acumulados² | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | Lucros e Prejuízos do Exercício | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Lucros a Destinar do Exercício | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0 | 381.774.942,46 | 187.929.285,97 |

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

| Nr. | G3 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA¹ | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

| Nr. | G4 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA¹ | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | ATIVO (I) | 0 | 381.774.942,46 | 187.929.285,97 | 102 | ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Ativo Financeiro | 0 | 186.058.737,15 | 157.009.235,14 | 103 | Garantias e Contragarantias Recebidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Ativo Permanente | 0 | 195.716.205,31 | 30.920.050,83 | 104 | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | PASSIVO (II) | 0 | 403.145.910,01 | 374.032.732,85 | 105 | Direitos Contratuais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Passivo Financeiro | 0 | 32.703,66 | 78.365,56 | 106 | Demandas Judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 100 | Passivo Permanente | 0 | 403.113.206,35 | 373.954.367,29 | 107 | Outros Atos Potenciais Ativos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | SALDO PATRIMONIAL (I-II) | 0 | - 21.370.967,55 | - 186.103.446,88 | 108 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0 | 203.297,16 | 197.965,08 |
| | | | | | 109 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 110 | Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congêneres | 0 | 0,00 | 14.322,00 |
| | | | | | 111 | Obrigações Contratuais | 0 | 203.297,16 | 183.643,08 |
| | | | | | 112 | Demandas Judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 113 | Outros Atos Potenciais Passivos | 0 | 0,00 | 0,00 |

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

| Nr. | Fonte de Recursos (8 Dígitos) | NOTA² | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 114 | 1.800.0000 | 0 | 336.174.820,94 | 155.812.398,84 |
| 115 | 1.802.0000 | 0 | 2.760.423,52 | 1.167.341,53 |
| 116 | 1.869.0000 | 0 | 4.100.032,84 | -48.870,79 |
| 117 | 2.800.0000 | 0 | -155.812.398,84 | 0,00 |
| 118 | 2.802.0000 | 0 | -1.196.844,97 | 0,00 |
| | | 0,00 | 186.026.033,49 | 156.930.869,58 |

**Nota Explicativa**

Notas:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal “negativo (-)” nas linhas “Superávits ou Déficits Acumulados²” e/ou “Lucros e Prejuízos Acumulados²” para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

3) Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

Maristela Fraga Domingues
Diretora Presidente IPMCS

Ana Carolina Venancio Pereira Borges
Contador CRC MS-014142/O-0

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS
Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

11/03/2025

| Nr. | G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | NOTA | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 0 | 228.811.296,01 | 50.844.137,63 |
| 2 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Taxas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Contribuições de Melhoria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Contribuições | 0 | 23.481.825,06 | 20.553.849,22 |
| 7 | Contribuições Sociais | 0 | 23.481.825,06 | 20.553.849,22 |
| 8 | Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Contribuição de Iluminação Pública | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Venda de Mercadorias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Venda de Produtos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 0 | 12.763.877,09 | 2.128.404,98 |
| 16 | Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Juros e Encargos de Mora | 0 | 0,00 | 112.639,76 |
| 18 | Variações Monetárias e Cambiais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Descontos Financeiros Obtidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 0 | 3.077.381,99 | 2.015.765,22 |
| 21 | Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras | 0 | 9.686.495,10 | 0,00 |
| 23 | Transferências e Delegações Recebidas | 0 | 6.538.284,93 | 5.646.755,12 |
| 24 | Transferências Intragovernamentais | 0 | 6.538.284,93 | 5.646.755,12 |
| 25 | Transferências Intergovernamentais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Transferências das Instituições Privadas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Transferências de Consórcios Públicos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Transferências do Exterior | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Transferências de Pessoas Físicas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 0 | 23.387.586,66 | 22.513.564,85 |
| 34 | Reavaliação de Ativos | 0 | 23.387.586,66 | 22.513.564,85 |
| 35 | Ganhos com Alienação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Ganhos com Incorporação de Ativos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | Desincorporação de Passivos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0 | 162.639.722,27 | 1.563,46 |
| 40 | Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Resultado Positivo de Participações | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Subvenções Econômicas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0 | 0,00 | 0,04 |
| 44 | Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0 | 162.639.722,27 | 1.563,42 |
| 45 | TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 0 | 228.811.296,01 | 50.844.137,63 |
| 46 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 0 | 64.079.910,94 | 150.568.275,21 |
| 47 | Pessoal e Encargos | 0 | 229.032,23 | 348.584,61 |
| 48 | Remuneração a Pessoal | 0 | 217.736,66 | 209.354,58 |
| 49 | Encargos Patronais | 0 | 11.295,57 | 139.230,03 |
| 50 | Benefícios a Pessoal | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0 | 16.878.924,25 | 13.679.010,19 |
| 53 | Aposentadorias e Reformas | 0 | 15.756.314,56 | 12.642.049,56 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 54 | Pensões | 0 | 1.122.609,69 | 1.036.960,63 |
| 55 | Benefícios de Prestação Continuada | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Benefícios Eventuais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Políticas Publicas de Transferência de Renda | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Outros Benefícios Assistenciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0 | 594.746,96 | 457.483,62 |
| 60 | Uso de Material de Consumo | 0 | 11.885,18 | 20.623,40 |
| 61 | Serviços | 0 | 563.632,87 | 419.321,91 |
| 62 | Depreciação, Amortização e Exaustão | 0 | 19.228,91 | 17.538,31 |
| 63 | Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Juros e Encargos de Mora | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Variações Monetárias e Cambiais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Descontos Financeiros Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Transferências e Delegações Concedidas | 0 | 14.562,20 | 13.146,00 |
| 72 | Transferências Intragovernamentais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Transferências Intergovernamentais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | Transferências a Instituições Privadas | 0 | 14.562,20 | 13.146,00 |
| 75 | Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Transferências a Consórcios Públicos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Transferências ao Exterior | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | 0 | 16.565.310,22 | 4.136.947,63 |
| 81 | Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0 | 16.565.310,22 | 4.136.947,63 |
| 82 | Perdas com Alienação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | Perdas Involuntárias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | Incorporação de Passivos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | Desincorporação de Ativos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | Tributárias | 0 | 454.836,91 | 281.655,55 |
| 87 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | Contribuições | 0 | 454.836,91 | 281.655,55 |
| 89 | Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Custos das Mercadorias Vendidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Custos dos Produtos Vendidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Custos dos Serviços Prestados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 0 | 29.342.498,17 | 131.651.447,61 |
| 94 | Premiações | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Resultado Negativo de Participações | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Operações da Autoridade Monetária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Incentivos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | Subvenções Econômicas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Participações e Contribuições | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 100 | Constituição de Provisões | 0 | 29.158.839,06 | 131.651.447,61 |
| 101 | Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0 | 183.659,11 | 0,00 |
| 102 | TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 0 | 64.079.910,94 | 150.568.275,21 |
| 103 | RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II) | 0 | 164.731.385,07 | - 99.724.137,58 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Maristela Fraga Domingues
Diretora Presidente IPMCS

Ana Carolina Venancio Pereira Borges
Contador CRC MS-014142/O-0

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS
Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025

11/03/2025

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO 2023 | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INSCRIÇÃO | BAIXA POR PAGTO | BAIXA POR CANCELAMENTO | |
| 1 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I) | 0,00 | 3.831,17 | 0,00 | 0,00 | 3.831,17 |
| 2 | Restos a Pagar em 2024 | 0,00 | 3.831,17 | 0,00 | 0,00 | 3.831,17 |
| 3 | Restos a Pagar em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Restos a Pagar em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Restos a Pagar em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Restos a Pagar em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Restos a Pagar em 2019 ou mais anos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 29.494,77 | 28.400,51 | 29.494,77 | 0,00 | 28.400,51 |
| 9 | Restos a Pagar em 2024 | 0,00 | 28.400,51 | 0,00 | 0,00 | 28.400,51 |
| 10 | Restos a Pagar em 2023 | 29.494,77 | 0,00 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Restos a Pagar em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Restos a Pagar em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Restos a Pagar em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Restos a Pagar em 2019 ou mais anos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II) | 29.494,77 | 32.231,68 | 29.494,77 | 0,00 | 32.231,68 |
| 16 | SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Serviços da Dívida a Pagar em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Serviços da Dívida a Pagar em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Serviços da Dívida a Pagar em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Serviços da Dívida a Pagar em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | Serviços da Dívida a Pagar em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Serviços da Dívida a Pagar em 2019 ou mais anos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 48.870,79 | 4.252.736,97 | 4.301.135,78 | 0,00 | 471,98 |
| 24 | DÉBITOS DE TESOURARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES | 78.365,56 | 4.284.968,65 | 4.330.630,55 | 0,00 | 32.703,66 |

**Nota Explicativa**

Maristela Fraga Domingues
Diretora Presidente IPMCS

Ana Carolina Venancio Pereira Borges
Contador CRC MS-014142/O-0

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2024

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 11/03/2025

| Nr. | G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES | NOTA | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Ingressos | 0 | 113.233.721,98 | 69.928.678,69 |
| 3 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Receita de Contribuições | 0 | 25.384.304,48 | 19.193.732,73 |
| 5 | Receita Patrimonial | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Receita Agropecuária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Receita Industrial | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Receita de Serviços | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Remuneração das Disponibilidades | 0 | 14.012.862,87 | 2.015.765,22 |
| 10 | Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0 | 8.082.574,94 | 5.218.595,37 |
| 11 | Transferências Recebidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Outros ingressos operacionais | 0 | 65.753.979,69 | 43.500.585,37 |
| 13 | Desembolsos | 0 | 112.550.697,57 | 68.911.801,57 |
| 14 | Pessoal e demais despesas | 0 | 18.318.139,38 | 14.749.195,66 |
| 15 | Juros e encargos da dívida | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Transferências Concedidas | 0 | 14.562,20 | 13.146,00 |
| 17 | Outros desembolsos operacionais | 0 | 94.217.995,99 | 54.149.459,91 |
| 18 | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I) | 0 | 683.024,41 | 1.016.877,12 |
| 19 | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Ingressos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | Alienação de bens | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Outros ingressos de investimento | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Desembolsos | 0 | 49.139,89 | 15.910,50 |
| 25 | Aquisição de ativo não circulante | 0 | 49.139,89 | 15.910,50 |
| 26 | Concessão de empréstimos e financiamentos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Outros desembolsos de investimentos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II) | 0 | - 49.139,89 | - 15.910,50 |
| 29 | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Ingressos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Operações de crédito | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Integralização do capital social de empresas dependentes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Outros ingressos de financiamento | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Desembolsos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Amortização /Refinanciamento da dívida | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Outros desembolsos de financiamentos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 0 | 633.884,52 | 1.000.966,62 |
| 39 | Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial | 0 | 1.000.966,62 | 0,00 |
| 40 | Caixa e Equivalentes de Caixa Final | 0 | 1.634.851,14 | 1.000.966,62 |

| Nr. | G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| 41 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| 43 | da União | 0,00 | 0,00 |
| 44 | de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| 45 | de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| 46 | Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| 47 | Outras transferências recebidas | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Total das Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| 49 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| 50 | Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| 51 | a União | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

| | | | |
|---|---|---|---|
| 52 | a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| 53 | a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| 54 | Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Outras transferências concedidas | 14.562,20 | 13.146,00 |
| 56 | Total das Transferências Concedidas | 14.562,20 | 13.146,00 |

| Nr. | G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| 57 | Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Administração | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Previdência Social | 18.318.139,38 | 14.749.195,66 |
| 66 | Saúde | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Educação | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Cultura | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| 72 | Habitação | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| 74 | Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| 75 | Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Industria | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| 80 | Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| 81 | Energia | 0,00 | 0,00 |
| 82 | Transporte | 0,00 | 0,00 |
| 83 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| 84 | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| 85 | Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 18.318.139,38 | 14.749.195,66 |

| Nr. | G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| 86 | Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| 87 | Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| 88 | Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| 89 | Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Maristela Fraga Domingues
Diretora Presidente IPMCS

Ana Carolina Venancio Pereira Borges
Contador CRC MS-014142/O-0

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024**

**1. INTRODUÇÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) é a entidade autárquica do Município de Chapadão do Sul – MS, com personalidade jurídica de direito público, tem autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrito CNPJ 04.680.541/0001-69, tendo sua sede na Avenida Seis nº 1211, Bairro Centro, CEP 79.560.000.

O IMPCS é o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Sul e tem por finalidade desenvolver as atividades de previdência social, assegurando aos servidores municipais a aposentadoria e a seus dependentes pensão por morte, desde que cumpridos os requisitos exigidos na Constituição Federal, normas federais infraconstitucionais e na Legislação Previdenciária Municipal: Lei nº 917, de 25 de março de 2013 e suas alterações.

As atividades do IPMCS no exercício de 2024 estão amparadas pelas Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias nº 1.366 de 12 de junho de 2023 – LDO/2024 e Lei Orçamentária Anual nº 1.388, de 18 de dezembro de 2023 – LOA/2024, e por decretos que autorizaram a movimentação de créditos durante o exercício de 2024. Deste modo sua contabilização atende todas as normas e legislação em vigor, assim como as demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas.

**2. BASE DE PREPARAÇÃO**

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram elaboradas em observância às disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP), ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 9ª edição), bem como ao Plano de Contas (PCASP), disponibilizado pelo TCE/MS. As Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social apresentam as informações extraídas dos registros no Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI9.0 Fiorilli Software juntamente com outros sistemas informatizados de gestão de recursos humanos e gestão tributária. Estas notas explicativas descrevem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, sendo parte delas, vez que contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

**2.1. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS**

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

A Portaria STN nº 548/2015 estabeleceu prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. No que tange ao reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, classificados como intangíveis e eventuais amortização e reavaliação, o software utilizado conforme Contratação Pública do Executivo Municipal nº 172/2021, iniciou sua implantação em 03/01/2022 do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), promovendo a integração dos relatórios contábeis no Município contabilizando o imobilizado de forma mais consistente evidenciando a depreciação dos bens móveis para atendimento aos registros contábeis.

**3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas na gestão no IPMCS para o registro de operações e elaboração das demonstrações contábeis, consistem:

- Os estoques constituem os bens adquiridos e recebidos pelo almoxarifado, cujos valores de custo incluem todos os custos de aquisição, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição e o método de mensuração utilizado é o custo médio ponderado de aquisição, conforme inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/1964.

- O ativo imobilizado é reconhecido com base no valor de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.

- Os itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso. A depreciação é calculada pelo método das cotas constantes, mediante aplicação de taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

- O ativo intangível é reconhecido pelo seu custo, atualizados pelas respectivas amortizações. A amortização do ativo intangível com vida útil definida é calculada pelo método das cotas constantes e se inicia a partir do momento em que o ativo está disponível para uso.

- Todas as operações e demonstrações contábeis referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro; e seus valores expressos em reais.

- Disponibilidades: As disponibilidades do IPMCS, mantém os valores em caixa e equivalentes de caixa, bem como os equivalentes que representam recursos para aplicações nas operações da entidade dos quais não haja restrições para uso imediato;

- Créditos: Os créditos compreendem os valores de contribuições previdenciárias (servidor e patronal);

- Investimentos: Os investimentos do IPMCS são avaliados pela marcação a mercado, com exceção das Letras do Tesouro Nacional que foi avaliado pela marcação na curva.

- O Instituto já adotou a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14, seguindo a regra de integridade dos procedimentos relativos ao PCASP, conforme consta nas variações patrimoniais diminutivas e variações patrimoniais aumentativas;

- Provisões Matemáticas: Registrada no passivo não circulante, as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo compreendem os benefícios de aposentadorias apuradas no Cálculo Atuarial do ano 2025 data base 31/12/2024.

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

**4. NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS**

As notas explicativas constituem parte deste conjunto de demonstrações contábeis e compreendem a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

**4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12)**

O Balanço Orçamentário definido no artigo 102 da Lei nº 4.320/1964 demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As receitas e as despesas foram escrituradas adotando, respectivamente, o regime de Caixa e Competência, em cumprimento ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64.

O Balanço Orçamentário apresentou uma previsão orçamentária para a receita de R$ 31.000.000,00, tendo arrecadado o montante de R$ 47.479.742,29, resultando em um excesso de arrecadação de R$ 16.479.742,29.

| RECEITA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITA REALIZADA | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE | R$ 11.953.000,00 | R$12.610.247,68 | R$ 27.356.479,12 | R$ 14.746.231,44 |
| RECEITA CORRENTE -INTRA OFSS | R$ 19.047.000,00 | R$ 19.047.000,00 | R$ 20.123.263,17 | R$ 1.076.263,17 |
| **TOTAL** | **R$ 31.000.000,00** | **R$ 31.657.247,68** | **R$ 47.479.742,29** | **R$15.822.494,61** |

A despesa fixada foi de R$ 23.056.000,00, as despesas empenhadas totalizaram R$ 14.765.811,61.

| DESPESA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | DESPESA LIQUIDADA | DESPESA PAGA | SALDO DA DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA CORRENTE | R$ 17.176.000,00 | R$ 18.763.549,94 | R$ 18.335.438,49 | R$ 18.307.037,98 | R$ 18.303.206,81 | R$ 428.111,45 |
| DESPESA DE CAPITAL | R$ 880.000,00 | R$ 676.769,35 | R$ 49.139,89 | R$ 49.139,89 | R$ 49.139,89 | R$ 627.629,46 |
| RESERVA DO RPPS | R$ 12.944.000,00 | R$ 11.623.685,40 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 11.623.685,40 |
| **TOTAL** | **R$ 31.000.000,00** | **R$ 31.064.004,69** | **R$ 18.384.578,38** | **R$ 18.356.177,87** | **R$ 18.352.346,70** | **R$ 12.679.426,31** |

Conforme poderá ser verificado no exercício em pauta, houve um superávit Orçamentário de R$ 29.095.163,91; conforme sintetizado no quadro abaixo.

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| | |
|---|---|
| Receita Orçamentária Recebida | R$ 47.479.742,29 |
| Despesa Orçamentária Empenhada | R$ 18.384.578,38 |
| **Superávit** | **R$ 29.095.163,91** |

A despesa orçamentária inicialmente prevista sofreu alterações conforme iremos demonstrar a seguir:

**4.1.1. DOTAÇÃO ATUALIZADA**

A Tabela demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais suplementares abertos durante o exercício financeiro de 2024. Houveram suplementações no período por abertura de créditos adicionais:

| DESCRIÇÃO | VALOR - R$ |
|---|---|
| DOTACÃO INICIAL | R$ 31.000.000,00 |
| INCISO I SUPERÄVIT FINANCEIRO | R$ 64.004,69 |
| INCISO II EXCESSO DE ARRECADAGÃO | R$ 0,00 |
| INCISO III ANULAGÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACÃO | R$ 1.875.575,50 |
| INCISO IV OPERAGÕES DE CREDITO | R$ 0,00 |
| (-) CANCELAMENTO DE DOTAGÃO (SUPLEMENTARES POR ANULACÃO) | R$ 1.875.575,50 |
| **TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA** | **R$ 31.064.004,69** |

R$ 1,00

| DECRETO | SUPERÁVIT | EXCESSO | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | TOTAL SUPLEMENTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 0,00 | 0,00 | 915.000,00 | 915.000,00 | 0,00 |
| 107 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 10 | 8,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,67 |
| 118 | 0,00 | 0,00 | 35.679,58 | 35.679,58 | 0,00 |
| 13 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 151 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 165 | 0,00 | 0,00 | 17.437,96 | 17.437,96 | 0,00 |
| 186 | 0,00 | 0,00 | 3.230,65 | 3.230,65 | 0,00 |
| 190 | 0,00 | 0,00 | 20.541,57 | 20.541,57 | 0,00 |
| 215 | 0,00 | 0,00 | 46.739,95 | 46.739,95 | 0,00 |
| 217 | 0,00 | 0,00 | 526.945,79 | 526.945,79 | 0,00 |
| 2 | 63.996,02 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 63.996,02 |
| **Soma** | **64.004,69** | **0,00** | **1.875.575,50** | **1.875.575,50** | **64.004,69** |

**4.1.2. EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Tabela descreve que houve a inscrição de Restos a Pagar Processados (RPP), inscritos em exercícios anteriores e executados até o final do exercício de 2024.

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| RESTOS A PAGAR | INSCRITOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| NÃO PROCESSADOS | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| PROCESSADOS | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **R$** 29.494,77 | **R$** 29.494,77 | **0,00** | **0,00** |

**4.2. BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13)**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Essa demonstração possui enfoque orçamentário e dele se obtém o resultado financeiro, o qual não se confunde com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. No que se refere ao exercício de 2024, temos:

| DESCRIÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A) | 1.000.966,62 |
| (+) RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 47.479.742,29 |
| (+) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDA | 0,00 |
| (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS | 61.501.242,72 |
| (+) RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA | 4.284.968,65 |
| SOMATÓRIO DOS INGRESSOS (B) | 113.265.953,66 |
| (+) DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 18.384.578,38 |
| (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CONCEDIDA | 0,00 |
| (-) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 89.916.860,21 |
| (-) RESTOS A PAGAR – PAGOS | 29.494,77 |
| (-) OUTRAS DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA | 4.301.135,78 |
| SOMATÓRIO DOS DISPÊNDIOS (C) | 112.632.069,14 |
| **RESULTADO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (A + B – C)** | **1.634.851,14** |

**4.2.1. INGRESSOS**

- Receita Orçamentária: estão registradas o recebimento das Receitas no total de R$ 47.479.742,29, compatível ao Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

- OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS no valor de R$ 61.501.242,72, refere-se aos registros dos resgates financeiros dos investimentos do RPPS; e

- Receita Extraorçamentária: está registrado a inscrição de restos a pagar não processado no montante de R$ 28.400,51 e restos a pagar processado no montante de R$ 3.831,17 totalizando o valor de R$ 32.231,68; as consignações da folha de pagamento no valor de R$ 4.252.736,97;

**4.2.2. DISPÊNDIOS**

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

- Despesa Orçamentária: estão registradas as despesas realizadas no montante de R$ 18.384.578,38, compatível ao Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

- Outras Movimentações Financeiras Concedidas no valor de R$ 89.916.860,21 refere-se aos registros das aplicações financeiras de investimentos do RPPS;

- Despesa Extraorçamentária estão registrados os pagamentos de: pagamento de restos a pagar do exercício de 2023 no valor de R$ 29.494,77; consignações da folha de pagamento no valor de R$ 4.301.135,78; e

- O saldo disponível no valor de R$ 1.634.851,14, que se transfere para o exercício de 2025, está incorporado no "Ativo Financeiro" do Balanço Patrimonial, em Caixa e Equivalente de Caixa".

**4.3. BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)**

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativamente e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Portanto, o Balanço Patrimonial tem-se a visão de base para análise e registro dos fatos contábeis, composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle);
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

A situação patrimonial líquida pode ser um montante residual positivo ou negativo. Desse modo, temos:

R$ 1,00

| ATIVO | | PASSIVO + PL | |
|---|---|---|---|
| ATIVO | 381.774.942,46 | PASSIVO + PL | 381.774.942,46 |
| ATIVO CIRCULANTE | 220.075.982,27 | PASSIVO | 403.117.509,50 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | 1.634.851,14 | PASSIVO CIRCULANTE | 4.303,15 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 0 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 471,98 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 218.441.131,13 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CUTO PRAZO | 3.831,17 |

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 187.217.040,59 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 403.113.206,35 |
| CREDITOS A LONGO PRAZO | 161.095.432,26 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | 403.113.206,35 |
| IMOBILIZADO | 603.527,93 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | (21.342.567,04) |
| | | RESULTADO ACUMULADO (SUPERÁVIT) | (21.342.567,04 |
| | | 1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 228.811.296,01 |
| | | 2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 64.079.910,94 |
| | | 3 - SUPERÁVIT PATRIMONIAL (1-2) | 164.731.385,07 |
| | | 4 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (186.073.952,11) |
| Total do Ativo | 381.774.942,46 | 5 - RESULTADO ACUMULADO (3 + 4) | 381.774.942,46 |

**4.3.1. ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

O saldo de R$ 1.634.851,14 está disponível as seguintes contas bancárias:

| Banco | Agência | Conta | Saldo em 31/12/2024 R$ |
|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 14.323,10 |
| Brasil | 3066-X | 7858-1 | 1.620.528,04 |
| **TOTAL** | | | **1.634.851,14** |

Os recursos acima estão alocados como aplicações de liquidez imediata, sendo eles o Fundo Automático para a conta 7843-3 e Fundo Fluxo para conta 7858-1.

**4.3.2. ATIVO CIRCULANTE – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**

Não ficaram evidenciados valores de contribuições a receber tendo em vista que o montante total fora pago dentro do exercício.

**4.3.3. ATIVO CIRCULANTE – INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO**

O saldo de R$ 220.075.982,27 está disponível as seguintes contas bancárias:

| Banco | Agência | Conta | Saldo em 31/12/2024 R$ |
|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 137.522.947,12 |
| Brasil | 3066-X | 9840-x | 1.660.414,22 |

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 31.601-6 | 0,00 |
| Brasil | 3066-X | 37.949-2 | 11.689.360,23 |
| Caixa Econômica | 3440-1 | 000001-9 | 36.452.930,75 |
| Sicredi | 0914-8 | 32.071-4 | 19.547.989,44 |
| Finaxis | 0001-0 | 84-1 | 117.923,53 |
| Itaú Unibanco | 0091-0 | 77000-8 | 1.289.456,68 |
| Bradesco | 2457-0 | 10.551-1 | 10.174.432,26 |
| **TOTAL** | | | **218.441.131,13** |

O recurso supracitado está aplicado nos seguintes investimentos:

| PRODUTO / FUNDO | SALDO – R$ | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|
| TÍTULOS PÚBLICOS | 99.491.294,53 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE... | 5.192.890,53 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI... | 1.660.414,22 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA | 17.218.095,81 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F | 3.208.108,13 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F | 10.062.305,40 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC | 11.692.780,39 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA | 23.557.348,95 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC | 501.009,17 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FIC RENDA FIXA | 6.637.069,84 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO... | 12.209.662,32 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIAD... | 2.337.920,68 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' b ' |
| PREMIUM FIDC SÊNIOR 1 | 117.923,53 | Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' a ' |
| BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES | 3.103.640,56 | Artigo 8º, Inciso I |
| BB AÇÕES ESG IS FI AÇÕES BDR NÍVEL I | 5.659.020,12 | Artigo 9º, Inciso III |
| CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I | 5.964.421,41 | Artigo 9º, Inciso III |
| BRADESCO MACRO INSTITUCIONAL FIC MULTIMERCADO | 3.537.362,42 | Artigo 10º, Inciso I |
| ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO | 1.289.456,68 | Artigo 10º, Inciso I |
| SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP | 5.000.406,44 | Artigo 10º, Inciso I |
| **Total para cálculo dos limites da Resolução** | **218.441.131,13** | |

Os títulos públicos estão alocados em conta de custódia do Banco do Brasil sendo R$ 11.188.351,06 na conta 37949-2 e R$ 88.302.943,37 na conta 7843-3.

**4.3.4. ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES**

Compreendem os bens adquiridos (material de consumo, material de expediente, gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene) de utilização própria do IPMCS para exercício de suas atividades até o término do exercício.

No exercício de 2024 não houve a aquisição de produtos e mercadorias (3.3.90.30), com finalidade de estoque em almoxarifado visto que as mercadorias adquiridas são para consumo imediato, portanto não há estoque no IPMCS em 31/12/2024.

**4.3.5. ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO**

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

O Ativo Não Circulante compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível.

No exercício de 2024 houve aquisição de bens móveis e imóveis no valor total de R$ 49.139,89 conforme o inventário de bens em 31/12/2024.

| HISTÓRICO | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - R$ | MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO 2024 | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | INCORP. | Depreciação | BAIXA | |
| BENS MÓVEIS | 126.849,56 | 49.139,89 | | - | | 175.989,45 |
| BENS IMÓVEIS | 480.249,02 | | | | | 480.249,02 |
| DEPRECIAÇÃO | (33.481,63) | | | (19.228,91) | | -52.710,54 |
| **TOTAL** | **573.616,95** | 49.139,89 | | (19.228,91) | | 603.527,93 |

**4.3.6. ATIVO NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL**

Compreendem os softwares adquiridos e desenvolvidos por empresas especializadas para atender as necessidades específicas do Fundo. No exercício de 2024 não houve aquisição softwares, sendo assim inexistente o inventário de bens intangíveis do IPMCS, assim como inscrição de Restos a Pagar no exercício de 2024.

**4.3.7. PASSIVO CIRCULANTE – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**

O Passivo Circulante registrou o valor de R$ 4.303,15 sendo 3.831,17 referente a Restos a Pagar Processado e R$ 471,98 referente a Consignações retidas com vencimento em janeiro de 2025

**4.3.8. PASSIVO CIRCULANTE – PROVISÕES A LONGO PRAZO**

O Passivo Não-Circulante no valor de R$ 403.113.206,35, corresponde as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo apuradas no Cálculo Atuarial do ano 2025 data base 31/12/2024, conforme abaixo:

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPMCS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Contas | Discriminação | Valores (em R$) |
|---|---|---|
| 1.2.1.1.2.08.00 | CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS | 161.095.432,26 |
| 1.2.1.1.2.08.01 | VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 161.095.432,26 |
| 1.2.1.1.2.08.02 | VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.03 | VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.99 | OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 403.113.206,35 |

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

A avaliação foi elaborada em 14/02/2025, com base em dados cadastrais da competência novembro de 2024, sendo que o atuário responsável foi Luiz Claudio Kogut, MIBA 1308.

**4.3.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO – DEMAIS RESERVAS**

O Patrimônio Líquido Compreende as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação. No caso do IPMCS, no exercício de 2024 não ocorreram registro de valores em demais reservas.

**4.3.10. SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Apurado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, conforme §2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. O quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial demonstra o saldo da conta contábil 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), segregado por fonte/destinação de recursos.

| QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | R$ 1.634.851,14 |
| (-) PASSIVO FINANCEIRO | R$ 32.703,66 |
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **R$ 1.602.147,48** |

Nota-se que o resultado patrimonial foi superavitário pois deduzindo o Ativo Financeiro – Passivo Financeiro = R$ 1.602.147,48, conjugando-se, ainda, como uma fonte de abertura de crédito adicional.

**4.4. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (ANEXO 15)**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais, revela que as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) importaram em R$ 228.811.296,01, e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) em R$ 64.079.910,94, resultando num superávit de R$ 164.731.385,07. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício, conforme demonstrado no Anexo 14.

**4.4.1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

Das Contribuições Sociais:

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| Receita: 1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo | 11.420.247,48 |
| Receita: 1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo | 311.894,55 |
| Receita: 1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil (outros entes) | 38.506,08 |
| Receita: 7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 13.613.656,37 |
| Valor Recebido em 2024 referente 2023 Ativo Circulante* | (1.902.479,42) |
| **TOTAL** | **23.481.825,06** |

* Valor referente a receita de contribuições do exercício de 2023 apropriada no exercício anterior e registrada como contas a receber no Ativo Circulante no valor de R$ 1.902.479,42, sendo recebida no exercício.

Das Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Remuneração de Depósitos Bancários:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social | 3.077.381,99 |
| Reenquadramento de aplicações | 9.686.495,10 |
| **TOTAL** | 12.763.877,09 |

Das Transferências e Delegações Recebidas :

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| Receita: 7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial | 6.509.606,80 |
| Receita: 1.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial | 28.678,13 |
| **TOTAL** | **6.538.284,93** |

Das Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Remuneração de Depósitos Bancários:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| Valorização a Valor Justo dos Inv. Temporários do RPPS | 23.387.586,66 |
| **TOTAL** | 23.387.586,66 |

A Reavaliação de Ativos no total de R$ 23.387.586,66 refere-se as variações patrimoniais aumentativas de investimentos constantes a conta PCASP 1.1.4.4.0.00.00 – Investimentos e Aplicações Temporárias à Curto Prazo.

Das Outras Variações Patrimoniais Aumentativas:

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| 1.9.9.9.03.0.1.00 – Compensações financeiras entre os Regimes de Previdência | 1.544.290,01 |
| PCASP: 4.9.7.1.1.02.00 – Atualização mensal de Provisão Matemática | 161.095.432,26 |
| **TOTAL** | **162.639.722,27** |
| **VPA** | **228.811.296,01** |

**4.4.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| Pessoal e Encargos | 229.032,23 |
| Remuneração a Pessoal | 217.736,66 |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 217.736,66 |
| Encargos Patronais | 11.295,57 |
| 3.1.90.13 - Encargos patronais | 11.295,57 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 16.878.924,25 |
| Aposentadorias e Reformas | 15.756.314,56 |
| 3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 15.756.314,56 |
| Pensões | 1.122.609,69 |
| 3.1.90.03 – Pensões | 1.122.609,69 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 594.746,96 |
| Uso de Material de Consumo | 11.885,18 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | 11.885,18 |
| Serviços | 563.632,87 |
| 3.3.90.14 - Diárias – Civil | 123.174,17 |
| 3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção | 13.888,98 |
| 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria | 228.120,20 |
| Restos a Pagar 3.3.90.35 | 14.500,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 88.202,10 |
| Restos a Pagar 3.3.90.39 | 3.159,77 |
| 3.3.90.40 - Serviços de T. da Informação e Comunicação – PJ | 80.752,65 |
| Restos a Pagar 3.3.90.40 | 11.835,00 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 19.228,91 |
| PCASP: 1.2.3.8.0.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão | 19.228,91 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **14.562,20** |
| 33.50.41 Contribuições | 14.562,20 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | 16.565.310,22 |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 16.565.310,22 |
| PCASP 1.1.4.4.0.00.00 – Investimentos e Aplicações Temporárias à Curto Prazo | 16.565.10,22 |
| Tributárias | 454.836,91 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 454.836,91 |

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| | |
|---|---|
| 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 454.836,91 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | **29.342.498,17** |
| Constituição de Provisões | 29.158.839,06 |
| PCASP 2.2.7.2.0.00.00 – Provisões Matemáticas Prev. | 29.158.839,06 |
| 3.3.90.86.00 – Compensações a Regime de Previdência | 183.659,11 |
| Total VPD ---------- | 64.079.910,94 |

**4.5. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 17)**

No exercício de 2024 ficou registrado o saldo de R$ 32.703,66, sendo R$ 28.400,51 referente a Restos a Pagar Não Processados, R$ 3.871,17 Restos a Pagar Processado, e, R$ 471,98 referente as consignações da folha de pagamento competência dezembro/2023, conforme apresentado no tópico "4.3.7. PASSIVO CIRCULANTE – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO" desta Nota Explicativa.

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | VALOR – R$ |
|---|---|
| CLINICA SAUDE E VIDA LTDA | 8.232,00 |
| EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 1228,50 |
| BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - ME | 231,49 |
| JPM CONSULTORIA CONTABIL LTDA | 5.722,00 |
| Associacao dos Institutos Municipais e Estadual de | 962,20 |
| ACTUARIAL - ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA | 3.124,82 |
| GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA | 7.650,00 |
| N3 SOLUÇÕES TÉCNOLOGICAS LTDA | 1.249,50 |
| ABIPEM - ASSOC. BRASILEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVI | 3.800,00 |
| SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS | 31,17 |
| **TOTAL** | **32.231,68** |

**4.6. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (ANEXO 18)**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto, evidenciando as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa de cada exercício, incluindo as movimentações extraorçamentárias, excluindo-se as intraorçamentárias para viabilizar a consolidação das contas.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| FLUXO DE CAIXA | VALOR - R$ |
|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | |
| Ingressos | 113.233.721,98 |
| Receita de Contribuições | 25.384.304,48 |
| Remuneração das Disponibilidades | 14.012.862,87 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 8.082.574,94 |
| Outros ingressos operacionais | 65.753.979,69 |
| | |
| Desembolsos | 112.550.697,57 |
| Pessoal e demais despesas | 18.318.139,38 |
| Juros e encargos da dívida | - |
| Transferências concedidas | 14.562,20 |
| Outros Desembolsos Operacionais | 94.217.995,99 |
| **Fluxo de Caixa Líquido das Ativ. Operacionais (I)** | 683.024,41 |
| | |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | |
| Ingressos | 0,00 |
| Alienação de bens | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 |
| Desembolsos | 49.139,89 |
| Aquisição de ativos não circulante | 49.139,89 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das ativ. de investimento (II)** | **-49.139,89** |
| | |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | |
| Ingressos | 0,00 |
| Operações de crédito | 0,00 |
| Integralização de Cap. S. de Empr. Dep. | 0,00 |
| Transferencias de capital recebidas | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 |
| Desembolsos | 0,00 |
| Amortização/refinanciamento da dívida | |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)** | **0,00** |
| | |
| **GERAÇÃO LÍQ. DE CAIXA E E. DE CAIXA (I+II+III)** | **633.884,52** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial | **1.000.966,62** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Final | 1.634.851,14 |

A análise da DFC proporciona a visão geral das finanças públicas, possibilitando um melhor planejamento dos desembolsos para o próximo exercício financeiro e avaliação do cenário e a capacidade dos gastos e manutenção das políticas públicas.

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

O saldo da conta PCASP "Caixa e Equivalente de Caixa" está compatível nos Anexos 13, 14 e 18.

**4.6.1. RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

No exercício de 2024 o IPMCS arrecadou R$ 47.479.742,29 de receitas orçamentárias e intra orçamentárias.

**4.6.2. OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

O montante de R$ 65.753.979,69 provém dos seguintes lançamentos do ingresso das receitas extraorçamentárias das consignações da folha de pagamento, que totalizaram R$ 4.252.736,97. O Saldo remanescente de R$ 61.501.242,72 refere-se aos registros dos resgates financeiros dos investimentos do RPPS.

**4.6.3. TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

No exercício de 2024 o IPMCS contribui com a entidade Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul (ADIMP/MS), no valor de R$ 14.562,20.

**4.6.4. OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS**

Diz respeito ao registro contábil realizado neste item, reflete as movimentações extraorçamentárias descritas no tópico "4.2.2. DISPÊNDIOS" desta Nota Explicativa: "consignações da folha de pagamento no valor de R$ 4.301.135,78 e outros pagamentos extraorçamentários no valor de R$ 89.916.860,21 refere-se aos registros das aplicações financeiras de investimentos do RPPS."

**4.7 CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

| Banco | Agência | Conta | Saldo contábil em 31/12/2024 R$ | Valores em Conciliações "IPC 14" | Saldo Bancário |
|---|---|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 122.441.850,03 | 15.081.097,09 | 137.522.947,12 |
| Brasil | 3066-X | 9840-X | 1.535.088,28 | 125.325,94 | 1.660.414,22 |
| Brasil | 3066-X | 31.601-6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Brasil | 3066-X | 37.949-2 | 11.657.665,87 | 31.694,36 | 11.689.360,23 |

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.468 | Quinta-feira | 13 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Caixa Econômica | 3440-1 | 000001-9 | 25.902.433,25 | 10.550.497,50 | 36.452.930,75 |
| Sicredi | 0914-8 | 32.071-4 | 13.962.453,98 | 5.585.535,46 | 19.547.989,44 |
| Finaxis | 0001-0 | 84-1 | 341.387,25 | (223.463,72) | 117.923,53 |
| Itaú Unibanco | 0091-0 | 77000-8 | 766.390,76 | 523.065,92 | 1.289.456,68 |
| Bradesco | 2457-0 | 10.551-1 | 7.830.939,69 | 2.343.492,57 | 10.174.432,26 |
| Brasil | 3066-X | 7858-1 | 0,00 | 0,00 | 1.620.528,04 |
| **TOTAL** | | | **186.058.737,15** | **34.017.245,12** | **220.075.982,27** |

Em suma, as operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais foram realizadas em plena conformidade contábil. Não havendo fatos relevantes a serem apontados.

Chapadão do sul, 11 de março de 2025.

**Ana Carolina Venancio Pereira Borges**
Contadora
CRC-MS 014.142/O-0



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09294B7A0691

# CERTIFICADO
## DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

## ROSANA CARVALHO MASSON

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 30/03/2023

Número da Certificação: 909646200742703

Data de Validade: 30/03/2027

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Fls.000110

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 097F57460691

# CERTIFICADO
## DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

## AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 31/03/2023

Número da Certificação: 257949360662703

Data de Validade: 31/03/2027

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Fls.000111

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 097F57460691

# CERTIFICADO
## DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**Maristela Fraga Domingues**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 23/03/2023

Número da Certificação: 328442967262703

Data de Validade: 23/03/2027

PROFISSIONAL CERTIFICADO

INSTITUTO TOTUM

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Fls.000112

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 097F57460691

# CERTIFICADO
## DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**Maristela Fraga Domingues**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos
Data de Aprovação: 30/03/2023
Número da Certificação: 328442967262703
Data de Validade: 30/03/2027

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Fls.000113

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 097F57460691

# CERTIFICADO
## DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**Jairo de Freitas Cardoso**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 27/03/2023

Número da Certificação: 970803222292703

Data de Validade: 27/03/2027

PROFISSIONAL CERTIFICADO
INSTITUTO TOTUM

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institututotum.com.br/#/home

Fls.000114

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 097F57460691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

| | | |
|---|---|---|
| Política de Investimentos | VERSÃO<br>01.2024 | APROVADO<br>22/11/2023 |
| Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos | **Aprovação:** Conselho Curador | |

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

## 1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, consideramos as seguintes informações:

| **Análise do Perfil** |
|---|
| **Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 174.955.468,61 – 31/10/2023** |
| **Nível de Aderência ao Pró-Gestão - NÃO** |
| **Vencimento da Certificação Pró-Gestão – NÃO SE APLICA** |

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum / Investidor (QUAIFICADO/PROFISSIONAL)**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

## 4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

## 4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

## 4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da (LEI DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO RPPS) garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

### 4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minutas" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

## 4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://chapadaodosul.atende.net/autoatendimento/validacao/assinatura-digital e informe o código: 09E62D260691
Este documento foi assinado digitalmente por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 e suas possíveis atualizações.

**Tabela de Classificação das Certificações RPPS**

| Atribuições | Certificação |
|---|---|
| **Dirigentes do RPPS** | CP RPPS DIRIG |
| **Membros do Conselho Deliberativo** | CP RPPS CODEL |
| **Membros do Conselho Fiscal** | CP RPPS COFIS |
| **Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos** | CP RPPS CGINV |

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://chapadao.1doc.com.br/verificacao/E2B0-0C8E-1A00-0B3E e informe o código: E2B0-0C8E-1A00-0B3E
Este documento foi assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

## 4.4 CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** .

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (I) classes de ativos e valores mobiliários, (II) títulos e valores mobiliários específicos, (III) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (IV) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (I) formulário de referência; (II) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (III) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (IV) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA DE CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES, MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para conferir o original acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL.**

## 5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, definida como META DE RENTABILIDADE é de **INPC + 5,06% (cinco vírgula zero seis porcento)** .

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, em cumprimento a Lei nº

Assinado por 19 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURETINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br e utilize o código 09E62D260691
Este documento foi assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

## 6. CENÁRIO ECONÔMICO

## 6.1 INTERNACIONAL

### ESTADOS UNIDOS

**Inflação e Atividade Econômica**

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.

De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.

No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante

o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2% e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.

Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

**Taxa de Juros**

Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (FED), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.

A decisão foi unânime entre os membros do FED, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

### ZONA DO EURO

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURA TINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento foi assinado digitalmente por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURA TINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

**Inflação e Atividade Econômica**

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo EUROSTAT nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.

O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.

**ÁSIA**

**Inflação e Atividade Econômica na China**

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.

O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

## 6.2 NACIONAL

**Atividade, Emprego e Renda**

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.

Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BATISTA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Este documento foi gerado pelo usuário 048.112.208-40 em 24/03/2025 13:44:37 (GMT-04:00)
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), divulgado pelo Ministério do Trabalho.

Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

**Inflação**

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.

Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

**Câmbio e Setor Externo**

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com valor de R$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com cotação internacional, desempenhou um papel crucial na redução das exportações.

## 6.3 MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices ANBIMA que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M 1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.

No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.

No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

## 6.4 PERSPECTIVAS

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGUES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Este documento foi gerado pelo usuário 048.***.***-** em 24/03/2025 13:44:40 (GMT-03:00)
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.

Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.

No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

## 6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO

| Índices (Mediana Agregado) | 2024 | 2025 |
|---|---|---|
| IPCA (%) | 3,92 | 3,60 |
| IGP-M (%) | 4,00 | 4,00 |
| Taxa de Câmbio (R$/US$) | 5,06 | 5,15 |
| Meta Taxa Selic (%a.a.) | 9,50 | 9,00 |
| Investimentos Direto no País (US$ bilhões) | 80,0 | 80,5 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 64,0 | 65,8 |
| PIB (% do crescimento) | -0,80 | -0,50 |
| Balança comercial (US$ Bilhões) | 57,85 | 55,00 |

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023

## 7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

### Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORG ILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento foi assinado digitalmente por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORG ILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Limite Inferior (%) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 15,40% | 20,60% | 33,00% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 21,60% | 31,40% | 52,00% |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II - Oper. compromissadas em TP TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI Referenciados RF | 60,00% | 14,00% | 15,00% | 35,00% |
| | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV - Renda Fixa de emissão bancária | 20,00% | 0,00% | 10,00% | 20,00% |
| | 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,05% | 0,10% | 0,10% |
| | 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 1,90% | 4,90% |
| | 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | **51,05%** | **79,00** | **145,00** |
| Renda Variável, Estruturados e FII | 8º I - FI de Ações | 30,00% | 1,50% | 6,00% | 30,00% |
| | 8º II - ETF - Índice de Ações | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 30,00% |
| | 10º I - FI Multimercado | 10,00% | 2,00% | 5,00% | 10,00% |
| | 10º II - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 2,00% | 5,00% |
| | 10º III - FI Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 11º - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 2,00% | 5,00% |
| | **Limite de Renda Variável, Estruturado e FII** | **30,00%** | **3,50%** | **15,00%** | **80,00%** |
| Exterior | 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 3,00% | 5,00% | 10,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | **0,00%** | **5,00%** | **10,00%** |
| Consignado | 12º - Empréstimo Consignado | 5,00% | 0,00% | 1,00% | 5,00% |
| | **Total da Carteira de Investimentos** | | **57,55%** | **100,00%** | **240,00%** |

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO, MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas, acesse https://etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento foi assinado digitalmente por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO, MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

**Alocação Estratégica para os próximos 5 anos**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Limite Inferior (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 15,40% | 33,00% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 21,60% | 52,00% |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II - Oper. compromissadas em títulos TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI Referenciados RF | 60,00% | 14,00% | 35,00% |
| | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV - Renda Fixa de emissão bancária | 20,00% | 0,00% | 20,00% |
| | 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,05% | 0,10% |
| | 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 4,90% |
| | 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | 51,05% | 145,00% |
| Renda Variável, Estruturados e FII | 8º I - FI de Ações | 30,00% | 1,50% | 30,00% |
| | 8º II - ETF - Índice de Ações | 30,00% | 0,00% | 30,00% |
| | 10º I - FI Multimercado | 10,00% | 2,00% | 10,00% |
| | 10º II - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 10º III - FI Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 11º - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | **Limite de Renda Variável, Estruturado e FII** | **30,00%** | 3,50% | 80,00% |
| Exterior | 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 3,00% | 10,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | 3,00% | 10,00% |
| Consignado | 12º - Empréstimo Consignado | 5,00% | 0,00% | 5,00% |

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**: (I) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (II) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**; (III) as aplicações financeiras e (IV) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (I) ativos vinculados por leis ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**; (II) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (III) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (IV) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Assinado por 15 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES, MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e Anexo 1 - 0012348-12.2024.8.12.0000 v1 em 24/03/2025 13:44 - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

## 7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, **o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** propõe-se adotar o **limite de máximo de 70% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

## 7.2 DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% (o percentual varia de acordo com o Nível de Aderência obtido pelo Pró-Gestão e, caso o RPPS não tenha obtido um dos Níveis de Aderência ao Pró-Gestão, ideal colocar 30% - limite máximo da Resolução) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

## 7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br e utilize o código 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

## 7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00%(dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos dos limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

## 7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

## 7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Assinado por 3 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://chapadao.1doc.com.br/verificacao/0A01-0D9C-E9D0-0B1E e informe o código: 0A01-0D9C-E9D0-0B1E
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para verificar as assinaturas acesse https://chapadao.1doc.com.br/verificacao/09E6-2D26-0691-2D0D e informe o código: 09E6-2D26-0691-2D0D
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E6-2D26-0691-2D0D

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

## 7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**;

Assinado por 13 pessoas: MARCIA TELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIA TELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

## 7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

# 8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

## 8.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, DAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br e utilize o código 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

## 8.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

## 8.2 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

- **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

- **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

- **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

## 8.3 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse este link: https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO, MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e Outros 2 em 24/03/2025 13:44 -0300
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **"A"**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**.

Em caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL,** opte por Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

## 8.4 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**. O deferimento é prerrogativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

## 8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **30% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**.

**Tabela Informativa**

| Informações | Critérios |
|---|---|
| **Montante Disponível (%):** | 5% ou 10% do PL |
| **Margem Geral (%):** | 35% da Folha de Pagamento |

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA BAGAGI DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARVOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e MARISTELA BAGAGI DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

| | |
|---|---|
| **Prazo Máximo de Concessão (meses):** | 84 meses (teto do INSS) |
| **Prazo Mínimo de Concessão (meses):** | 6 meses (mínimo do INSS) |

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

## 8.6 CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

## 8.7 CARGOS E TAXAS

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**.

Assinado por 11 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://chapadao.1doc.com.br/verificacao/09E6-2D26-0691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos os que vierem a substituí-los.

## 9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://chapadaodosul.atende.net/autenticidade e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADMINISTRADOR.GOVERNANCA e MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

- **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

## 9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** adota o **VAR - *VALUE-AT-RISK*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

a) Segmento de Renda Fixa: 1,64% do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: 8,52% do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior 9,40% do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

## 9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO | RATING MÍNIMO |
|---|---|

Assinado por 13 pessoas: MAGISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURETINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0781-8019-0C89-E9D0 e informe o código: 09E6-2D26-0691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAGISTELA FRAGA DOMINGUES e outras 12 pessoas em 24/03/2025 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E6D2D260691

| | |
|---|---|
| **STANDARD & POOR'S** | **BBB+ (perspectiva estável)** |
| **MOODY'S** | **Baa1 (perspectiva estável)** |
| **FITCH RATINGS** | **BBB+ (perspectiva estável)** |
| **AUSTIN RATING** | **A (perspectiva estável)** |
| **LF RATING** | **A (perspectiva estável)** |
| **LIBERUM RATING** | **A (perspectiva estável)** |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

## 9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

## 9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

## 10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos,

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCARIN AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCARIN AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

## 11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

## 12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

## 13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br e utilize o código 09E6-2D26-0691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E6D260691

Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação da indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

- **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA ARAUJO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA ARAUJO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO, MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** até seu respectivo resgate ou vencimento.

## 13.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *DUE DILIGENCE* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

## 13.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

## 14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CAVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CAVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

## 14.1 METODOLOGIA

### 14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

## 14.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

### 14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

*Marcação a Mercado*

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

$Vm$ = Valor de Mercado

$PU_{atual}$ = Preço Unitário Atual

$Qt_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

*Marcação na Curva*

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://chapadao.atende.net/autenticidade e informe o código 21003253481220240000000
Este documento foi assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

- **Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$ = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

- **Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia da compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$ = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

***Tesouro Prefixado - LTN***

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://etce.tce.ms.gov.br/autenticar/validar/documento/1000125348112208A000300001 e informe o código: 09E62D260691
Este documento foi assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1\right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra}\right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1\right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

***Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F***

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[\frac{(1{,}10)^{0{,}5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right]$$

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

***Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C***

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas, acesse https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

$Taxa$ = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100}\right]$$

Onde:

$Preço$ = valor unitário do Título Público Federal

$VNA$ = Valor Nominal Atualizado

$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

### 14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$ : saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$ : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

$V_{atual}$ : valor atual do investimento

$V_{cota}$ : valor da cota no dia

$Qt_{cotas}$ : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

### 14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

## 15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA BRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA BRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

## 16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

## 17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

### 17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCARIN AGNES, AIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse este link: https://etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento foi assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES em 24/03/2025 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br><br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br><br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br><br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br><br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3 - Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br><br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br><br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4 - Movimentações Financeiras não autorizadas | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br><br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br><br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;<br><br>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para | Curto, Médio e Longo Prazo |

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://chapadao.1doc.com.br/verificacao/0A81-2084-4D03-A0D2
Este documento foi assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES em 24/03/2025 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

| | | |
|---|---|---|
| | a responsabilização dos responsáveis. | |

## 17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1 - Potenciais perdas de recursos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br><br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br><br>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. | Curto, Médio e Longo Prazo |

## 18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA BRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA BRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO, MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

e) observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Assinado por 13 pessoas: ARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO HENRIQUE BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://etce.tce.ms.gov.br/autenticar com o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARISTELA FRAGA DOMINGUES, MARIZA SCHULTZ, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO HENRIQUE BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO, MARCIO DOS SANTOS VEIGA e ARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

## 20. ASSINATURAS

**Membros da Diretoria Executiva**

MARISTELA FRAGA DOMINGUES
DIRETORA PRESIDENTE

JAIRO DE FREITAS CARDOSO
DIRETOR FINANCEIRO

MARIZA SCHULTZ
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

**Membros do Comitê de Investimentos**

JAIRO DE FREITAS CARDOSO
GESTOR DE RECURSOS

AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER
SECRETARIA

MARISTELA FRAGA DOMINGUES
MEMBRO

ROSANA CARVALHO MASSON
MEMBRO

CLAUDIO SEBASTÃO FERREIRA
MEMBRO

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento foi assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES e outros em 24/03/2025 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

**Membros do Conselho Curador**

| | |
|---|---|
| AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER<br>PRESIDENTE | MAURICIO BULHÕES PEREIRA<br>VICE-PRESIDENTE |
| PAULO PEREIRA BORGES FILHO<br>SECRETÁRIO | LAURENTINA LURDES BACCA AGNES<br>MEMBRO |
| MARCIO DOS SANTOS VEIGA<br>MEMBRO | RODRIGO DE MORAIS GAMBA<br>MEMBRO |
| WANDERLEI VAZ DA COSTA JUNIOR<br>MEMBRO | CRISTIANA DE FÁTIMA KOSLOSKI HELMICH<br>MEMBRO |

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2] https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Assinado por 13 pessoas: MARISTELA FRAGA DOMINGUES, ROSANA CARVALHO MASSON, PAULO PEREIRA BORGES FILHO, LAURENTINA LURDES BACCA AGNES, JAIRO DE FREITAS CARDOSO , MARCIO DOS SANTOS VEIGA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, RODRIGO DE MORAES GAMBA, MARIZA SCHULTZ, AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER, CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA e + 2.
Para verificar as assinaturas acesse https://etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 8A81-8089-60B9-A0D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARISTELA FRAGA DOMINGUES (CPF 404.XXX.XXX-68) em 22/11/2023 16:45:13 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSANA CARVALHO MASSON (CPF 642.XXX.XXX-10) em 22/11/2023 16:49:34 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO PEREIRA BORGES FILHO (CPF 910.XXX.XXX-20) em 23/11/2023 07:12:00 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURENTINA LURDES BACCA AGNES (CPF 502.XXX.XXX-15) em 23/11/2023 07:13:28 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIRO DE FREITAS CARDOSO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 23/11/2023 07:30:52 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIO DOS SANTOS VEIGA (CPF 279.XXX.XXX-92) em 23/11/2023 09:58:52 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO BULHÕES PEREIRA (CPF 613.XXX.XXX-91) em 23/11/2023 10:09:17 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO DE MORAES GAMBA (CPF 216.XXX.XXX-17) em 23/11/2023 10:38:14 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

MARIZA SCHULTZ (CPF 501.XXX.XXX-49) em 23/11/2023 13:09:08 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER (CPF 562.XXX.XXX-15) em 24/11/2023 07:37:45 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA (CPF 614.XXX.XXX-00) em 27/11/2023 07:48:49 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WANDERLEI VAZ DA COSTA JUNIOR (CPF 796.XXX.XXX-68) em 27/11/2023 09:26:02 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 29/11/2023 09:18:30 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/8A81-8089-60B9-A0D0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:44
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 09E62D260691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XIV | Nº 2.503 |** **Terça-feira | 30 de Março de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**



**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br



**PODER EXECUTIVO**

**João Carlos Krug**
Prefeito Municipal
**João Roque Buzoli**
Vice-Prefeito
**Itamar Mariani**
Secretário de Finanças e Planejamento
**Ivanor Zorzo**
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
**Valeria Lopes dos Santos**
Secretária de Saúde
**Raquel Ferreira Tortelli**
Secretária de Administração
**Agnes Marli Maier Scheer Miler**
Secretária de Governo
**Maria das Dores Z. Krug**
Secretária de Assistência Social
**Guerino Perius**
Secretário de Educação
**Ricardo Estefano Enderle Bannak**
Secretário de Infraestrutura e Projetos
**Jose Teixeira Junior**
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
**Altair Antonio Trentin**
Secretário de Cultura e Esporte
**Marcelo Jose Lacerda Flores**
Ouvidor Municipal
**Lucas Ricardo Cabrera**
Controlador Interno

**PODER LEGISLATIVO**

**Alline Krug Tontini**
Presidente
**Airton Antônio Schwantes**
2º Vice-Presidente
**Marcelo da Costa**
2º Secretário
**André Ricardo dos Anjos**
Vereador
**Emerson Willian de Freitas Nunes**
Vereador
**Vanderson Cardoso do Reis**
1º Vice-Presidente
**Alirio José Bacca**
1º Secretário
**Katiusce Martins Nogueira**
Vereadora
**Cicero Barbosa dos Santos**
Vereador


## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 3.467, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

**"Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do IPMCS e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 2.153, de 19 de outubro de 2012, e no Decreto nº 3.447, de 12 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para compor do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), os membros a seguir nominados:

I - Responsável técnico pela gestão dos recursos, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012: JAIRO DE FREITAS CARDOSO;
II - Diretor Presidente da Unidade Gestora do RPPS: MARISTELA FRAGA DOMINGUES;
III - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal: ROSANA CARVALHO MASSON;
IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo; CLÁUDIO SEBASTIÃO FERREIRA;
V - 01 (um) representante do Conselho Curador do IPMCS: AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER;
VI - 01 (um) suplente indicado pelo Executivo, que representará em caso de ausência ou impedimentos, qualquer dos titulares citados nos itens "III" a "V": FABIOLA SAMPAIO DE OLIVEIRA CORDOVA.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 30 de março de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0A6E119F0691

XML nr.: 2

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Ano de 2024

Lei 4320/64 Art.101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexos I e II), TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - RECEITA | Valor |
|---|---|---|
| 1 | RECEITAS CORRENTES | 27.356.479,12 |
| 2 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 |
| 3 | Receita de Contribuições | 11.770.648,11 |
| 4 | Receita Patrimonial | 14.012.862,87 |
| 5 | Receita Agropecuária | 0,00 |
| 6 | Receita Industrial | 0,00 |
| 7 | Receitas de Serviços | 0,00 |
| 8 | Transferências Correntes | 0,00 |
| 9 | Outras Receitas Correntes | 1.572.968,14 |
| 10 | (-) Deduções da Receita Corrente | 0,00 |
| 11 | RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 20.123.263,17 |
| 12 | Receita de Contribuições | 13.613.656,37 |
| 13 | Outras Receitas Intraorçamentárias | 6.509.606,80 |
| 14 | SUBTOTAL | 47.479.742,29 |
| 15 | DÉFICIT CORRENTE | 0,00 |
| 16 | TOTAL | 47.479.742,29 |
| 17 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| 18 | Operações de Crédito | 0,00 |
| 19 | Alienação de Bens | 0,00 |
| 20 | Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| 21 | Transferência de Capital | 0,00 |
| 22 | Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| 23 | RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 |
| 24 | Receitas de Capital Intraorçamentárias | 0,00 |
| 25 | SUBTOTAL | 0,00 |
| 26 | DÉFICIT DE CAPITAL | 49.139,89 |
| 27 | TOTAL | 49.139,89 |
| 28 | DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 29 | TOTAL GERAL | 47.479.742,29 |

| Nr. | G2 - RESUMO DA RECEITA | Valor |
|---|---|---|
| 30 | RECEITAS CORRENTES | 47.479.742,29 |
| 31 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| 32 | DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 33 | TOTAL | 47.479.742,29 |

| Nr. | G3 - DESPESA | Valor |
|---|---|---|
| 34 | DESPESAS CORRENTES | 18.335.438,49 |
| 35 | Pessoal e Encargos Sociais | 17.107.956,48 |
| 36 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 37 | Outras Despesas Correntes | 1.227.482,01 |
| 38 | DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 |
| 39 | Despesas de Contribuições | 0,00 |
| 40 | Outras Despesas Intraorçamentárias | 0,00 |
| 41 | SUBTOTAL | 18.335.438,49 |
| 42 | SUPERÁVIT CORRENTE | 29.144.303,80 |
| 43 | TOTAL | 47.479.742,29 |
| 44 | DESPESAS DE CAPITAL | 49.139,89 |
| 45 | Investimentos | 49.139,89 |
| 46 | Inversões Financeiras | 0,00 |
| 47 | Amortização da Dívida | 0,00 |
| 48 | Outras Despesas de Capital | 0,00 |
| 49 | DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 |
| 50 | Despesas de Capital Intraorçamentárias | 0,00 |
| 51 | SUBTOTAL | 49.139,89 |
| 52 | SUPERÁVIT DE CAPITAL | 0,00 |
| 53 | TOTAL | 49.139,89 |

| Nr. | G4 - RESUMO DA DESPESA | Valor |
|---|---|---|
| 56 | DESPESAS CORRENTES | 18.335.438,49 |
| 57 | DESPESAS DE CAPITAL | 49.139,89 |
| 58 | SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO | 29.095.163,91 |
| 59 | TOTAL | 47.479.742,29 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0AD7480E0691

| | | |
|---|---|---|
| 54 | SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO DO EXERCICIO | 29.095.163,91 |
| 55 | TOTAL GERAL | 47.479.742,29 |

**Nota Explicativa**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0AD7480E0691

XML nr.: 4

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, Subfunções, Projetos e Atividades, Conforme o Vínculo do Recurso

Ano de 2024

Lei 4320/64, Art. 101, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985- Adendo VI, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Função | SubFunção | Programa de Trabalho[1] | Descrição Projetos / Atividades / Operações Especiais[2] | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso (8 Dígitos) | Unidade Gestora | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga | Inscritos em Restos a Pagar Não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 244.617,02 | 228.120,20 | 228.120,20 | 16.496,82 |
| 2 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | 2.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 8.178,70 | 8.178,70 | 8.178,70 | 0,00 |
| 3 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 11.885,18 | 11.885,18 | 11.885,18 | 0,00 |
| 4 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 13.480,55 | 13.480,55 | 13.480,55 | 0,00 |
| 5 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção | 2.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 408,43 | 408,43 | 408,43 | 0,00 |
| 6 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 114.995,47 | 114.995,47 | 114.995,47 | 0,00 |
| 7 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 94.037,06 | 85.573,57 | 81.742,40 | 8.463,49 |
| 8 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 945,23 | 945,23 | 945,23 | 0,00 |
| 9 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 83.230,65 | 80.752,65 | 80.752,65 | 2.478,00 |
| 10 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 289.698,11 | 289.698,11 | 289.698,11 | 0,00 |
| 11 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 50.257,36 | 50.257,36 | 50.257,36 | 0,00 |
| 12 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Construcao/Reforma e Aquisicao Materiais Permanentes | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 49.139,89 | 49.139,89 | 49.139,89 | 0,00 |
| 13 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.3.50.41.00 - Contribuições | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 15.524,40 | 14.562,20 | 14.562,20 | 962,20 |
| 14 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 2.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 4.214,97 | 4.214,97 | 4.214,97 | 0,00 |
| 15 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 7.080,60 | 7.080,60 | 7.080,60 | 0,00 |
| 16 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manut das Atividades Administrativas e de Custeio | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.802.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 217.736,66 | 217.736,66 | 217.736,66 | 0,00 |
| 17 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manutencao e Encargos com a Previdencia | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.800.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manutencao e Encargos com a Previdencia | 3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | 1.800.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 183.659,11 | 183.659,11 | 183.659,11 | 0,00 |
| 19 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manutencao e Encargos com a Previdencia | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.800.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 114.881,44 | 114.881,44 | 114.881,44 | 0,00 |
| 20 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manutencao e Encargos com a Previdencia | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.800.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 1.683,30 | 1.683,30 | 1.683,30 | 0,00 |
| 21 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manutencao e Encargos com a Previdencia | 3.1.90.03.00 - Pensões | 1.800.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 1.122.609,69 | 1.122.609,69 | 1.122.609,69 | 0,00 |
| 22 | 9 - Previdência Social | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 0901 | Manutencao e Encargos com a Previdencia | 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 1.800.0000 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 15.756.314,56 | 15.756.314,56 | 15.756.314,56 | 0,00 |
| | | | | | | | | 18.384.578,38 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 | 28.400,51 |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0B5F74420691

| Nota Explicativa |
| --- |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0B5F74420691

XML nr.: 7

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - TÍTULO | ORÇADA | ARRECADADA | DIFERENÇA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1 | 1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes | 11.953.000,00 | 27.356.479,12 | 15.403.479,12 | 0,00 |
| 240 | 1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições | 11.090.000,00 | 11.770.648,11 | 680.648,11 | 0,00 |
| 241 | 1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais | 11.090.000,00 | 11.770.648,11 | 680.648,11 | 0,00 |
| 242 | 1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 11.090.000,00 | 11.770.648,11 | 680.648,11 | 0,00 |
| 243 | 1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil | 11.065.000,00 | 11.732.142,03 | 667.142,03 | 0,00 |
| 244 | 1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo | 10.832.000,00 | 11.420.247,48 | 588.247,48 | 0,00 |
| 245 | 1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal | 10.831.000,00 | 11.420.247,48 | 589.247,48 | 0,00 |
| 246 | 1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 253 | 1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo | 220.000,00 | 311.894,55 | 91.894,55 | 0,00 |
| 254 | 1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal | 220.000,00 | 311.894,55 | 91.894,55 | 0,00 |
| 262 | 1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 263 | 1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 298 | 1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil | 25.000,00 | 38.506,08 | 13.506,08 | 0,00 |
| 299 | 1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 25.000,00 | 38.506,08 | 13.506,08 | 0,00 |
| 300 | 1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 25.000,00 | 38.506,08 | 13.506,08 | 0,00 |
| 472 | 1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial | 751.000,00 | 14.012.862,87 | 13.261.862,87 | 0,00 |
| 512 | 1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários | 751.000,00 | 14.012.862,87 | 13.261.862,87 | 0,00 |
| 513 | 1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias | 751.000,00 | 14.012.862,87 | 13.261.862,87 | 0,00 |
| 520 | 1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 751.000,00 | 14.012.862,87 | 13.261.862,87 | 0,00 |
| 521 | 1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 751.000,00 | 14.012.862,87 | 13.261.862,87 | 0,00 |
| 1186 | 1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes | 112.000,00 | 1.572.968,14 | 1.460.968,14 | 0,00 |
| 1269 | 1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1316 | 1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1379 | 1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1380 | 1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1497 | 1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes | 110.000,00 | 1.572.968,14 | 1.462.968,14 | 0,00 |
| 1498 | 1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes | 110.000,00 | 1.572.968,14 | 1.462.968,14 | 0,00 |
| 1499 | 1.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 10.000,00 | 28.678,13 | 18.678,13 | 0,00 |
| 1500 | 1.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 10.000,00 | 28.678,13 | 18.678,13 | 0,00 |
| 1504 | 1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência | 100.000,00 | 1.544.290,01 | 1.444.290,01 | 0,00 |
| 1505 | 1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal | 100.000,00 | 1.544.290,01 | 1.444.290,01 | 0,00 |
| 1884 | 7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS | 19.047.000,00 | 20.123.263,17 | 1.076.263,17 | 0,00 |
| 2049 | 7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS | 12.887.000,00 | 13.613.656,37 | 726.656,37 | 0,00 |
| 2050 | 7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS | 12.887.000,00 | 13.613.656,37 | 726.656,37 | 0,00 |
| 2051 | 7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS | 12.887.000,00 | 13.613.656,37 | 726.656,37 | 0,00 |
| 2052 | 7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS | 12.887.000,00 | 13.613.656,37 | 726.656,37 | 0,00 |
| 2053 | 7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS | 12.887.000,00 | 13.613.656,37 | 726.656,37 | 0,00 |
| 2054 | 7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS | 12.855.000,00 | 13.613.656,37 | 758.656,37 | 0,00 |
| 2055 | 7.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| 2450 | 7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS | 6.160.000,00 | 6.509.606,80 | 349.606,80 | 0,00 |
| 2548 | 7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS | 6.160.000,00 | 6.509.606,80 | 349.606,80 | 0,00 |
| 2549 | 7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS | 6.160.000,00 | 6.509.606,80 | 349.606,80 | 0,00 |
| 2550 | 7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS | 6.160.000,00 | 6.509.606,80 | 349.606,80 | 0,00 |
| 2551 | 7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS | 6.160.000,00 | 6.509.606,80 | 349.606,80 | 0,00 |
| 3780 | TOTAL DAS RECEITAS | 31.000.000,00 | 47.479.742,29 | 16.479.742,29 | 0,00 |

**Nota Explicativa**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0BB2FAE20691

XML nr.: 8

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Por Unidade Orçamentária

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo II) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - TITULOS | DOTAÇÃO AUTORIZADA | | | REALIZADA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRED.ORC.E SUPLEM. | CRED.ESPEC. E EXTRAORD. | TOTAL | | |
| 1 | 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes | 18.579.890,83 | 183.659,11 | 18.763.549,94 | 18.335.438,49 | 428.111,45 |
| 2 | 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 17.306.900,71 | 0,00 | 17.306.900,71 | 17.107.956,48 | 198.944,23 |
| 17 | 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | 17.306.900,71 | 0,00 | 17.306.900,71 | 17.107.956,48 | 198.944,23 |
| 18 | 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 15.756.314,60 | 0,00 | 15.756.314,60 | 15.756.314,56 | 0,04 |
| 19 | 3.1.90.03.00 - Pensões | 1.136.371,14 | 0,00 | 1.136.371,14 | 1.122.609,69 | 13.761,45 |
| 23 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 217.736,66 | 82.263,34 |
| 25 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 114.214,97 | 0,00 | 114.214,97 | 11.295,57 | 102.919,40 |
| 98 | 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes | 1.272.990,12 | 183.659,11 | 1.456.649,23 | 1.227.482,01 | 229.167,22 |
| 171 | 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 15.524,40 | 9.475,60 |
| 183 | 3.3.50.41.00 - Contribuições | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 15.524,40 | 9.475,60 |
| 237 | 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | 1.247.990,12 | 183.659,11 | 1.431.649,23 | 1.211.957,61 | 219.691,62 |
| 242 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | 143.178,70 | 0,00 | 143.178,70 | 123.174,17 | 20.004,53 |
| 250 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 11.885,18 | 38.114,82 |
| 253 | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção | 40.408,43 | 0,00 | 40.408,43 | 13.888,98 | 26.519,45 |
| 255 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 244.617,02 | 5.382,98 |
| 256 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 259 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 153.574,09 | 0,00 | 153.574,09 | 96.665,59 | 56.908,50 |
| 260 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 83.230,65 | 0,00 | 83.230,65 | 83.230,65 | 0,00 |
| 265 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 516.598,25 | 0,00 | 516.598,25 | 454.836,91 | 61.761,34 |
| 278 | 3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | 0,00 | 183.659,11 | 183.659,11 | 183.659,11 | 0,00 |
| 281 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 411 | 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital | 676.769,35 | 0,00 | 676.769,35 | 49.139,89 | 627.629,46 |
| 412 | 4.4.00.00.00 - Investimentos | 676.769,35 | 0,00 | 676.769,35 | 49.139,89 | 627.629,46 |
| 519 | 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | 676.769,35 | 0,00 | 676.769,35 | 49.139,89 | 627.629,46 |
| 534 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| 535 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 296.769,35 | 0,00 | 296.769,35 | 49.139,89 | 247.629,46 |
| 720 | 9.0.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 11.623.685,40 | 0,00 | 11.623.685,40 | 0,00 | 11.623.685,40 |
| 721 | 9.9.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 11.623.685,40 | 0,00 | 11.623.685,40 | 0,00 | 11.623.685,40 |
| 722 | 9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 11.623.685,40 | 0,00 | 11.623.685,40 | 0,00 | 11.623.685,40 |
| 723 | 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 11.623.685,40 | 0,00 | 11.623.685,40 | 0,00 | 11.623.685,40 |
| 724 | TOTAL DAS DESPESAS | 30.880.345,58 | 183.659,11 | 31.064.004,69 | 18.384.578,38 | 12.679.426,31 |

**Nota Explicativa**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0C1995C40691

XML nr.: 900001

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 102 Data de Publicação do Decreto : 19/06/2024

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 14.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 915.000,00 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 15.185.000,00 |
| 2 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.1.90.03.00 - Pensões | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.000,00 | 0,00 | I - Suplementares | 1.134.000,00 |
| 3 | 028001 | 99 | 999 | 0901 | 9006 | 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 12.944.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 749.000,00 | 0,00 | I - Suplementares | 12.195.000,00 |
| | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 915.000,00 | 915.000,00 | 0,00 | | |

XML nr.: 900002

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 107 Data de Publicação do Decreto : 26/06/2024

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2097 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 340.000,00 |
| 2 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 1050 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | I - Suplementares | 300.000,00 |
| | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | | |

XML nr.: 900003

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 10 Data de Publicação do Decreto : 25/01/2024

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0C89D4650691

| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2097 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 936,56 | 8,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 945,23 |
| | | | | | | | | | 8,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

XML nr.: 900004

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 118 Data de Publicação do Decreto : 11/07/2024

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.679,58 | 0,00 | I - Suplementares | 164.320,42 |
| 2 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.679,58 | 0,00 | 0,00 | II - Especiais | 135.679,58 |
| | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 35.679,58 | 35.679,58 | 0,00 | | |

XML nr.: 900005

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 13 Data de Publicação do Decreto : 30/01/2024

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | I - Suplementares | 200.000,00 |
| 2 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | II - Especiais | 100.000,00 |
| | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | | |

XML nr.: 900006

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 151 Data de Publicação do Decreto : 27/08/2024

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0C89D4650691

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | I - Suplementares | 5.000,00 |
| 2 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 135.679,58 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | II - Especiais | 145.679,58 |
| | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | | |

XML nr.: 900007

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 165 Data de Publicação do Decreto : 17/09/2024

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 164.320,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.437,96 | 0,00 | I - Suplementares | 146.882,46 |
| 2 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 145.679,58 | 0,00 | 0,00 | 17.437,96 | 0,00 | 0,00 | II - Especiais | 163.117,54 |
| | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 17.437,96 | 17.437,96 | 0,00 | | |

XML nr.: 900008

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 186 Data de Publicação do Decreto : 18/10/2024

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2097 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.230,65 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 83.230,65 |
| 2 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 1050 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.230,65 | 0,00 | I - Suplementares | 296.769,35 |
| | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 3.230,65 | 3.230,65 | 0,00 | | |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0C89D4650691

XML nr.: 900009

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 190 Data de Publicação do Decreto : 29/10/2024

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 146.882,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.541,57 | 0,00 | I - Suplementares | 126.340,89 |
| 2 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 163.117,54 | 0,00 | 0,00 | 20.541,57 | 0,00 | 0,00 | II - Especiais | 183.659,11 |
| | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 20.541,57 | 20.541,57 | 0,00 | | |

XML nr.: 900010

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 215 Data de Publicação do Decreto : 11/12/2024

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 15.185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.368,81 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 15.229.368,81 |
| 2 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.1.90.03.00 - Pensões | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.134.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.371,14 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 1.136.371,14 |
| 3 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.371,14 | 0,00 | I - Suplementares | 2.628,86 |
| 4 | 028001 | 99 | 999 | 0901 | 9006 | 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 12.195.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.368,81 | 0,00 | I - Suplementares | 12.150.631,19 |
| | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 46.739,95 | 46.739,95 | 0,00 | | |

XML nr.: 900011

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 217 Data de Publicação do Decreto : 16/12/2024

Ano de 2024



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0C89D4650691

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2096 | 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 15.229.368,81 | 0,00 | 0,00 | 526.945,79 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 15.756.314,60 |
| 2 | 028001 | 99 | 999 | 0901 | 9006 | 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 12.150.631,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 526.945,79 | 0,00 | I - Suplementares | 11.623.685,40 |
| | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 526.945,79 | 526.945,79 | 0,00 | | |

XML nr.: 900012

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 1388 Data de Publicação da Lei : 18/12/2023 Decreto nº : 2 Data de Publicação do Decreto : 04/01/2024

Ano de 2024

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| 1 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2097 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 4.214,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 4.214,97 |
| 2 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2097 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 8.178,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 8.178,70 |
| 3 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2097 | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 408,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 408,43 |
| 4 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2097 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 936,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 936,56 |
| 5 | 028001 | 09 | 272 | 0901 | 2097 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 50.257,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | I - Suplementares | 50.257,36 |
| | | | | | | | | | 63.996,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

********** TOTAL GERAL **********

| Nr. | Dotação Orçamentária | | | | | | Fonte de Recurso | Dotação Inicial | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação | | Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito | Classificação dos Créditos | Dotação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | U.O. | Função | SubFunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento | | | Suplementação | Suplementação | Suplementação | Anulação | Suplementação | Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários) | |
| | | | | | | | | 86.804.616,14 | 64.004,69 | 0,00 | 1.875.575,50 | 1.875.575,50 | 0,00 | | 86.868.620,83 |
| | | | | | | | | | 64.004,69 | 0,00 | 1.875.575,50 | 1.875.575,50 | 0,00 | | |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:12 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0C89D4650691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVI | Nº 3.151 |** **Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


## PODER LEGISLATIVO


**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300


### LEI Nº 1.388, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições da Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga e publica a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul em R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais).

**Art. 3º.** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

**Parágrafo Único.** Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art. 4°.** A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:


Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 | Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br


**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

**I – RECEITA**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|
| **1. RECEITA CORRENTE** | 345.626.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 77.286.000,00 |
| Contribuições | 14.390.000,00 |
| Receita Patrimonial | 5.267.000,00 |
| Receita Industrial | 800.000,00 |
| Transferências Correntes | 246.843.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.040.000,00 |
| **2. RECEITA DE CAPITAL** | 41.643.000,00 |
| Operações de Crédito | 1.000.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 11.000,00 |
| Transferência de Capital | 40.632.000,00 |
| **3. RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE** | 19.047.000,00 |
| Contribuições | 12.887.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.160.000,00 |
| **4. DEDUÇÕES DA RECEITA** | (31.316.000,00) |
| **5. TOTAL** | 375.000.000,00 |

**Parágrafo Único.** Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 5º.** O Orçamento para o exercício de 2024, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

**Art. 6º.** Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

**Art. 7º.** Fica assegurado o montante de R$ 4.860.000,00 (quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das emendas parlamentares, observadas as normas técnicas e legais.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XVI | Nº 3.151 | Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

**Parágrafo único.** As Emendas individuais que tratam o caput, serão de execução obrigatória no exercício de 2024, sob pena de responsabilidade.

**Art. 8º.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

**II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|
| Despesa Corrente | 264.170.500,00 |
| Despesa de Capital | 95.865.500,00 |
| Reserva de Contingência e do RPPS / Emendas Parlamentares | 14.964.000,00 |
| **TOTAL** | 375.000.000,00 |

**III – DESPESAS POR ÓRGÃO**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|
| Câmara Municipal de Chapadão do Sul | 13.000.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 1.368.500,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | 237.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 50.912.000,00 |
| Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Serviços Públicos | 82.992.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 85.303.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 77.757.000,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 9.055.000,00 |
| Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Meio Ambiente | 4.852.000,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | 6.892.500,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer | 8.725.000,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos | 493.000,00 |
| Secretaria Municipal de Segurança | 393.000,00 |
| IPMCS-Inst. Prev. Social Serv. Mun. Chap. Do Sul | 31.000.000,00 |
| Reserva de Contingência | 2.020.000,00 |
| **TOTAL** | 375.000.000,00 |

**Art. 9º.** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XVI | Nº 3.151 | Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

**Parágrafo Único.** Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

**Art. 10.** Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

**§ 1°.** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

**§ 2°.** Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

**I** – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

**II** –Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

**III** – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

**IV** – Suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

**V** – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**VI** – Suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais.

**VII** – Suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XVI | Nº 3.151 | Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

**VIII** – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.

**IX** – Suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.

**X**- Para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

**XI**- Créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

**I** – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

**II** – Proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

**III** – Firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, econômicas, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal ne 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades estabelecidas no Anexo I desta lei;

**IV** – Firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

**V** – Firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público;

**VI** – Firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado ou público, que desenvolvam atividades de interesse da

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XVI | Nº 3.151 | Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

**VII** – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

**VIII** – De acordo com o §5º do art. 24 da Lei Municipal nº 1.182, de 06 de junho de 2018, os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provindos da doação de parte do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive concedendo subvenções e auxílios a despesas de capital.

**IX**- O remanejamento de dotações entre as Secretarias, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do Art.° 167 Inciso VI da Constituição Federal, observado o limite previsto no art. 9° desta lei.

**X** – Serão dispensados de chamamento público os termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;

**XI** – A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

**XII** – Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato.

**Art. 12.** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, após o encerramento da prestação de contas anual de gestão do exercício de 2023, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2022 a 2025, de acordo com os anexos desta lei.

**Art. 14.** O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte (IRRF) e do imposto sobre os serviços de qualquer natureza (ISSQN), retidos no Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, no Fundo Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal de Direito do Idoso, no Fundo

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XVI | Nº 3.151 | Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

Municipal de Habitação de Interesse Social e no Fundo Municipal de Cultura de Chapadão do Sul, poderá compor as receitas orçamentárias dos mesmos, sendo pois, dispensáveis o repasse dos valores correspondentes a Unidade Gestora Prefeitura Municipal.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 18 de dezembro de 2023.

**VER. TUCANO - PRESIDENTE**
**-Assinado Digitalmente-**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVI | Nº 3.151 |** **Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300


## ANEXO I

## LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

Relação das organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO COMER. EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL<br>CNPJ: 02.037.711/0001-66 | Valor: | R$ 55.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente<br>Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 55.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL<br>CNPJ: 37.541.513/0001-10 | Valor: | R$ 511.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.30.01 – Secretaria Municipal de Educação<br>Funcional: 12.361.0003-2.019 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação<br>Fonte: 1.500.1001 – Recursos para Educação<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 246.000,00<br><br>Unidade: 02.30.02 - FUNDEB<br>Funcional: 12.367.0003-2.110 - Fundeb - Apoio a Entidade de Educação Especial<br>Fonte: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 260.000,00<br><br>Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social<br>Funcional: 08.244.0007-2.175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS)<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 3.000,00<br>Fonte: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 2.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO GILEADE<br>CNPJ: 04.457.162/0001-04 | Valor: | R$ 108.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas<br>Funcional: 14.422.0002-2.055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 108.000,00 | | |


Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVI | Nº 3.151 |** **Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO MULHER RARA - CASA DE MENTORIA JOIA RARA<br>CNPJ: 22.934.043/0001-87 | Valor: | R$ 44.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social<br>Funcional: 08.244.0007-2.173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa : 33.50.43 –Subvenções Sociais.....R$ 44.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO SUL CHAPADENSE DE CICLISMO<br>CNPJ: 29.504.302/0001-89 | Valor: | R$ 36.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer<br>Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 36.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS<br>CNPJ: 27.352.908/0001-10 | Valor: | R$ 132.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer<br>Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 132.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS<br>CNPJ: 07.965.237/0001-56 | Valor: | R$ 771.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social<br>Funcional: 08.244.0007-2.173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 –Subvenções Sociais.....R$ 120.000,00<br>Fonte: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 48.000,00<br>Fonte: 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social<br>Elemento de Despesa: 33.50.43- Subvenções Sociais.....R$ 30.000,00<br><br>Unidade: 02.40.04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais<br>Funcional: 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos Sociais<br>Fonte: 1.899.0000 – Outros Recursos Vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 573.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | CONSELHO MUN. DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL<br>CNPJ: 37.541.737/0001-21 | Valor: | R$ 387.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.65.01 – Secretaria Municipal de Segurança<br>Funcional: 06.182.0005-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança<br>Fonte: 1.501.000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 387.000,00 | | |

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVI | Nº 3.151 |** **Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | COTENEC - COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA<br>CNPJ: 04.177.669/0001-04 | Valor: | R$ 107.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas<br>Funcional: 14.422.0002-2.055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 107.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MS<br>CNPJ: 07.274.264/0001-82 | Valor: | R$ 48.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul<br>Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde<br>Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 48.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULT. A TRADIÇÃO<br>CNPJ: 01.236.793/0001-05 | Valor: | R$ 121.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.30.03 – Fundo Municipal de Cultura<br>Funcional: 13.392.0009-2.025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 121.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE KUNG FU KUOSHU<br>CNPJ: 00.655.297/0001-23 | Valor: | R$ 24.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer<br>Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 24.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO<br>CNPJ: 02.311.889/0001-53 | Valor: | R$ 96.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente<br>Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 96.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | FUNDAÇÃO PIO XII<br>CNPJ: 49.150.352/0002-01 | Valor: | R$ 250.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul<br>Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde<br>Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 250.000,00 | | |

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVI | Nº 3.151 |** **Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO B. DE MENEZES<br>CNPJ: 03.163.912/0001-72 | Valor: | R$ 60.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul<br>Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde<br>Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 60.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO<br>CNPJ: 01.561.547/0001-29 | Valor: | R$ 160.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social<br>Funcional: 08.244.0007-2.175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS)<br>Fonte: 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 36.000,00<br><br>Unidade: 02.40.04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais<br>Funcional: 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais<br>Fonte: 1.899.0000 – Outros Recursos Vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 34.000,00<br><br>Unidade: 02.40.06 – Fundo Municipal de Direito do Idoso<br>Funcional: 08.241.0007-2.062 – Ações e Serviços e Apoio ao Idoso<br>Fonte: 1.500.0000 – Outros Recursos Vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 90.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER<br>CNPJ: 07.978.796/0001-09 | Valor: | R$ 60.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul<br>Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde<br>Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R$ 60.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE CHAPADÃO<br>CNPJ: 15.409.444/0001-52 | Valor: | R$ 192.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer<br>Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 192.000,00 | | |

| Beneficiário | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL<br>CNPJ: 02.037.778/0001-09 | Valor: | R$ 60.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente<br>Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio<br>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados<br>Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 60.000,00 | | |

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0CD881FE0691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.179 |** **Segunda-feira | 05 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 002 /2024, 4 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$296.687,58 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **296.687,58**

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 5.121,80 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 744,82 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 396 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 40.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 6.824,94 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 488 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | 80.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.179 |** **Segunda-feira | 05 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 002 /2024, 4 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 926 | 09.272.0901.2097.0000 | Previdência Própria | 936,56 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 802 0000 |
| | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 927 | 09.272.0901.2097.0000 | Previdência Própria | 8.178,70 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 2 802 0000 |
| | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 928 | 09.272.0901.2097.0000 | Previdência Própria | 4.214,97 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 2 802 0000 |
| | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 929 | 09.272.0901.2097.0000 | Previdência Própria | 50.257,36 |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 2 802 0000 |
| | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 930 | 09.272.0901.2097.0000 | Previdência Própria | 408,43 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R.: 2 802 0000 |
| | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 63.996,02

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 802 0000 | 63.996,02 |

Anulação:

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 167 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -5.121,80 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 395 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -744,82 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.179 |** **Segunda-feira | 05 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 002 /2024, 4 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 428 | 10.301.0002.2114.0000 | Saúde nos Bairros | | -80.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -6.824,94 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 6000000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 490 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | | -40.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: 1 | 6000000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 492 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | | -50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 509 | 10.305.0002.2052.0000 | Saúde nos Bairros | | -50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 6000000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-232.691,56**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de JANEIRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 010 /2024, 25 DE JANEIRO DE 2024-EI N.1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.641,67 distribuidos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **5.641,67**

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 396 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 5.633,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 926 | 09.272.0901.2097.0000 | Previdência Própria | 8,67 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 802 0000 |
| | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **8,67**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 802 0000 | 8,67 |

**Anulação:**

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -5.633,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-5.633,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de JANEIRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.108.525,34 distribuidos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.108.525,34**

02 10 01 GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 86.000,00 |
| | 3.3.70.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 10 04 ASSESSORIA DE IMPRENSA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 544,03 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-EI N.1388

02 10 04 ASSESSORIA DE IMPRENSA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.540,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 2.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 3.067,38 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 5.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 6.800,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-EI N.1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 | 04 | ASSESSORIA DE IMPRENSA | |
| | 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 7.215,07 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 50 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 23.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 96 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 102 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 30 | 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| | 203 | 12.361.0003.2015.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 45.166,48 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 232 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 7.300,81 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 232 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 12.573,87 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 244 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 2.700,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 100.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 1.257,25 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 13.070,05 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 24.029,10 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 100.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 399 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 31.752,41 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 399 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 62.663,25 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 400 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 28.209,42 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 409 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 13.327,56 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 102.832,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 133.312,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 475 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 40.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 476 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 62.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 477 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 1.444,90 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 45 01 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 721 | 04.122.0006.2085.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | 267,99 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 721 | 04.122.0006.2085.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | 10.102,96 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 936 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 100.000,00 |
| | 3.3.90.86.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | F.R.: 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 30 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC | | | |
| 935 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 34.061,81 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 2 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 50 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| 937 | 04.122.0008.1006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | 16.287,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 2 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **50.348,81**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 500 0000 | 16.287,00 |
| 540 1070 | 34.061,81 |

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 01 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 26 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -3.067,38 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 27 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 28 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 29 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -544,03 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 30 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-EI N.1388

02 10 01 GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 32 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 33 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -6.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 10 03 ASSESSORIA JURÍDICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 34 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -7.215,07 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 35 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -1.540,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 36 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -5.500,00 | |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 37 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -2.500,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 38 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -23.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 39 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 40 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-EI N.1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | | | |
| 41 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 42 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 43 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -6.800,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 20 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 105 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -10.000,00 |
| | 3.3.91.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 105 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -5.000,00 |
| | 3.3.91.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 25 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 108 | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -86.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 30 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 202 | 12.361.0003.2015.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -45.166,48 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 225 | 12.361.0003.2020.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -12.573,87 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 230 | 12.361.0003.2020.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -7.300,81 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 240 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -2.700,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 368 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -100.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 368 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -40.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 368 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -24.029,10 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 368 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -13.070,05 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 368 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -1.257,25 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 428 | 10.301.0002.2114.0000 | Saúde nos Bairros | -31.752,41 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -133.312,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -100.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -13.327,56 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.184 |** **Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | |
| 445 | | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -62.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 6000000 |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 445 | | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -28.209,42 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 6000000 |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 459 | | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -1.444,90 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 6210000 |
| | | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 469 | | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | | -62.663,25 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 492 | | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | | -102.832,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 45 | 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | |
| 724 | | 04.122.0006.2085.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | | -267,99 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 744 | | 18.512.0006.2090.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | | -10.102,96 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 80 | 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | |
| 883 | | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | | -100.000,00 |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: 1 | 8000000 |
| | | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-1.058.176,53**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de JANEIRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.287 |** **Segunda-feira | 15 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 102 /2024, 19 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.700.958,07 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.700.958,07**

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 2.719,90 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 14.388,05 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 180 | 26.782.0004.2014.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 200.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 799 7400 |
| | 799 | Outras vinculações legais | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 998 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 490.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 704 0000 |
| | 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 30 02 FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 300,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 899,40 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 1.320,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 | Segunda-feira | 15 de Julho de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 1.462,60 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 300,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 941,89 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 1.579,07 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 1.816,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 13.995,40 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 9.362,15 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 441 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 531,07 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 2.355,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1001 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 3.987,54 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.287 |** **Segunda-feira | 15 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1005 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 40.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 880 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 166.000,00 | |
| | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA: | F.R.: 1 800 0000 | |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 880 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 749.000,00 | |
| | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA: | F.R.: 1 800 0000 | |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 137 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -490.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 704 0000 | |
| | 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Nat | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 167 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -14.388,05 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 167 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -2.719,90 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 176 | 26.782.0004.2014.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -200.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 799 7400 | |
| | 799 | Outras vinculações legais | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 30 02 FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 313 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -300,00 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 540 1070 | |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.287 |** **Segunda-feira | 15 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 408 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | -2.355,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 409 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | -1.579,07 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 409 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | -300,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 414 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | -13.995,40 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -531,07 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 6210000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 470 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | -9.362,15 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 6000000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 472 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | -899,40 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 492 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | -1.816,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 492 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | -1.462,60 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | -941,89 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.287 |** **Segunda-feira | 15 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 520 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | -1.320,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1002 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -40.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1002 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -3.987,54 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 80 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | | |
| 881 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | -166.000,00 | |
| | 3.1.90.03.00 | PENSÕES | F.R. Grupo: | 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 896 | 99.999.0901.9006.0000 | Previdência Própria | -749.000,00 | |
| | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | F.R. Grupo: | 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-1.700.958,07**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.287 |** **Segunda-feira | 15 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 107 /2024, 26 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.380.020,37 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **3.380.020,37**

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 2.383,10 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 96 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 102.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 97 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 102 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 134,36 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 102 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 470.704,57 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 185 | 12.306.0003.2152.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 6.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 185 | 12.306.0003.2152.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 7.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 | Segunda-feira | 15 de Julho de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 185 | 12.306.0003.2152.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 15.716,74 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 185 | 12.306.0003.2152.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 109.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 207 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 20.700,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 13.217,61 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 213.326,60 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 100.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 30 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC | | | |
| 313 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 134.102,65 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 | Segunda-feira | 15 de Julho de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 20.872,96 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 | |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 47.387,69 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 | |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 293.705,15 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 | |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 30 03 | FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| 350 | 13.392.0009.2025.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | | 2.290,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 35 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | 220.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | 92,58 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | 1.896,60 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | 2.010,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | 4.038,22 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 | Segunda-feira | 15 de Julho de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 396 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 3.551,30 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 2.958,86 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1001 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 20.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 2 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1004 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 19.098,00 | |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 2 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 960 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 220,36 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 2 660 0000 | |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 45 01 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | 566,29 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 50 01 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 806 | 28.846.0900.9001.0000 | Encargos Gerais do Município | 100.000,00 | |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 806 | 28.846.0900.9001.0000 | Encargos Gerais do Município | 100.000,00 | |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 | Segunda-feira | 15 de Julho de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 806 | 28.846.0900.9001.0000 | Encargos Gerais do Município | 100.000,00 | |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 55 01 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 843 | 27.813.0009.2028.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | 7.046,73 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 895 | 09.272.0901.2097.0000 | Previdência Própria | 200.000,00 | |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 1 802 0000 | |
| | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 96 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -134,36 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 127 | 04.452.0004.2024.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -2.383,10 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 135 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -470.704,57 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 140 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -100.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 | Segunda-feira | 15 de Julho de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 150 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -1.000.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 150 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -102.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 167 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -15.716,74 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 30 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 189 | 12.306.0003.2152.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -109.000,00 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 200 | 12.361.0003.1019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -100.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 200 | 12.361.0003.1019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -20.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 202 | 12.361.0003.2015.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -7.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 203 | 12.361.0003.2015.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -6.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 241 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -20.700,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 256 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -213.326,60 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 | Segunda-feira | 15 de Julho de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 256 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -13.217,61 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

02 30 02 FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 301 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -293.705,15 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 301 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -47.387,69 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 301 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -20.872,96 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 313 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -20.000,00 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 324 | 12.365.0003.2038.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -134.102,65 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

02 30 03 FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 349 | 13.392.0009.2025.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | | -2.290,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -220.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 396 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | -92,58 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: | 1 | 6000000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.287 |** **Segunda-feira | 15 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 407 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | -2.010,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 6000000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 457 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -4.038,22 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 6000000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | | -2.958,86 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 476 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | | -1.896,60 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 6000000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 500 | 10.304.0002.2053.0000 | Saúde nos Bairros | | -3.551,30 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 6000000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 948 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | | -20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1005 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -19.098,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 2 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 965 | 08.243.0007.2013.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -220,36 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 2 | 6600000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 45 01 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 736 | 18.512.0006.2032.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | | -566,29 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 | Segunda-feira | 15 de Julho de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | |
| 794 | | 04.122.0008.2091.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -100.000,00 | |
| | | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 796 | | 04.122.0008.2091.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -100.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 55 | 01 | SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | | |
| 844 | | 27.813.0009.2028.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -7.046,73 | |
| | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 80 | 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | |
| 879 | | 09.272.0901.1050.0000 | Previdência Própria | -200.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 8020000 |
| | | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-3.380.020,37**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.296 |** **Sexta-feira | 26 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


## DECRETO "O" 118 /2024, 11 DE JULHO DE 2024- LEI N. 1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$602.343,54 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **602.343,54**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 05 | OUVIDORIA MUNICIPAL | | | |
| 59 | 04.122.0008.2153.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 59 | 04.122.0008.2153.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 25 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | 10.053,20 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | 59.622,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | 153.370,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 913 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 2 708 0000 |
| | 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 30 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 241 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 5.544,22 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.296 |** **Sexta-feira | 26 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | |
|---|---|---|---|
| 241 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 9.961,27 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 241 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 11.438,72 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 241 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 256 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 3.499,68 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 256 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 6.357,64 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 256 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 39.045,87 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 256 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 150.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 1.293,40 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 401 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 1.864,09 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.296 |** **Sexta-feira | 26 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | |
|---|---|---|---|
| 401 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 12.160,05 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 411 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 1.098,50 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 411 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 2.011,50 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 436 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 323,35 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 441 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 499,44 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 12.391,60 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 12.608,40 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 1.335,68 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 456 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 5.276,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.296 |** **Sexta-feira | 26 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 468 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 530,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 471 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 4.213,82 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 621 0000 | |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 476 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 432,66 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 476 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 1.861,44 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 476 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 2.962,90 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 504 | 10.304.0002.2053.0000 | Saúde nos Bairros | 472,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 504 | 10.304.0002.2053.0000 | Saúde nos Bairros | 570,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 40 01 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 563 | 08.244.0007.2172.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 1.862,45 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 622 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 349,62 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.296 |** **Sexta-feira | 26 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | |
|---|---|---|---|
| 622 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 501,46 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 669 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 500,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 669 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 953,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 670 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 500,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 670 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 650,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 670 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 750,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 670 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 800,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 670 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 1.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 936 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 35.679,58 |
| | 3.3.90.86.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | F.R.: 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.296 |** **Sexta-feira | 26 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


Anulação:

02 10 05 OUVIDORIA MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 60 | 04.122.0008.2153.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -1.000,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 61 | 04.122.0008.2153.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -1.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 160 | 15.452.0004.1018.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -153.370,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 160 | 15.452.0004.1018.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -59.622,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 160 | 15.452.0004.1018.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -10.053,20 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 914 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 708 0000 |
| | 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 198 | 12.361.0003.1019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -39.045,87 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 207 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -5.544,22 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 207 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -3.499,68 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.296 |** **Sexta-feira | 26 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 210 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -6.357,64 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 225 | 12.361.0003.2020.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -150.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -11.438,72 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 267 | 12.365.0003.2021.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -9.961,27 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 288 | 12.366.0003.2023.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -30.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 366 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -15.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | -1.098,50 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -5.276,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -570,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 408 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | -323,35 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.296 |** **Sexta-feira | 26 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | |
|---|---|---|---|
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -1.293,40 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -530,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -12.160,05 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 459 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -499,44 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 466 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | -1.864,09 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | -2.011,50 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 470 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | -12.608,40 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 470 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | -472,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 471 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | -1.335,68 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 473 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | -1.861,44 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.296 |** **Sexta-feira | 26 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 477 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | | -4.213,82 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 488 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | | -432,66 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 493 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | | -12.391,60 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 493 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | | -2.962,90 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 40 01 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 564 | 08.244.0007.2172.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -1.862,45 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 575 | 08.243.0007.2013.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -953,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 582 | 08.243.0007.2165.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -500,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 583 | 08.243.0007.2165.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -650,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 584 | 08.243.0007.2165.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -501,46 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.296 |** **Sexta-feira | 26 de Julho de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 586 | 08.243.0007.2165.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 586 | 08.243.0007.2165.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -800,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 586 | 08.243.0007.2165.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -750,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 586 | 08.243.0007.2165.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -500,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 586 | 08.243.0007.2165.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -349,62 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 883 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | | -35.679,58 |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: | 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-602.343,54**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de JULHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.338 |** **Terça-feira | 24 de Setembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 151 /2024, 27 DE AGOSTO DE 2024- LEI N. 1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.177.859,40 distribuidos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **2.177.859,40**

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 300,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 2.386,67 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 14.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 96 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 18.562,15 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 96 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 100.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 102 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.412,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.338 | Terça-feira | 24 de Setembro de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 102 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 121.568,78 |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 102 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 151.925,69 |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 25 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| | 137 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 50.028,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 704 0000 |
| | | 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 574,50 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 9.288,50 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 30 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| | 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 30,00 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 32,50 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 48,01 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 51,00 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.338 |** **Terça-feira | 24 de Setembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | |
|---|---|---|---|
| 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 400,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 526,55 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 850,33 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 2.300,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 4.101,46 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 6.900,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 487,93 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 1.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 1.601,50 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.338 |** **Terça-feira | 24 de Setembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


02 30 02 FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 313 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 8.614,67 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 107.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 530.229,73 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 320 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 24.396,40 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 320 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 28.462,23 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 13.773,55 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 15.920,12 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 15.935,79 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 21.667,28 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.338 | Terça-feira | 24 de Setembro de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 51.428,47 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 55.895,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 91.139,84 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 370.981,17 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 385 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 11.811,72 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 385 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 46.501,66 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 6.600,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 427 | 10.301.0002.2114.0000 | Saúde nos Bairros | 3.660,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 436 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 14.148,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 3.190,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.338 | Terça-feira | 24 de Setembro de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1001 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | 1.200,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 965 | 08.243.0007.2013.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | 220,36 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 2 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 965 | 08.243.0007.2013.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | 810,12 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 2 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | | |
| 730 | 04.122.0006.2085.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | | 143,88 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 732 | 04.244.0006.2054.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | | 156,80 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 754 | 20.606.0006.2087.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | | 358,50 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 910 | 23.691.0006.2117.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | | 33.269,08 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.338 |** **Terça-feira | 24 de Setembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


02 60 01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 868 | 15.127.0004.2150.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 42.828,19 |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 936 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 10.000,00 |
| | 3.3.90.86.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | F.R.: 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1005 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 61.868,37 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1024 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 33.326,76 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1025 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 29.946,14 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **125.141,27**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 500 1002 | 61.868,37 |
| 600 0000 | 33.326,76 |
| 621 0000 | 29.946,14 |

**Anulação:**

02 10 06 CONTROLE INTERNO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 64 | 04.124.0008.2154.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -20.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.338 |** **Terça-feira | 24 de Setembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 83 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -300,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 108 | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 111 | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -574,50 | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 114 | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -2.386,67 | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 120 | 04.452.0004.1003.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -14.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 124 | 04.452.0004.1003.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -33.269,08 | |
| | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 127 | 04.452.0004.2024.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -18.562,15 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 135 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -44.408,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 140 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -100.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 150 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -151.925,69 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.338 |** **Terça-feira | 24 de Setembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 150 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -121.568,78 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 150 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -1.412,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 158 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -9.288,50 | |
| | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 30 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 206 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -51,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 208 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -526,55 | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 211 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -32,50 | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 212 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -400,00 | |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 215 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -30,00 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 219 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -6.900,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 220 | 12.361.0003.2020.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -48,01 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.338 | Terça-feira | 24 de Setembro de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 237 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -4.101,46 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 240 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -2.300,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 242 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -850,33 |
| | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP( | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 255 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -487,93 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 257 | 12.365.0003.2021.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -1.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 258 | 12.365.0003.2021.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -1.601,50 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 30 02 FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 299 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -24.396,40 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 | 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 299 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -8.614,67 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 | 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 301 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -530.229,73 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 301 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -107.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.338 | Terça-feira | 24 de Setembro de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 324 | 12.365.0003.2038.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -28.462,23 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 35 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | | |
| 366 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | | -51.428,47 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -370.981,17 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -46.501,66 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -21.667,28 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -15.920,12 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -13.773,55 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -11.811,72 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 408 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | | -4.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -91.139,84 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.338 | Terça-feira | 24 de Setembro de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 460 | 10.302.0002.2115.0000 | Saúde nos Bairros | | -55.895,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | | -15.935,79 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 487 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | | -3.190,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1000 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -1.200,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 961 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -220,36 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 2 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 964 | 08.243.0007.2013.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -810,12 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 2 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | | |
| 729 | 04.122.0006.2085.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | | -143,88 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 758 | 20.606.0006.2087.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | | -358,50 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 910 | 23.691.0006.2117.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | | -42.828,19 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.338 |** **Terça-feira | 24 de Setembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 50 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | |
| 793 | 04.122.0008.2091.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -156,80 | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 808 | 28.846.0900.9001.0000 | Encargos Gerais do Município | | -50.028,00 | |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: | 1 | 704 0000 |
| | 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Nat | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 80 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | | | |
| 882 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

**-2.052.718,13**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de AGOSTO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.338 | Terça-feira | 24 de Setembro de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 165 /2024, 17 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$19.062,94 distribuidos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **19.062,94**

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 638 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 179,20 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 661 0000 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 638 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 272,14 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 661 0000 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 638 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 377,17 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 661 0000 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 670 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 796,47 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 936 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 17.437,96 |
| | 3.3.90.86.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | F.R.: 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 640 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -377,17 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: 1 661 0000 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.338 | Terça-feira | 24 de Setembro de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 640 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -272,14 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: 1 | 661 0000 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 640 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -179,20 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: 1 | 661 0000 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 669 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -796,47 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 883 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | | -17.437,96 |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: 1 | 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-19.062,94**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de SETEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 186 /2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.903.325,22 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.903.325,22**

02 10 01 GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 26.643,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 26.730,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 77.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 98.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 100.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 213.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 186 /2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 246.818,91 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 17.615,27 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 25 | 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| | 115 | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 1.300,00 |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 30 | 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| | 185 | 12.306.0003.2152.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 207 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 2.651,52 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 210 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 103.306,60 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 280 | 12.365.0003.2022.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 2.592,02 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 280 | 12.365.0003.2022.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 7.407,98 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 288 | 12.366.0003.2023.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 9.950,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 186 /2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC | |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 593.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| | 412 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 1.095,00 |
| | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 414 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 428 | 10.301.0002.2114.0000 | Saúde nos Bairros | 249,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 479 | 10.302.0002.2177.0000 | Saúde nos Bairros | 342,80 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R.: 1 621 0000 |
| | | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 479 | 10.302.0002.2177.0000 | Saúde nos Bairros | 1.534,22 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R.: 1 621 0000 |
| | | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 479 | 10.302.0002.2177.0000 | Saúde nos Bairros | 17.100,00 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R.: 1 621 0000 |
| | | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 40 | 01 | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 552 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 552 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 186 /2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 596 | 08.244.0007.2057.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 637 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 7.755,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 637 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 10.340,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 637 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 22.569,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 637 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 45.138,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 637 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 62.064,75 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 637 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 63.193,20 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 639 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 5.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 669 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 15.798,30 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 45 01 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 186 /2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 45 01 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 756 | 20.606.0006.2087.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | 900,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 894 | 09.272.0901.2097.0000 | Previdência Própria | 3.230,65 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | F.R.: 1 802 0000 |
| | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 94 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -10.071,48 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 122 | 04.452.0004.1003.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -7.543,79 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 124 | 04.452.0004.1003.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -26.730,00 |
| | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 125 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -26.643,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 127 | 04.452.0004.2024.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -1.300,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 135 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -213.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 186 /2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 25 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 160 | 15.452.0004.1018.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -98.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 163 | 15.452.0004.2011.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -77.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 167 | 15.452.0004.2011.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -25.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 02 30 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 220 | 12.361.0003.2020.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -9.950,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 220 | 12.361.0003.2020.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.592,02<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 267 | 12.365.0003.2021.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -7.407,98<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 267 | 12.365.0003.2021.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.651,52<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 02 30 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E | | | |
| 314 | 12.365.0003.2037.0000<br>3.1.90.11.00<br>540<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -593.000,00<br>F.R. Grupo: 1 540 0000 | |
| 02 35 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.095,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1002 | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 186 /2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 393 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -342,80 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -249,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 441 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -1.534,22 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -17.100,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 40 01 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 556 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -45.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 556 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -25.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 556 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 556 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 556 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -900,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 186 /2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 40 | 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 628 | | | 08.244.0007.2173.0000 Assistência Social e Inclusão Social | -63.193,20 | |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 628 | | | 08.244.0007.2173.0000 Assistência Social e Inclusão Social | -62.064,75 | |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 628 | | | 08.244.0007.2173.0000 Assistência Social e Inclusão Social | -45.138,00 | |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 628 | | | 08.244.0007.2173.0000 Assistência Social e Inclusão Social | -22.569,00 | |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 628 | | | 08.244.0007.2173.0000 Assistência Social e Inclusão Social | -15.798,30 | |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 628 | | | 08.244.0007.2173.0000 Assistência Social e Inclusão Social | -10.340,00 | |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 628 | | | 08.244.0007.2173.0000 Assistência Social e Inclusão Social | -7.755,00 | |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 628 | | | 08.244.0007.2173.0000 Assistência Social e Inclusão Social | -5.000,00 | |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 636 | | | 08.244.0007.2173.0000 Assistência Social e Inclusão Social | -1.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 660 0000 |
| | | | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 45 | 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | |
| 740 | | | 18.512.0006.2032.0000 Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | -103.306,60 | |
| | | | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 186 /2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 796 | | 04.122.0008.2091.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -100.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 802 | | 04.122.0008.2091.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -246.818,91 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 80 | 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | |
| 879 | | 09.272.0901.1050.0000 | Previdência Própria | -3.230,65 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 802 0000 |
| | | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-1.903.325,22**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.421.255,36 distribuidos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **2.421.255,36**

02 10 06 CONTROLE INTERNO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 64 | 04.124.0008.2154.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 312,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 2.588,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 7.348,76 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 89 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 6.536,02 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 89 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 22.037,72 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 89 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 27.129,20 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 96 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 50.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 96 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 68.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 97 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 99 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 20.000,00 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 99 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 29.000,00 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 99 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 38.000,00 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 102 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 5.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 102 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 25.215,76 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 1.700,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.082,72<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.358,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.541,25<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.659,83<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.981,50<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.035,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.238,75<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.400,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.756,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.150,00<br>F.R.: 1 500 0000 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 4.849,95 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 5.149,97 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 6.559,74 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 7.359,91 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 12.940,06 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 14.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 15.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 21.186,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 33.728,14 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 57.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 64.109,34 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 206 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 792,80 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 206 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 3.742,03 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 219 | 12.361.0003.2019.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 7.756,67<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 220 | 12.361.0003.2020.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.022,64<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 11.852,96<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 80.000,00<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.94.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1,28<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.94.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 191,24<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.94.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 999,00<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.94.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.255,83<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.94.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.178,59<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.94.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 30.239,70<br>F.R.: 1 500 1001 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 237 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.94.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 90.338,12<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 241 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 12.682,04<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 296 | 13.392.0009.2026.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.308,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 296 | 13.392.0009.2026.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.000,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 296 | 13.392.0009.2026.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 10.000,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 296 | 13.392.0009.2026.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 10.200,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 296 | 13.392.0009.2026.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 15.360,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 296 | 13.392.0009.2026.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 17.900,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 296 | 13.392.0009.2026.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 19.000,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 296 | 13.392.0009.2026.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 240.000,00<br>F.R.: 1 500 0000 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24851200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| | 296 | 13.392.0009.2026.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | 300.592,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC | |
| | 301 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 31.200,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 313 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 8.305,33 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 90,81 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 1.171,24 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC | | |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 10.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 | |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 21.215,77 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 | |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | |
| | 360 | 10.301.0002.1006.0000 | Saúde nos Bairros | 58.200,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 1002 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 367 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | 300.000,00 | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 601 0000 | |
| | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 100,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 4.363,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 408 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 5.286,73 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 1002 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 409 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 520,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 414 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 120,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 436 | 10.302.0002.2051.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 647,74<br>F.R.: 1 500 1002 |
| 436 | 10.302.0002.2051.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.807,06<br>F.R.: 1 500 1002 |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.880,00<br>F.R.: 1 500 1002 |
| 488 | 10.303.0002.2113.0000<br>3.3.90.30.00<br>600<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.974,48<br>F.R.: 1 600 0000 |
| 495 | 10.303.0002.2113.0000<br>3.3.90.91.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>SENTENÇAS JUDICIAIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.140,00<br>F.R.: 1 500 1002 |
| 495 | 10.303.0002.2113.0000<br>3.3.90.91.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>SENTENÇAS JUDICIAIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 17.897,75<br>F.R.: 1 500 1002 |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.043,54<br>F.R.: 1 500 1002 |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.596,57<br>F.R.: 1 500 1002 |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.286,62<br>F.R.: 1 500 1002 |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 24.098,25<br>F.R.: 1 500 1002 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| | 948 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 240,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 1002 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 2.080,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 1002 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 15.230,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 1004 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 562,90 |
| | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 2 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 1005 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 1027 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 1.445,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 1029 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 12.151,35 |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | F.R.: 2 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 1029 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 21.639,23 |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | F.R.: 2 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 40 | 01 | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 540 | 08.244.0007.1048.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 0,48 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 40 01 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 540 | 08.244.0007.1048.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.835,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 552 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.000,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 552 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.700,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 552 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.357,96<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 552 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 6.321,18<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 552 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 7.821,10<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 552 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 7.850,68<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 552 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 7.950,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 552 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 8.789,04<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 552 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 9.473,28<br>F.R.: 1 500 0000 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 40 | 01 | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 552 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 12.009,41 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 552 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 19.365,10 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 552 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 153.650,90 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 40 | 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 621 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 817,60 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 637 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 11.586,36 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 652 | 08.244.0007.2175.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 168,71 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 45 | 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | |
| | 742 | 18.512.0006.2090.0000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 50 | 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| | 797 | 04.122.0008.2091.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 73.022,28 |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 55 | 01 | SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 55 01 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

| | | | |
|---|---|---|---|
| 816 | 04.122.0009.2137.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | 34,82 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 839 | 27.813.0009.2028.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | 300,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 936 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 20.541,57 |
| | 3.3.90.86.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | F.R.: 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 03 ASSESSORIA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 34 | 02.062.0008.2005.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -17.900,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 44 | 28.846.0900.9003.0000 | Encargos Gerais do Município | -10.200,00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 44 | 28.846.0900.9003.0000 | Encargos Gerais do Município | -2.659,83 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 46 | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | -12.940,06 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 47 | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | -4.849,95 |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 10 04 ASSESSORIA DE IMPRENSA



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 | 04 | ASSESSORIA DE IMPRENSA | | |
| | 48 | | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -7.821,10 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 10 | 05 | OUVIDORIA MUNICIPAL | | |
| | 55 | | 04.122.0008.2153.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -9.473,28 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 10 | 06 | CONTROLE INTERNO | | |
| | 64 | | 04.124.0008.2154.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -4.000,00 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 15 | 01 | SEC. MUN. DE GOVERNO | | |
| | 72 | | 04.122.0008.2007.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -10.000,00 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 73 | | 04.122.0008.2007.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -3.756,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 76 | | 04.122.0008.2007.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -2.981,50 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 83 | | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -2.358,00 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 96 | | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -25.215,76 |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 96 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 96 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -312,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 99 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.16.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -68.000,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 99 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.16.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -50.000,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 102 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.94.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.588,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 102 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.94.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 |

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 114 | 04.122.0004.2010.0000<br>3.3.90.40.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.700,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 117 | 04.122.0004.2010.0000<br>3.3.90.93.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.150,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 120 | 04.452.0004.1003.0000<br>4.4.90.51.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 124 | 04.452.0004.1003.0000<br>4.4.90.61.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -240.000,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -300.592,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 127 | 04.452.0004.2024.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.357,96<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 134 | 04.782.0004.2018.0000<br>4.4.90.30.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.700,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 140 | 15.451.0004.1004.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 155 | 15.451.0004.1004.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -7.348,76<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 155 | 15.451.0004.1004.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.082,72<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 167 | 15.452.0004.2011.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -12.009,41<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 185 | 12.306.0003.2152.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.308,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 193 | 12.361.0003.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.022,64<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 193 | 12.361.0003.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.255,83<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 210 | 12.361.0003.2019.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -80.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 210 | 12.361.0003.2019.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -30.239,70<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 210 | 12.361.0003.2019.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -12.682,04<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 210 | 12.361.0003.2019.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -11.852,96<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 210 | 12.361.0003.2019.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -7.756,67<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 210 | 12.361.0003.2019.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.742,03<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 219 | 12.361.0003.2019.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -999,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 220 | 12.361.0003.2020.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -792,80<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 221 | 12.361.0003.2020.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -191,24<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -90.338,12<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 232 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -3.178,59 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 268 | 12.365.0003.2021.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -1,28 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 292 | 13.392.0009.2026.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -19.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 292 | 13.392.0009.2026.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -15.360,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 292 | 13.392.0009.2026.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -6.536,02 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 30 02 FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 299 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -31.200,00 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 299 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -21.215,77 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 299 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -8.305,33 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 301 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -90,81 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 307 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -1.000,00 | |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 30 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E | | | | |
| 320 | 12.365.0003.2037.0000<br>3.1.90.94.00<br>540<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.171,24<br>F.R. Grupo: | 1 | 540 1070 |
| 334 | 12.366.0003.2039.0000<br>3.1.90.04.00<br>540<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.000,00<br>F.R. Grupo: | 1 | 540 1070 |
| 336 | 12.366.0003.2039.0000<br>3.1.90.13.00<br>540<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.000,00<br>F.R. Grupo: | 1 | 540 1070 |
| 337 | 12.366.0003.2039.0000<br>3.1.90.94.00<br>540<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: | 1 | 540 1070 |
| 338 | 12.366.0003.2039.0000<br>3.1.91.13.00<br>540<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.000,00<br>F.R. Grupo: | 1 | 540 1070 |
| 02 30 03 | FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| 350 | 13.392.0009.2025.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -21.186,00<br>F.R. Grupo: | 1 | 500 0000 |
| 02 35 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | | |
| 366 | 10.301.0002.1031.0000<br>4.4.90.51.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.043,54<br>F.R. Grupo: | 1 | 500 1002 |
| 369 | 10.301.0002.1031.0000<br>4.4.90.52.00<br>601<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -300.000,00<br>F.R. Grupo: | 1 | 601 0000 |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.807,06<br>F.R. Grupo: | 1 | 500 1002 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 391 | 10.301.0002.2042.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -100,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 408 | 10.301.0002.2044.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -647,74<br>F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 427 | 10.301.0002.2114.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -24.098,25<br>F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 427 | 10.301.0002.2114.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -17.897,75<br>F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.363,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.286,62<br>F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.140,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000<br>3.3.90.39.00<br>600<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.974,48<br>F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.596,57<br>F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 495 | 10.303.0002.2113.0000<br>3.3.90.91.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>SENTENÇAS JUDICIAIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -58.200,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1002 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 495 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | -2.880,00 |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | -5.286,73 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | -520,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | -120,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 990 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -21.639,23 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 990 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -15.230,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 990 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -10.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 990 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -562,90 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1005 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -12.151,35 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1028 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -2.080,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 35 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| 1028 | 10.301.0002.2042.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.445,00<br>F.R. Grupo: 2 500 1002 | |
| 1028 | 10.301.0002.2042.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -240,00<br>F.R. Grupo: 2 500 1002 | |
| 02 40 01 | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 534 | 08.243.0007.2056.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.149,97<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 539 | 08.243.0007.2056.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.238,75<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 541 | 08.244.0007.1048.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -8.789,04<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 541 | 08.244.0007.1048.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.835,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 541 | 08.244.0007.1048.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -0,48<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 543 | 08.244.0007.1048.0000<br>4.4.90.51.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -6.559,74<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 546 | 08.244.0007.2029.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.400,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 547 | 08.244.0007.2029.0000<br>3.3.90.31.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 40 | 01 | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 550 | | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -6.321,18 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 556 | | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -153.650,90 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 557 | | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -7.850,68 | |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA( | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 561 | | 08.244.0007.2171.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -29.000,00 | |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 561 | | 08.244.0007.2171.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -19.365,10 | |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 40 | 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 616 | | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -5.000,00 | |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 617 | | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -64.109,34 | |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 622 | | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -817,60 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 628 | | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -11.586,36 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 654 | | 08.244.0007.2175.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -168,71 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 40 05 | FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO | | | |
| 695 | 16.482.0007.1041.0000<br>4.4.90.51.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 696 | 16.482.0007.1041.0000<br>4.4.90.61.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -57.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | | |
| 731 | 04.244.0006.2054.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.035,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 734 | 18.512.0006.2032.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -27.129,20<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 736 | 18.512.0006.2032.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -7.950,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 740 | 18.512.0006.2032.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -22.037,72<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 742 | 18.512.0006.2090.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 748 | 18.512.0006.2090.0000<br>4.4.90.61.00<br>500<br>000 000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico<br>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 02 50 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| 792 | 04.122.0008.2091.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -15.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 50 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| 794 | 04.122.0008.2091.0000<br>3.3.90.35.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>SERVIÇOS DE CONSULTORIA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -14.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 796 | 04.122.0008.2091.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -73.022,28<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 796 | 04.122.0008.2091.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -38.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 801 | 04.122.0008.2091.0000<br>4.4.90.40.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 802 | 04.122.0008.2091.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -33.728,14<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 02 55 01 | SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | | | |
| 817 | 04.122.0009.2137.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -34,82<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 824 | 04.122.0009.2137.0000<br>3.3.90.93.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 845 | 27.813.0009.2031.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -300,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 848 | 27.813.0009.2031.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Cultura, Esporte e Lazer<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.541,25<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 02 60 01 | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS | | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.376 |** **Segunda-feira | 25 de Novembro de 2024** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 190 /2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 60 | 01 | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS | | |
| | 863 | | 15.127.0004.2150.0000 Mobilidade e Infraestrutura | | -7.359,91 |
| | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 871 | | 15.127.0004.2150.0000 Mobilidade e Infraestrutura | | -20.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 80 | 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | |
| | 883 | | 09.272.0901.2096.0000 Previdência Própria | | -20.541,57 |
| | | | 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: 1 | 800 0000 |
| | | | 800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-2.421.255,36**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 215 /2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.915.981,10 distribuidos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **2.915.981,10**

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 96 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 34.940,77<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 96 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 154.714,91<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 97 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.296.201,96<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 103 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.91.13.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.806,69<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 103 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.91.13.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 234.403,31<br>F.R.: 1 500 0000 |

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 115 | 04.122.0004.2010.0000<br>3.3.90.47.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.300,00<br>F.R.: 1 500 0000 |

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 232 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.955,69<br>F.R.: 1 500 1001 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 215 /2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 232 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 7.221,56<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 11.587,12<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 12.982,04<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 19.719,00<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 21.081,79<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 22.133,21<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 23.678,43<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 99.565,09<br>F.R.: 1 500 1001 |
| 238 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.91.13.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 168.050,09<br>F.R.: 1 500 1001 |

02 30 02 FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 215 /2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC | |
| | 311 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 94.453,10 |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 313 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 281.774,06 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| | 399 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 187,50 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 399 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 399 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 16.192,50 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 53.562,16 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 217.008,68 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 469 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 1.266,32 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 215 /2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 1.541,41 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 2.613,19 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 2.957,86 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 4.628,46 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 472 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 279,60 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 472 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 383,85 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1002 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 17.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1019 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 40 01 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 562 | 08.244.0007.2171.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 22.050,80 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 215 /2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 880 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 44.368,81 |
| | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA | F.R.: 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 881 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 2.371,14 |
| | 3.1.90.03.00 | PENSÕES | F.R.: 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -1.300,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 89 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -2.806,69 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 120 | 04.452.0004.1003.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -154.714,91 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 120 | 04.452.0004.1003.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -22.050,80 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 150 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -234.403,31 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24851200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 215 /2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 198 | 12.361.0003.1019.0000<br>4.4.90.51.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -11.587,12<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 207 | 12.361.0003.2019.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -7.221,56<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 210 | 12.361.0003.2019.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -21.081,79<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 221 | 12.361.0003.2020.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -19.719,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 225 | 12.361.0003.2020.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.955,69<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -99.565,09<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 234 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.1.90.16.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -22.133,21<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 241 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -12.982,04<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 244 | 12.361.0003.2030.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -23.678,43<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 271 | 12.365.0003.2022.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -168.050,09<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |

02 30 02 FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 215 /2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E | | |
| 299 | | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -281.774,06 | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 299 | | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -94.453,10 | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | |
| 360 | | 10.301.0002.1006.0000 | Saúde nos Bairros | -53.562,16 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 366 | | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -217.008,68 | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 391 | | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -1.266,32 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 395 | | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -2.613,19 | |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 409 | | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | -1.541,41 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 414 | | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | -2.957,86 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 444 | | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -16.192,50 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 444 | | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -10.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 215 /2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -4.628,46 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -383,85 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -279,60 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -187,50 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | | -20.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 990 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | | -17.000,00 | | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 2 | 500 | 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 990 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | | -10.000,00 | | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 2 | 500 | 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 02 | 40 | 01 | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 552 | 08.244.0007.2058.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | | -34.940,77 | | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 02 | 80 | 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | | |
| 882 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | | -2.371,14 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 800 | 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercicio: 2024

## DECRETO "O" 215 /2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 80 | 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | |
| | 896 | 99.999.0901.9006.0000 | Previdência Própria | | -44.368,81 |
| | | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | F.R. Grupo: | 1 800 0000 |
| | | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 99 | 01 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| | 897 | 99.999.0999.9007.0000 | Reserva de Contingência | | -1.296.201,96 |
| | | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-2.915.981,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de DEZEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.998.955,67 distribuidos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **2.998.955,67**

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 232 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 677.318,85 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 30 02 FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 311 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 130.784,55 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 769.042,97 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 390 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 881.909,51 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 8.424,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 530,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 880 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 526.945,79 |
| | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA: | F.R.: 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -162,76 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 28 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -200,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 29 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -72,21 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 33 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -661,46 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -3.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 84 | 04.122.0008.2008.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 96 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -44.368,74<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 97 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -772.593,56<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 98 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.13.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -525,82<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 99 | 04.122.0008.2162.0000<br>3.1.90.16.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -123.599,38<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 117 | 04.122.0004.2010.0000<br>3.3.90.93.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -939,82<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 118 | 04.122.0004.2010.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.240,20<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 119 | 04.122.0004.2010.0000<br>4.4.90.92.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 125 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.51.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -96.125,18<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 126 | 04.452.0004.1006.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Mobilidade e Infraestrutura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -378.531,06<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 128 | 04.452.0004.2024.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 130 | 04.452.0004.2024.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 132 | 04.782.0004.2018.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 133 | 04.782.0004.2018.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -2.863,84 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 140 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -3.003,47 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 147 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 159 | 15.452.0004.1018.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 169 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 185 | 12.306.0003.2152.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -12.648,12 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 193 | 12.361.0003.1006.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -44.500,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 210 | | | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -57.400,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 296 | | | 13.392.0009.2026.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -354.234,33 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E | | |
| 310 | | | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -15.000,00 |
| | | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 314 | | | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -81.784,55 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 316 | | | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -20.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 319 | | | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -10.000,00 |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 329 | | | 12.365.0003.2038.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -1.000,00 |
| | | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 330 | | | 12.365.0003.2038.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -1.000,00 |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 332 | | | 12.365.0003.2038.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -2.000,00 |
| | | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 30 | 03 | FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | 03 | FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| | 345 | | 13.392.0009.2025.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -3.873,68 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 350 | | 13.392.0009.2025.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -1.705,28 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | |
| | 366 | | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -8.424,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 366 | | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -530,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 03 | FMAD - FUNDO MUN. ANTIDROGAS | | |
| | 528 | | 14.422.0002.2055.0000 | Saúde nos Bairros | -1.000,00 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 529 | | 14.422.0002.2055.0000 | Saúde nos Bairros | -3.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 530 | | 14.422.0002.2055.0000 | Saúde nos Bairros | -3.000,00 |
| | | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 531 | | 14.422.0002.2055.0000 | Saúde nos Bairros | -1.800,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 532 | | 14.422.0002.2055.0000 | Saúde nos Bairros | -1.000,00 |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 35 03 | FMAD - FUNDO MUN. ANTIDROGAS | | | |
| 533 | 14.422.0002.2055.0000<br>3.3.90.93.00<br>500<br>000 000 | Saúde nos Bairros<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| 02 40 01 | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 536 | 08.243.0007.2056.0000<br>3.3.90.33.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| 538 | 08.243.0007.2056.0000<br>3.3.90.93.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| 539 | 08.243.0007.2056.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.100,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| 542 | 08.244.0007.1048.0000<br>3.3.90.93.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| 544 | 08.244.0007.1048.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.680,81<br>F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| 545 | 08.244.0007.2029.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -810,62<br>F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| 549 | 08.244.0007.2029.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -981,00<br>F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| 550 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.192,36<br>F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| 551 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -26.216,33<br>F.R. Grupo: 1 5000000 | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02 40 01 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 552 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -6.604,83<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 558 | 08.244.0007.2058.0000<br>3.3.90.47.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -874,85<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 563 | 08.244.0007.2172.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 611 | 08.244.0007.2173.0000<br>3.1.90.04.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -42.028,66<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 612 | 08.244.0007.2173.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -38.520,37<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 614 | 08.244.0007.2173.0000<br>3.1.90.13.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -20.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 643 | 08.244.0007.2175.0000<br>3.1.90.11.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -20.928,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 645 | 08.244.0007.2175.0000<br>3.1.90.13.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -17.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 647 | 08.244.0007.2175.0000<br>3.1.90.94.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 648 | 08.244.0007.2175.0000<br>3.1.91.13.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -55.049,69<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02 40 05 FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 695 | 16.482.0007.1041.0000<br>4.4.90.51.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -40.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 697 | 16.482.0007.2084.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 698 | 16.482.0007.2084.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 699 | 16.482.0007.2084.0000<br>3.3.90.32.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 700 | 16.482.0007.2084.0000<br>3.3.90.33.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 701 | 16.482.0007.2084.0000<br>3.3.90.36.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 702 | 16.482.0007.2084.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.980,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 703 | 16.482.0007.2084.0000<br>3.3.90.47.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 704 | 16.482.0007.2084.0000<br>3.3.90.48.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.550,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 705 | 16.482.0007.2084.0000<br>3.3.90.92.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 40 05 | FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO | | | |
| 706 | 16.482.0007.2084.0000<br>3.3.90.93.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 707 | 16.482.0007.2084.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 02 40 06 | FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO | | | |
| 708 | 08.241.0007.1005.0000<br>4.4.90.51.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.892,05<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 709 | 08.241.0007.1005.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -8.548,68<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 712 | 08.241.0007.2062.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Assistência Social e Inclusão Social<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -20.786,64<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | | |
| 725 | 04.122.0006.2085.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>000 000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.216,98<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 742 | 18.512.0006.2090.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>000 000 | Empreendorismo e Desenvolvimento Econômico<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.341,07<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 751 | 18.541.0010.2119.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>000 000 | Meio Ambiente e Bem Estar Animal<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.568,65<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| 02 50 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| 789 | 04.122.0008.2091.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.727,18<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

## DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | |
| | 790 | | 04.122.0008.2091.0000 Gestão Administrativa e Cidadania | | -2.691,95 |
| | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 800 | | 04.122.0008.2091.0000 Gestão Administrativa e Cidadania | | -6.329,19 |
| | | | 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 55 | 01 | SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | | |
| | 820 | | 04.122.0009.2137.0000 Cultura, Esporte e Lazer | | -1.980,94 |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 825 | | 27.813.0009.1006.0000 Cultura, Esporte e Lazer | | -4.087,82 |
| | | | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 843 | | 27.813.0009.2028.0000 Cultura, Esporte e Lazer | | -6.937,22 |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 845 | | 27.813.0009.2031.0000 Cultura, Esporte e Lazer | | -3.842,70 |
| | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 846 | | 27.813.0009.2031.0000 Cultura, Esporte e Lazer | | -3.005,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 60 | 01 | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS | | |
| | 862 | | 15.127.0004.2150.0000 Mobilidade e Infraestrutura | | -4.748,83 |
| | | | 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | | | 500 Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 80 | 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | |
| | 896 | | 99.999.0901.9006.0000 Previdência Própria | | -526.945,79 |
| | | | 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | F.R. Grupo: 1 | 800 0000 |
| | | | 800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

**Ano XVIII | Nº 3.395 |** **Quinta-feira | 02 de Janeiro de 2025** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**


**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2024

**DECRETO "O" 217 /2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024-LEI N. 1388**

**-2.998.955,67**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de DEZEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0D41BDB60691

XML nr.: 11

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

21/03/2025

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECEITAS CORRENTES (I) | 31.000.000,00 | 31.657.247,68 | 47.479.742,29 | 15.822.494,61 |
| 2 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 23.977.000,00 | 23.977.000,00 | 25.384.304,48 | 1.407.304,48 |
| 7 | Contribuições Sociais | 23.977.000,00 | 23.977.000,00 | 25.384.304,48 | 1.407.304,48 |
| 8 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | RECEITA PATRIMONIAL | 751.000,00 | 751.000,00 | 14.012.862,87 | 13.261.862,87 |
| 12 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Valores Mobiliários | 751.000,00 | 751.000,00 | 14.012.862,87 | 13.261.862,87 |
| 14 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 6.272.000,00 | 6.929.247,68 | 8.082.574,94 | 1.153.327,26 |
| 37 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.000,00 | 659.247,68 | 0,00 | - 659.247,68 |
| 39 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Demais Receitas Correntes | 6.270.000,00 | 6.270.000,00 | 8.082.574,94 | 1.812.574,94 |
| 41 | RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0DB4AB680691

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II ) | 31.000.000,00 | 31.657.247,68 | 47.479.742,29 | 15.822.494,61 |
| 65 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 31.000.000,00 | 31.657.247,68 | 47.479.742,29 | 15.822.494,61 |
| 73 | DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | TOTAL (VII) = (V + VI) | 31.000.000,00 | 31.657.247,68 | 47.479.742,29 | 15.822.494,61 |
| 75 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 64.004,69 | 64.004,69 | 0,00 |
| 76 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Superávit Financeiro | 0,00 | 64.004,69 | 64.004,69 | 0,00 |
| 78 | Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | DESPESAS CORRENTES (VIII) | 17.176.000,00 | 18.763.549,94 | 18.335.438,49 | 18.307.037,98 | 18.303.206,81 | 428.111,45 |
| 80 | Pessoal e Encargos Socias | 15.980.000,00 | 17.306.900,71 | 17.107.956,48 | 17.107.956,48 | 17.107.956,48 | 198.944,23 |
| 81 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | Outras Despesas Correntes | 1.196.000,00 | 1.456.649,23 | 1.227.482,01 | 1.199.081,50 | 1.195.250,33 | 229.167,22 |
| 83 | DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 880.000,00 | 676.769,35 | 49.139,89 | 49.139,89 | 49.139,89 | 627.629,46 |
| 84 | Investimentos | 880.000,00 | 676.769,35 | 49.139,89 | 49.139,89 | 49.139,89 | 627.629,46 |
| 85 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 12.944.000,00 | 11.623.685,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.623.685,40 |
| 88 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X ) | 31.000.000,00 | 31.064.004,69 | 18.384.578,38 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 | 12.679.426,31 |
| 89 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII) | 31.000.000,00 | 31.064.004,69 | 18.384.578,38 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 | 12.679.426,31 |
| 97 | SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 29.095.163,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | TOTAL (XV) = (XIII+ XIV) | 31.000.000,00 | 31.064.004,69 | 47.479.742,29 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 | 12.679.426,31 |
| 99 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021**

| Nr. | G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b) | | | | |
| 100 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | Outras Despesas Correntes | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0DB4AB680691

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | TOTAL | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN N° 1.131/2021**

| Nr. | G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b) | | | |
| 109 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0DB4AB680691

XML nr.: 12

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

21/03/2025

| INGRESSOS | | | | | DISPÊNDIOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nr. | G1 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA | 2024 | 2023 | Nr. | G2 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA | 2024 | 2023 |
| 1 | Receitas Orçamentárias (I) | 0 | 47.479.742,29 | 26.428.093,32 | 112 | Despesas Orçamentárias (VII) | 0 | 18.384.578,38 | 14.765.811,61 |
| 2 | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 0,00 | 0,00 | 113 | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 501 - Outros Recursos não Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 | 114 | 501 - Outros Recursos não Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0 | 0,00 | 0,00 | 115 | 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública | 0 | 0,00 | 0,00 | 116 | 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0 | 0,00 | 0,00 | 117 | 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0 | 0,00 | 0,00 | 118 | 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0 | 0,00 | 0,00 | 119 | 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0 | 0,00 | 0,00 | 120 | 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 0 | 0,00 | 0,00 | 121 | 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 550 - Transferência do Salário-Educação | 0 | 0,00 | 0,00 | 122 | 550 - Transferência do Salário-Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 0 | 0,00 | 0,00 | 123 | 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0 | 0,00 | 0,00 | 124 | 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0 | 0,00 | 0,00 | 125 | 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 0 | 0,00 | 0,00 | 126 | 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 | 127 | 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 | 128 | 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 | 129 | 572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0 | 0,00 | 0,00 | 130 | 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | 574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 | 131 | 574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 | 132 | 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 0 | 0,00 | 0,00 | 133 | 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 | 134 | 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 135 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 136 | 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0 | 0,00 | 0,00 | 137 | 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0 | 0,00 | 0,00 | 138 | 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0 | 0,00 | 0,00 | 139 | 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0 | 0,00 | 0,00 | 140 | 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0 | 0,00 | 0,00 | 141 | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | 622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | 0 | 0,00 | 0,00 | 142 | 622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 143 | 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 144 | 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 145 | 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | 634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 146 | 634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0E169A6F0691

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0 | 0,00 | 0,00 | 147 | 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | 636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 148 | 636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 149 | 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0 | 0,00 | 0,00 | 150 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 | 151 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 | 152 | 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 | 153 | 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 | 154 | 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0 | 0,00 | 0,00 | 155 | 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0 | 0,00 | 0,00 | 156 | 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios | 0 | 0,00 | 0,00 | 157 | 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | 0 | 0,00 | 0,00 | 158 | 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 0,00 | 0,00 | 159 | 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | 705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 0,00 | 0,00 | 160 | 705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | 706 - Transferência Especial da União | 0 | 0,00 | 0,00 | 161 | 706 - Transferência Especial da União | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 0 | 0,00 | 0,00 | 162 | 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 0 | 0,00 | 0,00 | 163 | 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 0 | 0,00 | 0,00 | 164 | 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | 710 - Transferência Especial dos Estados | 0 | 0,00 | 0,00 | 165 | 710 - Transferência Especial dos Estados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | 0 | 0,00 | 0,00 | 166 | 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN | 0 | 0,00 | 0,00 | 167 | 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP | 0 | 0,00 | 0,00 | 168 | 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | 0 | 0,00 | 0,00 | 169 | 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0 | 0,00 | 0,00 | 170 | 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0 | 0,00 | 0,00 | 171 | 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 172 | 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 173 | 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 174 | 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 0 | 0,00 | 0,00 | 175 | 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | 721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019 | 0 | 0,00 | 0,00 | 176 | 721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | 749 - Outras vinculações de transferências | 0 | 0,00 | 0,00 | 177 | 749 - Outras vinculações de transferências | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0 | 0,00 | 0,00 | 178 | 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0 | 0,00 | 0,00 | 179 | 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito | 0 | 0,00 | 0,00 | 180 | 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 0 | 0,00 | 0,00 | 181 | 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | 754 - Recursos de Operações de Crédito | 0 | 0,00 | 0,00 | 182 | 754 - Recursos de Operações de Crédito | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0 | 0,00 | 0,00 | 183 | 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | 0 | 0,00 | 0,00 | 184 | 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 | 185 | 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 | 186 | 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | 759 - Recursos Vinculados a Fundos | 0 | 0,00 | 0,00 | 187 | 759 - Recursos Vinculados a Fundos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas | 0 | 0,00 | 0,00 | 188 | 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | 0 | 0,00 | 0,00 | 189 | 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | 799 - Outras Vinculações Legais | 0 | 0,00 | 0,00 | 190 | 799 - Outras Vinculações Legais | 0 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0E169A6F0691

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0 | 44.716.193,47 | 24.837.170,72 | 191 | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0 | 17.179.148,10 | 13.702.041,26 |
| 81 | 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0 | 0,00 | 0,00 | 192 | 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0 | 2.763.548,82 | 1.590.922,60 | 193 | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0 | 1.205.430,28 | 1.063.770,35 |
| 83 | 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | 0 | 0,00 | 0,00 | 194 | 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0 | 0,00 | 0,00 | 195 | 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 | 196 | 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros | 0 | 0,00 | 0,00 | 197 | 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | 869 - Outros Recursos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 | 198 | 869 - Outros Recursos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | 880 - Recursos Próprios dos Consórcios | 0 | 0,00 | 0,00 | 199 | 880 - Recursos Próprios dos Consórcios | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | 898 - Recursos a Classificar | 0 | 0,00 | 0,00 | 200 | 898 - Recursos a Classificar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | 899 - Outros Recursos Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 | 201 | 899 - Outros Recursos Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0 | 0,00 | 0,00 | 202 | Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 | 203 | Transferências Concedidas para Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Repasse Duodécimo Outros Poderes | 0 | 0,00 | 0,00 | 204 | Repasse Duodécimo Outros Poderes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Outras Transferências Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 | 205 | Outras Transferências Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 | 206 | Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0 | 0,00 | 0,00 | 207 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0 | 0,00 | 0,00 | 208 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | 0 | 0,00 | 0,00 | 209 | Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III) | 0 | 61.501.242,72 | 40.180.358,38 | 210 | Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX) | 0 | 89.916.860,21 | 50.878.103,71 |
| 100 | Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0 | 61.501.242,72 | 40.180.358,38 | 211 | Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | 0 | 89.916.860,21 | 50.878.103,71 |
| 101 | Desbloqueios de Valores em Caixa | 0 | 0,00 | 0,00 | 212 | Bloqueios de Valores em Caixa | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | Recebimentos Extraorçamentários (IV) | 0 | 4.284.968,65 | 3.349.721,76 | 213 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | 0 | 4.330.630,55 | 3.313.291,52 |
| 103 | Inscrição de Restos a Pagar não Processados | 0 | 28.400,51 | 29.494,77 | 214 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0 | 29.494,77 | 41.935,32 |
| 104 | Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0 | 3.831,17 | 0,00 | 215 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 4.252.736,97 | 3.320.226,99 | 216 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 4.301.135,78 | 3.271.356,20 |
| 106 | Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 | 217 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | Saldo do Exercício Anterior (V) | 0 | 1.000.966,62 | 0,00 | 218 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | 0 | 1.634.851,14 | 1.000.966,62 |
| 108 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 0 | 481.892,72 | 0,00 | 219 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0 | 519.073,90 | 0,00 | 220 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0 | 1.634.851,14 | 1.000.966,62 |
| 110 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 | 221 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V) | 0 | 114.266.920,28 | 69.958.173,46 | 222 | TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI) | 0 | 114.266.920,28 | 69.958.173,46 |

**QUADRO ANEXO**

| Nr. | G3 - Fonte de Recursos | 2024 | | | 2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| 223 | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 44.716.193,47 | 0,00 | 44.716.193,47 | 24.837.170,72 | 0,00 | 24.837.170,72 |
| 224 | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 2.763.548,82 | 0,00 | 2.763.548,82 | 1.590.922,60 | 0,00 | 1.590.922,60 |

**Nota Explicativa**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0E169A6F0691

XML nr.: 13

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

21/03/2025

## ATIVO

| Nr. | G1 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA¹ | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ATIVO CIRCULANTE | 0 | 220.075.982,27 | 187.355.669,02 |
| 2 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | 1.634.851,14 | 1.000.966,62 |
| 3 | Créditos a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Créditos Tributários a Receber | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Clientes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Créditos de Transferências a Receber | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Dívida Ativa Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Dívida Ativa não Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 1.902.479,42 |
| 12 | Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0 | 218.441.131,13 | 184.452.222,98 |
| 13 | Estoques | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Ativo não Circulante Mantido para Venda | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Ativo Biológico | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 0 | 161.698.960,19 | 573.616,95 |
| 18 | Ativo Realizável a Longo Prazo | 0 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 19 | Créditos a Longo Prazo | 0 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 20 | Créditos Tributários a Receber | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | Clientes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Dívida Ativa Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Dívida Ativa não Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Créditos Previdenciários do RPPS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Outros Créditos a Longo Prazo | 0 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 28 | (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Estoques | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Ativo Biológico | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Investimentos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Imobilizado | 0 | 603.527,93 | 573.616,95 |
| 36 | Bens Móveis | 0 | 175.989,45 | 126.849,56 |
| 37 | Bens Imóveis | 0 | 480.249,02 | 480.249,02 |
| 38 | (-) Subvenção Governamental para Investimentos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | 0 | 52.710,54 | 33.481,63 |
| 40 | (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Intangível | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Softwares | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Direito de Uso de Imóveis | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | Patrimônio Cultural Intangível | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | (-) Amortização Acumulada | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Diferido | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | TOTAL DO ATIVO | 0 | 381.774.942,46 | 187.929.285,97 |

## PASSIVO

| Nr. | G2 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA¹ | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 50 | PASSIVO CIRCULANTE | 0 | 4.303,15 | 48.870,79 |
| 51 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Pessoal a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Benefícios Previdenciários a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | Benefícios Assistenciais a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Encargos Sociais a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0 | 3.831,17 | 0,00 |
| 58 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Transferências Fiscais a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Provisões a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0 | 471,98 | 48.870,79 |
| 62 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0 | 403.113.206,35 | 373.954.367,29 |
| 63 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Transferências Fiscais a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Provisões a Longo Prazo | 0 | 403.113.206,35 | 373.954.367,29 |
| 69 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Resultado Diferido | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0 | - 21.342.567,04 | - 186.073.952,11 |
| 72 | Patrimônio Social e Capital Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Patrimônio Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | Capital Social Realizado | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Reservas de Capital | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Reservas de Lucros | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Demais Reservas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | Resultados Acumulados | 0 | - 21.342.567,04 | - 186.073.952,11 |
| 81 | Superávits ou Déficits Acumulados² | 0 | - 21.342.567,04 | - 186.073.952,11 |
| 82 | Superávits ou Déficits do Exercício | 0 | 164.731.385,07 | - 99.724.137,58 |
| 83 | Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 0 | - 186.073.952,11 | - 86.349.814,53 |
| 84 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | Lucros e Prejuízos Acumulados² | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | Lucros e Prejuízos do Exercício | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Lucros a Destinar do Exercício | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0 | 381.774.942,46 | 187.929.285,97 |

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

| Nr. | G3 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA¹ | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

| Nr. | G4 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA¹ | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0E9C3DCF0691

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 95 | ATIVO (I) | 0 | 381.774.942,46 | 187.929.285,97 |
| 96 | Ativo Financeiro | 0 | 186.058.737,15 | 157.009.235,14 |
| 97 | Ativo Permanente | 0 | 195.716.205,31 | 30.920.050,83 |
| 98 | PASSIVO (II) | 0 | 403.145.910,01 | 374.032.732,85 |
| 99 | Passivo Financeiro | 0 | 32.703,66 | 78.365,56 |
| 100 | Passivo Permanente | 0 | 403.113.206,35 | 373.954.367,29 |
| 101 | SALDO PATRIMONIAL (I-II) | 0 | - 21.370.967,55 | - 186.103.446,88 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 102 | ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | Garantias e Contragarantias Recebidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | Direitos Contratuais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | Demandas Judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | Outros Atos Potenciais Ativos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0 | 203.297,16 | 197.965,08 |
| 109 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congêneres | 0 | 0,00 | 14.322,00 |
| 111 | Obrigações Contratuais | 0 | 203.297,16 | 183.643,08 |
| 112 | Demandas Judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | Outros Atos Potenciais Passivos | 0 | 0,00 | 0,00 |

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

| Nr. | Fonte de Recursos (8 Dígitos) | NOTA² | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 114 | 1.800.0000 | 0 | 336.174.820,94 | 155.812.398,84 |
| 115 | 1.802.0000 | 0 | 2.760.423,52 | 1.167.341,53 |
| 116 | 1.869.0000 | 0 | 4.100.032,84 | -48.870,79 |
| 117 | 2.800.0000 | 0 | -155.812.398,84 | 0,00 |
| 118 | 2.802.0000 | 0 | -1.196.844,97 | 0,00 |
| | | 0,00 | 186.026.033,49 | 156.930.869,58 |

**Nota Explicativa**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0E9C3DCF0691

XML nr.: 14

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

21/03/2025

| Nr. | G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | NOTA | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 0 | 228.811.296,01 | 50.844.137,63 |
| 2 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Impostos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Taxas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Contribuições de Melhoria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Contribuições | 0 | 23.481.825,06 | 20.553.849,22 |
| 7 | Contribuições Sociais | 0 | 23.481.825,06 | 20.553.849,22 |
| 8 | Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Contribuição de Iluminação Pública | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Venda de Mercadorias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Venda de Produtos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 0 | 12.763.877,09 | 2.128.404,98 |
| 16 | Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Juros e Encargos de Mora | 0 | 0,00 | 112.639,76 |
| 18 | Variações Monetárias e Cambiais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Descontos Financeiros Obtidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 0 | 3.077.381,99 | 2.015.765,22 |
| 21 | Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras | 0 | 9.686.495,10 | 0,00 |
| 23 | Transferências e Delegações Recebidas | 0 | 6.538.284,93 | 5.646.755,12 |
| 24 | Transferências Intragovernamentais | 0 | 6.538.284,93 | 5.646.755,12 |
| 25 | Transferências Intergovernamentais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Transferências das Instituições Privadas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Transferências de Consórcios Públicos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Transferências do Exterior | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Transferências de Pessoas Físicas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 0 | 23.387.586,66 | 22.513.564,85 |
| 34 | Reavaliação de Ativos | 0 | 23.387.586,66 | 22.513.564,85 |
| 35 | Ganhos com Alienação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Ganhos com Incorporação de Ativos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | Desincorporação de Passivos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0 | 162.639.722,27 | 1.563,46 |
| 40 | Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Resultado Positivo de Participações | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Subvenções Econômicas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0 | 0,00 | 0,04 |
| 44 | Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0 | 162.639.722,27 | 1.563,42 |
| 45 | TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 0 | 228.811.296,01 | 50.844.137,63 |
| 46 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 0 | 64.079.910,94 | 150.568.275,21 |
| 47 | Pessoal e Encargos | 0 | 229.032,23 | 348.584,61 |
| 48 | Remuneração a Pessoal | 0 | 217.736,66 | 209.354,58 |
| 49 | Encargos Patronais | 0 | 11.295,57 | 139.230,03 |
| 50 | Benefícios a Pessoal | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0 | 16.878.924,25 | 13.679.010,19 |
| 53 | Aposentadorias e Reformas | 0 | 15.756.314,56 | 12.642.049,56 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0EFBF85A0691

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 54 | Pensões | 0 | 1.122.609,69 | 1.036.960,63 |
| 55 | Benefícios de Prestação Continuada | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Benefícios Eventuais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Políticas Publicas de Transferência de Renda | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Outros Benefícios Assistenciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0 | 594.746,96 | 457.483,62 |
| 60 | Uso de Material de Consumo | 0 | 11.885,18 | 20.623,40 |
| 61 | Serviços | 0 | 563.632,87 | 419.321,91 |
| 62 | Depreciação, Amortização e Exaustão | 0 | 19.228,91 | 17.538,31 |
| 63 | Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Juros e Encargos de Mora | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Variações Monetárias e Cambiais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Descontos Financeiros Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Transferências e Delegações Concedidas | 0 | 14.562,20 | 13.146,00 |
| 72 | Transferências Intragovernamentais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Transferências Intergovernamentais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | Transferências a Instituições Privadas | 0 | 14.562,20 | 13.146,00 |
| 75 | Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Transferências a Consórcios Públicos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Transferências ao Exterior | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | 0 | 16.565.310,22 | 4.136.947,63 |
| 81 | Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0 | 16.565.310,22 | 4.136.947,63 |
| 82 | Perdas com Alienação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | Perdas Involuntárias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | Incorporação de Passivos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | Desincorporação de Ativos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | Tributárias | 0 | 454.836,91 | 281.655,55 |
| 87 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | Contribuições | 0 | 454.836,91 | 281.655,55 |
| 89 | Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Custos das Mercadorias Vendidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Custos dos Produtos Vendidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Custos dos Serviços Prestados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 0 | 29.342.498,17 | 131.651.447,61 |
| 94 | Premiações | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Resultado Negativo de Participações | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Operações da Autoridade Monetária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Incentivos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | Subvenções Econômicas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Participações e Contribuições | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 100 | Constituição de Provisões | 0 | 29.158.839,06 | 131.651.447,61 |
| 101 | Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0 | 183.659,11 | 0,00 |
| 102 | TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 0 | 64.079.910,94 | 150.568.275,21 |
| 103 | RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II) | 0 | 164.731.385,07 | - 99.724.137,58 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0EFBF85A0691

XML nr.: 16

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

21/03/2025

| Nr. | G1 - TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO 2023 | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INSCRIÇÃO | BAIXA POR PAGTO | BAIXA POR CANCELAMENTO | |
| 1 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I) | 0,00 | 3.831,17 | 0,00 | 0,00 | 3.831,17 |
| 2 | Restos a Pagar em 2024 | 0,00 | 3.831,17 | 0,00 | 0,00 | 3.831,17 |
| 3 | Restos a Pagar em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Restos a Pagar em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Restos a Pagar em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Restos a Pagar em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Restos a Pagar em 2019 ou mais anos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 29.494,77 | 28.400,51 | 29.494,77 | 0,00 | 28.400,51 |
| 9 | Restos a Pagar em 2024 | 0,00 | 28.400,51 | 0,00 | 0,00 | 28.400,51 |
| 10 | Restos a Pagar em 2023 | 29.494,77 | 0,00 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Restos a Pagar em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Restos a Pagar em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Restos a Pagar em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Restos a Pagar em 2019 ou mais anos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II) | 29.494,77 | 32.231,68 | 29.494,77 | 0,00 | 32.231,68 |
| 16 | SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Serviços da Dívida a Pagar em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Serviços da Dívida a Pagar em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Serviços da Dívida a Pagar em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Serviços da Dívida a Pagar em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | Serviços da Dívida a Pagar em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Serviços da Dívida a Pagar em 2019 ou mais anos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 48.870,79 | 4.252.736,97 | 4.301.135,78 | 0,00 | 471,98 |
| 24 | DÉBITOS DE TESOURARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES | 78.365,56 | 4.284.968,65 | 4.330.630,55 | 0,00 | 32.703,66 |

**Nota Explicativa**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0F7624980691

XML nr.: 247

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2024

21/03/2025

| Nr. | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | SALDO DO EXERCÍCIO 2023 | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INSCRIÇÃO | BAIXA POR PAGTO | BAIXA POR CANCELAMENTO | |
| 1 | CONTRIBUICAO AO RGPS | 0,00 | 3.303,86 | 2.831,88 | 0,00 | 471,98 |
| 2 | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | 963,16 | 963,16 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA | 0,00 | 990.661,27 | 990.661,27 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 0,00 | 508,32 | 508,32 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 63.422,11 | 63.422,11 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 48.870,79 | 1.351.513,70 | 1.400.384,49 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | OUTROS CONSIGNATARIOS | 0,00 | 348.385,24 | 348.385,24 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 1.493.979,31 | 1.493.979,31 | 0,00 | 0,00 |
| | | 48.870,79 | 4.252.736,97 | 4.301.135,78 | 0,00 | 471,98 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 0FF905BD0691

XML nr.: 17

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2024

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES | NOTA | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Ingressos | 0 | 113.233.721,98 | 69.928.678,69 |
| 3 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Receita de Contribuições | 0 | 25.384.304,48 | 19.193.732,73 |
| 5 | Receita Patrimonial | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Receita Agropecuária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Receita Industrial | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Receita de Serviços | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Remuneração das Disponibilidades | 0 | 14.012.862,87 | 2.015.765,22 |
| 10 | Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0 | 8.082.574,94 | 5.218.595,37 |
| 11 | Transferências Recebidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Outros ingressos operacionais | 0 | 65.753.979,69 | 43.500.585,37 |
| 13 | Desembolsos | 0 | 112.550.697,57 | 68.911.801,57 |
| 14 | Pessoal e demais despesas | 0 | 18.318.139,38 | 14.749.195,66 |
| 15 | Juros e encargos da dívida | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Transferências Concedidas | 0 | 14.562,20 | 13.146,00 |
| 17 | Outros desembolsos operacionais | 0 | 94.217.995,99 | 54.149.459,91 |
| 18 | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I) | 0 | 683.024,41 | 1.016.877,12 |
| 19 | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Ingressos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | Alienação de bens | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Outros ingressos de investimento | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Desembolsos | 0 | 49.139,89 | 15.910,50 |
| 25 | Aquisição de ativo não circulante | 0 | 49.139,89 | 15.910,50 |
| 26 | Concessão de empréstimos e financiamentos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Outros desembolsos de investimentos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II) | 0 | - 49.139,89 | - 15.910,50 |
| 29 | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Ingressos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Operações de crédito | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Integralização do capital social de empresas dependentes | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Outros ingressos de financiamento | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Desembolsos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Amortização /Refinanciamento da dívida | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Outros desembolsos de financiamentos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 0 | 633.884,52 | 1.000.966,62 |
| 39 | Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial | 0 | 1.000.966,62 | 0,00 |
| 40 | Caixa e Equivalentes de Caixa Final | 0 | 1.634.851,14 | 1.000.966,62 |

| Nr. | G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| 41 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| 43 | da União | 0,00 | 0,00 |
| 44 | de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| 45 | de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| 46 | Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| 47 | Outras transferências recebidas | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Total das Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| 49 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| 50 | Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| 51 | a União | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 10CFF4130691

| | | | |
|---|---|---|---|
| 52 | a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| 53 | a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| 54 | Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Outras transferências concedidas | 14.562,20 | 13.146,00 |
| 56 | Total das Transferências Concedidas | 14.562,20 | 13.146,00 |

| Nr. | G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| 57 | Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Administração | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Previdência Social | 18.318.139,38 | 14.749.195,66 |
| 66 | Saúde | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Educação | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Cultura | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| 72 | Habitação | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| 74 | Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| 75 | Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Industria | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| 80 | Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| 81 | Energia | 0,00 | 0,00 |
| 82 | Transporte | 0,00 | 0,00 |
| 83 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| 84 | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| 85 | Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 18.318.139,38 | 14.749.195,66 |

| Nr. | G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| 86 | Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| 87 | Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| 88 | Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| 89 | Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 10CFF4130691

XML nr.: 20

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício

Ano de 2024

LEI 4320/64, Art. 92, Inc. I,§ Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Nº Empenho | Data | UNIDADE GESTORA | PROGRAMA DE TRABALHO (1) | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso (8 Dígitos) | Credor | | | RP Não Processado | RP Processados | RP TOTAL | Comprovante de PAGTO. | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Tipo de Identificação | CNPJ/CPF/I.G.[1] | Nome | | | | Tipo | Número | Data |
| 1 | 27 | 26/01/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 26361810000167 | BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - ME | 110,61 | 0,00 | 110,61 | 99 - Outros | 999999 | 30/01/2024 |
| 2 | 27 | 26/01/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 26361810000167 | BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - ME | 110,66 | 0,00 | 110,66 | 99 - Outros | 999999 | 31/01/2024 |
| 3 | 29 | 30/01/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 07310267000124 | JPM CONSULTORIA CONTABIL LTDA | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 | 99 - Outros | 999999 | 17/01/2024 |
| 4 | 74 | 25/04/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 22299932000110 | N3 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | 249,90 | 0,00 | 249,90 | 99 - Outros | 999999 | 10/01/2024 |
| 5 | 74 | 25/04/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 22299932000110 | N3 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | 249,90 | 0,00 | 249,90 | 99 - Outros | 999999 | 09/02/2024 |
| 6 | 74 | 25/04/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 22299932000110 | N3 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | 249,90 | 0,00 | 249,90 | 99 - Outros | 999999 | 11/03/2024 |
| 7 | 74 | 25/04/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 22299932000110 | N3 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | 249,90 | 0,00 | 249,90 | 99 - Outros | 999999 | 10/04/2024 |
| 8 | 74 | 25/04/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 22299932000110 | N3 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | 249,90 | 0,00 | 249,90 | 99 - Outros | 999999 | 10/05/2024 |
| 9 | 94 | 02/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 42422253000101 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 571,20 | 0,00 | 571,20 | 99 - Outros | 999999 | 19/01/2024 |
| 10 | 94 | 02/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 42422253000101 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 28,80 | 0,00 | 28,80 | 99 - Outros | 999999 | 19/01/2024 |
| 11 | 94 | 02/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 42422253000101 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 571,20 | 0,00 | 571,20 | 99 - Outros | 999999 | 29/01/2024 |
| 12 | 94 | 02/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 42422253000101 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 28,80 | 0,00 | 28,80 | 99 - Outros | 999999 | 29/01/2024 |
| 13 | 94 | 02/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 42422253000101 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 571,20 | 0,00 | 571,20 | 99 - Outros | 999999 | 29/02/2024 |
| 14 | 94 | 02/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 42422253000101 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 28,80 | 0,00 | 28,80 | 99 - Outros | 999999 | 29/02/2024 |
| 15 | 94 | 02/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 42422253000101 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 15,00 | 0,00 | 15,00 | 99 - Outros | 999999 | 04/04/2024 |
| 16 | 106 | 21/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 33520126000146 | CLINICA SAUDE E VIDA LTDA | 742,21 | 0,00 | 742,21 | 99 - Outros | 999999 | 22/03/2024 |
| 17 | 106 | 21/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 33520126000146 | CLINICA SAUDE E VIDA LTDA | 38,64 | 0,00 | 38,64 | 99 - Outros | 999999 | 22/03/2024 |
| 18 | 106 | 21/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 33520126000146 | CLINICA SAUDE E VIDA LTDA | 24,15 | 0,00 | 24,15 | 99 - Outros | 999999 | 15/03/2024 |
| 19 | 106 | 21/06/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 33520126000146 | CLINICA SAUDE E VIDA LTDA | 884,00 | 0,00 | 884,00 | 99 - Outros | 999999 | 19/04/2024 |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 113699330691

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 122 | 14/07/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 07266168000192 | ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIAR | 8.568,00 | 0,00 | 8.568,00 | 99 - Outros | 999999 | 17/01/2024 |
| 21 | 122 | 14/07/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 07266168000192 | ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIAR | 432,00 | 0,00 | 432,00 | 99 - Outros | 999999 | 17/01/2024 |
| 22 | 126 | 31/07/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 05340254000172 | FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 5.010,00 | 0,00 | 5.010,00 | 99 - Outros | 999999 | 16/02/2024 |
| 23 | 126 | 31/07/2023 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 05340254000172 | FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 5.010,00 | 0,00 | 5.010,00 | 99 - Outros | 999999 | 21/03/2024 |
| | | | | | | | | | | 29.494,77 | 0,00 | 29.494,77 | | | |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 113699330691

## Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício

### Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 11961CF20691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

**Não há registro de cancelamento de restos a pagar. Não há registro de cancelamento de restos a pagar.**

**MARISTELA FRAGA DOMINGUES**
Diretora Presidente

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 120655570691

XML nr.: 22

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício

Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Art. 92, Inc. I - § Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Nº Empenho | Data | UNIDADE GESTORA | PROGRAMA DE TRABALHO (1) | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso (8 Dígitos) | Credor | | | RP Não Processado | RP Processados | RP TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Tipo de Identificação | CNPJ/CPF/I.G.[1] | Nome | | | |
| 1 | 2 | 03/01/2024 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 33520126000146 | CLINICA SAUDE E VIDA LTDA | 8.232,00 | 0,00 | 8.232,00 |
| 2 | 4 | 03/01/2024 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 42422253000101 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 1.228,50 | 0,00 | 1.228,50 |
| 3 | 31 | 22/01/2024 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 26361810000167 | BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - ME | 231,49 | 0,00 | 231,49 |
| 4 | 32 | 24/01/2024 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 07310267000124 | JPM CONSULTORIA CONTABIL LTDA | 5.722,00 | 0,00 | 5.722,00 |
| 5 | 38 | 07/02/2024 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.50.41.00 - Contribuições | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 03433584000187 | Associacao dos Institutos Municipais e Estadual de | 962,20 | 0,00 | 962,20 |
| 6 | 39 | 15/02/2024 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 00767919000105 | ACTUARIAL - ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA | 3.124,82 | 0,00 | 3.124,82 |
| 7 | 55 | 20/03/2024 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 45151033000170 | GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA | 7.650,00 | 0,00 | 7.650,00 |
| 8 | 77 | 26/04/2024 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 22299932000110 | N3 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | 1.249,50 | 0,00 | 1.249,50 |
| 9 | 94 | 14/06/2024 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 29184280000117 | ABIPEM - ASSOC. BRASILEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVI | 0,00 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 10 | 157 | 20/09/2024 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 09.272.0901.2097.000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.802.0000 | 1 - CNPJ | 03982931000120 | SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS | 0,00 | 31,17 | 31,17 |
| | | | | | | | | | | 28.400,51 | 3.831,17 | 32.231,68 |

**Nota Explicativa**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1290D5600691

XML nr.: 27

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Relação dos saldos nas contas bancárias, por fonte de recursos, do exercício atual e do exercício anterior

Ano de 2024

LC nº 101/2000 Art. 50, I e TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | UNIDADE GESTORA | Dados Bancários | | | | Fonte de Recurso (8 Dígitos) | Saldos Bancários | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Banco | Agência | Conta | Tipo de Conta | | Em 31/12/2023 | Em 31/12/2024 |
| 1 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 37949-2 | 03 - Conta Investimento | 1.800.0000 | 0,00 | 11.657.665,87 |
| 2 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 37949-2 | 03 - Conta Investimento | 2.800.0000 | 5.212.157,36 | 0,00 |
| 3 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7843-3 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 122.441.850,03 |
| 4 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7843-3 | 01 - Conta Corrente | 1.802.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7843-3 | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 73.827.400,09 | 0,00 |
| 6 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7843-3 | 01 - Conta Corrente | 2.802.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7858-1 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7858-1 | 01 - Conta Corrente | 1.802.0000 | 0,00 | 1.620.056,06 |
| 9 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7858-1 | 01 - Conta Corrente | 1.869.0000 | 0,00 | 471,98 |
| 10 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7858-1 | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 1.600.188,33 | 0,00 |
| 11 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7858-1 | 01 - Conta Corrente | 2.802.0000 | 519.073,90 | 0,00 |
| 12 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 9840-X | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 1.535.088,28 |
| 13 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 9840-X | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 174.457,38 | 0,00 |
| 14 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 31601-6 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 31601-6 | 01 - Conta Corrente | 1.802.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 31601-6 | 01 - Conta Corrente | 2.802.0000 | 677.762,40 | 0,00 |
| 17 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 094 - Banco Finaxis S.A. | 0001-0 | 84-1 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 341.387,25 |
| 18 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 094 - Banco Finaxis S.A. | 0001-0 | 84-1 | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 341.387,25 | 0,00 |
| 19 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 3440-1 | 00000001-9 | 03 - Conta Investimento | 1.800.0000 | 0,00 | 25.902.433,25 |
| 20 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 3440-1 | 00000001-9 | 03 - Conta Investimento | 1.869.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 3440-1 | 00000001-9 | 03 - Conta Investimento | 2.800.0000 | 37.475.699,03 | 0,00 |
| 22 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 237 - Banco Bradesco S.A. | 2457-0 | 10551-1 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 7.830.939,69 |
| 23 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 237 - Banco Bradesco S.A. | 2457-0 | 10551-1 | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 14.501.997,58 | 0,00 |
| 24 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. | 0091-0 | 77000-8 | 03 - Conta Investimento | 1.800.0000 | 0,00 | 766.390,76 |
| 25 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. | 0091-0 | 77000-8 | 03 - Conta Investimento | 2.800.0000 | 609.438,97 | 0,00 |
| 26 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | 0914-8 | 32071-4 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 13.962.453,98 |
| 27 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | 0914-8 | 32071-4 | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 22.069.672,85 | 0,00 |
| | | | | | | | 157.009.235,14 | 186.058.737,15 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 12E1E72A0691

XML nr.: 2800001

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2457-0 Número da Conta : 10551-1 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL | Valor |
|---|---|---|
| 1 | SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2024 | 7.830.939,69 |
| 2 | VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS: | 0,00 |
| 3 | (+) Entradas não Identificadas | 2.343.492,57 |
| 4 | (-) Taxas Bancárias | 0,00 |
| 5 | (+) Juros Ativos | 0,00 |
| 6 | (-) Juros Passivos | 0,00 |
| 7 | (-) Outros Débitos | 0,00 |
| 8 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 10.174.432,26 |

| Nr. | G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA | VALOR |
|---|---|---|
| 9 | SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 10.174.432,26 |
| 10 | VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO: | 0,00 |
| 11 | (-)Cheque não compensado | 0,00 |
| 12 | (-)Ordem Bancária não lançada | 0,00 |
| 13 | (+) Entradas não Lançadas | 0,00 |
| 14 | (-) Outras Saídas não Lançadas | 0,00 |
| 15 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 10.174.432,26 |

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800002

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-X Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL | Valor |
|---|---|---|
| 1 | SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2024 | 122.441.850,03 |
| 2 | VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS: | 0,00 |
| 3 | (+) Entradas não Identificadas | 15.081.097,09 |
| 4 | (-) Taxas Bancárias | 0,00 |
| 5 | (+) Juros Ativos | 0,00 |
| 6 | (-) Juros Passivos | 0,00 |
| 7 | (-) Outros Débitos | 0,00 |
| 8 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 137.522.947,12 |

| Nr. | G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA | VALOR |
|---|---|---|
| 9 | SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 137.522.947,12 |
| 10 | VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO: | 0,00 |
| 11 | (-)Cheque não compensado | 0,00 |
| 12 | (-)Ordem Bancária não lançada | 0,00 |
| 13 | (+) Entradas não Lançadas | 0,00 |
| 14 | (-) Outras Saídas não Lançadas | 0,00 |
| 15 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 137.522.947,12 |

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800003

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-X Número da Conta : 7858-1 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL | Valor |
|---|---|---|
| 1 | SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2024 | 1.620.528,04 |
| 2 | VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS: | 0,00 |
| 3 | (+) Entradas não Identificadas | 0,00 |
| 4 | (-) Taxas Bancárias | 0,00 |
| 5 | (+) Juros Ativos | 0,00 |
| 6 | (-) Juros Passivos | 0,00 |
| 7 | (-) Outros Débitos | 0,00 |
| 8 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 1.620.528,04 |

| Nr. | G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA | VALOR |
|---|---|---|
| 9 | SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 1.620.528,04 |
| 10 | VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO: | 0,00 |
| 11 | (-)Cheque não compensado | 0,00 |
| 12 | (-)Ordem Bancária não lançada | 0,00 |
| 13 | (+) Entradas não Lançadas | 0,00 |
| 14 | (-) Outras Saídas não Lançadas | 0,00 |
| 15 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 1.620.528,04 |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 135E0B590691

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800004

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-X Número da Conta : 37949-2 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL | Valor |
|---|---|---|
| 1 | SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2024 | 11.657.665,87 |
| 2 | VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS: | 0,00 |
| 3 | (+) Entradas não Identificadas | 31.694,36 |
| 4 | (-) Taxas Bancárias | 0,00 |
| 5 | (+) Juros Ativos | 0,00 |
| 6 | (-) Juros Passivos | 0,00 |
| 7 | (-) Outros Débitos | 0,00 |
| 8 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 11.689.360,23 |

| Nr. | G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA | VALOR |
|---|---|---|
| 9 | SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 11.689.360,23 |
| 10 | VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO: | 0,00 |
| 11 | (-)Cheque não compensado | 0,00 |
| 12 | (-)Ordem Bancária não lançada | 0,00 |
| 13 | (+) Entradas não Lançadas | 0,00 |
| 14 | (-) Outras Saídas não Lançadas | 0,00 |
| 15 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 11.689.360,23 |

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800005

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-X Número da Conta : 9840-X Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL | Valor |
|---|---|---|
| 1 | SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2024 | 1.535.088,28 |
| 2 | VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS: | 0,00 |
| 3 | (+) Entradas não Identificadas | 125.325,94 |
| 4 | (-) Taxas Bancárias | 0,00 |
| 5 | (+) Juros Ativos | 0,00 |
| 6 | (-) Juros Passivos | 0,00 |
| 7 | (-) Outros Débitos | 0,00 |
| 8 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 1.660.414,22 |

| Nr. | G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA | VALOR |
|---|---|---|
| 9 | SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 1.660.414,22 |
| 10 | VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO: | 0,00 |
| 11 | (-)Cheque não compensado | 0,00 |
| 12 | (-)Ordem Bancária não lançada | 0,00 |
| 13 | (+) Entradas não Lançadas | 0,00 |
| 14 | (-) Outras Saídas não Lançadas | 0,00 |
| 15 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 1.660.414,22 |

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800006

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3440-1 Número da Conta : 00000001-9 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL | Valor |
|---|---|---|
| 1 | SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2024 | 25.902.433,25 |
| 2 | VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS: | 0,00 |
| 3 | (+) Entradas não Identificadas | 10.550.497,50 |
| 4 | (-) Taxas Bancárias | 0,00 |
| 5 | (+) Juros Ativos | 0,00 |
| 6 | (-) Juros Passivos | 0,00 |
| 7 | (-) Outros Débitos | 0,00 |

| Nr. | G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA | VALOR |
|---|---|---|
| 9 | SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 36.452.930,75 |
| 10 | VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO: | 0,00 |
| 11 | (-)Cheque não compensado | 0,00 |
| 12 | (-)Ordem Bancária não lançada | 0,00 |
| 13 | (+) Entradas não Lançadas | 0,00 |
| 14 | (-) Outras Saídas não Lançadas | 0,00 |
| 15 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 36.452.930,75 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 135E0B590691

| | | |
|---|---|---|
| 8 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 36.452.930,75 |

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800007

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0914-8 Número da Conta : 32071-4 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL | Valor | Nr. | G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2024 | 13.962.453,98 | 9 | SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 19.547.989,44 |
| 2 | VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS: | 0,00 | 10 | VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO: | 0,00 |
| 3 | (+) Entradas não Identificadas | 5.585.535,46 | 11 | (-)Cheque não compensado | 0,00 |
| 4 | (-) Taxas Bancárias | 0,00 | 12 | (-)Ordem Bancária não lançada | 0,00 |
| 5 | (+) Juros Ativos | 0,00 | 13 | (+) Entradas não Lançadas | 0,00 |
| 6 | (-) Juros Passivos | 0,00 | 14 | (-) Outras Saídas não Lançadas | 0,00 |
| 7 | (-) Outros Débitos | 0,00 | 15 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 19.547.989,44 |
| 8 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 19.547.989,44 | | | |

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800008

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-X Número da Conta : 31601-6 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL | Valor | Nr. | G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2024 | 0,00 | 9 | SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 0,00 |
| 2 | VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS: | 0,00 | 10 | VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO: | 0,00 |
| 3 | (+) Entradas não Identificadas | 0,00 | 11 | (-)Cheque não compensado | 0,00 |
| 4 | (-) Taxas Bancárias | 0,00 | 12 | (-)Ordem Bancária não lançada | 0,00 |
| 5 | (+) Juros Ativos | 0,00 | 13 | (+) Entradas não Lançadas | 0,00 |
| 6 | (-) Juros Passivos | 0,00 | 14 | (-) Outras Saídas não Lançadas | 0,00 |
| 7 | (-) Outros Débitos | 0,00 | 15 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 0,00 |
| 8 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 0,00 | | | |

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800009

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 094 - Banco Finaxis S.A. Código da Agência : 0001-0 Número da Conta : 84-1 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL | Valor | Nr. | G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2024 | 341.387,25 | 9 | SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 117.923,53 |
| 2 | VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS: | 0,00 | 10 | VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO: | 0,00 |
| 3 | (+) Entradas não Identificadas | 0,00 | 11 | (-)Cheque não compensado | 0,00 |
| 4 | (-) Taxas Bancárias | 0,00 | 12 | (-)Ordem Bancária não lançada | 0,00 |
| 5 | (+) Juros Ativos | 0,00 | 13 | (+) Entradas não Lançadas | 0,00 |
| 6 | (-) Juros Passivos | 0,00 | 14 | (-) Outras Saídas não Lançadas | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 135E0B590691

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | (-) Outros Débitos | 223.463,72 | 15 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 117.923,53 |
| 8 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 117.923,53 | | | |

**Nota Explicativa**

XML nr.: 2800010

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 0091-0 Número da Conta : 77000-8 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL | Valor | Nr. | G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2024 | 766.390,76 | 9 | SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 1.289.456,68 |
| 2 | VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS: | 0,00 | 10 | VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO: | 0,00 |
| 3 | (+) Entradas não Identificadas | 523.065,92 | 11 | (-)Cheque não compensado | 0,00 |
| 4 | (-) Taxas Bancárias | 0,00 | 12 | (-)Ordem Bancária não lançada | 0,00 |
| 5 | (+) Juros Ativos | 0,00 | 13 | (+) Entradas não Lançadas | 0,00 |
| 6 | (-) Juros Passivos | 0,00 | 14 | (-) Outras Saídas não Lançadas | 0,00 |
| 7 | (-) Outros Débitos | 0,00 | 15 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 1.289.456,68 |
| 8 | SALDO CONCILIADO EM 31/12/2024 | 1.289.456,68 | | | |

**Nota Explicativa**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 135E0B590691

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

## Extrato conta corrente

G336020913303232007
02/01/2025 09:17:52

**Cliente - Conta atual**

| | |
|---|---|
| Agência | 3066-X |
| Conta corrente | 7843-3 I P S M C SUL IPMCS |
| Período do extrato | 12 / 2024 |

**Lançamentos**

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 02/12/2024 | | 0909 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.909.000.004.122 | 1.164,32 C | |
| | | | | 02/12 13:31 PREF. MUNIC CASSILANDIA | | | |
| 02/12/2024 | | 0909 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.909.000.004.122 | 897,35 C | |
| | | | | 02/12 13:31 PREF. MUNIC CASSILANDIA | | | |
| 02/12/2024 | | 0909 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.909.000.004.122 | 1.164,32 C | |
| | | | | 02/12 13:31 PREF. MUNIC CASSILANDIA | | | |
| 02/12/2024 | | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 3.225,99 D | 0,00 C |
| | | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 03/12/2024 | | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 212.958 | 263.660,82 C | |
| | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA | | | |
| 03/12/2024 | | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 263.660,82 D | 0,00 C |
| | | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 05/12/2024 | | 8229 | 99015 | 870 Transferência recebida | 558.229.000.010.202 | 3.535,90 C | |
| | | | | 05/12 14:11 PREFEITURA MUNICIPAL DE | | | |
| 05/12/2024 | | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 3.535,90 D | 0,00 C |
| | | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 06/12/2024 | | 0484 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.484.000.009.396 | 838,66 C | |
| | | | | 06/12 12:05 PREF MUN PARANAIBA | | | |
| 06/12/2024 | | 0484 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.484.000.180.000 | 473,63 C | |
| | | | | 06/12 17:33 PM PARANAIBA REP GOV MS | | | |
| 06/12/2024 | | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 1.312,29 D | 0,00 C |
| | | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 09/12/2024 | | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.009.580 | 24.815,01 C | |
| | | | | 09/12 11:33 CAM MUN CHAPADAO DO SUL | | | |
| 09/12/2024 | | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 24.815,01 D | 0,00 C |
| | | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 13/12/2024 | | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.858 | 24.272,93 C | |
| | | | | 13/12 12:01 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 13/12/2024 | | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.858 | 677.599,60 D | |
| | | | | 13/12 11:57 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 13/12/2024 | | 0000 | 13349 | 112 Custo Selic/Anbima | 23.095.836.010.100 | 271,79 D | |
| 13/12/2024 | | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 121.301 | 12.478,69 D | |
| | | | | DARF - 04.680.541/0001-69 -3703 | | | |
| 13/12/2024 | | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático | 1.972 | 666.077,15 C | 0,00 C |
| | | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 16/12/2024 | | 0211 | 99012 | 870 Transferência recebida | 520.211.000.010.300 | 8.911,50 C | |
| | | | | 16/12 18:07 ADEMIR DE OLIVEIRA | | | |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/12/2024 | 0484 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.484.000.180.000 | 838,66 C | |
| | | | 16/12 09:42 PM PARANAIBA REP GOV MS | | | |
| 16/12/2024 | 0484 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.484.000.180.000 | 473,63 C | |
| | | | 16/12 09:42 PM PARANAIBA REP GOV MS | | | |
| 16/12/2024 | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 10.223,79 D | 0,00 C |
| | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 18/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.858 | 27.546,14 C | |
| | | | 18/12 11:33 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 18/12/2024 | 8229 | 99015 | 870 Transferência recebida | 558.229.000.010.202 | 3.247,86 C | |
| | | | 18/12 16:46 PREFEITURA MUNICIPAL DE | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 175.681 | 249.598,64 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 175.682 | 82.416,67 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 175.698 | 149.756,56 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 175.699 | 99.924,56 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 252.796 | 99.833,33 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA | | | |
| 18/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.858 | 1.429.453,03 D | |
| | | | 18/12 14:07 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 18/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.858 | 182.341,23 D | |
| | | | 18/12 14:51 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 18/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.037.949 | 499.188,53 D | |
| | | | 18/12 14:51 INSTITUTO P S M C S IPMC | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático | 1.972 | 1.398.659,03 C | 0,00 C |
| | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 19/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.022.413 | 8.667,74 C | |
| | | | 19/12 17:31 MOVIMENTO FMAS | | | |
| 19/12/2024 | 3066 | 99026 | 870 Transferência recebida | 663.066.000.028.255 | 223.763,26 C | |
| | | | 19/12 16:36 FME CHAPADAO DO SUL FEB | | | |
| 19/12/2024 | 3066 | 99026 | 870 Transferência recebida | 663.066.000.028.255 | 223.763,26 C | |
| | | | 19/12 16:36 FME CHAPADAO DO SUL FEB | | | |
| 19/12/2024 | 3066 | 99026 | 870 Transferência recebida | 663.066.000.028.255 | 221.040,13 C | |
| | | | 19/12 16:36 FME CHAPADAO DO SUL FEB | | | |
| 19/12/2024 | 3066 | 99026 | 870 Transferência recebida | 663.066.000.028.255 | 221.037,82 C | |
| | | | 19/12 16:36 FME CHAPADAO DO SUL FEB | | | |
| 19/12/2024 | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 898.272,21 D | 0,00 C |
| | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 20/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.031.601 | 5.157.397,96 C | |
| | | | 20/12 10:40 IPMCS | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 786.485 | 261.190,08 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 786.486 | 254.566,23 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 786.487 | 55.874,43 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 786.488 | 55.580,77 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 786.489 | 55.874,02 C | |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 786.490 | 55.580,77 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 786.491 | 261.191,40 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 786.492 | 254.566,24 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 1.490.262 | 2.971,34 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 1.490.263 | 4.259,00 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 1.490.264 | 1.437,40 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 1.583.227 | 261.020,92 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 1.583.228 | 267.304,07 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 1.583.242 | 261.019,72 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 1.583.243 | 267.304,07 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 13049 | 345 BB RF LP Selic | 1.200.392 | 5.157.397,96 D | |
| 20/12/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 122.001 | 1.829,21 D | |
| | | | DARF - 04.680.541/0001-69 -3703 | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 2.317.911,25 D | 0,00 C |
| | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 23/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.858 | 8.911,50 D | |
| | | | 23/12 10:21 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 23/12/2024 | 0000 | 13049 | 345 BB RF LP Selic | 1.200.392 | 4.740.000,00 D | |
| 23/12/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático | 1.972 | 4.748.911,50 C | 0,00 C |
| | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 24/12/2024 | 3066 | 99026 | 870 Transferência recebida | 663.066.000.028.255 | 222.556,58 C | |
| | | | 24/12 11:05 FME CHAPADAO DO SUL FEB | | | |
| 24/12/2024 | 3066 | 99026 | 870 Transferência recebida | 663.066.000.028.255 | 222.556,58 C | |
| | | | 24/12 11:05 FME CHAPADAO DO SUL FEB | | | |
| 24/12/2024 | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 445.113,16 D | 0,00 C |
| | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 26/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.858 | 29.856,66 C | |
| | | | 26/12 16:42 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 26/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.858 | 47.678,14 C | |
| | | | 26/12 16:42 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 26/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.858 | 55.006,47 C | |
| | | | 26/12 16:42 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 72.840 | 261.181,43 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 72.841 | 261.181,43 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 72.842 | 249.598,64 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 72.843 | 82.416,67 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 72.844 | 56.688,98 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 72.845 | 56.688,98 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 72.846 | 149.756,56 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 72.847 | 99.924,54 C | |
| | | | MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 103.656 | 262.458,54 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 103.657 | 99.833,33 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 103.658 | 262.458,54 C | |
| | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 14105 | 874 Transferência Agendada | 306.600.000.009.580 | 24.815,01 C | |
| | | | 26/12 CAM MUN CHAPAD | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 1.999.543,92 D | 0,00 C |
| | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 27/12/2024 | 0484 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.484.000.004.143 | 947,26 C | |
| | | | 27/12 19:11 PREF MUN PARANAIBA FUNDO | | | |
| 27/12/2024 | 0484 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.484.000.180.000 | 1.677,32 C | |
| | | | 27/12 15:37 PM PARANAIBA REP GOV MS | | | |
| 27/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.858 | 182.341,21 D | |
| | | | 27/12 16:24 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 27/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.037.949 | 499.188,53 D | |
| | | | 27/12 11:24 INSTITUTO P S M C S IPMC | | | |
| 27/12/2024 | 0000 | 13049 | 345 BB RF LP Selic | 1.200.392 | 1.770.000,00 D | |
| 27/12/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático | 1.972 | 2.448.905,16 C | 0,00 C |
| | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 30/12/2024 | 0909 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.909.000.004.122 | 2.328,64 C | |
| | | | 30/12 11:10 PREF. MUNIC CASSILANDIA | | | |
| 30/12/2024 | 0909 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.909.000.004.122 | 2.328,64 C | |
| | | | 30/12 11:10 PREF. MUNIC CASSILANDIA | | | |
| 30/12/2024 | 0909 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.909.000.004.122 | 1.794,70 C | |
| | | | 30/12 11:10 PREF. MUNIC CASSILANDIA | | | |
| 30/12/2024 | 8229 | 99015 | 870 Transferência recebida | 558.229.000.010.202 | 3.535,90 C | |
| | | | 30/12 08:37 PREFEITURA MUNICIPAL DE | | | |
| 30/12/2024 | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 9.987,88 D | 0,00 C |
| | | | BB RF Curto Prazo Automático | | | |
| 31/12/2024 | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

---

**OBSERVAÇÕES:**

---

Transação efetuada com sucesso por: J4546444 JAIRO DE FREITAS CARDOSO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

GOVERNO

## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G338021048696083012
02/01/2025 10:56:04

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 3066-X |
| Conta | 7843-3 I P S M C SUL IPMCS |
| Mês/ano referência | DEZEMBRO/2024 |

### Institucional RF - CNPJ: 2.296.928/0001-90

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 23.407.403,36 | | | 1.744.915,285614 | | |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 23.557.348,95 | | | 1.744.915,285614 | | 1.744.915,285614 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 23.407.403,36 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 149.945,59 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 149.945,59 |
| SALDO ATUAL = | 23.557.348,95 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 13,414635970 |
| 31/12/2024 | 13,500568847 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,6405 |
| No ano | 10,9617 |
| Últimos 12 meses | 10,9617 |

### RF LP Tesouro Selic - CNPJ: 4.857.834/0001-79

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | | | | | |
| 20/12/2024 | APLICAÇÃO | 5.157.397,96 | | | 576.905,396818 | 8,939763761 | 576.905,396818 |
| 23/12/2024 | APLICAÇÃO | 4.740.000,00 | | | 529.996,055957 | 8,943462780 | 1.106.901,452775 |
| 27/12/2024 | APLICAÇÃO | 1.770.000,00 | | | 197.652,235093 | 8,955122613 | 1.304.553,687868 |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 11.692.780,39 | | | 1.304.553,687868 | | 1.304.553,687868 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 0,00 |
| APLICAÇÕES (+) | 11.667.397,96 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 25.382,43 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 25.382,43 |
| SALDO ATUAL = | 11.692.780,39 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 8,885500863 |
| 31/12/2024 | 8,963050348 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,8727 |
| No ano | 10,5909 |
| Últimos 12 meses | 10,5909 |

### BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 5.200.748,93 | | | 1.324.650,832615 | | |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 5.192.890,53 | | | 1.324.650,832615 | | 1.324.650,832615 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 5.200.748,93 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (-) | -7.858,40 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | -7.858,40 |
| SALDO ATUAL = | 5.192.890,53 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 3,926128157 |
| 31/12/2024 | 3,920195725 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | -0,1511 |
| No ano | 6,0822 |
| Últimos 12 meses | 6,0822 |

### Ações Divid Midcaps - CNPJ: 14.213.331/0001-14

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 3.296.720,92 | | | 1.190.553,930405 | | |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 3.103.640,56 | | | 1.190.553,930405 | | 1.190.553,930405 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 3.296.720,92 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (-) | -193.080,36 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | -193.080,36 |
| SALDO ATUAL = | 3.103.640,56 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 2,769064748 |
| 31/12/2024 | 2,606887835 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | -5,8567 |
| No ano | -8,3363 |
| Últimos 12 meses | -8,3363 |

### Ações Globais Instit - CNPJ: 21.470.644/0001-13

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 5.482.878,39 | | | 726.955,888776 | | |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 5.659.020,12 | | | 726.955,888776 | | 726.955,888776 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 5.482.878,39 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 176.141,73 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 176.141,73 |
| SALDO ATUAL = | 5.659.020,12 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 7,542243589 |
| 31/12/2024 | 7,784544027 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 3,2125 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

| | |
|---|---|
| No ano | 55,7432 |
| Últimos 12 meses | 55,7432 |

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 3.281.351,09 | | | 2.501.388,773474 | | |
| 02/12/2024 | APLICAÇÃO | 3.225,99 | | | 2.458,409340 | 1,312226547 | 2.503.847,182814 |
| 03/12/2024 | APLICAÇÃO | 263.660,82 | | | 200.874,220080 | 1,312566739 | 2.704.721,402894 |
| 05/12/2024 | APLICAÇÃO | 3.535,90 | | | 2.692,032766 | 1,313468411 | 2.707.413,435660 |
| 06/12/2024 | APLICAÇÃO | 1.312,29 | | | 998,788278 | 1,313882059 | 2.708.412,223938 |
| 09/12/2024 | APLICAÇÃO | 24.815,01 | | | 18.880,840290 | 1,314295848 | 2.727.293,064228 |
| 13/12/2024 | RESGATE | 666.077,15 | | | 506.144,912618 | 1,315981122 | 2.221.148,151610 |
| | Aplicação 01/11/2024 | 438.241,96 | | | 333.015,387023 | | |
| | Aplicação 04/11/2024 | 3.760,51 | | | 2.857,572876 | | |
| | Aplicação 06/11/2024 | 1.322,71 | | | 1.005,113889 | | |
| | Aplicação 18/11/2024 | 222.751,97 | | | 169.266,838830 | | |
| 16/12/2024 | APLICAÇÃO | 10.223,79 | | | 7.766,349763 | 1,316421525 | 2.228.914,501373 |
| 18/12/2024 | RESGATE | 1.398.659,03 | | | 1.061.764,472420 | 1,317296883 | 1.167.150,028953 |
| | Aplicação 18/11/2024 | 1.033.292,52 | | | 784.403,675325 | | |
| | Aplicação 21/11/2024 | 365.366,51 | | | 277.360,797095 | | |
| 19/12/2024 | APLICAÇÃO | 898.272,21 | | | 681.679,766975 | 1,317733419 | 1.848.829,795928 |
| 20/12/2024 | APLICAÇÃO | 2.317.911,25 | | | 1.758.432,203445 | 1,318169245 | 3.607.261,999373 |
| 23/12/2024 | RESGATE | 4.748.911,50 | | | 3.601.478,727836 | 1,318600458 | 5.783,271537 |
| | Aplicação 21/11/2024 | 320.633,74 | | | 243.162,165061 | | |
| | Aplicação 29/11/2024 | 910.252,61 | | | 690.317,223375 | | |
| | Aplicação 02/12/2024 | 3.241,66 | | | 2.458,409340 | | |
| | Aplicação 03/12/2024 | 264.872,84 | | | 200.874,220080 | | |
| | Aplicação 05/12/2024 | 3.549,72 | | | 2.692,032766 | | |
| | Aplicação 06/12/2024 | 1.317,00 | | | 998,788278 | | |
| | Aplicação 09/12/2024 | 24.896,28 | | | 18.880,840290 | | |
| | Aplicação 16/12/2024 | 10.240,71 | | | 7.766,349763 | | |
| | Aplicação 19/12/2024 | 898.863,25 | | | 681.679,766975 | | |
| | Aplicação 20/12/2024 | 2.311.043,69 | | | 1.752.648,931908 | | |
| 24/12/2024 | APLICAÇÃO | 445.113,16 | | | 337.452,375153 | 1,319039938 | 343.235,646690 |
| 26/12/2024 | APLICAÇÃO | 1.999.543,92 | | | 1.515.406,521163 | 1,319476914 | 1.858.642,167853 |
| 27/12/2024 | RESGATE | 2.448.905,16 | | | 1.855.362,358748 | 1,319906674 | 3.279,809105 |
| | Aplicação 20/12/2024 | 7.633,38 | | | 5.783,271537 | | |
| | Aplicação 24/12/2024 | 445.405,64 | | | 337.452,375153 | | |
| | Aplicação 26/12/2024 | 1.995.866,14 | | | 1.512.126,712058 | | |
| 30/12/2024 | APLICAÇÃO | 9.987,88 | | | 7.564,622497 | 1,320340837 | 10.844,431602 |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 14.323,10 | | | 10.844,431602 | | 10.844,431602 |

## Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 3.281.351,09 |
| APLICAÇÕES (+) | 5.977.602,22 |
| RESGATES (-) | 9.262.552,84 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 17.922,63 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 17.922,63 |
| SALDO ATUAL = | 14.323,10 |

## Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 1,311811714 |
| 31/12/2024 | 1,320779604 |

## Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,6836 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

Fls.000319

| | |
|---|---|
| No ano | 8,0081 |
| Últimos 12 meses | 8,0081 |

Transação efetuada com sucesso por: J4546444 JAIRO DE FREITAS CARDOSO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

## Extrato conta corrente

G336020913303232010
02/01/2025 09:23:54

**Cliente - Conta atual**

| | |
|---|---|
| Agência | 3066-X |
| Conta corrente | 7858-1 I P S M C SUL IPMCS |
| Período do extrato | 12 / 2024 |

**Lançamentos**

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 02/12/2024 | | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 120.201 | 571,20 D | |
| | | | | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM | | | |
| 02/12/2024 | | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 571,20 C | 0,00 C |
| | | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 05/12/2024 | | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 552.328.000.016.672 | 5.194,37 D | |
| | | | | 05/12 09:40 FOUR INFO C D SFT LTDAME | | | |
| 05/12/2024 | | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.005.911 | 596,38 D | |
| | | | | 05/12 11:21 MARISTELA FRAGA DOMINGUE | | | |
| 05/12/2024 | | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 5.790,75 C | 0,00 C |
| | | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 09/12/2024 | | 0000 | 13013 | 361 Pagamento Fatura de Água | 3.633 | 22,86 D | |
| | | | | SANESUL DBT | | | |
| 09/12/2024 | | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 22,86 C | 0,00 C |
| | | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 10/12/2024 | | 3066 | 17439 | 502 Dep dinheiro caixa ag | 30.661.743.900.194 | 0,20 C | |
| | | | | 3066-00-CHAPADAO DO SUL-CHAPADAO DO SU | | | |
| 10/12/2024 | | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 555.783.000.022.925 | 962,20 D | |
| | | | | 10/12 14:32 ADIMP MS | | | |
| 10/12/2024 | | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 121.001 | 249,90 D | |
| | | | | N3 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | | | |
| 10/12/2024 | | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 121.002 | 6,79 D | |
| | | | | ARRECADACAO PREFEITURA | | | |
| 10/12/2024 | | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 121.003 | 25,05 D | |
| | | | | ARRECADACAO PREFEITURA | | | |
| 10/12/2024 | | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 1.243,74 C | 0,00 C |
| | | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 11/12/2024 | | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 121.101 | 126.891,36 D | |
| | | | | ARRECADACAO PREFEITURA | | | |
| 11/12/2024 | | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 126.891,36 C | 0,00 C |
| | | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 13/12/2024 | | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.843 | 677.599,60 C | |
| | | | | 13/12 11:57 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 13/12/2024 | | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 550.552.000.013.472 | 5.722,00 D | |
| | | | | 13/12 15:56 J P M CONS CONTABIL LTDA | | | |
| 13/12/2024 | | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.843 | 24.272,93 D | |
| | | | | 13/12 12:01 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 13/12/2024 | | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento | 33.637 | 545.121,60 D | |
| 13/12/2024 | | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado | 121.301 | 780,81 D | |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 13/12 11:59 LUCIENE RODRIGUES F PARREI | | | |
| 13/12/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 121.302 | 1.652,08 D | |
| | | | RFB-DARF CODIGO DE BARRAS | | | |
| 13/12/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 121.303 | 30.426,09 D | |
| | | | DARF - 04.680.541/0001-69 -3703 | | | |
| 13/12/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 121.304 | 2.665,60 D | |
| | | | LEMA ECONOMIA E FINANCAS | | | |
| 13/12/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 121.305 | 2.665,60 D | |
| | | | LEMA ECONOMIA E FINANCAS | | | |
| 13/12/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 121.306 | 1.562,41 D | |
| | | | ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULT | | | |
| 13/12/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 121.307 | 558,35 D | |
| | | | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM | | | |
| 13/12/2024 | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado | 121.308 | 8.911,50 D | |
| | | | 13/12 15:57 ACONPREV | | | |
| 13/12/2024 | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado | 121.309 | 1.590,96 D | |
| | | | 13/12 16:43 CATARINA PETERS OLIVEIRA | | | |
| 13/12/2024 | 0000 | 13113 | 258 Tarifa Pix Enviado | 833.481.100.369.720 | 27,73 D | |
| | | | Tar. agrupadas - ocorrencia 13/12/2024 | | | |
| 13/12/2024 | 0000 | 00000 | 345 BB Previden RF Fluxo | 780 | 51.641,94 D | 0,00 C |
| | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 16/12/2024 | 0000 | 13013 | 362 Pagto Energia Elétrica | 43.294 | 716,91 D | |
| | | | ENERGISA MATO GROSSO SUL | | | |
| 16/12/2024 | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 716,91 C | 0,00 C |
| | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 17/12/2024 | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado | 121.701 | 14.627,53 D | |
| | | | 17/12 09:45 SEBASTIAO PEREIRA PINTO EI | | | |
| 17/12/2024 | 0000 | 13113 | 258 Tarifa Pix Enviado | 893.521.200.246.339 | 10,00 D | |
| | | | Tar. agrupadas - ocorrencia 17/12/2024 | | | |
| 17/12/2024 | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 14.637,53 C | 0,00 C |
| | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 18/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.843 | 1.429.453,03 C | |
| | | | 18/12 14:07 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 18/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.843 | 182.341,23 C | |
| | | | 18/12 14:51 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 18/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 551.912.000.003.600 | 5.803,50 D | |
| | | | 18/12 11:33 ZURICH MINAS BRASIL SEG | | | |
| 18/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 552.609.000.009.646 | 90.075,47 D | |
| | | | 18/12 14:53 C C AS 00004680541000169 | | | |
| 18/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.843 | 27.546,14 D | |
| | | | 18/12 11:33 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 18/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.029.108 | 63.679,90 D | |
| | | | 18/12 11:33 CONVENIO CONSIG 221367 | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento | 35.497 | 1.054.455,55 D | |
| 18/12/2024 | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado | 121.801 | 1.825,04 D | |
| | | | 18/12 11:34 CATARINA PETERS OLIVEIRA | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado | 121.802 | 1.358,89 D | |
| | | | 18/12 11:34 LUCIENE RODRIGUES F PARREI | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado | 121.803 | 42,36 D | |
| | | | 18/12 11:34 SINDCHAP - MS | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 13105 | 438 TED | 121.804 | 60.020,85 D | |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 104 3440 004680541000169 INSTITUTO DE | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado | 121.805 | 7.649,27 D | |
| | | | 18/12 15:21 ASPUMCS | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 13113 | 500 Tar DOC/TED Eletrônico | 803.531.200.032.586 | 12,00 D | |
| | | | Cobrança referente 18/12/2024 | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 13113 | 258 Tarifa Pix Enviado | 883.531.200.141.897 | 31,00 D | |
| | | | Tar. agrupadas - ocorrencia 18/12/2024 | | | |
| 18/12/2024 | 0000 | 00000 | 345 BB Previden RF Fluxo | 780 | 299.294,29 D | 0,00 C |
| | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 19/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 552.328.000.016.672 | 5.194,37 D | |
| | | | 19/12 15:33 FOUR INFO C D SFT LTDAME | | | |
| 19/12/2024 | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado | 121.901 | 2.550,00 D | |
| | | | 19/12 15:32 GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL | | | |
| 19/12/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 121.902 | 1.652,08 D | |
| | | | RFB-DARF CODIGO DE BARRAS | | | |
| 19/12/2024 | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 9.396,45 C | 0,00 C |
| | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 122.001 | 245.292,65 D | |
| | | | ARRECADACAO PREFEITURA | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 122.002 | 475,95 D | |
| | | | ARRECADACAO PREFEITURA | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 122.003 | 761,60 D | |
| | | | FIORILLI | | | |
| 20/12/2024 | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 246.530,20 C | 0,00 C |
| | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 23/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.843 | 8.911,50 C | |
| | | | 23/12 10:21 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 23/12/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 122.301 | 40,52 D | |
| | | | ARRECADACAO PREFEITURA | | | |
| 23/12/2024 | 0000 | 00000 | 345 BB Previden RF Fluxo | 780 | 8.870,98 D | 0,00 C |
| | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 26/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.843 | 29.856,66 D | |
| | | | 26/12 16:42 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 26/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.843 | 47.678,14 D | |
| | | | 26/12 16:42 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 26/12/2024 | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.843 | 55.006,47 D | |
| | | | 26/12 16:42 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 13013 | 363 Vivo Celular | 40.934 | 42,07 D | |
| | | | VIVO MOVEL - MS | | | |
| 26/12/2024 | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 132.583,34 C | 0,00 C |
| | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 27/12/2024 | 3066 | 17439 | 502 Dep dinheiro caixa ag | 30.661.743.900.121 | 9,64 C | |
| | | | 3066-00-CHAPADAO DO SUL-CHAPADAO DO SU | | | |
| 27/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.843 | 182.341,21 C | |
| | | | 27/12 16:24 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 27/12/2024 | 0000 | 00000 | 345 BB Previden RF Fluxo | 780 | 182.350,85 D | 0,00 C |
| | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 30/12/2024 | 3066 | 17439 | 502 Dep dinheiro caixa ag | 30.661.743.900.094 | 0,05 C | |
| | | | 3066-00-CHAPADAO DO SUL-CHAPADAO DO SU | | | |
| 30/12/2024 | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.020.157 | 0,01 C | |
| | | | 30/12 16:23 PREF MUN DE CHAPADAO DO | | | |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/12/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos | 123.001 | 57,99 D | |
| | | | ARRECADACAO PREFEITURA | | | |
| 30/12/2024 | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 57,93 C | 0,00 C |
| | | | BB Previd Fluxo RF Simples FIC | | | |
| 31/12/2024 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta | 823.660.801.354.089 | 731,14 D | |
| | | | Cobrança referente 16/12/2024 | | | |
| 31/12/2024 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta | 823.660.801.354.090 | 2,63 D | |
| | | | Cobrança referente 16/12/2024 | | | |
| 31/12/2024 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta | 823.660.801.356.701 | 770,59 D | |
| | | | Cobrança referente 19/12/2024 | | | |
| 31/12/2024 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta | 823.660.801.356.702 | 2,63 D | |
| | | | Cobrança referente 19/12/2024 | | | |
| 31/12/2024 | 0000 | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 1.506,99 C | |
| 31/12/2024 | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

---

**OBSERVAÇÕES:**

---

Transação efetuada com sucesso por: J4546444 JAIRO DE FREITAS CARDOSO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

GOVERNO

## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G338021048696083016
02/01/2025 10:59:25

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 3066-X |
| Conta | 7858-1 I P S M C SUL IPMCS |
| Mês/ano referência | DEZEMBRO/2024 |

### BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 1.605.418,44 | | | 542.286,299011 | | |
| 02/12/2024 | RESGATE | 571,20 | | | 192,864550 | 2,961664026 | 542.093,434461 |
| | Aplicação 15/08/2024 | 571,20 | | | 192,864550 | | |
| 05/12/2024 | RESGATE | 5.790,75 | | | 1.952,983455 | 2,965078882 | 540.140,451006 |
| | Aplicação 15/08/2024 | 5.790,75 | | | 1.952,983455 | | |
| 09/12/2024 | RESGATE | 22,86 | | | 7,703930 | 2,967316764 | 540.132,747076 |
| | Aplicação 15/08/2024 | 22,86 | | | 7,703930 | | |
| 10/12/2024 | RESGATE | 1.243,74 | | | 418,985688 | 2,968454618 | 539.713,761388 |
| | Aplicação 15/08/2024 | 1.243,74 | | | 418,985688 | | |
| 11/12/2024 | RESGATE | 126.891,36 | | | 42.730,484167 | 2,969574590 | 496.983,277221 |
| | Aplicação 15/08/2024 | 126.891,36 | | | 42.730,484167 | | |
| 13/12/2024 | APLICAÇÃO | 51.641,94 | | | 17.377,166701 | 2,971827392 | 514.360,443922 |
| 16/12/2024 | RESGATE | 716,91 | | | 241,130390 | 2,973121725 | 514.119,313532 |
| | Aplicação 15/08/2024 | 716,91 | | | 241,130390 | | |
| 17/12/2024 | RESGATE | 14.637,53 | | | 4.921,248054 | 2,974353221 | 509.198,065478 |
| | Aplicação 15/08/2024 | 14.637,53 | | | 4.921,248054 | | |
| 18/12/2024 | APLICAÇÃO | 299.294,29 | | | 100.586,197193 | 2,975500599 | 609.784,262671 |
| 19/12/2024 | RESGATE | 9.396,45 | | | 3.156,710866 | 2,976658427 | 606.627,551805 |
| | Aplicação 15/08/2024 | 9.396,45 | | | 3.156,710866 | | |
| 20/12/2024 | RESGATE | 246.530,20 | | | 82.798,663766 | 2,977465925 | 523.828,888039 |
| | Aplicação 15/08/2024 | 232.503,29 | | | 78.087,641712 | | |
| | Aplicação 21/08/2024 | 14.026,91 | | | 4.711,022054 | | |
| 23/12/2024 | APLICAÇÃO | 8.870,98 | | | 2.978,525751 | 2,978312340 | 526.807,413790 |
| 26/12/2024 | RESGATE | 132.583,34 | | | 44.475,586187 | 2,981036370 | 482.331,827603 |
| | Aplicação 21/08/2024 | 132.583,34 | | | 44.475,586187 | | |
| 27/12/2024 | APLICAÇÃO | 182.350,85 | | | 61.145,408832 | 2,982249256 | 543.477,236435 |
| 30/12/2024 | RESGATE | 57,93 | | | 19,417338 | 2,983416199 | 543.457,819097 |
| | Aplicação 21/08/2024 | 57,93 | | | 19,417338 | | |
| 31/12/2024 | RESGATE | 1.506,99 | | | 504,912338 | 2,984656712 | 542.952,906759 |
| | Aplicação 21/08/2024 | 1.506,99 | | | 504,912338 | | |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 1.620.528,04 | | | 542.952,906759 | | 542.952,906759 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 1.605.418,44 |
| APLICAÇÕES (+) | 542.158,06 |
| RESGATES (-) | 539.949,26 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 12.900,80 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 12.900,80 |
| SALDO ATUAL = | 1.620.528,04 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 2,960462845 |
| 31/12/2024 | 2,984656712 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,8172 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

Fls.000325

| | |
|---|---|
| No ano | 9,7718 |
| Últimos 12 meses | 9,7718 |

Transação efetuada com sucesso por: J4546444 JAIRO DE FREITAS CARDOSO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

## Extrato conta corrente

G338021048696083009
02/01/2025 10:53:25

**Cliente - Conta atual**

| | | |
|---|---|---|
| Agência | 3066-X | |
| Conta corrente | 31601-6 | IPMCS |
| Período do extrato | 12 / 2024 | |

**Lançamentos**

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/08/2024 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 17/12/2024 | | 0000 | 14049 | 855 Previdenciario RF Perfil | 1.200.781 | 5.157.397,96 C | 5.157.397,96 C |
| 20/12/2024 | | 3066 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.066.000.007.843 | 5.157.397,96 D | 0,00 C |
| | | | | 20/12 10:40 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 31/12/2024 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

---

**OBSERVAÇÕES:**

---

Transação efetuada com sucesso por: J4546444 JAIRO DE FREITAS CARDOSO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

GOVERNO

## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G338021048696083015
02/01/2025 10:58:22

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 3066-X |
| Conta | 31601-6 IPMCS |
| Mês/ano referência | DEZEMBRO/2024 |

### BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 5.131.658,34 | | | 1.522.940,059210 | | |
| 17/12/2024 | RESGATE | 5.157.397,96 | | | 1.522.940,059210 | 3,386474683 | |
| | Aplicação 29/08/2024 | 3.610.631,01 | | | 1.066.191,643805 | | |
| | Aplicação 30/08/2024 | 1.546.766,95 | | | 456.748,415405 | | |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 0,00 | | | | | |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 5.131.658,34 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 5.157.397,96 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 25.739,62 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 25.739,62 |
| SALDO ATUAL = | 0,00 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 3,369573415 |
| 31/12/2024 | 3,396415603 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,7966 |
| No ano | 10,8782 |
| Últimos 12 meses | 10,8782 |

Transação efetuada com sucesso por: J4546444 JAIRO DE FREITAS CARDOSO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

## Extrato conta corrente

G338021048696083011
02/01/2025 10:54:50

**Cliente - Conta atual**

| | |
|---|---|
| Agência | 3066-X |
| Conta corrente | 37949-2 INSTITUTO P S M C S IPMCS |
| Período do extrato | 12 / 2024 |

**Lançamentos**

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25/11/2024 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 18/12/2024 | | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.843 | 499.188,53 C | |
| | | | | 18/12 14:51 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 18/12/2024 | | 0000 | 14049 | 855 Resg.BB Fundos Exclusivos | 1.200.172 | 10.659.288,81 C | 11.158.477,34 C |
| 23/12/2024 | | 0000 | 13167 | 297 GEROF - TIT. COMPRA | 103.580.700.058.328 | 11.157.085,24 D | 1.392,10 C |
| 27/12/2024 | | 3066 | 99015 | 870 Transferência recebida | 553.066.000.007.843 | 499.188,53 C | |
| | | | | 27/12 11:24 I P S M C SUL IPMCS | | | |
| 27/12/2024 | | 0000 | 13049 | 345 Previdenciario RF Perfil | 1.200.781 | 500.580,63 D | 0,00 C |
| 31/12/2024 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

---

**OBSERVAÇÕES:**

---

Transação efetuada com sucesso por: J4546444 JAIRO DE FREITAS CARDOSO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

GOVERNO

## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G338021048696083017
02/01/2025 11:00:12

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 3066-X |
| Conta | 37949-2 INSTITUTO P S M C S IPMCS |
| Mês/ano referência | DEZEMBRO/2024 |

### BB PREVID RF IRF-M - CNPJ: 7.111.384/0001-69

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 10.874.885,94 | | | 1.390.009,037522 | | |
| 18/12/2024 | RESGATE | 10.659.288,81 | | | 1.390.009,037522 | 7,668503236 | |
| | Aplicação 29/11/2023 | 455.532,98 | | | 59.403,115232 | | |
| | Aplicação 19/12/2023 | 447.615,02 | | | 58.370,585509 | | |
| | Aplicação 21/12/2023 | 1.302.921,72 | | | 169.905,609894 | | |
| | Aplicação 28/12/2023 | 3.087.176,04 | | | 402.578,696834 | | |
| | Aplicação 05/02/2024 | 432.660,56 | | | 56.420,470377 | | |
| | Aplicação 26/02/2024 | 501.736,21 | | | 65.428,179619 | | |
| | Aplicação 27/03/2024 | 497.726,87 | | | 64.905,348387 | | |
| | Aplicação 30/04/2024 | 500.394,88 | | | 65.253,266077 | | |
| | Aplicação 21/05/2024 | 497.462,99 | | | 64.870,937187 | | |
| | Aplicação 25/06/2024 | 496.346,95 | | | 64.725,400850 | | |
| | Aplicação 23/07/2024 | 493.846,67 | | | 64.399,356008 | | |
| | Aplicação 21/08/2024 | 486.215,18 | | | 63.404,182992 | | |
| | Aplicação 20/09/2024 | 488.222,40 | | | 63.665,930390 | | |
| | Aplicação 25/10/2024 | 486.445,74 | | | 63.434,247971 | | |
| | Aplicação 25/11/2024 | 484.984,60 | | | 63.243,710195 | | |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 0,00 | | | | | |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 10.874.885,94 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 10.659.288,81 |
| RENDIMENTO BRUTO (-) | -215.597,13 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | -215.597,13 |
| SALDO ATUAL = | 0,00 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 7,823608083 |
| 31/12/2024 | 7,694436543 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | -1,6510 |
| No ano | 1,6302 |
| Últimos 12 meses | 1,6302 |

### BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | | | | | |
| 27/12/2024 | APLICAÇÃO | 500.580,63 | | | 147.511,150594 | 3,393510443 | 147.511,150594 |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 501.009,17 | | | 147.511,150594 | | 147.511,150594 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 0,00 |
| APLICAÇÕES (+) | 500.580,63 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 428,54 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

Fls.000330

| | |
|---|---|
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 428,54 |
| SALDO ATUAL = | 501.009,17 |

## Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 3,369573415 |
| 31/12/2024 | 3,396415603 |

## Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,7966 |
| No ano | 10,8782 |
| Últimos 12 meses | 10,8782 |

Transação efetuada com sucesso por: J4546444 JAIRO DE FREITAS CARDOSO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

☐ Visualizar Pix agrupados

# Extrato de Conta Corrente

G336091449558308012
09/01/2025 14:55:48

**Cliente - Conta atual**

| | |
|---|---|
| Agência | 3066-X |
| Conta corrente | 9840-X IPSMC - COMPREV |
| Período do extrato | 12 / 2024 |

**Lançamentos**

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28/11/2024 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 1.001,16 C |
| 06/12/2024 | | 0000 | 14134 | 612 Crédito Fornecedor INSS | 155.423 | 360.084,06 C | 361.085,22 C |
| | | | | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | | |
| 09/12/2024 | | 0000 | 13049 | 345 Apl.BB Fundos Exclusivos | 1.200.727 | 361.085,22 D | 0,00 C |
| 27/12/2024 | | 0000 | 14175 | 976 TED-Pag Fornecedores | 33.543.224 | 500,58 C | 500,58 C |
| | | | | 041 0825 10818311000116 FUNDO DE PREV | | | |
| 30/12/2024 | | 0000 | 13049 | 345 Apl.BB Fundos Exclusivos | 1.200.727 | 500,58 D | 0,00 C |
| 31/12/2024 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

---

**OBSERVAÇÕES:**

---

Transação efetuada com sucesso por: JG785868 ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGE.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

GOVERNO

## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G338021048696083014
02/01/2025 10:57:12

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 3066-X |
| Conta | 9840-X IPSMC - COMPREV |
| Mês/ano referência | DEZEMBRO/2024 |

### BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 1.288.267,93 | | | 336.755,363078 | | |
| 09/12/2024 | APLICAÇÃO | 361.085,22 | | | 94.236,225120 | 3,831702931 | 430.991,588198 |
| 30/12/2024 | APLICAÇÃO | 500,58 | | | 130,034805 | 3,849584715 | 431.121,623003 |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 1.660.414,22 | | | 431.121,623003 | | 431.121,623003 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 1.288.267,93 |
| APLICAÇÕES (+) | 361.585,80 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 10.560,49 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 10.560,49 |
| SALDO ATUAL = | 1.660.414,22 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 3,825530543 |
| 31/12/2024 | 3,851382372 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,6757 |
| No ano | 9,1710 |
| Últimos 12 meses | 9,1710 |

Transação efetuada com sucesso por: J4546444 JAIRO DE FREITAS CARDOSO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

C.C.P.I. CELEIRO CENTRO OESTE  EXTRATO DE CONTA CORRENTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN  32071-4
R. TREZE, 765
CENTRO  79560-000
CHAPADAO DO SUL  MS  PAG.: 00001
DISP.:  0,00 LIMITE:  0,00 UTILIZ.:  0,00

PERIODO: DE 12/2024 A 12/2024

| DATA | DOCUMENTO | HISTORICO | DEBITO | CREDITO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| **/**/**** | ******** | S A L D O  A N T E R I O R | | | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SALDO ATUAL.....: | 0,00 | | 0,00 |
| SALDO APL. AUTOM.: | 0,00 | \| | |
| SALDO BLOQUEADO..: | 0,00 | \| | |
| BLOQUEIO JUDICIAL: | 0,00 | \| | |
| SALDO MEDIO .....: | 0,00 | \| | |
| DEBITOS.....: | 0,00 | \| | |
| CREDITOS.....: | 0,00 | \| | |
| IOF Adicional Adto Depositante: | 0,00 | \| | |
| IOF Adicional Cheque Especial.: | 0,00 | \| | |
| IOF Básico Adto Depositante...: | 0,00 | \| | |
| IOF Básico Cheque Especial....: | 0,00 | \| | |

Poderao ocorrer lancamentos a partir de 02/01/2025

POUPAR NO SICREDI E TUDO DE BOM - Invista no Sicredi e concorra a premios.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

C.C.P.I. CELEIRO CENTRO OESTE

02/01/2025 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 7.48 PAGINA: 0001
15:28 EXTRATO MENSAL DE FUNDOS/CLUBES - DEZEMBRO/2024 - POR PRODUTO

Associado .: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO CPF/CNPJ....: 04.680.541/0001-69
Conta.....: 32071-4 Cooperativa.: 0914

Fundo.....: FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 Inicio do Fundo: 27/02/2014
CNPJ do Fundo: 19.196.599/0001-09 Patrimonio.....: 921.018.557,82

| DATA | HIST. LANCAM. | VALOR EM R$ | EM COTAS | VALOR DA COTA |
|---|---|---|---|---|
| 30/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 12.141.096,57 | 4.627.911,0848068 | 2,6234507 |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 12.209.662,32 | 4.627.911,0848068 | 2,6382664 |

| RESUMO DE MOVIMENTACAO | | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| Saldo Bruto em 30/11/24 | | 12.141.096,57 |
| Aplicacoes | (+) | 0,00 |
| Resgates | (-) | 0,00 |
| Encargos de IOF | (-) | 0,00 |
| Encargos de IRRF | (-) | 0,00 |
| Rendimento Mes | (+) | 68.565,75 |
| Saldo Bruto em 31/12/24 | (=) | 12.209.662,32 |

| POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2024 | | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| SALDO BRUTO | | 12.209.662,32 |
| PROVISAO IOF | (-) | 0,00 |
| PROVISAO IRRF | (-) | 0,00 |
| BLOQUEIO | (-) | 0,00 |
| LIQUIDO PARA SAQUE | (=) | 12.209.662,32 |

RENTABILIDADE DO FUNDO

| PERIODO | FUNDO | CDI |
|---|---|---|
| DEZEMBRO/2024 | 0,56% | 0,93% |
| EM 2024 | 9,21% | 10,88% |
| ULTIMOS 12 MESES | 9,21% | 10,83% |
| ULTIMOS 24 MESES | 23,85% | 25,28% |
| ULTIMOS 36 MESES | 38,93% | 40,85% |

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA
Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.
Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS
CNPJ: 01.181.521/0001-55
Email: produtos_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e 0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.
OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

C.C.P.I. CELEIRO CENTRO OESTE

02/01/2025 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 7.48 PAGINA: 0001
15:28 EXTRATO MENSAL DE FUNDOS/CLUBES - DEZEMBRO/2024 - POR PRODUTO

Associado .: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO CPF/CNPJ....: 04.680.541/0001-69
Conta.....: 32071-4 Cooperativa.: 0914

Fundo.....: SICREDI BOLSA AMERICANA FIC LPInicio do Fundo: 02/09/2020
CNPJ do Fundo: 24.633.818/0001-00 Patrimonio.....: 756.658.652,65

| DATA | HIST. LANCAM. | VALOR EM R$ | EM COTAS | VALOR DA COTA |
|---|---|---|---|---|
| 30/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 5.090.606,20 | 2.210.913,9704632 | 2,3024895 |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 5.000.406,44 | 2.210.913,9704632 | 2,2616920 |

| RESUMO DE MOVIMENTACAO | | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| Saldo Bruto em 30/11/24 | | 5.090.606,20 |
| Aplicacoes | (+) | 0,00 |
| Resgates | (-) | 0,00 |
| Encargos de IOF | (-) | 0,00 |
| Encargos de IRRF | (-) | 0,00 |
| Rendimento Mes | (-) | 90.199,76 |
| Saldo Bruto em 31/12/24 | (=) | 5.000.406,44 |

| POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2024 | | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| SALDO BRUTO | | 5.000.406,44 |
| PROVISAO IOF | (-) | 0,00 |
| PROVISAO IRRF | (-) | 0,00 |
| BLOQUEIO | (-) | 0,00 |
| LIQUIDO PARA SAQUE | (=) | 5.000.406,44 |

RENTABILIDADE DO FUNDO

| PERIODO | FUNDO | CDI |
|---|---|---|
| DEZEMBRO/2024 | -1,77% | 0,93% |
| EM 2024 | 29,50% | 10,88% |
| ULTIMOS 12 MESES | 29,50% | 10,83% |
| ULTIMOS 24 MESES | 73,22% | 25,28% |
| ULTIMOS 36 MESES | 52,87% | 40,85% |

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA
Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.
Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS
CNPJ: 01.181.521/0001-55
Email: produtos_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e 0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.
OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

C.C.P.I. CELEIRO CENTRO OESTE

02/01/2025 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 7.48 PAGINA: 0001
15:29 EXTRATO MENSAL DE FUNDOS/CLUBES - DEZEMBRO/2024 - POR PRODUTO

Associado .: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO CPF/CNPJ....: 04.680.541/0001-69
Conta.....: 32071-4 Cooperativa.: 0914

Fundo.....: FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B LP Inicio do Fundo: 18/12/2009
CNPJ do Fundo: 11.087.118/0001-15 Patrimonio.....: 450.894.434,89

| DATA | HIST. LANCAM. | VALOR EM R$ | EM COTAS | VALOR DA COTA |
|---|---|---|---|---|
| 30/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 2.402.670,98 | 510.654,2922961 | 4,7050833 |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 2.337.920,68 | 510.654,2922961 | 4,5782846 |

| RESUMO DE MOVIMENTACAO | | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| Saldo Bruto em 30/11/24 | | 2.402.670,98 |
| Aplicacoes | (+) | 0,00 |
| Resgates | (-) | 0,00 |
| Encargos de IOF | (-) | 0,00 |
| Encargos de IRRF | (-) | 0,00 |
| Rendimento Mes | (-) | 64.750,30 |
| Saldo Bruto em 31/12/24 | (=) | 2.337.920,68 |

| POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2024 | | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| SALDO BRUTO | | 2.337.920,68 |
| PROVISAO IOF | (-) | 0,00 |
| PROVISAO IRRF | (-) | 0,00 |
| BLOQUEIO | (-) | 0,00 |
| LIQUIDO PARA SAQUE | (=) | 2.337.920,68 |

RENTABILIDADE DO FUNDO

| PERIODO | FUNDO | CDI |
|---|---|---|
| DEZEMBRO/2024 | -2,69% | 0,93% |
| EM 2024 | -2,88% | 10,88% |
| ULTIMOS 12 MESES | -2,88% | 10,83% |
| ULTIMOS 24 MESES | 12,53% | 25,28% |
| ULTIMOS 36 MESES | 19,53% | 40,85% |

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA
Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.
Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS
CNPJ: 01.181.521/0001-55
Email: produtos_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e 0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.
OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

# Extrato Detalhado

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN
AVENIDA SEIS - 1211 - -
79560000 CENTRO - CHAPADAO DO SUL(MS)

**Extrato Mensal** **Período: 29/11/2024 a 31/12/2024**

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

## Resumo dos Investimentos

| Produto | C.N.P.J | Gestor | C.N.P.J Gestor | Saldo em 29/11/2024 | Saldo em 31/12/2024 | Participação 31/12/2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BRADESCO FIC FIM MACRO INSTITUCIONAL | 21.287.421/0001-15 | BANCO BRADESCO S.A | 60.746.948/0001-12 | 3.605.420,16 | 3.537.362,42 | 34,77% |
| BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5 | 20.216.216/0001-04 | BANCO BRADESCO S.A | 60.746.948/0001-12 | 6.657.781,80 | 6.637.069,84 | 65,23% |
| Total | | | | 10.263.201,96 | 10.174.432,26 | 100,00% |

**Administrador** **C.N.P.J**

BANCO BRADESCO S.A 60.746.948/0001-12

Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

## BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5

### Movimentação

| Data | Histórico | Data da Aplicação | Valor da Cota | Quantidade Cotas | Valor Bruto | I.R (1) | I.O.F (2) | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | Saldo Inicial | 29/11/2024 | 2,75935880 | 2.412.800,32030320 | 6.657.781,80 | 0,00 | 0,00 | 6.657.781,80 |
| 31/12/2024 | Saldo Final | 31/12/2024 | 2,75077460 | 2.412.800,32030320 | 6.637.069,84 | 0,00 | 0,00 | 6.637.069,84 |
| | **Rendimento Bruto** | | | | **(20.711,96)** | | | |

**Posição por Nota**

| Nota | Data da Aplicação | Valor da Aplicação | Valor da Cota | Quantidade Cotas | Valor Bruto | I.R (1) | Alíq. IR | I.O.F (2) | Alíq. IOF | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48377400 | 10/08/2021 | 4.973.902,69 | 2,75077460 | 2.412.800,32030320 | 6.637.069,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.637.069,84 |

Mensagem

**Administrador** **C.N.P.J**

BANCO BRADESCO S.A 60.746.948/0001-12

Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

## BRADESCO FIC FIM MACRO INSTITUCIONAL

### Movimentação

| Data | Histórico | Data da Aplicação | Valor da Cota | Quantidade Cotas | Valor Bruto | I.R (1) | I.O.F (2) | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | Saldo Inicial | 29/11/2024 | 1,98511830 | 1.816.224,33195730 | 3.605.420,16 | 0,00 | 0,00 | 3.605.420,16 |
| 31/12/2024 | Saldo Final | 31/12/2024 | 1,94764620 | 1.816.224,33195730 | 3.537.362,42 | 0,00 | 0,00 | 3.537.362,42 |
| | **Rendimento Bruto** | | | | **(68.057,74)** | | | |

**Posição por Nota**

| Nota | Data da Aplicação | Valor da Aplicação | Valor da Cota | Quantidade Cotas | Valor Bruto | I.R (1) | Alíq. IR | I.O.F (2) | Alíq. IOF | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48377401 | 10/08/2021 | 2.700.000,00 | 1,94764620 | 1.816.224,33195730 | 3.537.362,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.537.362,42 |

Mensagem

Valores em Reais Extrato emitido em: 03/01/2025 06:31:18

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período
(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance
Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

# Extrato Detalhado

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN
AVENIDA SEIS - 1211 - -
79560000 CENTRO - CHAPADAO DO SUL(MS)

**Extrato Mensal** **Período: 29/11/2024 a 31/12/2024**

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

## Resumo Detalhado

| Produto | Aplicações no Período | | Resgates no Período | | Impostos no Período | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor em R$ | Quantidade | Valor em R$ | Quantidade | IOF Retido | IRRF Retido |
| BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5 | 0,00 | 0,00000000 | 0,00 | 0,00000000 | 0,00 | 0,00 |
| BRADESCO FIC FIM MACRO INSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00000000 | 0,00 | 0,00000000 | 0,00 | 0,00 |

## Rentabilidade(3)

| | Mês | Mês Anterior | Ano | 12 Meses |
|---|---|---|---|---|
| BRADESCO FIC FIM MACRO INSTITUCIONAL | (1,89%) | (0,29%) | 2,17% | 2,17% |
| BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5 | (0,31%) | 0,33% | 5,82% | 5,82% |
| CDI | 0,93% | 0,79% | 10,87% | 10,87% |
| IBOVESPA FECHAMENTO | (4,28%) | (3,12%) | (10,36%) | (10,36%) |
| IBOVESPA MÉDIO | (3,57%) | (3,95%) | (10,19%) | (10,19%) |
| IPCA | 0,39% | 0,56% | 4,87% | 4,87% |
| PTAXV | 2,29% | 4,77% | 27,91% | 27,91% |

## Central de Atendimento

BANCO BRADESCO S.A.
Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1309 – 3º andar.
Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011
Email: comercialatendimento@bram.bradesco.com.br / www.bradescoasset.com.br
Telefone: 11 3847-9787

Fone Fácil Bradesco
Capitais e regiões metropolitanas - 4002 0022
Demais regiões - 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria - 0800 727 9933

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2025 06:31:19

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período



(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance
Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

# Extrato Mensal

**Investidor:** 04.680.541/0001-69 - IPMCS DE CHAPADAO DO SUL -MS -CONTA 1-9
**CPF/CNPJ:** 04.680.541/0001-69
**Endereço:** RUA SEIS, 1211, CENTRO, CHAPADÃO DO SUL, MATO GROSSO DO SUL, BRASIL, 79560-000.

## FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68

| Administrador | Fundo |
|---|---|
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I |
| CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04 | CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68 |
| Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300. | |
| Telefone: | |
| Email: | |

| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| Rentabilidade Mês | 4,40% | Rentabilidade Mês Anterior | 8,26% |
| Rentabilidade Últimos 12 meses | 68,28% | Rentabilidade Ano | 68,28% |
| Data Início | 29/11/2024 | Data Fim | 31/12/2024 |
| VL Cota Data Início | R$ 9,85681825 | VL Cota Data Fim | R$ 10,29095667 |
| Saldo Bruto Anterior | R$ 5.712.803,94 / 579.578,90650192 | Saldo Bruto Final | R$ 5.964.421,41 / 579.578,90650192 |
| Aplicações | R$ 0,00 / 0,00000000 | Rendimento Bruto | R$ 251.617,47 |
| Resgates | R$ 0,00 / 0,00000000 | IRRF Provisionado | R$ 0,00 |
| IRRF | R$ 0,00 | IOF Provisionado | R$ 0,00 |
| IOF | R$ 0,00 | Taxa Operacional | R$ 0,00 |
| Rendimento Base | R$ 0,00 | Saldo Líquido | R$ 5.964.421,41 |
| Resgate Bruto em Trânsito | R$ 0,00 | | |

Servico de Atendimento ao Cotista
SAC Caixa 0800 726 0101 Endereco para Correspondencia Caixa Postal 72624 Sao Paulo SP
CEP 01405-001
Ouvidoria 0800 725 7474


Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 06/01/2025

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRATO

PAG: 001

AG: 3440 - CHAPADAO DO SUL OPER: 006 CONTA: 1-9

PERIODO: 01122024 ATE: 31122024 CGC: 04.680.541/0001-69

NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.TOTAL BLOQUEADO : 0,00

| DATA MOVTO | NR.DOC | HISTORICO | V A L O R | S A L D O |
|---|---|---|---|---|
| 04/12/2024 | 701400 | DEB.AUTOR. | 55.435,06 D | 0,00 C |
| 18/12/2024 | 000001 | CRED TED | 60.020,85 C | 60.020,85 C |
| 27/12/2024 | 701400 | DEB.AUTOR. | 60.020,85 D | 0,00 C |

SALDO EM 03/01/2025 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG

F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

CAIXA

## *Extrato Fundo de Investimento*

***Para simples verificação***

| *Nome da Agência* | *Código* | *Operação* | *Emissão* |
|---|---|---|---|
| CHAPADAO DO SUL, MS | 3440 | 5993 | 06/01/2025 |

| *Fundo* | *CNPJ do Fundo* | *Início das Atividades do Fundo* |
|---|---|---|
| CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA | 23.215.097/0001-55 | 28/10/2016 |

***Rentabilidade do Fundo***

| **No Mês(%)** | **No Ano(%)** | **Nos Últimos 12 Meses(%)** | Cota em: 29/11/2024 | Cota em: 31/12/2024 |
|---|---|---|---|---|
| 0,1970 | 6,2598 | 6,2598 | 2,01717100 | 2,02114500 |

***Administradora***

| *Nome* | *Endereço* | *CNPJ da Administradora* |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

***Cliente***

| *Nome* | *CPF/CNPJ* | *Conta Corrente* | *Mês/Ano* | *Folha* |
|---|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL | 04.680.541/0001-69 | 0006.000000000001-9 | 12/2024 | 01/01 |
| *Análise do Perfil do Investidor* | | *Data da Avaliação* | | |

***Resumo da Movimentação***

| *Histórico* | ***Valor em R$*** | *Qtde de Cotas* |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 17.184.241,38C | 8.518.980,975400 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 0,00 | 0,000000 |
| Rendimento Bruto no Mês | 33.854,43C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 17.218.095,81C | 8.518.980,975400 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

***Movimentação Detalhada***

| *Data* | *Histórico* | ***Valor R$*** | *Qtde de Cotas* |
|---|---|---|---|

| ***Dados de Tributação*** | ***Rendimento Base*** | ***IRRF*** |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

***Informações ao Cotista***

***Serviço de Atendimento ao Cotista***

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

| | |
|---|---|
| *SAC:* **0800 726 0101** | ***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| *Ouvidoria:* **0800 725 7474** | ***Endereço Eletrônico:*** http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco |
| **Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br** | |

Fechar Imprimir

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

CAIXA

# Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CHAPADAO DO SUL, MS | 3440 | 5187 | 06/01/2025 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP | 11.060.913/0001-10 | 29/06/2010 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2024 | Cota em: 31/12/2024 |
|---|---|---|---|---|
| 0,3088- | 5,9202 | 5,9202 | 4,39405900 | 4,38049200 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL | 04.680.541/0001-69 | 0006.000000000001-9 | 12/2024 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 3.218.044,09C | 732.362,513585 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 0,00 | 0,000000 |
| Rendimento Bruto no Mês | 9.935,96D | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 3.208.108,13C | 732.362,513585 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

| | |
|---|---|
| *SAC:* **0800 726 0101** | ***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| *Ouvidoria:* **0800 725 7474** | ***Endereço Eletrônico:*** http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco |
| **Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br** | |

Fechar Imprimir

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

# Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CHAPADAO DO SUL, MS | 3440 | 5464 | 06/01/2025 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF | 10.740.670/0001-06 | 28/05/2010 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2024 | Cota em: 31/12/2024 |
|---|---|---|---|---|
| 0,6925 | 9,3323 | 9,3323 | 3,67982800 | 3,70531200 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL | 04.680.541/0001-69 | 0006.000000000001-9 | 12/2024 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 9.993.099,96C | 2.715.643,222713 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 0,00 | 0,000000 |
| Rendimento Bruto no Mês | 69.205,44C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 10.062.305,40C | 2.715.643,222713 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

| | |
|---|---|
| *SAC:*<br>**0800 726 0101** | ***Endereço para Correspondência:***<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| *Ouvidoria:*<br>**0800 725 7474** | ***Endereço Eletrônico:***<br>http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco |
| **Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br** | |

Fechar Imprimir

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

Dezembro 2024

Prezado(a)

INST DE PREV SOCIAL SERV MUNIC CHAPADAO DO SUL MS

Cordialmente,
Banco Finaxis SA
Rua Pasteur, 463 - 11 andar - Batel
Curitiba - PR - CEP: 80.250-080
Tel: 55 41 3074 0909
comercial@finaxis.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

INST DE PREV SOCIAL SERV MUNIC CHAPADAO DO SUL MS
RUA TREZE 765
79560-000 - CENTRO - CHAPADAO DO SUL (MS)

## Extrato de Investimentos

Período: 02/12/2024 a 31/12/2024

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

## Resumo de Investimentos

| Produto | C.N.P.J | Saldo em 29/11/2024 | Saldo em 31/12/2024 | Participação em 31/12/2024 |
|---|---|---|---|---|
| FIDC PREMIUM-SR | 06.018.364/0001-85 | 120.375,91 | 117.923,53 | 100,00 % |
| Total | | 120.375,91 | 117.923,53 | 100,00 % |

| Administradores | C.N.P.J |
|---|---|
| FINAXIS CTVM LTDA | 03.317.692/0001-94 |

## Movimento no período de 02/12/2024 a 31/12/2024

### FIDC PREMIUM-SR

| Data | Histórico | Valor da Cota | Quantidade Cotas | Valor Bruto | I.R (1) | I.O.F (2) | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | Saldo Inicial | 0,44231770 | 272148,08670000 | 120.375,91 | 0,00 | 0,00 | 120.375,91 |
| 31/12/2024 | Saldo Final | 0,43330649 | 272148,08670000 | 117.923,53 | 0,00 | 0,00 | 117.923,53 |
| Rendimento | | | | -2.452,38 | | | -2.452,38 |

## Rentabilidade (3)

| | Mês | Mês Anterior | Ano |
|---|---|---|---|
| FIDC PREMIUM-SR | -2,04 % | -0,40 % | -4,81 % |

Valores em Reais

Extrato emitido em: 06/01/2025

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período
(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda número 264 de 30/06/1999
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance
Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

INST DE PREV SOCIAL SERV MUNIC CHAPADAO

RUA TREZE 765

79560-000 - CENTRO - CHAPADAO DO SUL (MS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

07/01/2025 12:16:48

Lançamentos Conta Corrente

Uso Interno

INST PREV SOC SERV MUN CHAPADA CNPJ: 04.680.541/0001-69

Agência/Conta-Dac: 0091/77000-8

Tipo: Individual Categoria: 358 Pessoa Jurídica

Escore: Produtos:

| DATA | HISTÓRICO | VALOR | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COD.LOTE.FECHORIG | | DTVAL | AUT | CARTAO |
| 02/12 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | | | |
| 31/12 | S A L D O | 0,00 | | | |

AGENCIA CHAVE

---

POSICAO DA CONTA EM 07/01/2025

0,00

INFORMACOES DE LIMITES ----------

LSPC - LIM. SOB. PROM. CRED. 0,00

VENCIMENTO 00 00 0000

LLC - LIM. LIBERACAO CHEQUES 0,00

VENCIMENTO 00 00 0000

----------FIM

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

Fundo Itaú Private Multimercado S&P 500

07/01/25 CONSULTA A POSICAO DE RENDIMENTOS DE COTISTA 10:27:37

PLATAFORMA 0522 - BRASILIA DF GERENTE 84
COTISTA 040-01032620-1 INST PREV SOC SERV MUN CHAPADA
AGENCIA/CONTA 0091-77000-8 MODULO B200 CGC 046805410001-69
VALOR DA COTA NO FECHAMENTO DE 31/12/24 37,1429550

| | | |
|---|---|---|
| POSICAO NA DATA BASE COM: | - SALDO EM COTAS | 34.716,05018 |
| | - SALDO EM REAIS | 1.289.456,68 |
| MOVIMENTACAO NO MES EM REAIS COM: | - TOTAL DAS APLICACOES | 0,00 |
| | - TOTAL DOS RESGATES | 0,00 |
| | - TOTAL IRRF RETIDO | 0,00 |
| | - TOTAL IOF RETIDO | 0,00 |
| VALOR DAS COTAS EM REAIS EM: | - 29.11.24 | 1.313.121,02 |
| | - 31.12.24 | 1.289.456,68 |
| RENDIMENTO BRUTO NO MES: | | 23.664,34- |
| RENDIMENTO BASE PARA CALCULO DE IR: | | 0,00 |

PAG. 001 ULT.PAG.

Retorna Termina

Conta corrente

Clique aqui para ir ao RODAPÉ da página

Extrato de Conta Corrente 07/01/25 10:31:33

**INST PREV SOC SERV MUN CHAPADA** **CNPJ: 04.680.541/0001-69**

**Agência/Conta-Dac:** 0091/77000-8

**Tipo:** Individual **Categoria:** 358 **Pessoa Jurídica**

**Escore:** **Produtos:**

| DATA | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 07/01 | SALDO ANTERIOR | 0,00 |
| 07/01 | S A L D O | 0,00 |

POSICAO DA CONTA EM 07/01/2025

| | |
|---|---|
| (+) SALDO PROVISORIO CONTA | 0,00 |
| | 0,00 |

FIM

Para conferir o histórico de utilização de cheque especial e a taxa efetiva mensal, consulte o novo extrato **ver novo extrato**

Clique aqui para ir ao TOPO da página

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

# Relatório de Carteira Diária - Fechamento

Data de Emissão: 08/01/2025 12:02:34
Data da Posição: 31/12/2024 Moeda da Carteira: R$ - REAL - Taxa de Câmbio: - R$ 1,00
Cliente: INSTITUTO DE PREVID SERV MUNIC DE CHAPADAO DO SUL IPMCS [99219] []



## RENDA FIXA

***MERCADO NACIONAL***

**NTN-B**

**Operações à Vista**

-

| Código | Aplicação | Emitente | Papel | MTM %AA | Tx Over | Taxa %AA | Index | Emissão | Venc. | Quantidade | PU Atual | Valor da Aplicação | Vlr Resgate | Valor Bruto | Impostos | Valor Líquido | % S/ RF | % S/ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18697229 | 26/05/22 | TESOURO | 81907 | 0,000000% | 1,467065% | 5,690662% | ipca | 27/05/20 | 15/05/25 | 1.249,0000 | 4.426,99166000 | 4.999.112,29 | | 5.529.312,58 | 0,00 | 5.529.312,58 | 5,56% | 5,56% |
| 20090255 | 07/10/22 | TESOURO | 64694 | 0,000000% | 1,464004% | 5,663506% | ipca | 28/04/16 | 15/08/26 | 2.184,0000 | 4.506,94110400 | 8.800.464,88 | | 9.843.159,37 | 0,00 | 9.843.159,37 | 9,89% | 9,89% |
| 19403636 | 12/08/22 | TESOURO | 86260 | 0,000000% | 1,470802% | 5,723832% | ipca | 23/02/22 | 15/05/27 | 417,0000 | 4.449,61692200 | 1.700.983,75 | | 1.855.490,25 | 0,00 | 1.855.490,25 | 1,86% | 1,86% |
| 28935858 | 23/12/24 | TESOURO | 90109 | 0,000000% | 1,679515% | 7,592729% | ipca | 17/01/24 | 15/05/29 | 2.676,0000 | 4.180,99815400 | 11.157.085,24 | | 11.188.351,06 | 0,00 | 11.188.351,06 | 11,25% | 11,25% |
| 19687613 | 08/09/22 | TESOURO | 86604 | 0,000000% | 1,487585% | 5,872907% | ipca | 17/01/18 | 15/08/32 | 1.939,0000 | 4.526,26352900 | 7.797.176,55 | | 8.776.424,98 | 0,00 | 8.776.424,98 | 8,82% | 8,82% |
| 19687612 | 08/09/22 | TESOURO | 10639 | 0,000000% | 1,488602% | 5,881954% | ipca | 15/03/06 | 15/05/35 | 1.908,0000 | 4.471,69709800 | 7.798.043,86 | | 8.531.998,06 | 0,00 | 8.531.998,06 | 8,58% | 8,58% |
| 28120903 | 26/09/24 | TESOURO | 31981 | 0,000000% | 1,533667% | 6,283319% | ipca | 10/02/10 | 15/08/40 | 6.357,0000 | 4.379,74500400 | 27.002.854,31 | | 27.842.038,99 | 0,00 | 27.842.038,99 | 27,98% | 27,98% |
| 28098293 | 24/09/24 | TESOURO | 59858 | 0,000000% | 1,547507% | 6,406888% | ipca | 15/08/04 | 15/05/45 | 6.112,0000 | 4.241,57710100 | 25.886.019,85 | | 25.924.519,24 | 0,00 | 25.924.519,24 | 26,06% | 26,06% |
| TOTAL OPERAÇÕES À VISTA | | | | | | | | | | 22.842,0000 | | 95.141.740,73 | 0,00 | 99.491.294,53 | 0,00 | 99.491.294,53 | 100,00% | 100,00% |
| TOTAL NTN-B | | | | | | | | | | 22.842,0000 | | 95.141.740,73 | 0,00 | 99.491.294,53 | 0,00 | 99.491.294,53 | 100,00% | 100,00% |
| TOTAL MERCADO NACIONAL | | | | | | | | | | 22.842,0000 | | 95.141.740,73 | 0,00 | 99.491.294,53 | 0,00 | 99.491.294,53 | 100,00% | 100,00% |
| TOTAL | | | | | | | | | | 22.842,0000 | | 95.141.740,73 | 0,00 | 99.491.294,53 | 0,00 | 99.491.294,53 | 100,00% | 100,00% |

## TESOURARIA

| Descrição | Valor | % S/ TES | % S/ Total |
|---|---|---|---|
| Saldo em Tesouraria | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| Saldo em Tesouraria RESERVA | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| TOTAL | 0,00 | | 0,00% |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

# Relatório de Carteira Diária - Fechamento

Data de Emissão: 08/01/2025 12:02:35
Data da Posição: 31/12/2024 Moeda da Carteira: R$ - REAL - Taxa de Câmbio: - R$ 1,00
Cliente: INSTITUTO DE PREVID SERV MUNIC DE CHAPADAO DO SUL IPMCS [99219] []

| PATRIMÔNIO | 99.491.294,53 | 100,00% |
|---|---|---|

**RENTABILIDADE ACUMULADA**

| Indexador | Benchmark | Rent. Real | Variação Diária | Variação Mensal | Variação Anual | Últimos 6 meses | Últimos 12 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Data Inicial | | | | | | | |
| Data Final | | | | | | | |
| COTA BRUTA | | | 0,0511330% | 0,9815% | 11,0810% | 5,1716% | 11,0810% |
| COTA LÍQUIDA | | | 0,0511332% | 0,9815% | 11,0810% | 5,1716% | 11,0810% |
| CDI | 112,3481% | 0,0056% | 0,0455132% | 0,8855% | 10,8255% | 5,3309% | 10,8255% |

| | |
|---|---|
| Quantidade de Cotas (Líquida) | 76.730.635,39021456 |
| Valor da cota unitária (Líquida) | 1,29663066 |
| Quantidade de Cotas (Bruta) | 76.730.635,39021456 |
| Valor da cota unitária (Bruta) | 1,29663066 |
| Valor da cota bruta de performance | 1,29663066 |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 13BB40920691

XML nr.: 34

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais

Ano de 2024

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | Código Contábil | Saldo Anterior | Entradas | | Saídas | | | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Incorporações | Aquisições | Depreciações | Amortizações | Baixas | |
| 1 | 1.2.3.1.1.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 1.046,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.046,75 |
| 2 | 1.2.3.1.1.01.05 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 127,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127,66 |
| 3 | 1.2.3.1.1.01.07 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 1.742,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.742,01 |
| 4 | 1.2.3.1.1.01.08 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | 90,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90,04 |
| 5 | 1.2.3.1.1.01.99 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 5.027,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.027,35 |
| 6 | 1.2.3.1.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 30.187,29 | 0,00 | 28.196,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.383,93 |
| 7 | 1.2.3.1.1.03.01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 2.416,65 | 0,00 | 245,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.662,26 |
| 8 | 1.2.3.1.1.03.02 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 1.607,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.607,45 |
| 9 | 1.2.3.1.1.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL | 7.432,33 | 0,00 | 16.999,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.432,19 |
| 10 | 1.2.3.1.1.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 3.551,21 | 0,00 | 3.697,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.248,99 |
| 11 | 1.2.3.1.1.05.03 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 70.887,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.887,15 |
| 12 | 1.2.3.1.1.99.08 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 1.2.3.1.1.99.99 - OUTROS BENS MÓVEIS | 2.733,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.733,67 |
| 14 | 1.2.3.2.1.01.98 - OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL | 380.249,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.249,02 |
| 15 | 1.2.3.2.1.04.13 - TERRENOS | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 16 | 1.2.3.8.1.01.01 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | - 1.814,88 | 0,00 | 0,00 | - 907,72 | 0,00 | 0,00 | - 2.722,60 |
| 17 | 1.2.3.8.1.01.02 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | - 9.609,45 | 0,00 | 0,00 | - 6.547,10 | 0,00 | 0,00 | - 16.156,55 |
| 18 | 1.2.3.8.1.01.03 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | - 2.688,58 | 0,00 | 0,00 | - 1.822,17 | 0,00 | 0,00 | - 4.510,75 |
| 19 | 1.2.3.8.1.01.04 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | - 714,00 | 0,00 | 0,00 | - 384,98 | 0,00 | 0,00 | - 1.098,98 |
| 20 | 1.2.3.8.1.01.05 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS | - 17.904,24 | 0,00 | 0,00 | - 8.952,48 | 0,00 | 0,00 | - 26.856,72 |
| 21 | 1.2.3.8.1.01.99 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS | - 750,48 | 0,00 | 0,00 | - 614,46 | 0,00 | 0,00 | - 1.364,94 |
| | | 573.616,95 | 0,00 | 49.139,89 | - 19.228,91 | 0,00 | 0,00 | 603.527,93 |

**Nota Explicativa**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1418565C0691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

# TERMO DE CONFERENCIA DO ALMOXARIFADO
# EXERCICIO 2024

A presidente do RPPS, Maristela Fraga Domingues, promoveu o confronto entre as existências fiscais e as informações cadastraras no sistema, constatando não haver valor no saldo do almoxarifado em 31/12/2024. Demonstraremos a seguir a movimentação do material de uso e consumo:

| HISTÓRICO | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$ | MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO 2024 | |
|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA |
| ALMOXARIFADO (MATERIAL DE USO E CONSUMO) | 0,00 | 11.885,18 | 11.885,18 |
| **TOTAL** | **0,00** | **11.885,18** | **11.885,18** |

**MARISTELA FRAGA DOMINGUES**
Diretora Presidente

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14697EA50691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

# RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

## EXERCÍCIO 2024

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone/Fax: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

**SUMÁRIO**


1. APRESENTAÇÃO ..... 3
   1.1. VISÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO ..... 3
2. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ..... 3
   2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ..... 3
3. GESTÃO ATUARIAL ..... 6
   3.1. DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL ..... 6
   3.2. BASE DE DADOS UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL ..... 6
   3.3. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO ..... 8
   3.4. PLANO DE AMORTIZAÇÃO ..... 8
4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ..... 8
   4.1. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES ..... 8
   4.2. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ..... 9
   4.3. PARCELAMENTOS ..... 11
5. GESTÃO DE BENEFÍCIOS ..... 12
6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ..... 13
7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO ..... 14
8. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 16
9. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS ..... 18
   9.1. ENTIDADES CREDENCIADAS ..... 19
   9.2. POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS ..... 20
   9.3. RECURSOS FINANCEIROS ..... 20
   9.4. ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS ..... 20
10. GESTÃO PATRIMONIAL ..... 22
11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ..... 23




Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

# RELATÓRIO DE GESTÃO

## 1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de relatório acerca da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Sul – MS, relativo ao exercício de 2024, abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, relativos aos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa.

## 1.1. VISÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) é a entidade autárquica do Município de Chapadão do Sul – MS, única unidade gestora responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), criado através da Lei nº 112/1992.

O IPMCS foi criado pela Lei nº 112/92, alterado pela Lei nº 361 de 15 de dezembro 2000, reestruturado pela Lei nº 511 de 22 de dezembro de 2004. Por fim o IPMCS é regido atualmente pela Lei nº 917, de 25 de março de 2013 e suas alterações, que revogou a Lei 511/2004.

Os responsáveis pelo RPPS, durante o exercício de 2024, são os seguintes:

**Tabela 1:** Responsáveis pelo RPPS.

| Nome | Função | Período da Gestão |
|---|---|---|
| MARISTELA FRAGA DOMINGUES | Diretora-Presidente | 19/01/2021 a 21/08/2027 |
| ANA CARLOLINA VENANCIO P. BORGES | Contadora | 12/04/2023 a 31/12/2028 |
| LUCAS RICARDO CABRERA | Controlador Interno | 01/01/2021 a 31/12/2024 |
| JAIRO DE FREITAS CARDOSO | Diretor Financeiro | 01/01/2021 a 21/08/2027 |
| MARISA SCHULTZ | Diretor de Benefícios | 01/01/2021 a 21/08/2027 |

## 2. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

## 2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do IPMCS, nos termos da Lei nº 917/2013, é constituída da seguinte forma:

- Diretoria Executiva
- Conselho Curador
- Conselho Fiscal

### 2.1.1. Da Diretoria Executiva



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

A Diretoria Executiva, nos termos do Art. 32, da Lei nº 917/2013, é composta pelos seguintes responsáveis:

**Tabela 2:** Diretoria Executiva do RPPS.

| Nome | Função | Forma de Ingresso[1] | Formação[2] | Certificação[3] | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Tipo | Validade |
| MARISTELA FRAGA DOMINGUES | Diretora Presidente | Nomeação | Pedagoga/Serviço Social | DIRIG I | 23/03/2027 |
| JAIRO DE FREITAS CARDOSO | Diretor Financeiro | Eleição | Biólogo | CGINV I | 27/03/2027 |
| MARIZA SCHULTZ | Diretora de Benefícios | Eleição | Pedagoga | DIRIG I | 30/03/2027 |

Os membros da Diretoria Jairo e Mariza foram nomeados através do Decreto nº 3.968, de 21 de agosto de 2024. A Diretora Presidente, Maristela, foi nomeada pelo Decreto nº 3.967, de 21 de agosto de 2024.

## 2.1.2. Órgãos Colegiados

No exercício de 2024, o Conselho Curador nos termos do Art. 29, da Lei nº 917/2013, estava composto conforme segue:

**Tabela 3:** Conselho Curador do RPPS.

| Conselho Curador | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nomeação dos membros através do Ato: Decreto nº 3916/24** | | | | | | |
| **Nome** | **Função[1]** | **Representatividade[2]** | **Formação[3]** | **Período[4]** | **Certificação[5]** | |
| | | | | | **Tipo** | **Validade** |
| Agnes Marli Maier Scheer Miler | Presidente / Membro Titular | Executivo | Administração | 01/03/2024 a 01/03/2027 | CGINV I | 31/03/2027 |
| Gustavo Flesch Werneck Passos | Secretário/ Membro Titular | Executivo | Técnico em Gestão Ambiental | 01/03/2024 a 01/03/2027 | CODEL I | 06/08/2028 |
| Cristiana de Fátima Kosloski Helmich | Vice Presidente Membro Titular | Legislativo | Administração | 01/03/2024 a 01/03/2027 | CODEL I | 31/03/2027 |
| Rodrigo de Moraes Gamba | Membro Titular | Servidores | Odontólogo | 01/03/2024 a 01/03/2027 | CODEL I | 29/03/2027 |
| Wanderlei Vaz da Costa Junior | Membro Titular | Servidores | Farmacêutico | 01/03/2024 a 01/03/2027 | CGRPPS | 04/04/2026 |
| Sandro Elias de Souza | Membro Titular | Servidores | Técnico em Gestão de Serv. Saúde | 01/03/2024 a 01/03/2027 | CODEL I | 02/08/2028 |
| Denir Marcelino de Paula | Membro Titular | Servidores | Contador | 01/03/2024 a 01/03/2027 | - | - |
| Laurentina Lurdes B. Agnes | Membro Titular | Inativos e Pensionistas | Serviço Social | 01/03/2024 a 01/03/2027 | CODEL I | 28/06/2028 |

O Conselho Fiscal, nos termos do Art. 33, da Lei nº 917/2013, estava composto conforme segue:

**Tabela 4:** Conselho Fiscal do RPPS.

| Conselho Fiscal |
|---|
| **Nomeação dos membros através do Ato: Decreto nº 3.916, de 01 de março de 2024** |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

| Nome | Função | Representatividade | Formação | Período | Certificação | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Tipo | Validade |
| **Clederson Marchi** | Membro Titular | Servidores | Administração | 01/03/2024 a 01/03/2027 | COFIS I | 31/03/2027 |
| **Patrícia Cristina Lessa Oliveira** | Membro Titular | Legislativo | Administração e Serviço Social | 01/03/2024 a 01/03/2027 | COFIS I | 31/03/2027 |
| **Roseli Terezinha Hartmann** | Membro Titular | Executivo Municipal | Técnica em Gestão Pública | 01/03/2024 a 01/03/2027 | COFIS I | 01/08/2028 |
| **Clari de Fátima Alievi** | Membro Titular | Inativos e Pensionistas | Técnica Contábil | 01/03/2024 a 01/03/2027 | COFIS I | 03/04/2027 |
| **André Fabiano dos Santos** | Membro Titular | Servidores | Odontólogo | 01/03/2024 a 01/03/2027 | - | - |
| | | | | | | |

O Comitê de Investimentos, está regido pelo Decreto nº 2153 de 19 de outubro de 2012, estava composto conforme segue:

**Tabela 5:** Comitê de Investimentos do RPPS.

| **Comitê de Investimentos** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nomeação dos membros através do Ato: Decreto nº 3.467, de 30 de março de 2021** | | | | | | |
| **Nome** | **Função** | **Representatividade** | **Formação** | **Período** | **Certificação** | |
| | | | | | **Tipo** | **Validade** |
| **Jairo de Freitas Cardoso** | Membro Titular | IPMCS | Biólogo | 30/03/2021 a 31/12/2024 | CGINV I | 27/03/2027 |
| **Maristela Fraga Domingues** | Membro Titular | IPMCS | Pedagoga e Serviço Social | 30/03/2021 a 31/12/2024 | CGINV I | 30/03/2027 |
| **Agnes Marli Maier Scheer Miler** | Membro Titular | Executivo | Administração | 30/03/2021 a 31/12/2024 | CGINV I | 31/03/2027 |
| **Rosana Carvalho Masson** | Membro Titular | Executivo | Administração | 30/03/2021 a 31/12/2024 | CGINV I | 30/03/2027 |
| **Cláudio Sebastião Ferreira** | Membro Titular | Legislativo | Nível Médio | 30/03/2021 a 31/12/2024 | - | - |

## 2.1.3. Estrutura do quadro de pessoal

O IPMCS não consta de quadro próprio de servidores. Os servidores que atuam na Diretoria Executiva foram eleitos/nomeados.

**Tabela 6:** Diretoria do RPPS.

| SERVIDORES | VÍNCULO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Maristela Fraga Domingues | Cargo Comissionado | Artigo 35 da Lei 917 de 25/03/2013 |
| Mariza Schultz | Cargo Comissionado | Artigo 35 da Lei 917 de 25/03/2013 |
| Jairo de Freitas Cardoso | Cargo Comissionado | Artigo 35 da Lei 917 de 25/03/2013 |
| Ana Carolina Venâncio P. Borges | Cedida pelo Executivo Municipal | Artigo 37 da Lei 917 de 25/03/2013 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

A servidora Ana Carolina Venancio Pereira Borges foi cedida pelo Executivo Municipal conforme consta a Portaria nº 20/2023, publicado no Diário Ofícial nº 3200 de 07 de março de 2023 (segue em anexo). No IPMCS a servidora Ana Carolina exerce a função de contadora de acordo com a Portaria IPMCS nº 18/2023, publicada no diário oficial n° 3037 de 26 de junho de 2023 (segue em anexo)

## 3. GESTÃO ATUARIAL

### 3.1. DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL

A Avaliação Atuarial para o exercício de 2024, foi realizada considerando a data base 31/12/2024.

A avaliação foi elaborada em 14/02/2025, com base em dados cadastrais da competência novembro de 2024, sendo que o atuário responsável foi Luiz Claudio Kogut, MIBA 1308.

Nos últimos três exercícios o IPMCS contratou as seguintes empresas para a realização do cálculo atuarial:

**Tabela 7:** Responsáveis pela realização do cálculo atuarial nos últimos três exercícios.

| Ano | Empresa | Atuário Responsável | Nº do Contrato | Valor do Contrato |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda | Luiz Claudio Kogut | 004/2020 | 16.800,00 |
| 2023 | Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda | Luiz Claudio Kogut | 010/2021 | 17.886,96 |
| 2024 | Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda | Luiz Claudio Kogut | 001/2024 | 18.748,92 |

### 3.2. BASE DE DADOS UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Chapadão do Sul/MS e seus dependentes legais, segurados do IPMCS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de novembro de 2024.

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

Cadastro de Ativos
• Identificação do Servidor (Matrícula)
• Data de Nascimento;
• Sexo;
• Identificação do Cargo;
• Data de Admissão no Ente;
• Tempo de Contribuição Anterior;
• Remuneração de Contribuição (Base de Cálculo)

Cadastro de Aposentados e Pensionistas
• Identificação do Servidor (Matrícula)
• Data de Nascimento;
• Sexo;
• Tipo do Benefício;
• Valor dos Proventos

O atuário responsável relatou:

*"realizamos uma comparação com os dados utilizados na avaliação atuarial anterior e verificamos se houve alguma variação significativa nas quantidades de segurados, nas remunerações e proventos e demais informações cadastrais. Caso se identifique alguma variação importante é solicitada confirmação junto aos órgãos responsáveis pelos dados na administração."*

*"Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas.*

*Quando alguma informação cadastral não passa pelos critérios de análise e crítica de dados, enviamos as inconsistências para correção e quando os dados retornam o processo de análise e crítica é repetido até que os dados estejam 100% aceitáveis.*

*Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.*

*Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria."*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

*Relatório de Avaliação Atuarial, número relatório 012/2024 – versão 1, páginas 17 e 18, item 6.3 a 6.4. Elaborado pelo atuário Luiz Claudio Kogut – MIBA 1308*

## 3.3. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

O plano de custeio proposto na avaliação atuarial contempla as seguintes alíquotas:

**Tabela 8:** Plano de custeio proposto na avaliação atuarial.

| Contribuições | Alíquotas |
|---|---|
| Segurados (ativos, inativos, pensionistas) | 14,00% |
| Ente Público (patronal custo normal) | 14,00% |
| Ente Público (custeio administrativo) | 3,00% |

## 3.4. PLANO DE AMORTIZAÇÃO

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 608,019 milhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 421,439 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R$ 23,700 milhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente na pela Lei nº 1352 de 12 de abril de 2023, chegamos a um défict final com valor atual de R$ 23,664 milhões, este valor representa 3,40% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante desse déficit atuarial, o atuário sugeriu: *Como o plano apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei 1352/2023". (página 22 do Relatório Atuarial 21/2025)*

# 4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

## 4.1. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES

As alíquotas de contribuição vigentes no exercício de 2.024 foram definidas nos arts. 17 e 18, da Lei nº 917/2013, alterada pela Lei 1252/2020, conforme detalhado abaixo:

**Tabela 9:** Alíquotas de contribuição vigentes no exercício.

| Contribuições | Alíquotas | Legislação Aplicável |
|---|---|---|
| Segurados (ativos, inativos, pensionistas) | 14,00% | Lei nº 1252/2020, Art. 1º e 2º |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

| | | |
|---|---|---|
| Ente Público (patronal custo normal) | 14,00% | Lei nº 1252/2020, Art. 1º e 2º |
| Ente Público (custeio administrativo) | 3,00% | Lei nº 1305/2022, Art. 5º |
| Ente Público (cobertura do déficit atuarial) Aportes mensais | 499.188,53 | Lei nº 917/2013 e Lei 1352/2023 |

## 4.2. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

No exercício de 2024, foram recebidas pelo IPMCS contribuições previdenciárias referentes ao **exercício anterior (2023)**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

As **contribuições dos servidores** da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício 2024, foram recebidas como demonstrado abaixo:

**Tabela 10:** Contribuições dos Servidores recebidas no exercício 2024.

| CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Competência** | **Base de cálculo R$** | **Alíquota de contribuição %** | **Contribuições devidas R$** | **Contribuições recebidas R$** | **Saldo a receber R$** |
| 12/2023 | - | - | - | 700.464,37 | |
| 01/2024 | 5.512.138,43 | 14 | 771.693,86 | 771.693,86 | |
| 02/2024 | 5.516.951,63 | 14 | 772.357,88 | 772.357,88 | |
| 03/2024 | 5.492.328,09 | 14 | 768.926,03 | 768.926,03 | |
| 04/2024 | 6.370.885,57 | 14 | 891.923,70 | 891.923,70 | |
| 05/2024 | 5.947.198,64 | 14 | 832.608,06 | 832.608,06 | |
| 06/2024 | 5.872.487,32 | 14 | 822.148,55 | 822.148,55 | |
| 07/2024 | 5.876.254,15 | 14 | 822.675,90 | 822.675,90 | |
| 08/2024 | 5.853.748,91 | 14 | 819.525,09 | 819.525,09 | |
| 09/2024 | 5.818.054,19 | 14 | 814.527,87 | 814.527,87 | |
| 10/2024 | 5.776.465,07 | 14 | 808.705,39 | 808.705,39 | |
| 11/2024 | 5.784.870,43 | 14 | 809.882,07 | 809.882,07 | |
| 12/2024 | 5.734.895,01 | 14 | 802.885,53 | 802.885,53 | |
| 13/2024 | 5.708.047,92 | 14 | 799.121,64 | 799.121,64 | |
| **TOTAL** | **75.264.325,36** | **-** | **10.536.981,57** | **11.237.445,94** | |

As **contribuições dos servidores** da Câmara Municipal, referentes ao exercício 2023, foram recebidas como demonstrado abaixo:

**Tabela 11** Contribuições dos Servidores recebidas no exercício 2024.

| CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Competência** | **Base de cálculo R$** | **Alíquota de contribuição %** | **Contribuições devidas R$** | **Contribuições recebidas R$** | **Saldo a receber R$** |
| 01/2024 | 63.623,02 | 14 | 8.907,22 | 8.907,22 | |
| 02/2024 | 63.623,02 | 14 | 8.907,22 | 8.907,22 | |
| 03/2024 | 63.623,02 | 14 | 8.907,22 | 8.907,22 | |
| 04/2024 | 63.972,72 | 14 | 8.956,18 | 8.956,18 | |
| 05/2024 | 63.972,72 | 14 | 8.956,18 | 8.956,18 | |
| 06/2024 | 63.972,72 | 14 | 8.956,18 | 8.956,18 | |
| 07/2024 | 63.972,72 | 14 | 8.956,18 | 8.956,18 | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08/2024 | 63.972,72 | 14 | 8.956,18 | 8.956,18 | |
| 09/2024 | 63.972,72 | 14 | 8.956,18 | 8.956,18 | |
| 10/2024 | 63.972,72 | 14 | 8.956,18 | 8.956,18 | |
| 11/2024 | 63.972,72 | 14 | 8.956,18 | 8.956,18 | |
| 12/2024 | 63.972,72 | 14 | 8.956,18 | 8.956,18 | |
| 13/2024 | 63.972,72 | 14 | 8.956,18 | 8.956,18 | |
| **TOTAL** | **830.596,26** | **-** | **116.283,46** | **116.283,46** | |

Ainda, recebermos dos servidores cedidos / afastados as seguintes **contribuições dos servidores**, referentes ao exercício 2024:

a) A servidora Giselle Gonçalves Garcia, cedida para Município de Paranaíba, recolheu R$ 7.104,45;
b) A servidora Ana Carolina Vendramel Lessi, cedida para Município de Cassilândia, recolheu R$ 15.136,16;
c) O servidor Dirceu Furtado, cedida para Município de Figueirão, recolheu R$ 15.101,15;
d) O servidor Edi Carlos Pereira Silva, por meio do PROCESSO TJMS 08000917-37.2020.8.12.0046, recolheu R$ 2.542,16;
e) A servidora Fabiana de Jesus, por meio do PROCESSO TJMS 0800789-12.2023.8.12.0046, recolheu R$ 4.004,31;
f) O servidora Sandovanio do Nascimento Silva, por meio do PROCESSO TJMS 0800115-34.2023.8.12.0046, recolheu R$ 4.342,06;
g) A servidora Lizeia Aparecida Esteche Vogler, por meio do PROCESSO TJMS 0800442-47.2021.8.12.0046, recolheu R$ 6.094,35
h) A servidora Pamela Couto da Silva, por meio do PROCESSO TJMS 08000230-26.2021.8.12.0046, recolheu R$ 6.118,49;
i) A servidora Nayany Aparecida de Souza Aires, por meio do PROCESSO TJMS 1603082-26.2024.8.12.0000, recolheu R$ 6.074,95;

Assim obtivemos a receita de R$ 11.420.247,48 de Contribuições dos Servidores Civis Ativos no exercício de 2024.

Ainda, arrecadou-se o montante R$ 311.894,55 de Contribuições de Servidores Inativos.

As **contribuições patronais** (incluindo custo normal, custeio administrativo e suplementar para déficit atuarial), referentes ao exercício 2024, foram recebidas como demonstrado abaixo:

**Tabela 12:** Contribuições Patronais recebidas no exercício 2024.

| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Competência** | **Base de cálculo R$** | **Aportes mensais** | **Contribuições devidas R$** | **Contribuições recebidas R$** | **Saldo a receber R$** |
| 12/2023 | - | - | - | 1.202.015,09 | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/2024 | 5.512.138,43 | 499.188,53 | 771.693,86 | 1.270.882,39 | |
| 02/2024 | 5.516.951,63 | 499.188,53 | 772.357,88 | 1.271.546,41 | |
| 03/2024 | 5.492.328,09 | 499.188,53 | 768.926,09 | 1.268.114,62 | |
| 04/2024 | 6.370.885,57 | 499.188,53 | 891.923,85 | 1.391.112,38 | |
| 05/2024 | 5.947.198,64 | 499.188,53 | 832.608,09 | 1.331.796,62 | |
| 06/2024 | 5.872.487,32 | 499.188,53 | 822.148,56 | 1.321.337,09 | |
| 07/2024 | 5.876.254,15 | 499.188,53 | 822.675,92 | 1.321.864,45 | |
| 08/2024 | 5.853.748,91 | 499.188,53 | 819.524,84 | 1.318.713,37 | |
| 09/2024 | 5.818.054,19 | 499.188,53 | 814.527,57 | 1.313.716,40 | |
| 10/2024 | 5.776.465,07 | 499.188,53 | 808.705,09 | 1.307.893,92 | |
| 11/2024 | 5.784.870,43 | 499.188,53 | 809.882,08 | 1.309.070,61 | |
| 12/2024 | 5.734.895,01 | 499.188,53 | 802.885,53 | 1.302.074,06 | |
| 13/2024 | 5.708.047,92 | | 799.126,88 | | |
| **TOTAL** | **75.264.325,36** | **5.990.262,36** | **10.536.986,54** | **17.729.263,69** | |

**Tabela 13:** Contribuições Patronais recebidas no exercício 2024.

| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Competência** | **Base de cálculo R$** | **Aportes mensais** | **Contribuições devidas R$** | **Contribuições recebidas R$** | **Saldo a receber R$** |
| 01/2024 | 63.623,02 | 6.864,92 | 8.907,22 | 15.772,14 | |
| 02/2024 | 63.623,02 | 6.864,92 | 8.907,22 | 15.772,14 | |
| 03/2024 | 63.623,02 | 6.864,92 | 8.907,22 | 15.772,14 | |
| 04/2024 | 63.972,72 | 6.902,65 | 8.956,18 | 15.858,83 | |
| 05/2024 | 63.972,72 | 6.902,65 | 8.956,18 | 15.858,83 | |
| 06/2024 | 63.972,72 | 6.902,65 | 8.956,19 | 15.858,84 | |
| 07/2024 | 63.972,72 | 6.902,65 | 8.956,18 | 15.858,83 | |
| 08/2024 | 63.972,72 | 6.902,65 | 8.956,18 | 15.858,83 | |
| 09/2024 | 63.972,72 | 6.902,65 | 8.956,18 | 15.858,83 | |
| 10/2024 | 63.972,72 | 6.902,65 | 8.956,18 | 15.858,83 | |
| 11/2024 | 63.972,72 | 6.902,65 | 8.956,18 | 15.858,83 | |
| 12/2024 | 63.972,72 | 6.902,65 | 8.956,18 | 15.858,83 | |
| 13/2024 | 63.972,72 | 6.902,65 | 8.956,18 | 15.858,83 | |
| **TOTAL** | **830.596,26** | **89.621,26** | **116.283,47** | **205.904,73** | |

Ainda, recebemos dos servidores cedidos / afastados as seguintes **contribuições patronais**, referentes ao exercício 2024:

a) A servidora Ana Carolina Vendramel Lessi, cedida para Município de Cassilândia, recolheu R$ 27.966,03;
b) A servidora Giselle Gonçalves Garcia, cedida para Município de Paranaíba, recolheu R$ 12.478,38;
c) O servidor Dirceu Furtado, cedido para Município de Figueirão, recolheu R$ 26.739,80;

Assim obtivemos a receita de R$ 18.002.352,63 de Contribuições dos Servidores Civis Ativos no exercício de 2024.

## 4.3. PARCELAMENTOS



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

No exercício de 2024, NÃO haviam parcelamentos vigentes, referentes às contribuições previdenciárias não repassadas pela Prefeitura Municipal.

## 5. GESTÃO DE BENEFÍCIOS

No tocante aos segurados do RPPS de Chapadão do Sul, a tabela abaixo evidencia a evolução do número de segurados ativos, inativos e pensionistas, nos últimos três exercícios:

**Tabela 14:** Evolução do número de segurados nos últimos três exercícios.

| Ano | Ativos | Inativos | Pensionistas |
|---|---|---|---|
| 2022 | 1011 | 193 | 37 |
| 2023 | 1044 | 212 | 36 |
| 2024 | 990 | 240 | 39 |

Conforme disposto na legislação vigente Lei 917/2013, o plano de benefícios do IPMCS contempla a concessão dos seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria Especial de Professor.

O quantitativo de **benefícios concedidos** pelo RPPS nos últimos três exercícios está detalhado na tabela abaixo:

**Tabela 15:** Número de benefícios concedidos nos últimos três exercícios.

| Tipo de Benefício[1] | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 12 | 12 | 15 |
| Aposentadora por Invalidez | 6 | 8 | 7 |
| Aposentadoria por Idade | 2 | 0 | 2 |
| Aposentadoria Especial de Professor | 4 | 0 | 6 |
| Aposentadoria Compulsória | 0 | 2 | 2 |
| Total | 24 | 22 | 32 |

A tabela abaixo evidencia os valores totais despendidos com o pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS no exercício de 2024:

**Tabela 16:** Benefícios previdenciários pagos no exercício 2024.

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Competência | Nº de aposentados | Valor pago ref. a aposentadorias R$ | Nº de pensionistas | Valor pago ref. a pensões R$ |
| 01/2024 | 213 | 1.070.718,19 | 35 | 78.882,66 |
| 02/2024 | 214 | 1.076.104,48 | 35 | 78.882,66 |
| 03/2024 | 218 | 1.084.584,80 | 35 | 78.882,66 |
| 04/2024 | 218 | 1.361.463,87 | 35 | 79.274,58 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05/2024 | 220 | 1.174.807,90 | 35 | 79.274,58 |
| 06/2024 | 221 | 1.184.224,56 | 36 | 90.483,03 |
| 06/2024 – 01 | 219 | 582.575,06 | 35 | 39.637,29 |
| 07/2024 | 223 | 1.201.160,58 | 36 | 83.757,96 |
| 08/2024 | 231 | 1.234.780,81 | 36 | 83.757,96 |
| 09/2024 | 233 | 1.262.063,28 | 37 | 91.547,39 |
| 10/2024 | 234 | 1.279.377,02 | 37 | 88.838,02 |
| 11/2024 | 237 | 1.297.026,30 | 37 | 88.838,02 |
| 12/2024 | 240 | 1.315.634,00 | 39 | 113.819,03 |
| 13/2024 – 02 | 239 | 631.793,71 | 39 | 45.805,89 |
| **TOTAL** | **-** | **12.642.049,56** | **-** | **1.036.960,63** |

Observação:
06/2024-01 – pagamento referente a adiantamento de 50% do 13º salário.
13/2024-02 – pagamento referente a 2ª parcela do 13º salário.

## 6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária foi firmada através do termo de adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), nos termos do decreto N° 10.188, DE 2019., em 31 de agosto de 2021, com prazo de vigência de 5 anos.

Tendo como obrigação: inserir no Sistema Comprev os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição. Manter os dados cadastrais de seu RPPS atualizados, bem como os dados de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária, inclusive quanto a eventuais revisões e sua extinção total ou parcial. Ao inserir os requerimentos, deverá juntar todos os documentos comprobatórios necessários para a análise pelo regime de origem previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, e nos atos normativos expedidos pela SEPRT/ME. Deverá indicar profissional médico habilitado para realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação. Compromete-se a operacionalizar a compensação financeira, analisando os requerimentos recebidos por meio do Sistema Comprev dos demais regimes previdenciários, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sob pena de incidir nas sanções de que trata o art. 7º da referida Lei.

No exercício de 2024 foram recebidos um montante de R$ 1.544.290,01 de compensações financeiras, sendo R$ 1.518.760,43 do INSS Instituto Nacional do Seguro Social e R$ 25.529,58 do Fundo de Previdência Social do Município de Santo Augusto-RS.

Referente aos benefícios/pensões concedidos nos últimos três exercícios com direito a compensação previdenciária e os que não possuem, segue conforme tabela abaixo:



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

**Tabela 17:** Benefícios previdenciários COM/SEM direito a compensação previdenciárias nos últimos três exercícios

| 2021 | | 2022 | | 2023 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **COM direito** | **SEM direito** | **COM direito** | **SEM direito** | **COM direito** | **SEM direito** |
| 13 | 09 | 17 | 07 | 15 | 17 |

## 7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Consoante o disposto no Art. 5º, da Lei nº 1305 de 23/03/2022, o **limite para as despesas administrativas** do RPPS foi fixado em 3% do total apurado sobre o valor da base de contribuição dos servidores ativos, vinculados ao IPMCS, no exercício financeiro anterior.

Abaixo constam os montantes da base de cálculo para o **limite** das despesas administrativas e o respectivo limite:

**Tabela 18:** Limite das despesas administrativas no exercício 2024.

| Descrição | Valor – R$ |
|---|---|
| Base de cálculo para o limite das despesas administrativas | 72.339.491,34 |
| Limite para taxa de administração (3 %) | 2.170.184,74 |

Valores que compõe a base de cálculo para o limite das despesas administrativas, de forma segregada.

**Tabela 19-A:** Valores que compõe a base de cálculo para o limite das despesas administrativas

| Competência | Executivo R$ | Legislativo R$ |
|---|---|---|
| 01/2023 | 5.353.590,42 | 74.262,97 |
| 02/2023 | 5.329.636,00 | 74.262,97 |
| 03/2023 | 5.401.065,55 | 74.660,91 |
| 04/2023 | 5.472.360,99 | 74.660,91 |
| 05/2023 | 5.527.185,00 | 80.489,39 |
| 06/2023 | 5.549.904,17 | 80.489,39 |
| 07/2023 | 5.555.721,01 | 80.489,39 |
| 08/2023 | 5.549.063,38 | 80.489,39 |
| 09/2023 | 5.574.725,00 | 80.489,39 |
| 10/2023 | 5.557.142,68 | 97.494,41 |
| 11/2023 | 5.537.584,84 | 60.086,97 |
| 12/2023 | 5.516.408,87 | 60.086,97 |
| 13/2023 | 5.437.053,40 | 60.086,97 |
| TOTAL | **71.361.441,31** | **978.050,03** |

A execução das despesas administrativas deu-se da seguinte forma no exercício de 2024.

**Tabela 20:** Detalhamento das despesas administrativas realizadas no exercício 2024.

| Detalhamento das Despesas | Despesa Empenhada R$ |
|---|---|
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 49.139,89 |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 217.736,66 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

| | |
|---|---|
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 11.295,57 |
| 3.3.50.41 – Contribuições | 15.524,40 |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | 123.174,17 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | 11.885,18 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | 13.888,98 |
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria | 259.117,03 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 98.142,06 |
| 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 95.065,65 |
| 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas | 339.955,47 |
| **TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **1.234.925,06** |

Relação das licitações homologadas e dos contratos firmados no exercício:

**Tabela 21:** Detalhamento das licitações e contratos firmados no exercício 2024.

| Fornecedor | Prazo | Valor – R$ | Contrato | Objeto |
|---|---|---|---|---|
| ACONPREV CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA – 07.266.168/0001-92 | 12/07/2024 a 13/07/2025 | 112.329,84 | 003/2023 | contratação da empresa ACONPREV – CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME, visando a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria na área Previdenciária |
| GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA 45.151.033/0001-70 | 20/03/2024 a 19/03/2025 | 30.600,00 | 002/2024 | Considerando a necessidade de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em estrutura e funcionamento do E-social e a nova obrigação assessoria imposta pelo Decreto nº8.373/14 para todos os órgão públicos; capacitar o funcionário público a gerar corretamente as informações para E-Social, fazer a análise dos leiautes do cadastro Inicial; Comparar as práticas usuais – corretas ou não – com as exigências legais vigente e a nova obrigação de informação no e- social no computador; juntamente com E-social DCTF-WEB e EFD- Reinf. |
| CLINICA SAÚDE E VIDA LTDA 33.520.126/0001-46 | 23/08/2024 a 22/08/2025 | 42.830,00 | 008/2021 | contratação de empresa especializada em perícias médicas, para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia na concessão ou revisão de benefícios por Incapacidade Permanente para o Trabalho, Aposentadorias especiais e por deficiência; para atuar como assistente técnico em processos judiciais. |
| ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – ADIMP 03.433.584/0001-87 | 08/02/2024 a 07/02/2025 | 11.546,40 | 004/2021 | Filiação do IPMCS à ADIPM/ MS – Associação dos Institutos Municipais de Previdência de Mato Grosso do Sul - pagamentos de anuidade. |
| N3 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA 22.299.932/0001-10 | 28/04/2024 a 28/04/2025 | 2.998,80 | 006/2021 | Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de dados com a Internet na modalidade terrestre por meio de fibra óptica para sede do IPMCS, incluindo o roteador, IP fixo, a instalação e a ativação do Sistema, com fornecimento de quaisquer outros equipamentos, cabos, adaptadores e softwares, necessários ao efetivo funcionamento. |
| FOUR INFO – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA 05.340.254/0001-72 | 31/07/2024 a 30/07/2025 | 62.332,44 | 004/2023 | Contratação de empresa para licenciamento de programa de computador composto por módulos integrados de sistema de informação de gestão previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul. |
| BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIADIGITAL LTDA – ME 22.361.810/0001-67 | 26/01/2024 a 25/01/2025 | 1.388,69 | 001/2022 | Contratação de Empresa prestadora de serviços de hospedagem do website www.ipms.ms.gov.br e do contato@impcs.ms.gov.br em atendimento ao Instituto de Previdência Social de Serviço Municipais de Chapadão do sul – IPMCS, incluindo suporte técnico e 05 GB de espaço em disco. |
| JPM CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA 07.310.267/0001-24 | 29/01/2024 a 30/01/2025 | 68.664,00 | 001/2023 | Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em contabilidade e Finanças Públicas, compras, licitações e contratos, conforme detalhamento no presente Termo de Referência, pelo período de 12 meses |
| ACTUARIAL – ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA 00.767.919/0001-05 | 15/02/2024 a 14/02/2025 | 18.748,92 | 0001/2024 | Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria atuarial para avaliação de planos de previdência municipal, realização de cálculos atuarial e reavaliação do plano existente, de acordo com as legislações e regulamentações em vigor. |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA 14.813.501/0001-00 | 28/06/2024 a 27/06/2025 | 33.600,00 | 003/2024 | Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em consultoria de investimentos, política de investimentos e elaboração de ALM. |
| EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA 42.422.253/0001-01 | 10/01/2023 a 09/01/2024 | 7.200,00 | 4720/2022 | Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os Regimes Próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 02 de julho de 2020. |

## 8. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento do Município de Chapadão do Sul, para o Exercício de 2024 - LOA 2024 - foi aprovado pela Lei nº 1.388, de 18 de dezembro de 2023, compreendendo o Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal, Fundação e seus Fundos Especiais, em consonância com o Plano Plurianual e contendo todos os Programas priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei nº 1.366 de 12 de julho de 2023 – LDO/2024, portanto, atendendo ao art. 165, § 2º da Constituição Federal e ao caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estimou a receita e fixou a despesa no valor de R$ 375.000.000,00.

No que tange ao IPMCS a previsão orçamentária se deu pela estimativa da receita no valor de R$ 31.000.000,00, e fixação da despesa no valor de R$ 31.000.000,00 correspondendo a despesa o percentual de 8,27% do Orçamento total do Município.

Durante o exercício não houveram alterações na previsão da receita conforme se verifica na TABELA 1, e a receita prevista em todas as fontes não ultrapassa aquilo que fora efetivamente arrecadado.

**TABELA 22 –** Execução da receita

| Fonte | | Previsto R$ | Atual R$ | Realizado R$ |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | | | |
| 1.800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 28.839.000,00 | 29.496.247,68 | 44.716.193,47 |
| 1.802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 2.161.000,00 | 2.161.000,00 | 2.763.548,82 |
| **Total** | | **31.000.000,00** | **31.657.247,68** | **47.479.742,29** |

Fonte: Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1187))

**TABELA 23-A –** Execução da despesa

| Código | Descrição | Orçado | | Empenhado R$ | Liquidado R$ | Pago R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inicial – R$ | Atual – R$ | | | |
| 1.800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 28.839.000,00 | 28.839.000,00 | 17.179.148,10 | 17.179.148,10 | 17.179.148,10 |
| 1.802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 2.161.000,00 | 2.161.000,00 | 1.205.430,28 | 1.177.029,77 | 1.173.198,60 |
| **Total** | | **31.000.000,00** | **31.000.000,00** | **18.384.578,38** | **18.356.177,87** | **18.352.346,70** |

Fonte: Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1187))



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

Houveram suplementações no período por abertura de créditos adicionais utilizando o Superávit Financeiro no valor de R$ 64.004,69 e suplementação por Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, por acréscimo no valor de R$ 1.875.575,50e redução de R$ (1.875.575,50) conforme incisos I, II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64 trazendo o orçamento vigente para R$ 31.657.247,68 (Orçado Atual).

**TABELA 23 B** – Execução da despesa por função

| Função | | Orçado | | Empenhado R$ | Liquidado R$ | Pago R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Inicial – R$ | Atual – R$ | | | |
| 09 | Previdência Social | 18.056.000,00 | 19.376.314,60 | 18.517.732,84 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 |
| 99 | Reserva de Contingência | 12.944.000,00 | 11.623.685,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | | **31.000.000,00** | **31.000.000,00** | 18.517.732,84 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 |

Fonte: Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1187))

**TABELA 23-C** – Execução da despesa por programa

| Programa | | Orçado | | Empenhado R$ | Liquidado R$ | Pago R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Inicial – R$ | Atual – R$ | | | |
| 0901 | Previdência Social | 18.056.000,00 | 19.376.314,60 | 18.517.732,84 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 |
| **Total** | | **31.000.000,00** | **31.000.000,00** | 18.517.732,84 | 18.356.177,87 | 18.352.346,70 |

Fonte: Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1187))

**TABELA 23-D** – Execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa

| Despesa | | Orçado | | Empenhado R$ | Liquidado R$ | Pago R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Inicial – R$ | Atual – R$ | | | |
| 3.1 | Pessoal e encargos sociais | 15.980.000,00 | 17.306.900,71 | 17.124.077,84 | 17.107.956,48 | 17.107.956,48 |
| 3.3 | Outras despesas correntes | 1.196.000,00 | 1.456.649,23 | 1.337.215,11 | 1.199.081,50 | 1.195.250,33 |
| 4.4 | Investimentos | 880.000,00 | 676.769,35 | 56.439,89 | 49.139,89 | 49.139,89 |
| 9.9 | Reserva de Contingência | 12.944.000,00 | 11.623.685,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | | **31.000.000,00** | **31.064.004,69** | **18.517.732,84** | **18.356.177,87** | **18.352.346,70** |

Fonte: Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1187))

**TABELA 23-E** – Execução da despesa por elemento de despesa

| Elemento de despesa | | Orçado | | Empenhado R$ | Liquidado R$ | Pago R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Inicial – R$ | Atual – R$ | | | |
| 01 | Aposentadorias do RPPS | 14.270.000,00 | 15.756.314,60 | 15.756.314,56 | 15.756.314,56 | 15.756.314,56 |
| 03 | Pensões do RPPS | 1.300.000,00 | 1.136.371,14 | 1.136.371,14 | 1.122.609,69 | 1.122.609,69 |
| 11 | Vencimentos e vantagens fixas | 300.000,00 | 300.000,00 | 219.309,80 | 217.736,66 | 217.736,66 |
| 13 | Obrigações patronais | 110.000,00 | 114.214,97 | 12.082,34 | 11.295,57 | 11.295,57 |
| 14 | Diárias – civil | 135.000,00 | 143.178,70 | 125.277,49 | 123.174,17 | 123.174,17 |
| 30 | Material de consumo | 50.000,00 | 50.000,00 | 14.481,87 | 11.885,18 | 11.885,18 |
| 33 | Passagens e despesas com locomoção | 40.000,00 | 40.408,43 | 13.888,98 | 13.888,98 | 13.888,98 |
| 35 | Serviços de consultoria | 250.000,00 | 250.000,00 | 244.617,03 | 228.120,20 | 228.120,20 |
| 36 | Outros serviços- PF | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Outros serviços- PJ | 165.000,00 | 153.574,09 | 150.250,72 | 88.202,10 | 84.370,93 |
| 40 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação | 80.000,00 | 83.230,65 | 83.230,65 | 80.752,65 | 80.752,65 |
| 41 | Contribuições | 25.000,00 | 25.000,00 | 15.524,40 | 14.562,20 | 14.562,20 |
| 47 | Obrigações tributárias e contribuitivas | 440.000,00 | 516.598,25 | 505.138,80 | 454.836,91 | 454.836,91 |
| 51 | Obras e instalações | 380.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Equipamentos e material permanente | 500.000,00 | 296.769,35 | 56.439,89 | 49.139,89 | 49.139,89 |
| 86 | Compensações a regimes de previdência | 0,00 | 183.659,11 | 183.659,11 | 183.659,11 | 183.659,11 |
| 93 | Indenizações e restituições | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.146,06 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de contingência | 12.944.000,00 | 11.623.685,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | | **31.00.000,00** | **31.064.004,69** | **18.517.732,84** | **18.356.177,87** | **18.352.346,70** |

Fonte: Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1187))

**TABELA 23-F** – Despesas pagas de exercícios anteriores por categoria

| Exerc. | Inscrição e Saldos de Inscrição | | Baixa no Exercício (Pagos e Cancelados) | | | | Saldo para o Próximo Exercício | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados R$ | Restos a Pagar Processados R$ | Total (Não Processado) | | Total (Processado) | | Restos a Pagar Não Processados R$ | Restos a Pagar Processados R$ |
| | | | Pago R$ | Cancelado R$ | Pago R$ | Cancelado R$ | | |
| 2023 | 29.494,77 | 0,00 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **29.494,77** | **0,00** | **29.494,77** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Fonte: Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1187))

## GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Nos termos do da Lei nº 917/13, Art. 29, o Conselho Curador é o responsável pela administração dos recursos financeiros do RPPS. O Sr. Jairo de Freitas Cardoso foi eleito para a função de Diretor Financeiro, e reconduzido através da Decreto 3.456, de 02 de março de 2021.

O Comitê de Investimentos, instituído nos termos do Decreto nº 2.153/2012, estava composto conforme abaixo, no exercício de 2024:

**Tabela 24:** Comitê de Investimentos do RPPS.

| Comitê de Investimentos | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nomeação dos membros através do Ato: Decreto nº 3.467, de 30 de março de 2021** | | | | | | |
| **Nome** | **Função** | **Representatividade** | **Formação** | **Período** | **Certificação** | |
| | | | | | **Tipo** | **Validade** |
| Jairo de Freitas Cardoso | Titular | Gestor dos Recursos | Biólogo | 30/03/2021 a 31/12/2024 | CGINV I | 27/03/2027 |
| Maristela Fraga Domingues | Titular | Diretora Presidente do IPMCS | Pedagoga e Serviço Social | 30/03/2021 a 31/12/2024 | CGINV I | 30/03/2027 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agnes Marli Maier Scheer Miler | Titular | Conselho Curador | Administração | 30/03/2021 a 31/12/2024 | CGINV I | 31/03/2027 |
| Rosana Carvalho Masson | Titular | Poder Executivo | Administração | 30/03/2021 a 31/12/2024 | CGINV I | 30/03/2027 |
| Cláudio Sebastião Ferreira | Titular | Poder Legislativo | Nível Médio | 30/03/2021 a 31/12/2024 | - | - |

No exercício de 2024, o Comitê de Investimentos realizou 12 reuniões. Com periodicidade mensal, nestas reuniões o órgão colegiado analisou relatórios da Consultoria de Investimentos, cenários econômicos, planilhas de aplicações, recebeu representantes de instituições financeiras que propuseram análise de novos ativos, como alternativas para melhoria de rentabilidade e segurança, elaborou mensalmente o Relatório sobre o parecer mensal de investimentos, participou de congressos e capacitações específicas deste seguimento, participou, junto com Conselho Administrativo, na elaboração e execução da política de investimentos, elaborou seu Regimento Interno, e elaborou as Autorizações de Aplicação e Resgate (APR).

O IPMCS realizou, no exercício em análise, contratação de prestador de serviços de consultoria de investimentos. A empresa contratada foi a Matias E Leitao Consultores Associados LTDA., inscrita ao CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

A empresa contratada presta serviços de consultoria de investimentos para o IPMCS, subsidiando os conselhos e diretoria com informações e análises técnicas para a tomada de decisão na gestão do instituto. Dentre os serviços prestados destacamos sua atuação na proposta de minuta da Política Anual dos Investimentos, relatórios analíticos mensal e trimestral dos investimentos com análise da situação da carteira em relação à composição do portfólio, análise sobre a rentabilidade e riscos das operações e demais ativos alocados em renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e no exterior; enquadramento da carteira e dos fundos investidos conforme legislação aplicável e composição do portfólio; principais riscos que estão expostos os investimentos; comparativos de dados e resultados por gráficos e planilhas; análise de fundos de investimentos e suporte nas decisões de investimentos; enquadramento da carteira de investimentos conforme limites definidos na Política Anual de investimentos do instituto e resolução atual; rentabilidade individual e comparativa de fundos de investimentos e seus benchmarks; concentração dos investimentos por instituição financeira; comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano e a meta atuarial estabelecida na Política de investimentos; relatório de enquadramento na Resolução CMN 4.963/2021 e suas alterações, Portaria MPS 519/2011 e outras legislações aplicáveis na gestão de recursos dos RPPS. Essas e outras informações ficam disponíveis à diretoria e aos conselhos, para apoiar a discussão nas reuniões mensais, além de visitas periódicas de um consultor para análise da carteira de investimentos e do mercado em geral.

## 8.1. ENTIDADES CREDENCIADAS



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

Entidades credenciadas pelo RPPS para receber aplicações de recursos previdenciários com seu prazo de validade:

**Tabela 25:** Entidades credenciadas

| INSTITUIÇÃO | CNPJ | VÁLIDADE |
|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 | 11/07/2026 |
| BANCO DO BRASIL - ADMINISTRADOR | 30.822.936/0001-69 | 12/11/2025 |
| BRADESCO | 60.746.948/0001-12 | 12/04/2024 |
| CAIXA ECONOMICA | 00.360.305/0001-04 | 07/11/2025 |
| SICREDI | 01.181.521/0001-55 | 07/12/2025 |
| ITAÚ UNIBANCO | 60.701.190/0001-04 | 07/12/2025 |
| FINAXIS | 03.317.692/0001-94 | 12/11/2025 |

## 8.2. POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A Política Anual de Investimentos do IPMCS para o exercício de 2024, foi elaborada pelo Comitê de Investimentos,; encaminhada para o Conselho Curador para deliberação, sendo aprovada em reunião presencial no dia 22/11/2023, conforme Ata 317, com publicação no Diário Oficial de Chapadão do Sul n° 3143, de 06/12/2023 (página 140 a 176).

Os limites definidos na Política Anual de Investimentos estão demonstrados no subanexo 53 desta Prestação de Contas de Gestão.

## 8.3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do IPMCS estão depositados nas seguintes contas bancárias:

**Tabela 26:** Contas Bancárias do RPPS.

| Banco | Agência | Conta | Saldo em 31/12/2024 - R$ | Finalidade da Conta |
|---|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 137.522.947,12 | Conta de Investimentos |
| Brasil | 3066-X | 7858-1 | 1.620.528,04 | Despesas Administrativas |
| Brasil | 3066-X | 9840-X | 1.660.414,22 | ContaCompensação Previdenciária |
| Brasil | 3066-X | 31.601-6 | 1.028.259,09 | Reserva da Taxa Administrativa |
| Brasil | 3066-X | 37.949-2 | 11.689.360,23 | Conta Aporte para Deficit Atuarial |
| Caixa Econômica | 3440-1 | 000001-9 | 36.452.930,75 | Conta de investimentos |
| Sicredi | 0914-8 | 32.071-4 | 19.547.989,44 | Conta de investimentos |
| Finaxis | 0001-0 | 84-1 | 117.923,53 | Conta de investimentos |
| Itaú Unibanco | 0091-0 | 77000-8 | 1.289.456,68 | Conta de investimentos |
| Bradesco | 2457-0 | 10.551-1 | 10.174.432,26 | Conta de investimentos |
| **TOTAL** | | | **220.075.982,27** | |

## 8.4. ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

As aplicações financeiras do IPMCS, na data de 31/12/2024, estão enquadradas conforme demonstrado abaixo:



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

**Tabela 27:** Enquadramento da carteira de investimentos

| RENDA FIXA | RESOLUÇÃO | CARTEIRA | % | Estratégia de Alocação – 2024 % | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inferior | Alvo | Superior |
| Artigo 7º Inciso I, Alínea "a" | 100,00% | 99.491.294,53 | 45,21 | 20,00 | 40,00 | 80,00 |
| Artigo 7º Inciso I, Alínea "b" | 100,00% | 49.048.917,58 | 22,29 | 20,00 | 25,00 | 80,00 |
| Artigo 7º Inciso III, Alínea "a" | 60,00% | 46.863.539,00 | 21,29 | 10,00 | 20,00 | 50,00 |
| Artigo 7º Inciso V, Alínea "a" | 5,00% | 117.923,53 | 0,05 | 0,00 | 1,00 | 5,00 |
| **Total Renda Fixa** | | **195.521.674,64** | **88,84** | 50 | 86 | 215 |

| VARIÁVEL – ESTRUTURADO IMOBILIÁRIO | RESOLUÇÃO | CARTEIRA | % | Estratégia de Alocação - 2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inferior | Alvo | Superior |
| Artigo 8º Inciso I | 30,00% | 3.103.640,56 | 1,41% | 0% | 5,00% | 20,00% |
| Artigo 10° Inciso I | 10,00% | 9.827,225,54 | 4,47% | 0,00% | 5,00% | 10,00% |
| **Total Renda Variável - Estruturado** | | **12.930.866,10** | **5,88** | 0% | 5,00% | 20,00% |

| EXTERIOR | RESOLUÇÃO | CARTEIRA | % | Estratégia de Alocação - 2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inferior | Alvo | Superior |
| Artigo 9º Inciso III | 10,00% | 11.623.441,53 | 5,28% | 2,00% | 4,00% | 10,00% |
| Total Exterior | | **11.623.441,53** | **5,28%** | 2,00% | 5,00% | 10,00% |

Comportamento dos rendimentos das aplicações financeiras, segregados por segmento de aplicação, ocorridas no exercício financeiro:

**Tabela 28:** Enquadramento da carteira de investimentos, em função das aplicações e resgates

| Ativos de Renda Fixa | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno | Retorno % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TÍTULOS PÚBLICOS | 34.592.487,46 | 64.045.959,40 | 1.697.255,60 | 99.491.294,53 | 5.336.232,07 | 5,41 |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA F | 33.453.062,91 | 0,00 | 18.000.000,00 | 17.218,095,81 | 1.765.032,90 | 6,26 |
| BB INSTITUCIONAL F | 19.489.823,39 | 1.785.785,02 | 0,00 | 23.557.348,95 | 2.281.740,54 | 10,90 |
| BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FIC | 14.864.644,19 | 0,00 | 9.000.000,00 | 6.637.069,84 | 772.425,65 | 5,82 |
| SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI | 11.179.497,64 | 0,00 | 0,00 | 12.209.662,32 | 1.030.164,68 | 9,21 |
| SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC LP | 11.344.488,10 | 0,00 | 9.000.000,00 | 2.337.920,68 | (6.567,42) | (2,88) |
| BB IMA-B 5 FIC LP | 16.119.429,71 | 0,00 | 16.886.360,42 | 0,00 | 766.930,71 | 5,06 |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI | 9.203.415,36 | 0,00 | 0,00 | 10.062.305,40 | 858.890.04 | 9,33 |
| BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS | 5.690.197,75 | 0,00 | 800.000,00 | 5.192.890,53 | 302.692,78 | 6,08 |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOs | 3.028.797,23 | 0,00 | 0,00 | 3.208,108,13 | 179.310,90 | 5,92 |
| BB PERFIL FIC REFERENCIADO. | 1.028.259,09 | 5.500.580,63 | 6.258.920,94 | 501.009.17 | 231.090,39 | 9,70 |
| BB AUTOMÁTICO FIC | 433.021,93 | 64.042.616,07 | 64.602.783,31 | 14.323,10 | 141.468,41 | 3,62 |
| BB FLUXO FIC SIMPLES | 520.219,96 | 11.458.195,41 | 10.507.672,12 | 1.620.528,04 | 149.784,79 | 6,58 |
| BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS | 220.034,21 | 1.495.528,73 | 134.897,83 | 1.660.414,22 | 79.749,11 | 8,67 |
| BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS | 5.225.951,70 | 5.421.608,47 | 10.659.288,81 | 0,00 | 11.728,64 | 1,42 |
| BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC | 0,00 | 11.667.397,96 | 0,00 | 11.692.780,39 | 25.382,43 | 0,22 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Renda Fixa** | **131.924.723,77** | **101.371.712,29** | **145.849.923,43** | **75.103.167,00** | **7.724.977,44** | **81,10** |

| Ativos de Renda Variável | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno | Retorno % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SICREDI BOLSA AMERICANA FIC MULTIMERCADO LP | 3.861.358,15 | 0,00 | 0,00 | 5.000.406,44 | 1.139.048,29 | 29,50 |
| BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES | 3.385.900,03 | 0,00 | 0,00 | 3.103.640,56 | (282.259,47) | (8,34) |
| BRADESCO MACRO INSTITUCIONAL FIC MULTIMERCADO | 3.462.172,00 | 0,00 | 0,00 | 3.537.362,42 | 75.190,42 | 2,17 |
| ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO | 1.000.957,32 | 0,00 | 0,00 | 1.289.456,68 | 288.499,36 | 28,82 |
| **Total Renda Variável** | **11.710.387,50** | **0,00** | **0,00** | **12.930.866,10** | **1.220.478,60** | **52,15** |

| Ativos Exterior | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno | Retorno % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I | 3.544.309,53 | 0,00 | 0,00 | 5.964.421,41 | 2.420.111,88 | 68,28 |
| BB AÇÕES GLOBAIS FI AÇÕES BDR NÍVEL I | 3.633.556,61 | 0,00 | 0,00 | 5.659.020,12 | 2.025.463,51 | 55,74 |
| **Total Exterior** | **7.177.866.14** | **0,00** | **0,00** | **11.623.441,53** | **4.445.575,39** | **124,02** |

Na gestão dos recursos devem ser elaborados relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle, conforme o disposto na Portaria MPS nº 519/11, Art. 3º, V.

A deliberação dos relatórios pelo conselho está anexada nos demais documentos do Balanço. Nas reuniões de conselhos, é disponibilizado um relatório pela consultoria de investimento, Credito e Mercado, com os rendimentos auferidos pelas aplicações do IPMCS mensal e trimestralmente, auxiliando assim nas tomadas de decisões que são lavradas em atas.

## 9. GESTÃO PATRIMONIAL

O patrimônio do IPMCS em 2024 se encontrava em ótimo estado pois, visando sua integridade física e sua conservação, rotineiramente são realizadas manutenções e consertos. A depreciação dos bens móveis e imóveis é natural, com o decorrer do tempo, o que não impediu a utilização dos mesmos. Foram adquiridos bens móveis do tipo materiais de informática sendo computadores e notebooks e também cadeiras o que aumentou o patrimônio.

Compreendem os bens adquiridos (material de consumo, material de expediente, gêneros alimentícios e materiais gráficos) de utilização própria do IPMCS para exercício de suas atividades até o término do exercício. No exercício de 2024 não houve a aquisição de produtos e mercadorias (3.3.90.30), com



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

finalidade de estoque em almoxarifado visto que as mercadorias adquiridas são para consumo imediato, portanto não há estoque no IPMCS em 31/12/2024.

Segue abaixo a movimentação dos bens de consumo e permanentes abordada no Relatório da Comissão de Inventário.

**Tabela 29:** Movimentação dos bens de consumo e permanentes no exercício de 2023.

| Descrição | Saldo inicial | Entradas | Saídas | Saldo final |
|---|---|---|---|---|
| Bens de consumo | 0,00 | 11.885,18 | 11.885,18 | 0,00 |
| Bens permanentes | 573.616,95 | 49.139,89 | 19.228,91 | 603.527,93 |
| **Total** | 573.616,95 | 61.025,07 | 31.114,09 | 603.527,93 |

## 10. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Os Demonstrativos Contábeis do IPMCS, relativos ao exercício de 2024, em conjunto às Notas Explicativas, foram publicados no Diário Oficial de Chapadão do Sul, na data de 13 de março de 2025, disponível através do endereço eletrônico http://imprensaoficialchapdosul.com.br/.

Além disso, os Demonstrativos Contábeis e as informações quanto à execução pormenorizada das receitas e das despesas do RPPS estão disponibilizados no endereço eletrônico do IPMCS, através do link http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/.

*Chapadão do Sul, 21 de março de 2025.*

**Maristela Fraga Domingues**
**Diretora Presidente do IPMCS**
Assinado Digitalmente



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 14DFF63D0691

ACTUARIAL

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

# Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: CHAPADÃO DO SUL (MS)

**UNIDADE GESTORA:** IPMSC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

CNPJ Unidade Gestora: 04.680.541/0001-69

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Nº NTA Plano Previdenciário: 2022.000098.1

Perfil Atuarial do RPPS: III

Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut MIBA 1.308

Número do Relatório: **021/2025 – Versão 2**

Data de Emissão do Relatório: **14/02/2025**

30 DA ACTUARIAL ANOS
1995 – 2025

**Curitiba (PR)**
2025

**ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial**
Rua Comendador Araújo, 143 Cjto 101 Centro Curitiba/PR (41)3322-2110
actuarial.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do plano previdenciário gerido pelo **IPMCS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir. Os dados cadastrais têm base na competência **novembro de 2024** e as demais informações financeiras e resultados atuariais foram calculados para a data focal de **31/12/2024**.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Item | Ativos | Beneficiários | Total |
|---|---|---|---|
| Quantidade | 995 | 274 | 1.269 |
| Remuneração/Provento Médio (R$) | 5.833,25 | 5.057,90 | 5.665,84 |
| Folha Mensal (R$) | 5.804.080,72 | 1.385.864,32 | 7.189.945,04 |

Abaixo reproduzimos os principais resultados atuariais desta avaliação:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Item | Valor (R$) |
|---|---|
| Valor Atual dos Benefícios Futuros (BC + BAC) | 631.718.896,04 |
| *(-) Compensação Previdenciária à Receber* | 22.825.301,73 |
| *(-) Contribuições Futuras* | 205.780.387,96 |
| *(-) Saldo de Investimentos* | 218.353.687,34 |
| *(-) Saldo de Parcelamentos* | 0,00 |
| *(-) Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos* | 0,00 |
| **Déficit/Superávit Atuarial Base** | **184.759.519,01** |
| *(-) Saldo de Plano de Equacionamento* | 161.095.432,26 |
| **Déficit/Superávit Atuarial Oficial** | **23.664.086,75** |

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios considerando o plano de custeio vigente compreendem os seguintes valores principais:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Ano | Contribuições Normais | | Aportes + Parcelamentos | Compensação | Receitas Financeiras | Total das Receitas | Despesas com Benefícios | Resultado Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Patronal | Servidores | | | | | | |
| 2025 | 9.723.656,03 | 10.089.691,79 | 8.293.043,50 | 367.261,16 | 11.507.239,32 | 39.980.891,80 | 21.571.916,85 | +18.408.974,95 |
| 2026 | 9.617.341,29 | 9.988.569,15 | 8.761.268,80 | 418.426,79 | 12.477.392,30 | 41.262.998,33 | 22.489.707,99 | +18.773.290,34 |
| 2027 | 9.377.603,03 | 9.789.026,07 | 9.255.929,97 | 511.181,58 | 13.466.744,70 | 42.400.485,35 | 24.217.912,63 | +18.182.572,72 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO ..... 2
1. INTRODUÇÃO ..... 5
2. BASE NORMATIVA ..... 6
2.1. NORMAS GERAIS ..... 6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO ..... 7
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE ..... 8
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019 ..... 8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019 ..... 9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO ..... 13
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS ..... 13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS ..... 13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO ..... 13
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS ..... 14
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS ..... 14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS ..... 14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ..... 14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL ..... 15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA ..... 15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR ..... 15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ..... 15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES ..... 16
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL ..... 17
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO ..... 17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS ..... 17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL ..... 17
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL ..... 18
7. RESULTADO ATUARIAL ..... 19
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE ..... 19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS ..... 20
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO ..... 20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL ..... 20
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO ..... 21
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS ..... 21
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI ..... 21
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO ..... 21
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO ..... 21



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL ..... 22
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL ..... 22
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ..... 22
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO ..... 24
10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO ..... 24
11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS . 25
11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ..... 25
12. PARECER ATUARIAL ..... 26
13. ANEXOS ..... 29
ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES ..... 29
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA ..... 32
ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR ..... 39
ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS ..... 40
ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS ..... 42
ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 50
ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA ..... 52
ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS ..... 53
ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL ..... 54
ANEXO 10 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO ..... 55

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do "*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*" pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da "*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*", todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver avaliações anuais. Estes estudos, além de atenderem a legislação, permitem o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e apresenta estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial, devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e, por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

**PORTARIA MTP Nº 1.467/2022**

**Acompanhamento Atuarial**

*Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.*

*Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.*

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para **IPMCS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS**, com dados cadastrais da competência **novembro/2024** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2024**.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

## 2.1. NORMAS GERAIS

**2.1.1.** **Artigo 40 da Constituição Federal**: "*O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial*." redação da EC 103/2019. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.

2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998**: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999**: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022**: Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

## 2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 112/1992, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pela Lei Municipal nº 1.352/2023.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

## 3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

| Benefícios | Condições/Carências | Cálculo |
|---|---|---|
| **Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003** | | |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher)<br>. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 20 anos<br>. Tempo de carreira: 10 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Rce<br>Sendo:<br>Rce: remuneração no cargo efetivo |
| Aposentadoria do Professor | . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)<br>. Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 20 anos<br>. Tempo de carreira: 10 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Rce<br>Sendo:<br>Rce: remuneração no cargo efetivo |
| Aposentadoria por Invalidez | . Estar incapacitado para o trabalho | Valor do Benefício = Rce<br>Sendo:<br>Rce: remuneração no cargo efetivo |
| **Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)** | | |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher)<br>. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 10 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Me<br>Sendo:<br>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior |
| Aposentadoria do Professor | . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)<br>. Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 10 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Me<br>Sendo:<br>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior |
| Aposentadoria por Idade | . Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 10 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Me.TC/CP<br>Sendo:<br>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994<br>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.<br>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| Benefícios | Condições/Carências | Cálculo |
|---|---|---|
| Aposentadoria Compulsória | . Idade: 75 anos<br>. Valor do Benefício: Me.TC/CP | Valor do Benefício = Me.TC/CP<br>Sendo:<br>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994<br>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.<br>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. |
| Aposentadoria por Invalidez | . Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) | Valor do Benefício = Me<br>Sendo:<br>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior |
| **Pensões** | | |
| Pensão por Morte de Ativo | . Falecimento do segurado ativo | Se ( Rce <= T )<br>Valor do Benefício = Rce<br>Senão ( Rce > T )<br>Valor do Benefício = T + 70%.( Rce - T)<br>Sendo:<br>Rce: remuneração no cargo efetivo<br>T: Teto do RGPS |
| Pensão por Morte de Inativo | . Falecimento do segurado inativo | Se ( Pi <= T )<br>Valor do Benefício = Pi<br>Senão ( Pi > T )<br>Valor do Benefício = T + 70%.( Pi - T)<br>Sendo:<br>Pi: Último provento do inativo<br>T: Teto do RGPS |

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

## 3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, “a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos”, portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| Benefícios | Condições/Carências | Cálculo |
|---|---|---|
| **Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003** | | |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher)<br>. Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 20 anos<br>. Tempo de carreira: 10 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Rce<br>Sendo:<br>Rce: remuneração no cargo efetivo |
| Aposentadoria do Professor | . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)<br>. Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 20 anos<br>. Tempo de carreira: 10 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Rce<br>Sendo:<br>Rce: remuneração no cargo efetivo |
| Aposentadoria por Invalidez | . Estar incapacitado para o trabalho | Valor do Benefício = Rce<br>Sendo:<br>Rce: remuneração no cargo efetivo |
| **Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)** | | |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | . Tempo de contribuição: 25 anos (homem e mulher)<br>. Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 10 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)<br>Sendo:<br>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior<br>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria |
| Aposentadoria do Professor | . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)<br>. Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 10 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)<br>Sendo:<br>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior<br>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria |
| Aposentadoria Compulsória | . Idade: 75 anos<br>. Valor do Benefício: Me.TC/CP | Valor do Benefício = Me.TC/CP<br>Sendo:<br>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior<br>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.<br>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

<table>
<tr><th>Benefícios</th><th>Condições/Carências</th><th>Cálculo</th></tr>
<tr><td>Aposentadoria por Invalidez</td><td>. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)</td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)<br><u>Sendo:</u><br>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior<br>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td colspan="3">1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</td></tr>
<tr><td>Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade</td><td>. contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)<br>. Idade: 62 anos (homem) 57 (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 10 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos<br>. Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)
<table>
<tr><th colspan="3">Demais Segurados</th><th colspan="3">Professores</th></tr>
<tr><th>Ano</th><th>Fem</th><th>Masc</th><th>Ano</th><th>Fem</th><th>Masc</th></tr>
<tr><td>2022</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td><td>2022</td><td>84 anos</td><td>94 anos</td></tr>
<tr><td>2023</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td><td>2023</td><td>85 anos</td><td>95 anos</td></tr>
<tr><td>2024</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td><td>2024</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td></tr>
<tr><td>2025</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td><td>2025</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td></tr>
<tr><td>2026</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td><td>2026</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr>
<tr><td>2027</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td><td>2027</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr>
<tr><td>2028</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td><td>2028</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2029</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td><td>2029</td><td>91 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2030</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td><td>2030</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2031</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td><td>2031</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2032</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td><td>2032</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2033</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td><td>2033</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
</table></td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)<br><u>Sendo:</u><br>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior<br>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td colspan="3">2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</td></tr>
<tr><td>Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade</td><td>. contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)<br>. Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher)<br>. Tempo de serviço público: 20 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos<br>. Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)<br><u>Sendo:</u><br>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior<br>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td>Aposentadoria do Professor</td><td>. contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem)<br>. Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem)<br>. Tempo de serviço público: 20 anos<br>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos<br>. Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)<br><u>Sendo:</u><br>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior<br>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pensões</td></tr>
</table>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| Benefícios | Condições/Carências | Cálculo |
|---|---|---|
| Pensão por Morte de Ativo | . Falecimento do segurado ativo | Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)<br>Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes<br>Sendo:<br>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior |
| Pensão por Morte de Inativo | . Falecimento do segurado inativo | Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo<br>Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes<br>Sendo:<br>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

## 4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

## 4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

## 4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

| Benefícios | Regime Financeiro | Método de Financiamento |
|---|---|---|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |
| Aposentadoria do Professor | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |
| Aposentadoria por Invalidez | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |
| Reversão de Aposentadoria em Pensão | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |
| Pensão por Morte de Ativo | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |
| Pensão por Morte de Aposentado | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

## 5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos) | Tábua IBGE 2023 – Separada por Sexo |
| ↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos. | |
| II. Tábua de Entrada em Invalidez | Tábua Álvaro Vindas |
| ↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos. | |

## 5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| I. Rotatividade | Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar. |
| ↑ A rotatividade, também conhecida como *turnover*, é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício. | |
| II. Expectativa de reposição de segurados | Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras). |
| ↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações. | |

## 5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade | Mérito: 1,00% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos<br>Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade. |
| ↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria | |
| II. Taxa real do crescimento dos proventos | Não foi considerado crescimento real para inativos. |
| ↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

## 5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| **I. Taxa de juros e desconto atuarial** | 5,27% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência. |
| ↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. | |

## 5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| **I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho** | Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior. |
| ↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos. | |
| **II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada** | É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento. |
| ↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado. | |

## 5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| **I. Composição do Grupo Familiar** | Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados. |
| ↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo "por fluxo atuarial" utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial. | |

## 5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| **I. Compensação Financeira a Receber de Benefícios Concedidos** | Consideramos apenas os processos já concedidos e em recebimento mensal regular pelo RPPS. |
| **II. Compensação Financeira a Receber de Benefícios à Conceder** | É considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo Regime Instituidor para o servidor ou se não houver dados o percentual fixo previsto na Portaria 1.467/2022 (Parágrafo único do Art. 34 do Anexo VI) |
| ↑ Cálculo de eventuais direitos do RPPS junto ao RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para estes regimes e terão benefícios programados pagos pelo RPPS. | |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| **III. Compensação Financeira a Pagar de Benefícios Concedidos** | Consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento mensal regular pelo RPPS. |
| **IV. Compensação Financeira a Pagar de Benefícios à Conceder** | Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade. |
| ↑ Cálculo de eventuais pagamentos do RPPS ao RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram ao RPPS e se desligaram antes de obter benefícios programados no RPPS. | |

## 5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| **I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos** | Adotou-se o fator de 98,22% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 4% ao ano. |
| ↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição. | |
| **II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração** | Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior. |
| ↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos. | |
| **III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS** | Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais. |
| ↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo. | |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

## 6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Chapadão do Sul/MS** e seus dependentes legais, segurados do **IPMCS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul**. Os dados cadastrais fornecidos pelo ente público, RPPS e demais órgãos da administração, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **novembro de 2024**.

## 6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

## 6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise. Os principais tópicos analisados foram:

| Servidores Ativos | Critério de Teste |
|---|---|
| Identificação do Servidor (Matrícula) | Identificação Válida |
| Data de Nascimento | Idade atual maior que 17 anos e menor que 76 anos |
| Sexo | 1 ou 2 (Feminino/Masculino) |
| Identificação do Cargo | Identificação Válida |
| Data de Admissão no Ente | Admitido com idade maior que 17 anos |
| Tempo de Contribuição Anterior | Somado ao Tempo de Ente menor que 15 anos de idade |
| Remuneração de Contribuição (Base de Cálculo) | Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente |
| **Beneficiários Aposentados e Pensionistas** | **Critério de Teste** |
| Identificação do Beneficiário (Matrícula) | Identificação Válida |
| Data de Nascimento | Data válida |
| Sexo | 1 ou 2 (Feminino/Masculino) |
| Tipo de Benefício | Código Válido |
| Valor do Provento | Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente |

Também realizamos uma comparação com os dados utilizados na avaliação atuarial anterior e verificamos se houve alguma variação significativa nas quantidades de segurados, nas remunerações e proventos e demais informações cadastrais. Caso se identifique alguma variação importante, é solicitada confirmação junto aos órgãos responsáveis pelos dados na administração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

## 6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando verificação das inconsistências identificadas e a sua correção.

Quando alguma informação cadastral não passa pelos critérios de análise e crítica de dados, enviamos as inconsistências para correção e quando os dados retornam o processo de análise e crítica é repetido até que os dados estejam 100% aceitáveis.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

## 6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente de manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos, e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 7. RESULTADO ATUARIAL

## 7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Saldo dos Investimentos | Valores (em R$) |
|---|---|
| Investimentos do Fundo Previdenciário | 218.353.687,34 |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS | 193.901.146,60 |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS | 24.452.540,74 |
| **Percentuais de Contribuição Normal** | **(%)** |
| a) Prefeitura (sobre a folha de remuneração dos ativos) | 17,00% (incluído 3,00% da taxa de administração) |
| b) Servidores Ativos | 14,00% |
| c) Beneficiários (Aposentados e Pensionistas) (*) | 14,00% |

| Lei 1.352/2023 - Plano de Equacionamento em Vigor – Aportes | | | |
|---|---|---|---|
| Saldo do Plano de Equacionamento | | | 161.095.432,26 |
| 2025 | 8.293.043,50 | 2040 | 11.248.732,43 |
| 2026 | 8.761.268,80 | 2041 | 11.361.219,89 |
| 2027 | 9.255.929,97 | 2042 | 11.474.831,95 |
| 2028 | 9.778.519,83 | 2043 | 11.589.580,38 |
| 2029 | 10.082.505,79 | 2044 | 11.705.476,11 |
| 2030 | 10.183.330,80 | 2045 | 11.822.530,98 |
| 2031 | 10.285.164,10 | 2046 | 11.940.756,22 |
| 2032 | 10.388.015,71 | 2047 | 12.060.163,72 |
| 2033 | 10.491.895,90 | 2048 | 12.180.765,43 |
| 2034 | 10.596.814,93 | 2049 | 12.302.573,07 |
| 2035 | 10.702.783,08 | 2050 | 12.425.598,78 |
| 2036 | 10.809.810,85 | 2051 | 12.549.854,74 |
| 2037 | 10.917.908,91 | 2052 | 12.675.353,34 |
| 2038 | 11.027.087,87 | 2053 | 12.802.106,93 |
| 2039 | 11.137.358,85 | 2054 | 12.930.127,97 |
| 2055 | | 13.059.429,31 | |

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$7.786,02 em 31/12/2024).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

## 7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| BENEFÍCIOS | Custo Total (R$) | Custo Total (% Folha) | Custo Normal (% Folha) |
|---|---|---|---|
| 1. Aposentadorias Voluntárias | 184.091.182,00 | 26,47% | |
| 2. Aposentadorias por Invalidez | 4.323.928,63 | 0,62% | |
| 3. Aposentadorias do Professor | 2.380.599,12 | 0,34% | |
| 4. Reversão em Pensão | 15.005.774,97 | 2,16% | |
| 5. Pensão por Morte | 11.046.115,05 | 1,59% | |
| **6. Benefícios Concedidos (1+..+5)** | **216.847.599,77** | **31,18%** | |
| 7. Aposentadoria por Idade e Tempo | 131.865.265,75 | 18,96% | 7,29% |
| 8. Aposentadoria do Professor | 92.597.866,13 | 13,31% | 4,88% |
| 9. Aposentadoria por Idade | 124.881.856,64 | 17,95% | 6,46% |
| 10. Reversão em Pensão | 26.465.751,23 | 3,81% | 1,42% |
| 11. Pensão por Morte de Ativo | 19.091.673,97 | 2,74% | 1,58% |
| 12. Pensão por Morte de Inválido | 1.253.759,08 | 0,18% | 0,10% |
| 13. Aposentadoria por Invalidez | 18.715.123,47 | 2,69% | 1,52% |
| **14. Benefícios a Conceder (7+..+13)** | **414.871.296,27** | **59,64%** | **23,25%** |
| **15. Custo Total – VABF (6+14)** | **631.718.896,04** | **90,82%** | |
| 16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos | **149.796.922,86** | | |
| 17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos | 545.744.273,15 | | |
| **18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)** | **695.541.196,01** | | |

## 7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Item | Plano de Custeio Vigente | | Plano de Custeio Proposto | |
|---|---|---|---|---|
| | Valores (R$) | (% Folha) | Valores (R$) | (% Folha) |
| **1.Custo Total - VABF** | **631.718.896,04** | **90,82%** | **631.718.896,04** | **90,82%** |
| *2. Compensação Previdenciária BC (-)* | *2.081.736,87* | *0,30%* | *2.081.736,87* | *0,30%* |
| *3. Compensação Previdenciária BAC (-)* | *20.743.564,86* | *2,98%* | *20.743.564,86* | *2,98%* |
| *4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)* | *3.985.794,62* | *0,57%* | *3.985.794,62* | *0,57%* |
| *5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)* | *7.043.058,98* | *1,01%* | *7.043.058,98* | *1,01%* |
| *6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)* | *97.375.767,18* | *14,00%* | *97.375.767,18* | *14,00%* |
| *7. Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-) (14,00%)* | *76.404.198,21* | *10,98%* | *76.404.198,21* | *10,98%* |
| *8. Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-) (14,00%)* | *20.971.568,97* | *3,02%* | *20.971.568,97* | *3,02%* |
| *9. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)* | *0,00* | *0,00%* | *0,00* | *0,00%* |
| *10. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)* | *0,00* | *0,00%* | *0,00* | *0,00%* |
| *11. Saldo de Parcelamentos (-)* | *0,00* | *0,00%* | *0,00* | *0,00%* |
| *12. Saldo de Investimentos (-)* | *218.353.687,34* | *31,39%* | *218.353.687,34* | *31,39%* |
| *13. Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Ativos (-)* | *0,00* | *0,00%* | *0,00* | *0,00%* |
| 14. Déficit/Superávit Base (2+..+13) - (1) | 184.759.519,01 | 26,56% | 184.759.519,01 | 26,56% |
| *15. Saldo do Equacionamento Lei 1352/2023(-)* | *161.095.432,26* | *23,16%* | *184.759.519,01* | *26,56%* |
| 16. Déficit/Superávit Oficial (14+15) | 23.664.086,75 | 3,40% | 0,00 | 0,00% |

## 7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Item | Plano de Custeio Atual | Plano de Custeio Proposto |
|---|---|---|
| 1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3) | 218.353.687,34 | 218.353.687,34 |
| 2. Saldo de Investimentos | 218.353.687,34 | 218.353.687,34 |
| 3. Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos | 0,00 | 0,00 |
| 4. Saldo de Parcelamentos | 0,00 | 0,00 |
| 5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9) | 242.017.774,09 | 218.353.687,34 |
| 6. Provisão de Benefícios Concedidos | 212.861.805,15 | 212.861.805,15 |
| 7. Provisão de Benefícios a Conceder | 213.076.702,93 | 213.076.702,93 |
| 8. Compensação Financeira à Receber | 22.825.301,73 | 22.825.301,73 |
| 9. Saldo de Plano de Equacionamento | 161.095.432,26 | 184.759.519,01 |
| **Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 5)** | 23.664.086,75 | 0,00 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

## 8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Categorias | Valor Mensal | Valor Anual (13x) |
|---|---|---|
| 1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos | 5.804.080,72 | 75.453.049,36 |
| 2. Total dos Proventos de Aposentadoria | 1.297.026,30 | 16.861.341,90 |
| 3. Total das Parcelas das Aposentadorias que Superam o Limite de Isenção | 183.179,10 | 2.381.328,30 |
| 4. Total das Parcelas das Pensões | 88.838,02 | 1.154.894,26 |
| 5. Total das Parcelas das Pensões que Superam o Limite de Isenção | 0,00 | 0,00 |
| **6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)** | **7.189.945,04** | **93.469.285,52** |
| **7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5) ou (1+2+4)** | **5.987.259,82** | **77.834.377,66** |

## 8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Categorias | Base de Cálculo Anual | Alíquota Vigente (%) | Contribuição Esperada |
|---|---|---|---|
| 1. Ente Federativo - Custeio Normal | 75.453.049,36 | 14,00% | 10.563.426,91 |
| 2. Ente Federativo - Taxa de Administração | 75.453.049,36 | 3,00% | 2.263.591,48 |
| 3. Segurados Ativos | 75.453.049,36 | 14,00% | 10.563.426,91 |
| 4. Aposentados | 2.381.328,30 | 14,00% | 333.385,96 |
| 5. Pensionistas | 0,00 | 14,00% | 0,00 |
| **6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)** | | | **23.723.831,26** |

## 8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Benefícios | Regime Financeiro | Valor Anual Previsto | Alíquota Normal Calculada |
|---|---|---|---|
| 1. Aposentadoria por Invalidez Permanente | Capitalização | 1.146.886,35 | 1,52% |
| 2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória) | Capitalização | 10.374.794,29 | 13,75% |
| 3. Aposentadoria Especial do Professor | Capitalização | 3.682.108,81 | 4,88% |
| 4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade | Capitalização | 1.192.158,18 | 1,58% |
| 5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | Capitalização | 75.453,05 | 0,10% |
| 6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório | Capitalização | 1.071.433,30 | 1,42% |
| 7. Custeio Administrativo | - | 2.263.591,48 | 3,00% |
| **8. Total (1+..+7)** | | **19.806.425,46** | **26,25%** |

## 8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Regime Financeiro | Custo Anual Previsto | Alíquota Vigente (%) |
|---|---|---|
| 1. Capitalização | 17.542.833,98 | 23,25% |
| 2. Repartição de Capitais de Cobertura | 0,00 | 0,00% |
| 3. Repartição Simples | 0,00 | 0,00% |
| 4. Custeio Administrativo | 2.263.591,48 | 3,00% |
| **5. Alíquota Total (1+..+4)** | | **26,25%** |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

## 9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em especial no caso do RPPS em análise, esta avaliação apresentou déficit atuarial em decorrência dos reajustes nas remunerações, muita acima da inflação, ocorridos em 2024 com reflexo nos proventos de aposentadoria e pensão. Também impactou a revisão do critério da estimativa de compensação a receber.

## 9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Como o plano apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei 1352/2023, conforme tabela abaixo.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| n | Ano | Saldo Inicial | (+) Juros | (-) Aporte Anual | Saldo Final | Aporte Mensal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2025 | 184.759.519,01 | 9.736.826,65 | **8.293.043,50** | 186.203.302,16 | 691.086,96 |
| 2 | 2026 | 186.203.302,16 | 9.812.914,02 | **8.761.268,80** | 187.254.947,39 | 730.105,73 |
| 3 | 2027 | 187.254.947,39 | 9.868.335,73 | **9.967.019,07** | 187.156.264,04 | 830.584,92 |
| 4 | 2028 | 187.156.264,04 | 9.863.135,12 | **11.420.333,31** | 185.599.065,85 | 951.694,44 |
| 5 | 2029 | 185.599.065,85 | 9.781.070,77 | **11.775.358,51** | 183.604.778,11 | 981.279,88 |
| 6 | 2030 | 183.604.778,11 | 9.675.971,81 | **11.893.112,04** | 181.387.637,87 | 991.092,67 |
| 7 | 2031 | 181.387.637,87 | 9.559.128,52 | **12.012.043,15** | 178.934.723,24 | 1.001.003,60 |
| 8 | 2032 | 178.934.723,24 | 9.429.859,91 | **12.132.163,55** | 176.232.419,61 | 1.011.013,63 |
| 9 | 2033 | 176.232.419,61 | 9.287.448,51 | **12.253.485,22** | 173.266.382,90 | 1.021.123,77 |
| 10 | 2034 | 173.266.382,90 | 9.131.138,38 | **12.376.020,16** | 170.021.501,12 | 1.031.335,01 |
| 11 | 2035 | 170.021.501,12 | 8.960.133,11 | **12.499.780,36** | 166.481.853,87 | 1.041.648,36 |
| 12 | 2036 | 166.481.853,87 | 8.773.593,70 | **12.624.778,09** | 162.630.669,47 | 1.052.064,84 |
| 13 | 2037 | 162.630.669,47 | 8.570.636,28 | **12.751.025,82** | 158.450.279,94 | 1.062.585,49 |
| 14 | 2038 | 158.450.279,94 | 8.350.329,75 | **12.878.535,92** | 153.922.073,77 | 1.073.211,33 |
| 15 | 2039 | 153.922.073,77 | 8.111.693,29 | **13.007.321,40** | 149.026.445,66 | 1.083.943,45 |
| 16 | 2040 | 149.026.445,66 | 7.853.693,69 | **13.137.394,60** | 143.742.744,74 | 1.094.782,88 |
| 17 | 2041 | 143.742.744,74 | 7.575.242,65 | **13.268.768,71** | 138.049.218,68 | 1.105.730,73 |
| 18 | 2042 | 138.049.218,68 | 7.275.193,82 | **13.401.456,23** | 131.922.956,27 | 1.116.788,02 |
| 19 | 2043 | 131.922.956,27 | 6.952.339,80 | **13.535.470,93** | 125.339.825,14 | 1.127.955,91 |
| 20 | 2044 | 125.339.825,14 | 6.605.408,78 | **13.670.825,55** | 118.274.408,38 | 1.139.235,46 |
| 21 | 2045 | 118.274.408,38 | 6.233.061,32 | **13.807.533,93** | 110.699.935,77 | 1.150.627,83 |
| 22 | 2046 | 110.699.935,77 | 5.833.886,61 | **13.945.609,19** | 102.588.213,19 | 1.162.134,10 |
| 23 | 2047 | 102.588.213,19 | 5.406.398,84 | **14.085.065,21** | 93.909.546,82 | 1.173.755,43 |
| 24 | 2048 | 93.909.546,82 | 4.949.033,12 | **14.225.915,95** | 84.632.663,98 | 1.185.493,00 |
| 25 | 2049 | 84.632.663,98 | 4.460.141,39 | **14.368.175,09** | 74.724.630,29 | 1.197.347,92 |
| 26 | 2050 | 74.724.630,29 | 3.937.988,02 | **14.511.856,82** | 64.150.761,48 | 1.209.321,40 |
| 27 | 2051 | 64.150.761,48 | 3.380.745,13 | **14.656.975,35** | 52.874.531,26 | 1.221.414,61 |
| 28 | 2052 | 52.874.531,26 | 2.786.487,80 | **14.803.545,17** | 40.857.473,89 | 1.233.628,76 |
| 29 | 2053 | 40.857.473,89 | 2.153.188,87 | **14.951.580,68** | 28.059.082,08 | 1.245.965,06 |
| 30 | 2054 | 28.059.082,08 | 1.478.713,63 | **15.101.096,46** | 14.436.699,25 | 1.258.424,71 |
| 31 | 2055 | 14.436.699,25 | 760.814,05 | **15.197.513,31** | -0,01 | 1.266.459,44 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

Nesta proposta mantivemos o valor dos aportes de 2025 e 2026 previstos na Lei 1352/2023 e ajustamos o valor de 2027 em diante para cobrir 100% dos juros do saldo anual de acordo com a nova redação do artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022 estabelecido na Portaria 861/2023).

Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

## 10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

| Exercício | Estimativa Despesas Administrativas Anuais | Base de Cálculo Anual | % Base de Cálculo |
|---|---|---|---|
| 2025 | 2.282.837,15 | 76.094.571,92 | 3,00% |

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

## 11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

| Ano-Base | dez/22 | dez/23 | dez/24 |
|---|---|---|---|
| Quantidade de Servidores Ativos | 1.011 | 1.068 | 995 |
| Remuneração Média (em R$) | 4.215,61 | 5.268,68 | 5.833,25 |
| Quantidade de Beneficiários | 230 | 244 | 274 |
| Provento Médio (em R$) | 3.553,58 | 4.469,48 | 5.057,90 |
| Total de Segurados | 1.241 | 1.312 | 1.269 |
| Proporção Ativos/Beneficiários | 4,4 | 4,4 | 3,6 |
| Folha Mensal de Ativos (em R$) | 4.261.981,71 | 5.626.950,24 | 5.804.080,72 |
| Folha Mensal de Benefícios (em R$) | 817.323,40 | 1.090.553,12 | 1.385.864,32 |
| Folha Benefícios/Folha Ativos (%) | 19,18% | 19,38% | 23,88% |
| VABF - Benefícios Concedidos (em R$) | 138.065.778,31 | 172.090.675,97 | 216.847.599,77 |
| VABF - Benefícios a Conceder (em R$) | 366.745.833,63 | 437.849.244,97 | 414.871.296,27 |
| VABF - Custo Total (R$ milhões) | 504.811.611,94 | 609.939.920,94 | 631.718.896,04 |
| FSF - Folha Salarial Futura (em R$) | 560.412.531,30 | 708.984.642,94 | 695.541.196,01 |
| Custo VABF (em % da FSF) | 90,08% | 86,03% | 90,82% |
| Saldo dos Investimentos (em R$) | 155.953.105,19 | 185.454.335,66 | 218.353.687,34 |
| Direitos de Contribuição Normal (em R$) | 147.273.996,70 | 209.714.599,82 | 205.780.387,96 |
| Compensação Financeira (em R$) | 35.336.813,32 | 26.270.953,83 | 22.825.301,73 |
| **Déficit/Superávit** Base (em R$) | **166.247.696,73** | **188.500.031,63** | **184.759.519,01** |
| **Déficit/Superávit** Base (% FSF) | **29,67%** | **26,59%** | **26,56%** |
| Saldo do Plano de Equacionamento (em R$) | 79.897.882,20 | 213.190.653,48 | 161.095.432,26 |
| **Déficit/Superávit** Oficial (em R$) | **86.349.814,53** | **24.690.621,85** | **23.664.086,75** |
| **Déficit/Superávit** Oficial (% FSF) | **15,41%** | **3,48%** | **3,40%** |
| Cobertura Saldo Total/VABF (em %) | 30,89% | 30,41% | 34,57% |
| Contribuição Normal dos Servidores (em %) | 14,00% | 14,00% | 14,00% |
| Contribuição Normal do Ente (em %) | 12,00% | 12,00% | 14,00% |
| Contribuição Custeio Administrativo (em %) | 2,00% | 2,00% | 3,00% |
| Lei de Equacionamento do Déficit Atuarial | Decreto 3.389/20 (alíquotas) | Lei 1.352/23 (aportes) | Lei 1.352/23 (aportes) |
| Regime Financeiro | Capitalização | Capitalização | Capitalização |
| Método de Financiamento | Crédito Unitário Projetado | Crédito Unitário Projetado | Crédito Unitário Projetado |
| Tábua de Mortalidade Geral | IBGE 2020 Separada por Sexo | IBGE 2022 Separada por Sexo | IBGE 2023 Separada por sexo |
| Tábua de Entrada em Invalidez | Álvaro Vindas | Álvaro Vindas | Álvaro Vindas |
| Crescimento Salarial de Ativos | 1,00% ao ano | 1,00% ao ano | 1,00% ao ano |
| Taxa de Juros e Desconto Atuarial | 4,75% ao ano | 5,06% ao ano | 5,27% ao ano |
| Rotatividade | Não Adotado | Não Adotado | Não Adotado |
| Reposição de Servidores | Não Adotado | Não Adotado | Não Adotado |
| Fator de Capacidade de Remunerações e Proventos | 98,22% | 98,22% | 98,22% |
| Duração do Passivo (em anos) | 19,52 anos | 18,56 anos | 17,16 anos |

A diferença nos custos e nos resultados é decorrente de uma série de fatores combinados:

- ✓ Aumento das médias de remunerações e proventos e demais alterações da base de dados;
- ✓ Redução de 73 servidores ativos em relação a base de dados anterior.
- ✓ Atualização da tábua de mortalidade geral IBGE-2022 para IBGE-2023;
- ✓ Alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 5,06% para 5,27% ao ano.
- ✓ Alteração da estimativa de compensação financeira de benefícios a conceder de 6% para 5%.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMCS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo ente público, pelo RPPS e demais órgãos da administração.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2024.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

### Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

### Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 631.718.896,04. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R$ 446.959.377,03 e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R$ 184.759.519,01.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente na Lei 1.352/2023 no valor de R$ 161.095.432,26, chegamos a um déficit final com valor atual de R$ 23.664.086,75, este valor representa 3,40% das futuras remunerações dos servidores ativos.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

Como o plano apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei 1.352/2023, conforme tabela abaixo.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| n | Ano | Saldo Inicial | (+) Juros | (-) Aporte Anual | Saldo Final | Aporte Mensal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2025 | 184.759.519,01 | 9.736.826,65 | **8.293.043,50** | 186.203.302,16 | 691.086,96 |
| 2 | 2026 | 186.203.302,16 | 9.812.914,02 | **8.761.268,80** | 187.254.947,39 | 730.105,73 |
| 3 | 2027 | 187.254.947,39 | 9.868.335,73 | **9.967.019,07** | 187.156.264,04 | 830.584,92 |
| 4 | 2028 | 187.156.264,04 | 9.863.135,12 | **11.420.333,31** | 185.599.065,85 | 951.694,44 |
| 5 | 2029 | 185.599.065,85 | 9.781.070,77 | **11.775.358,51** | 183.604.778,11 | 981.279,88 |
| 6 | 2030 | 183.604.778,11 | 9.675.971,81 | **11.893.112,04** | 181.387.637,87 | 991.092,67 |
| 7 | 2031 | 181.387.637,87 | 9.559.128,52 | **12.012.043,15** | 178.934.723,24 | 1.001.003,60 |
| 8 | 2032 | 178.934.723,24 | 9.429.859,91 | **12.132.163,55** | 176.232.419,61 | 1.011.013,63 |
| 9 | 2033 | 176.232.419,61 | 9.287.448,51 | **12.253.485,22** | 173.266.382,90 | 1.021.123,77 |
| 10 | 2034 | 173.266.382,90 | 9.131.138,38 | **12.376.020,16** | 170.021.501,12 | 1.031.335,01 |
| 11 | 2035 | 170.021.501,12 | 8.960.133,11 | **12.499.780,36** | 166.481.853,87 | 1.041.648,36 |
| 12 | 2036 | 166.481.853,87 | 8.773.593,70 | **12.624.778,09** | 162.630.669,47 | 1.052.064,84 |
| 13 | 2037 | 162.630.669,47 | 8.570.636,28 | **12.751.025,82** | 158.450.279,94 | 1.062.585,49 |
| 14 | 2038 | 158.450.279,94 | 8.350.329,75 | **12.878.535,92** | 153.922.073,77 | 1.073.211,33 |
| 15 | 2039 | 153.922.073,77 | 8.111.693,29 | **13.007.321,40** | 149.026.445,66 | 1.083.943,45 |
| 16 | 2040 | 149.026.445,66 | 7.853.693,69 | **13.137.394,60** | 143.742.744,74 | 1.094.782,88 |
| 17 | 2041 | 143.742.744,74 | 7.575.242,65 | **13.268.768,71** | 138.049.218,68 | 1.105.730,73 |
| 18 | 2042 | 138.049.218,68 | 7.275.193,82 | **13.401.456,23** | 131.922.956,27 | 1.116.788,02 |
| 19 | 2043 | 131.922.956,27 | 6.952.339,80 | **13.535.470,93** | 125.339.825,14 | 1.127.955,91 |
| 20 | 2044 | 125.339.825,14 | 6.605.408,78 | **13.670.825,55** | 118.274.408,38 | 1.139.235,46 |
| 21 | 2045 | 118.274.408,38 | 6.233.061,32 | **13.807.533,93** | 110.699.935,77 | 1.150.627,83 |
| 22 | 2046 | 110.699.935,77 | 5.833.886,61 | **13.945.609,19** | 102.588.213,19 | 1.162.134,10 |
| 23 | 2047 | 102.588.213,19 | 5.406.398,84 | **14.085.065,21** | 93.909.546,82 | 1.173.755,43 |
| 24 | 2048 | 93.909.546,82 | 4.949.033,12 | **14.225.915,95** | 84.632.663,98 | 1.185.493,00 |
| 25 | 2049 | 84.632.663,98 | 4.460.141,39 | **14.368.175,09** | 74.724.630,29 | 1.197.347,92 |
| 26 | 2050 | 74.724.630,29 | 3.937.988,02 | **14.511.856,82** | 64.150.761,48 | 1.209.321,40 |
| 27 | 2051 | 64.150.761,48 | 3.380.745,13 | **14.656.975,35** | 52.874.531,26 | 1.221.414,61 |
| 28 | 2052 | 52.874.531,26 | 2.786.487,80 | **14.803.545,17** | 40.857.473,89 | 1.233.628,76 |
| 29 | 2053 | 40.857.473,89 | 2.153.188,87 | **14.951.580,68** | 28.059.082,08 | 1.245.965,06 |
| 30 | 2054 | 28.059.082,08 | 1.478.713,63 | **15.101.096,46** | 14.436.699,25 | 1.258.424,71 |
| 31 | 2055 | 14.436.699,25 | 760.814,05 | **15.197.513,31** | -0,01 | 1.266.459,44 |

Nesta proposta mantivemos o valor dos aportes de 2025 e 2026 previstos na Lei 1352/2023 e ajustamos o valor de 2027 em diante para cobrir 100% dos juros do saldo anual de acordo com a nova redação do artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022 estabelecido na Portaria 861/2023).

Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

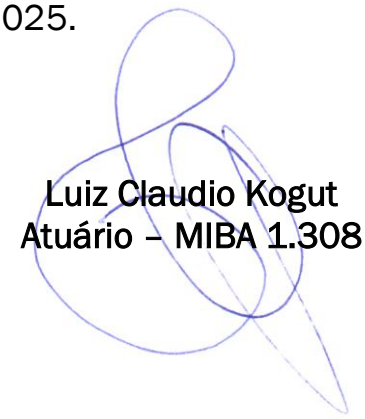

Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# 13. ANEXOS

## ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
22. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

23. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. Taxa de juros e desconto atuarial: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

## ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Item | Ativos | Beneficiários | Total |
|---|---|---|---|
| Quantidade | 995 | 274 | 1.269 |
| Remuneração/Provento Médio (R$) | 5.833,25 | 5.057,90 | 5.665,84 |
| Folha Mensal (R$) | 5.804.080,72 | 1.385.864,32 | 7.189.945,04 |

### GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

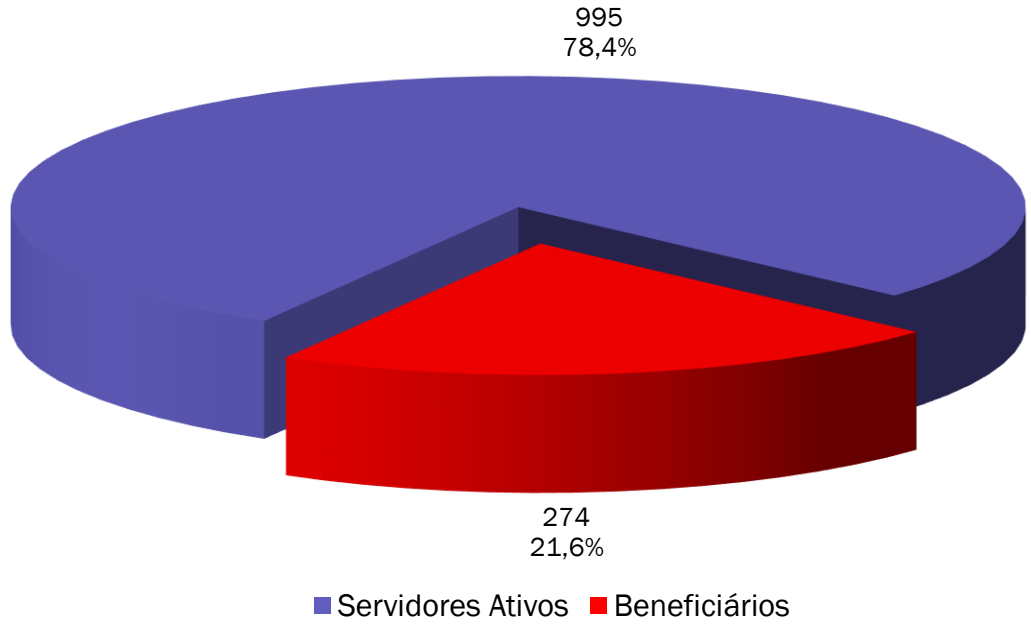


## ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Item | Masculino | Feminino | Total |
|---|---|---|---|
| Quantidade | 216 | 779 | 995 |
| Idade Média | 45 | 45 | 45 |
| Tempo de INSS Anterior | 1 | 0 | 0 |
| Tempo de Serviço Público | 12 | 11 | 11 |
| Tempo de Serviço Total | 13 | 11 | 11 |
| Diferimento Médio (*) | 18 | 14 | 15 |
| Remuneração Média (R$) | 6.743,95 | 5.580,73 | 5.833,25 |
| Folha Mensal (R$) | 1.456.692,27 | 4.347.388,45 | 5.804.080,72 |

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO

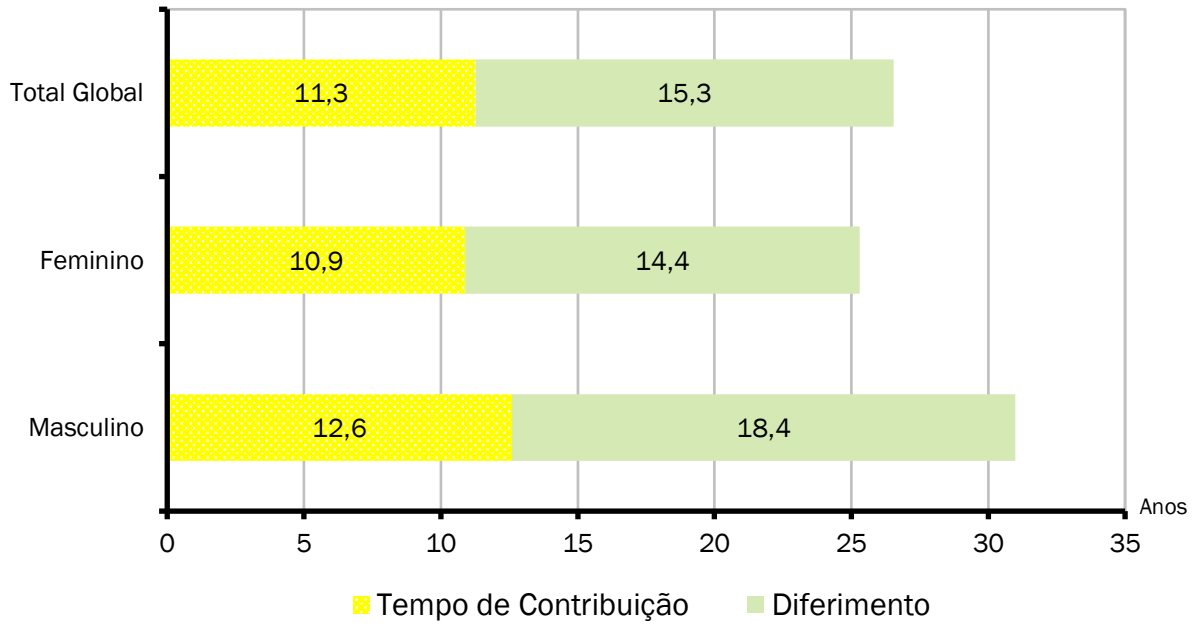


Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

## ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Item | Masculino | Feminino | Total |
|---|---|---|---|
| Quantidade | 16 | 60 | 76 |
| Idade Média | 65 | 61 | 62 |
| Tempo de Serviço Total | 29 | 22 | 24 |
| Remuneração Média (R$) | 7.243,61 | 5.992,80 | 6.256,13 |
| Folha Mensal (R$) | 115.897,73 | 359.567,94 | 475.465,67 |

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

## GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO

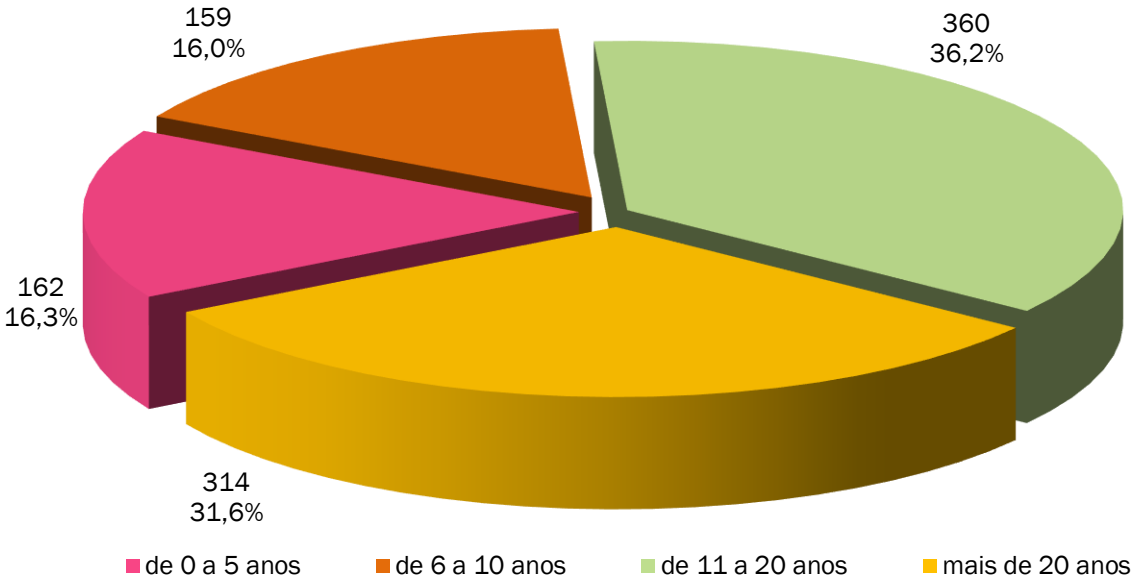


O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

## GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO

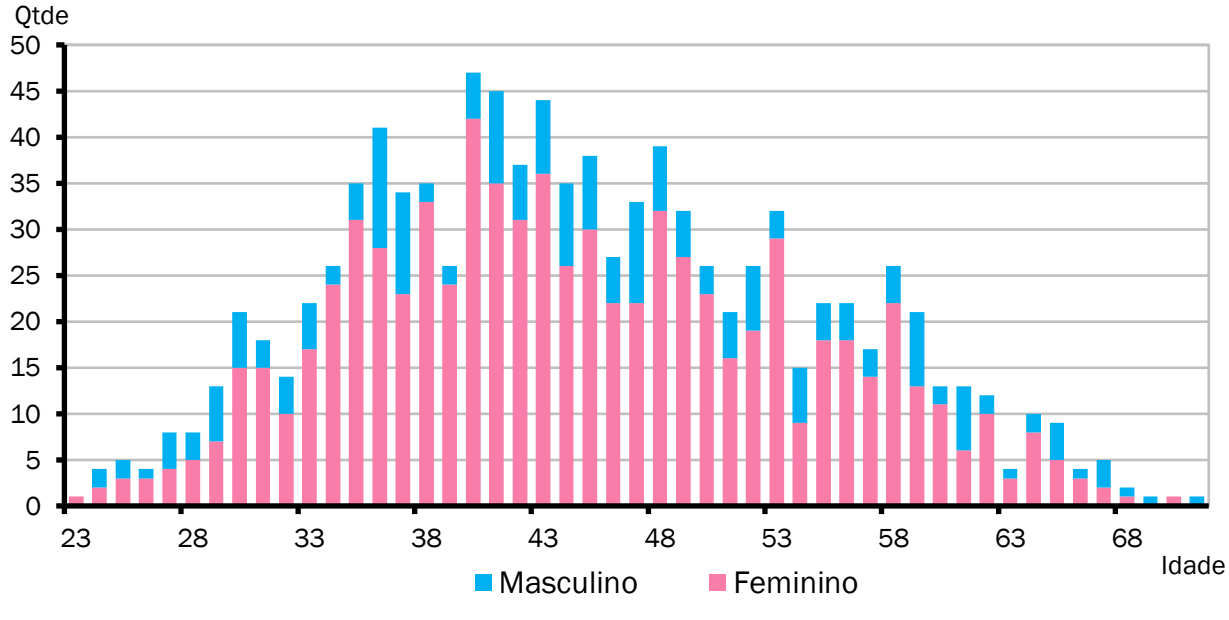


O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

## GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA

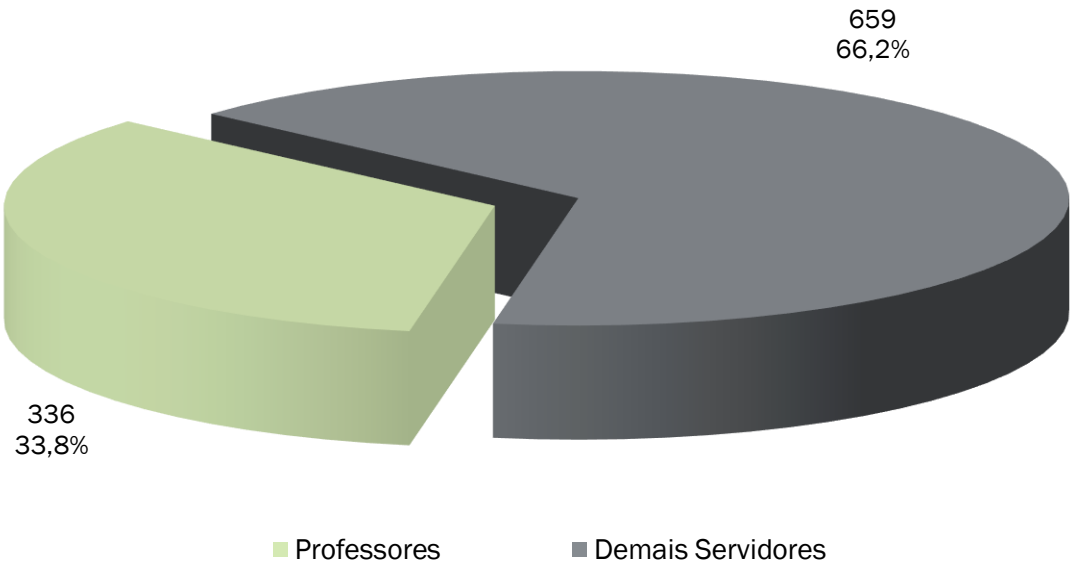


O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

## GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO

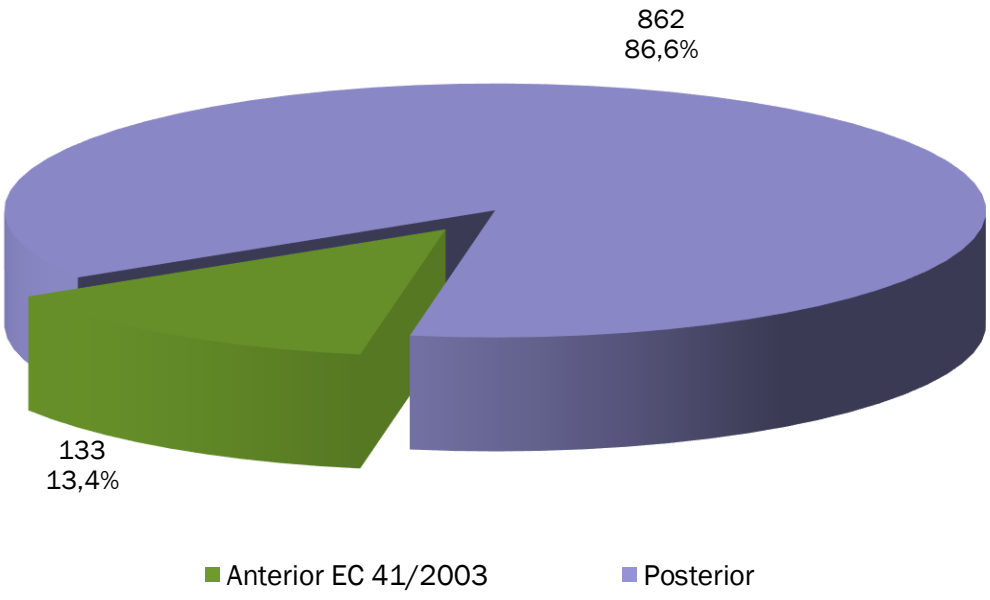


O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

## GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE ATIVOS POR IDADE

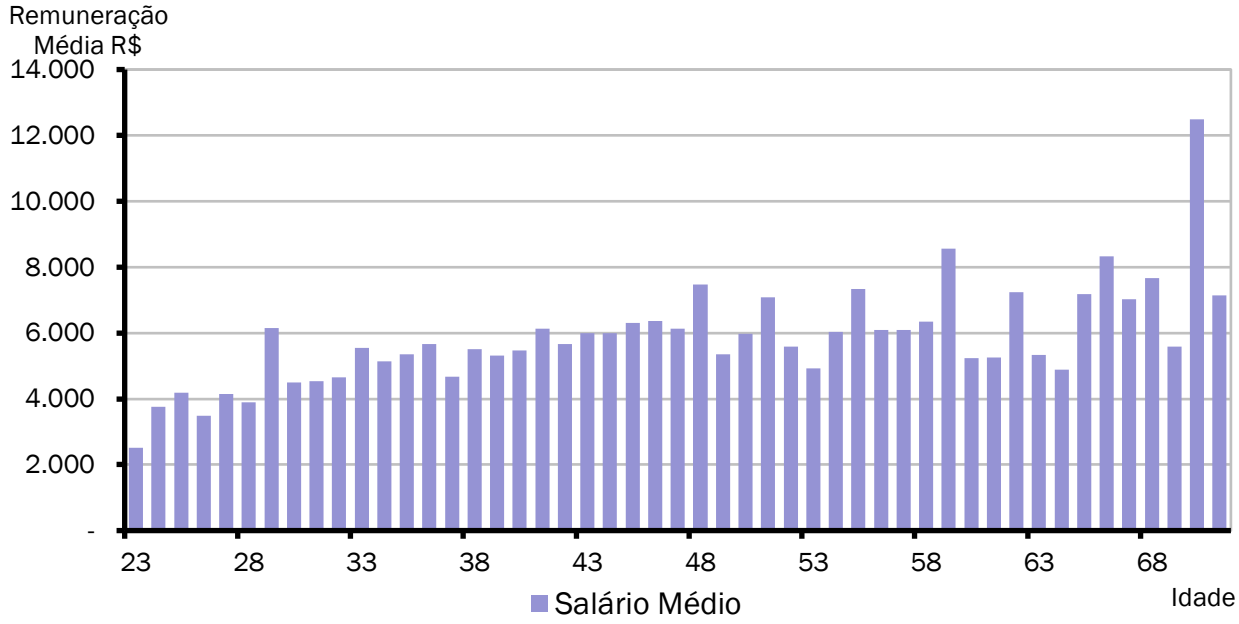


## GRÁFICO VIII – PROJEÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO

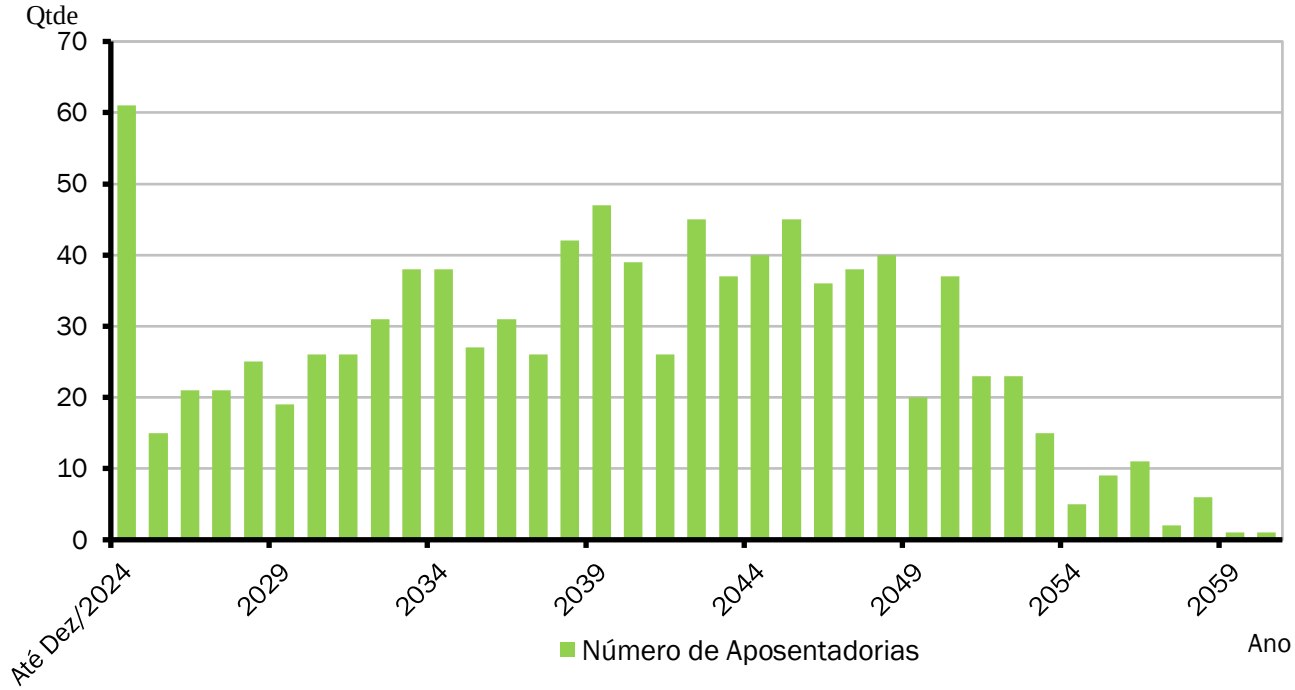




Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 2.4. PROJEÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| ANO | APOSENTADORIAS | GRUPO REMANESCENTE | ANO | APOSENTADORIAS | GRUPO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| Até 31/12/2024 | 61 | 934 | 2044 | 40 | 314 |
| 2025 | 15 | 919 | 2045 | 45 | 269 |
| 2026 | 21 | 898 | 2046 | 36 | 233 |
| 2027 | 21 | 877 | 2047 | 38 | 195 |
| 2028 | 25 | 852 | 2048 | 40 | 155 |
| 2029 | 19 | 833 | 2049 | 20 | 135 |
| 2030 | 26 | 807 | 2050 | 37 | 98 |
| 2031 | 26 | 781 | 2051 | 23 | 75 |
| 2032 | 31 | 750 | 2052 | 23 | 52 |
| 2033 | 38 | 712 | 2053 | 15 | 37 |
| 2034 | 38 | 674 | 2054 | 5 | 32 |
| 2035 | 27 | 647 | 2055 | 9 | 23 |
| 2036 | 31 | 616 | 2056 | 11 | 12 |
| 2037 | 26 | 590 | 2057 | 2 | 10 |
| 2038 | 42 | 548 | 2058 | 6 | 4 |
| 2039 | 47 | 501 | 2059 | 1 | 3 |
| 2040 | 39 | 462 | 2060 | 1 | 2 |
| 2041 | 26 | 436 | 2061 | 2 | 0 |
| 2042 | 45 | 391 | 2062 | 0 | 0 |
| 2043 | 37 | 354 | 2063 | 0 | 0 |

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Benefício | Item | Masculino | Feminino | Total |
|---|---|---|---|---|
| Incapacidade Permanente (Invalidez) | Quantidade | 0 | 8 | 8 |
| | Idade Média | 0 | 53 | 53 |
| | Benefício (R$) | 0,00 | 3.041,64 | 3.041,64 |
| | Folha Mensal (R$) | 0,00 | 24.333,08 | 24.333,08 |
| Tempo de Contribuição | Quantidade | 31 | 185 | 216 |
| | Idade Média | 68 | 63 | 64 |
| | Benefício (R$) | 5.954,96 | 5.660,88 | 5.703,09 |
| | Folha Mensal (R$) | 184.603,78 | 1.047.263,20 | 1.231.866,98 |
| Idade | Quantidade | 3 | 5 | 8 |
| | Idade Média | 82 | 59 | 68 |
| | Benefício (R$) | 1.412,00 | 2.967,72 | 2.384,32 |
| | Folha Mensal (R$) | 4.236,00 | 14.838,58 | 19.074,58 |
| Professor | Quantidade | 0 | 3 | 3 |
| | Idade Média | 0 | 61 | 61 |
| | Benefício (R$) | 0,00 | 4.988,67 | 4.988,67 |
| | Folha Mensal (R$) | 0,00 | 14.966,01 | 14.966,01 |
| Compulsória | Quantidade | 2 | 0 | 2 |
| | Idade Média | 77 | 0 | 77 |
| | Benefício (R$) | 3.392,83 | 0,00 | 3.392,83 |
| | Folha Mensal (R$) | 6.785,65 | 0,00 | 6.785,65 |
| Total de Aposentadorias | Quantidade | 36 | 201 | 237 |
| | Idade Média | 70 | 62 | 63 |
| | Benefício (R$) | 5.434,04 | 5.479,61 | 5.472,68 |
| | Folha Mensal (R$) | 195.625,43 | 1.101.400,87 | 1.297.026,30 |
| Pensionistas | Quantidade | 12 | 25 | 37 |
| | Idade Média | 52 | 56 | 55 |
| | Benefício (R$) | 2.189,25 | 2.502,68 | 2.401,03 |
| | Folha Mensal (R$) | 26.270,97 | 62.567,05 | 88.838,02 |
| Total de Benefícios | Quantidade | 48 | 226 | 274 |
| | Idade Média | 65 | 62 | 62 |
| | Benefício (R$) | 4.622,84 | 5.150,30 | 5.057,90 |
| | Folha Mensal (R$) | 221.896,40 | 1.163.967,92 | 1.385.864,32 |

## GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO

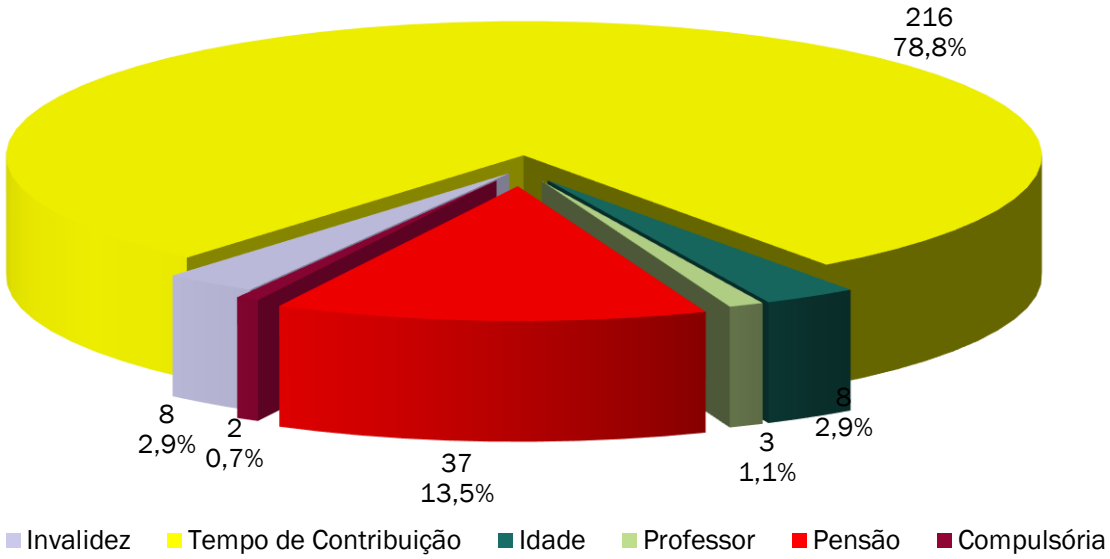




Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

## ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPMCS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Contas | Discriminação | Valores (em R$) |
|---|---|---|
| **1.2.1.1.2.08.00** | **CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS** | **161.095.432,26** |
| 1.2.1.1.2.08.01 | VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 161.095.432,26 |
| 1.2.1.1.2.08.02 | VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.03 | VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.99 | OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| **2.2.7.2.1.00.00** | **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO** | **403.113.206,35** |
| **2.2.7.2.1.01.00** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS** | **0,00** |
| 2.2.7.2.1.01.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| **2.2.7.2.1.02.00** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER** | **0,00** |
| 2.2.7.2.1.02.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃOO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| **2.2.7.2.1.03.00** | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS** | **210.780.068,28** |
| 2.2.7.2.1.03.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 216.847.599,77 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 3.985.794,62 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2.081.736,87 |
| 2.2.7.2.1.03.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| **2.2.7.2.1.04.00** | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER** | **192.333.138,07** |
| 2.2.7.2.1.04.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 414.871.296,27 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 97.375.767,18 |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 104.418.826,16 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 20.743.564,86 |
| 2.2.7.2.1.04.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| **2.2.7.2.2.01.00** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS** | **0,00** |
| 2.2.7.2.2.01.01 | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 0,00 |
| **2.2.7.2.2.02.00** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER** | **0,00** |
| 2.2.7.2.2.02.03 | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER | 0,00 |
| **2.3.6.2.1.01.00** | **RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO** | **0,00** |
| 2.3.6.2.1.01.01 | RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS | 0,00 |
| 2.3.6.2.1.01.02 | RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO | 0,00 |

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Contas | 31/12/2024 | 31/01/2025 | 29/02/2025 | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 31/05/2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.1.2.08.00 | **161.095.432,26** | **161.401.169,64** | **161.707.487,27** | **162.014.386,26** | **162.321.867,69** | **162.629.932,68** |
| 1.2.1.1.2.08.01 | 161.095.432,26 | 161.401.169,64 | 161.707.487,27 | 162.014.386,26 | 162.321.867,69 | 162.629.932,68 |
| 1.2.1.1.2.08.02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.00.00 | **403.113.206,35** | **406.095.739,80** | **409.100.329,78** | **412.127.139,38** | **415.176.332,89** | **418.248.075,79** |
| 2.2.7.2.1.01.00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.2.7.2.1.01.01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.2.7.2.1.02.01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | **210.780.068,28** | **212.294.151,55** | **213.819.079,83** | **215.354.930,62** | **216.901.781,95** | **218.459.712,40** |
| 2.2.7.2.1.03.01 | 216.847.599,77 | 218.405.267,55 | 219.974.092,55 | 221.554.154,46 | 223.145.533,57 | 224.748.310,73 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | 3.985.794,62 | 4.014.425,53 | 4.043.261,51 | 4.072.304,04 | 4.101.554,59 | 4.131.014,63 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | 2.081.736,87 | 2.096.690,48 | 2.111.751,20 | 2.126.919,79 | 2.142.197,03 | 2.157.583,69 |
| 2.2.7.2.1.03.99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.04.00 | **192.333.138,07** | **193.801.588,25** | **195.281.249,95** | **196.772.208,76** | **198.274.550,94** | **199.788.363,39** |
| 2.2.7.2.1.04.01 | 414.871.296,27 | 418.038.809,87 | 421.230.507,21 | 424.446.572,94 | 427.687.193,11 | 430.952.555,20 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | 97.375.767,18 | 98.119.224,41 | 98.868.357,89 | 99.623.210,95 | 100.383.827,27 | 101.150.250,83 |
| 2.2.7.2.1.04.03 | 104.418.826,16 | 105.216.056,66 | 106.019.373,96 | 106.828.824,54 | 107.644.455,21 | 108.466.313,16 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | 20.743.564,86 | 20.901.940,54 | 21.061.525,41 | 21.222.328,69 | 21.384.359,70 | 21.547.627,81 |
| 2.2.7.2.1.04.99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.2.01.00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.2.7.2.2.01.01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.2.02.00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.2.7.2.2.02.03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.6.2.1.01.00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.3.6.2.1.01.01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.6.2.1.01.02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Contas | 30/06/2025 | 31/07/2025 | 31/08/2025 | 30/09/2025 | 31/10/2025 | 30/11/2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.1.2.08.00 | **162.938.582,34** | **163.247.817,77** | **163.557.640,09** | **163.868.050,42** | **164.179.049,85** | **164.490.639,53** |
| 1.2.1.1.2.08.01 | 162.938.582,34 | 163.247.817,77 | 163.557.640,09 | 163.868.050,42 | 164.179.049,85 | 164.490.639,53 |
| 1.2.1.1.2.08.02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.00.00 | **421.342.534,83** | **424.459.877,95** | **427.600.274,35** | **430.763.894,49** | **433.950.910,07** | **437.161.494,08** |
| 2.2.7.2.1.01.00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.2.7.2.1.01.01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.2.7.2.1.02.01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | **220.028.801,13** | **221.609.127,84** | **223.200.772,83** | **224.803.816,94** | **226.418.341,60** | **228.044.428,82** |
| 2.2.7.2.1.03.01 | 226.362.567,36 | 227.988.385,49 | 229.625.847,69 | 231.275.037,15 | 232.936.037,64 | 234.608.933,54 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | 4.160.685,68 | 4.190.569,24 | 4.220.666,82 | 4.250.979,95 | 4.281.510,18 | 4.312.259,05 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | 2.173.080,56 | 2.188.688,41 | 2.204.408,04 | 2.220.240,26 | 2.236.185,87 | 2.252.245,67 |
| 2.2.7.2.1.03.99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.04.00 | **201.313.733,70** | **202.850.750,11** | **204.399.501,53** | **205.960.077,56** | **207.532.568,48** | **209.117.065,25** |
| 2.2.7.2.1.04.01 | 434.242.848,09 | 437.558.262,14 | 440.898.989,15 | 444.265.222,38 | 447.657.156,57 | 451.074.987,93 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | 101.922.525,99 | 102.700.697,41 | 103.484.810,12 | 104.274.909,47 | 105.071.041,18 | 105.873.251,30 |
| 2.2.7.2.1.04.03 | 109.294.445,95 | 110.128.901,47 | 110.969.728,00 | 111.816.974,18 | 112.670.689,03 | 113.530.921,94 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | 21.712.142,45 | 21.877.913,16 | 22.044.949,51 | 22.213.261,17 | 22.382.857,88 | 22.553.749,45 |
| 2.2.7.2.1.04.99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| Contas | 30/06/2025 | 31/07/2025 | 31/08/2025 | 30/09/2025 | 31/10/2025 | 30/11/2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.7.2.2.01.00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.2.7.2.2.01.01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.7.2.2.02.00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.2.7.2.2.02.03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.6.2.1.01.00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.3.6.2.1.01.01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.6.2.1.01.02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

## ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | 39.980.891,80 | 21.571.916,85 | 18.408.974,95 | 236.762.662,29 |
| 2026 | 41.262.998,33 | 22.489.707,99 | 18.773.290,34 | 255.535.952,64 |
| 2027 | 42.400.485,35 | 24.217.912,63 | 18.182.572,72 | 273.718.525,36 |
| 2028 | 43.571.428,18 | 25.598.633,52 | 17.972.794,66 | 291.691.320,02 |
| 2029 | 44.495.554,47 | 26.694.452,87 | 17.801.101,60 | 309.492.421,62 |
| 2030 | 45.258.505,12 | 27.921.689,05 | 17.336.816,07 | 326.829.237,69 |
| 2031 | 45.763.172,70 | 29.891.682,66 | 15.871.490,04 | 342.700.727,73 |
| 2032 | 46.226.899,52 | 31.593.033,93 | 14.633.865,59 | 357.334.593,32 |
| 2033 | 46.603.044,54 | 32.936.442,71 | 13.666.601,83 | 371.001.195,15 |
| 2034 | 46.840.483,48 | 34.820.531,27 | 12.019.952,21 | 383.021.147,36 |
| 2035 | 46.930.434,78 | 36.653.430,18 | 10.277.004,60 | 393.298.151,96 |
| 2036 | 47.087.493,31 | 38.087.998,98 | 8.999.494,33 | 402.297.646,28 |
| 2037 | 47.183.960,50 | 39.224.450,47 | 7.959.510,03 | 410.257.156,31 |
| 2038 | 47.253.811,43 | 40.456.961,44 | 6.796.849,99 | 417.054.006,30 |
| 2039 | 46.920.635,09 | 42.012.759,43 | 4.907.875,66 | 421.961.881,96 |
| 2040 | 46.280.488,55 | 44.539.447,25 | 1.741.041,30 | 423.702.923,26 |
| 2041 | 45.739.598,07 | 45.763.662,69 | -24.064,62 | 423.678.858,64 |
| 2042 | 45.264.926,26 | 46.507.369,10 | -1.242.442,84 | 422.436.415,80 |
| 2043 | 44.556.287,29 | 47.536.778,99 | -2.980.491,70 | 419.455.924,10 |
| 2044 | 43.773.342,54 | 48.422.546,30 | -4.649.203,76 | 414.806.720,34 |
| 2045 | 42.878.398,46 | 49.329.838,51 | -6.451.440,05 | 408.355.280,29 |
| 2046 | 41.742.660,43 | 50.423.439,09 | -8.680.778,66 | 399.674.501,63 |
| 2047 | 40.693.103,36 | 50.867.394,13 | -10.174.290,77 | 389.500.210,86 |
| 2048 | 39.599.879,59 | 51.116.069,68 | -11.516.190,09 | 377.984.020,77 |
| 2049 | 38.387.301,69 | 51.533.798,96 | -13.146.497,27 | 364.837.523,51 |
| 2050 | 37.331.729,98 | 51.066.543,79 | -13.734.813,81 | 351.102.709,70 |
| 2051 | 36.064.220,33 | 51.146.277,29 | -15.082.056,96 | 336.020.652,74 |
| 2052 | 34.904.906,43 | 50.624.987,65 | -15.720.081,22 | 320.300.571,52 |
| 2053 | 33.693.998,98 | 50.125.165,56 | -16.431.166,58 | 303.869.404,94 |
| 2054 | 32.596.294,43 | 49.046.386,78 | -16.450.092,35 | 287.419.312,59 |
| 2055 | 31.669.560,09 | 47.443.648,64 | -15.774.088,55 | 271.645.224,04 |
| 2056 | 17.519.628,22 | 45.999.121,89 | -28.479.493,67 | 243.165.730,37 |
| 2057 | 15.729.060,50 | 44.624.322,01 | -28.895.261,51 | 214.270.468,86 |
| 2058 | 14.053.510,77 | 42.840.599,63 | -28.787.088,86 | 185.483.379,99 |
| 2059 | 12.328.363,30 | 41.196.502,90 | -28.868.139,60 | 156.615.240,39 |
| 2060 | 10.681.459,95 | 39.310.505,47 | -28.629.045,52 | 127.986.194,87 |
| 2061 | 9.035.670,03 | 37.452.409,76 | -28.416.739,73 | 99.569.455,14 |
| 2062 | 7.393.832,91 | 35.610.152,19 | -28.216.319,28 | 71.353.135,85 |
| 2063 | 5.787.741,12 | 33.702.053,30 | -27.914.312,18 | 43.438.823,67 |
| 2064 | 4.197.482,55 | 31.801.695,40 | -27.604.212,85 | 15.834.610,82 |
| 2065 | 2.623.958,41 | 29.913.297,22 | -27.289.338,81 | 0,00 |
| 2066 | 1.671.575,71 | 28.041.224,96 | -26.369.649,25 | 0,00 |
| 2067 | 1.555.094,94 | 26.190.429,34 | -24.635.334,40 | 0,00 |
| 2068 | 1.440.514,95 | 24.365.722,57 | -22.925.207,62 | 0,00 |
| 2069 | 1.328.365,78 | 22.572.943,63 | -21.244.577,85 | 0,00 |
| 2070 | 1.219.178,63 | 20.818.661,68 | -19.599.483,05 | 0,00 |
| 2071 | 1.113.404,62 | 19.109.189,67 | -17.995.785,05 | 0,00 |
| 2072 | 1.011.487,55 | 17.451.245,16 | -16.439.757,61 | 0,00 |
| 2073 | 913.826,69 | 15.851.256,67 | -14.937.429,98 | 0,00 |
| 2074 | 820.734,02 | 14.315.040,96 | -13.494.306,94 | 0,00 |
| 2075 | 732.502,50 | 12.848.259,83 | -12.115.757,33 | 0,00 |
| 2076 | 649.386,23 | 11.456.174,61 | -10.806.788,38 | 0,00 |
| 2077 | 571.648,37 | 10.144.269,47 | -9.572.621,10 | 0,00 |
| 2078 | 499.492,95 | 8.917.298,32 | -8.417.805,37 | 0,00 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 2079 | 433.099,73 | 7.779.391,54 | -7.346.291,81 | 0,00 |
| 2080 | 372.571,91 | 6.733.258,44 | -6.360.686,53 | 0,00 |
| 2081 | 317.877,00 | 5.779.580,83 | -5.461.703,83 | 0,00 |
| 2082 | 268.868,59 | 4.917.557,11 | -4.648.688,52 | 0,00 |
| 2083 | 225.338,62 | 4.145.364,15 | -3.920.025,53 | 0,00 |
| 2084 | 187.024,73 | 3.460.276,85 | -3.273.252,12 | 0,00 |
| 2085 | 153.640,98 | 2.858.793,48 | -2.705.152,50 | 0,00 |
| 2086 | 124.869,93 | 2.336.422,52 | -2.211.552,59 | 0,00 |
| 2087 | 100.343,63 | 1.887.799,54 | -1.787.455,91 | 0,00 |
| 2088 | 79.654,25 | 1.506.771,46 | -1.427.117,21 | 0,00 |
| 2089 | 62.389,52 | 1.186.777,73 | -1.124.388,21 | 0,00 |
| 2090 | 48.163,23 | 921.466,47 | -873.303,24 | 0,00 |
| 2091 | 36.597,29 | 704.487,21 | -667.889,92 | 0,00 |
| 2092 | 27.338,96 | 529.720,52 | -502.381,56 | 0,00 |
| 2093 | 20.049,74 | 391.152,26 | -371.102,52 | 0,00 |
| 2094 | 14.413,62 | 283.093,42 | -268.679,80 | 0,00 |
| 2095 | 10.144,09 | 200.388,84 | -190.244,75 | 0,00 |
| 2096 | 6.979,89 | 138.429,49 | -131.449,60 | 0,00 |
| 2097 | 4.684,16 | 93.089,60 | -88.405,44 | 0,00 |
| 2098 | 3.050,85 | 60.690,30 | -57.639,45 | 0,00 |
| 2099 | 1.916,36 | 38.149,62 | -36.233,26 | 0,00 |

## ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | 39.980.891,80 | 21.571.916,85 | +18.408.974,95 | 236.762.662,29 |
| 2026 | 41.262.998,33 | 22.489.707,99 | +18.773.290,34 | 255.535.952,64 |
| 2027 | 43.111.574,45 | 24.217.912,63 | +18.893.661,82 | 274.429.614,46 |
| 2028 | 45.250.716,05 | 25.598.633,52 | +19.652.082,53 | 294.081.696,99 |
| 2029 | 46.314.380,06 | 26.694.452,87 | +19.619.927,19 | 313.701.624,18 |
| 2030 | 47.190.111,33 | 27.921.689,05 | +19.268.422,28 | 332.970.046,47 |
| 2031 | 47.813.672,37 | 29.891.682,66 | +17.921.989,71 | 350.892.036,18 |
| 2032 | 48.402.729,32 | 31.593.033,93 | +16.809.695,39 | 367.701.731,56 |
| 2033 | 48.910.982,04 | 32.936.442,71 | +15.974.539,33 | 383.676.270,90 |
| 2034 | 49.287.665,21 | 34.820.531,27 | +14.467.133,94 | 398.143.404,83 |
| 2035 | 49.524.375,02 | 36.653.430,18 | +12.870.944,84 | 411.014.349,68 |
| 2036 | 49.836.104,17 | 38.087.998,98 | +11.748.105,19 | 422.762.454,87 |
| 2037 | 50.095.572,82 | 39.224.450,47 | +10.871.122,35 | 433.633.577,22 |
| 2038 | 50.337.196,86 | 40.456.961,44 | +9.880.235,42 | 443.513.812,64 |
| 2039 | 50.185.029,44 | 42.012.759,43 | +8.172.270,01 | 451.686.082,64 |
| 2040 | 49.735.616,10 | 44.539.447,25 | +5.196.168,85 | 456.882.251,49 |
| 2041 | 49.395.697,48 | 45.763.662,69 | +3.632.034,79 | 460.514.286,28 |
| 2042 | 49.132.777,58 | 46.507.369,10 | +2.625.408,48 | 463.139.694,76 |
| 2043 | 48.647.240,64 | 47.536.778,99 | +1.110.461,65 | 464.250.156,41 |
| 2044 | 48.099.348,02 | 48.422.546,30 | -323.198,28 | 463.926.958,13 |
| 2045 | 47.452.037,94 | 49.329.838,51 | -1.877.800,57 | 462.049.157,57 |
| 2046 | 46.577.180,73 | 50.423.439,09 | -3.846.258,36 | 458.202.899,21 |
| 2047 | 45.802.451,40 | 50.867.394,13 | -5.064.942,73 | 453.137.956,48 |
| 2048 | 44.998.739,31 | 51.116.069,68 | -6.117.330,37 | 447.020.626,11 |
| 2049 | 44.091.132,82 | 51.533.798,96 | -7.442.666,14 | 439.577.959,96 |
| 2050 | 43.356.809,02 | 51.066.543,79 | -7.709.734,77 | 431.868.225,19 |
| 2051 | 42.427.683,61 | 51.146.277,29 | -8.718.593,68 | 423.149.631,51 |
| 2052 | 41.624.795,44 | 50.624.987,65 | -9.000.192,21 | 414.149.439,30 |
| 2053 | 40.789.308,06 | 50.125.165,56 | -9.335.857,50 | 404.813.581,80 |
| 2054 | 40.087.021,04 | 49.046.386,78 | -8.959.365,74 | 395.854.216,06 |
| 2055 | 39.522.163,50 | 47.443.648,64 | -7.921.485,14 | 387.932.730,92 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 2056 | 23.647.979,83 | 45.999.121,89 | -22.351.142,06 | 365.581.588,86 |
| 2057 | 22.180.376,24 | 44.624.322,01 | -22.443.945,77 | 343.137.643,10 |
| 2058 | 20.844.810,85 | 42.840.599,63 | -21.995.788,78 | 321.141.854,32 |
| 2059 | 19.477.564,89 | 41.196.502,90 | -21.718.938,01 | 299.422.916,31 |
| 2060 | 18.207.424,47 | 39.310.505,47 | -21.103.081,00 | 278.319.835,31 |
| 2061 | 16.958.252,88 | 37.452.409,76 | -20.494.156,88 | 257.825.678,43 |
| 2062 | 15.733.935,87 | 35.610.152,19 | -19.876.216,32 | 237.949.462,12 |
| 2063 | 14.567.367,51 | 33.702.053,30 | -19.134.685,79 | 218.814.776,33 |
| 2064 | 13.439.795,25 | 31.801.695,40 | -18.361.900,15 | 200.452.876,18 |
| 2065 | 12.353.340,99 | 29.913.297,22 | -17.559.956,23 | 182.892.919,96 |
| 2066 | 11.310.032,59 | 28.041.224,96 | -16.731.192,37 | 166.161.727,59 |
| 2067 | 10.311.817,98 | 26.190.429,34 | -15.878.611,36 | 150.283.116,23 |
| 2068 | 9.360.435,18 | 24.365.722,57 | -15.005.287,39 | 135.277.828,84 |
| 2069 | 8.457.507,36 | 22.572.943,63 | -14.115.436,27 | 121.162.392,57 |
| 2070 | 7.604.436,72 | 20.818.661,68 | -13.214.224,96 | 107.948.167,60 |
| 2071 | 6.802.273,05 | 19.109.189,67 | -12.306.916,62 | 95.641.250,99 |
| 2072 | 6.051.781,48 | 17.451.245,16 | -11.399.463,68 | 84.241.787,30 |
| 2073 | 5.353.368,88 | 15.851.256,67 | -10.497.887,79 | 73.743.899,52 |
| 2074 | 4.707.037,52 | 14.315.040,96 | -9.608.003,44 | 64.135.896,08 |
| 2075 | 4.112.464,22 | 12.848.259,83 | -8.735.795,61 | 55.400.100,47 |
| 2076 | 3.568.971,52 | 11.456.174,61 | -7.887.203,09 | 47.512.897,39 |
| 2077 | 3.075.578,06 | 10.144.269,47 | -7.068.691,41 | 40.444.205,98 |
| 2078 | 2.630.902,61 | 8.917.298,32 | -6.286.395,71 | 34.157.810,27 |
| 2079 | 2.233.216,33 | 7.779.391,54 | -5.546.175,21 | 28.611.635,06 |
| 2080 | 1.880.405,08 | 6.733.258,44 | -4.852.853,36 | 23.758.781,69 |
| 2081 | 1.569.964,80 | 5.779.580,83 | -4.209.616,03 | 19.549.165,66 |
| 2082 | 1.299.109,62 | 4.917.557,11 | -3.618.447,49 | 15.930.718,17 |
| 2083 | 1.064.887,47 | 4.145.364,15 | -3.080.476,68 | 12.850.241,49 |
| 2084 | 864.232,46 | 3.460.276,85 | -2.596.044,39 | 10.254.197,09 |
| 2085 | 694.037,17 | 2.858.793,48 | -2.164.756,31 | 8.089.440,78 |
| 2086 | 551.183,46 | 2.336.422,52 | -1.785.239,06 | 6.304.201,72 |
| 2087 | 432.575,06 | 1.887.799,54 | -1.455.224,48 | 4.848.977,24 |
| 2088 | 335.195,35 | 1.506.771,46 | -1.171.576,11 | 3.677.401,13 |
| 2089 | 256.188,56 | 1.186.777,73 | -930.589,17 | 2.746.811,96 |
| 2090 | 192.920,22 | 921.466,47 | -728.546,25 | 2.018.265,71 |
| 2091 | 142.959,89 | 704.487,21 | -561.527,32 | 1.456.738,39 |
| 2092 | 104.109,07 | 529.720,52 | -425.611,45 | 1.031.126,95 |
| 2093 | 74.390,13 | 391.152,26 | -316.762,13 | 714.364,82 |
| 2094 | 52.060,65 | 283.093,42 | -231.032,77 | 483.332,04 |
| 2095 | 35.615,69 | 200.388,84 | -164.773,15 | 318.558,89 |
| 2096 | 23.767,94 | 138.429,49 | -114.661,55 | 203.897,35 |
| 2097 | 15.429,55 | 93.089,60 | -77.660,05 | 126.237,30 |
| 2098 | 9.703,56 | 60.690,30 | -50.986,74 | 75.250,55 |
| 2099 | 5.882,06 | 38.149,62 | -32.267,56 | 42.983,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Ano | Aposentadorias Concedidas | Pensões Concedidas | Aposentadorias a Conceder | Pensões a Conceder | Total das Despesas |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 16.495.905,07 | 1.111.391,06 | 3.784.173,18 | 180.447,54 | 21.571.916,85 |
| 2026 | 16.422.285,87 | 1.054.415,02 | 4.639.993,90 | 373.013,20 | 22.489.707,99 |
| 2027 | 16.336.627,01 | 983.022,86 | 6.321.221,09 | 577.041,67 | 24.217.912,63 |
| 2028 | 16.234.997,21 | 957.338,66 | 7.616.169,52 | 790.128,13 | 25.598.633,52 |
| 2029 | 16.113.465,52 | 911.214,73 | 8.660.233,40 | 1.009.539,22 | 26.694.452,87 |
| 2030 | 15.968.279,49 | 884.803,87 | 9.832.742,06 | 1.235.863,63 | 27.921.689,05 |
| 2031 | 15.796.002,44 | 835.600,15 | 11.794.592,00 | 1.465.488,07 | 29.891.682,66 |
| 2032 | 15.593.683,35 | 809.332,48 | 13.493.242,47 | 1.696.775,63 | 31.593.033,93 |
| 2033 | 15.358.939,16 | 783.229,83 | 14.867.523,02 | 1.926.750,70 | 32.936.442,71 |
| 2034 | 15.090.002,86 | 757.310,18 | 16.818.839,48 | 2.154.378,75 | 34.820.531,27 |
| 2035 | 14.785.674,64 | 708.838,63 | 18.781.175,60 | 2.377.741,31 | 36.653.430,18 |
| 2036 | 14.445.257,85 | 672.199,77 | 20.372.009,29 | 2.598.532,07 | 38.087.998,98 |
| 2037 | 14.068.564,55 | 646.976,46 | 21.694.749,70 | 2.814.159,76 | 39.224.450,47 |
| 2038 | 13.655.876,51 | 622.056,69 | 23.154.248,77 | 3.024.779,47 | 40.456.961,44 |
| 2039 | 13.208.013,06 | 597.461,36 | 24.981.164,97 | 3.226.120,04 | 42.012.759,43 |
| 2040 | 12.726.417,56 | 573.196,65 | 27.820.257,57 | 3.419.575,47 | 44.539.447,25 |
| 2041 | 12.213.152,70 | 549.184,97 | 29.397.229,73 | 3.604.095,29 | 45.763.662,69 |
| 2042 | 11.670.810,49 | 525.321,74 | 30.531.671,21 | 3.779.565,66 | 46.507.369,10 |
| 2043 | 11.102.497,84 | 501.510,74 | 31.988.219,15 | 3.944.551,26 | 47.536.778,99 |
| 2044 | 10.511.987,56 | 477.687,55 | 33.334.541,71 | 4.098.329,48 | 48.422.546,30 |
| 2045 | 9.903.322,99 | 453.847,80 | 34.732.527,14 | 4.240.140,58 | 49.329.838,51 |
| 2046 | 9.281.012,94 | 430.034,10 | 36.345.493,46 | 4.366.898,59 | 50.423.439,09 |
| 2047 | 8.649.818,59 | 406.320,49 | 37.331.761,04 | 4.479.494,01 | 50.867.394,13 |
| 2048 | 8.014.914,35 | 382.783,35 | 38.141.231,35 | 4.577.140,63 | 51.116.069,68 |
| 2049 | 7.381.749,44 | 359.442,55 | 39.132.565,07 | 4.660.041,90 | 51.533.798,96 |
| 2050 | 6.756.122,77 | 336.277,10 | 39.245.768,62 | 4.728.375,30 | 51.066.543,79 |
| 2051 | 6.143.693,22 | 313.305,03 | 39.907.296,70 | 4.781.982,34 | 51.146.277,29 |
| 2052 | 5.550.033,66 | 290.604,99 | 39.963.149,70 | 4.821.199,30 | 50.624.987,65 |
| 2053 | 4.979.947,50 | 268.275,77 | 40.032.693,95 | 4.844.248,34 | 50.125.165,56 |
| 2054 | 4.437.791,53 | 246.477,87 | 39.511.591,54 | 4.850.525,84 | 49.046.386,78 |
| 2055 | 3.926.933,45 | 225.402,61 | 38.449.272,17 | 4.842.040,41 | 47.443.648,64 |
| 2056 | 3.450.015,08 | 205.171,05 | 37.525.654,60 | 4.818.281,16 | 45.999.121,89 |
| 2057 | 3.009.087,70 | 185.889,30 | 36.650.072,90 | 4.779.272,11 | 44.624.322,01 |
| 2058 | 2.605.249,79 | 167.541,21 | 35.340.730,62 | 4.727.078,01 | 42.840.599,63 |
| 2059 | 2.239.027,27 | 150.126,17 | 34.145.934,86 | 4.661.414,60 | 41.196.502,90 |
| 2060 | 1.910.176,70 | 133.646,41 | 32.683.192,24 | 4.583.490,12 | 39.310.505,47 |
| 2061 | 1.617.856,20 | 118.151,42 | 31.223.038,74 | 4.493.363,40 | 37.452.409,76 |
| 2062 | 1.360.316,02 | 103.699,91 | 29.755.410,03 | 4.390.726,23 | 35.610.152,19 |
| 2063 | 1.135.628,38 | 90.374,98 | 28.200.207,96 | 4.275.841,98 | 33.702.053,30 |
| 2064 | 941.455,05 | 78.243,77 | 26.633.252,64 | 4.148.743,94 | 31.801.695,40 |
| 2065 | 775.207,01 | 67.328,41 | 25.061.090,25 | 4.009.671,55 | 29.913.297,22 |
| 2066 | 634.082,86 | 57.597,49 | 23.490.266,98 | 3.859.277,63 | 28.041.224,96 |
| 2067 | 515.373,34 | 48.982,29 | 21.927.949,37 | 3.698.124,34 | 26.190.429,34 |
| 2068 | 416.353,73 | 41.417,16 | 20.381.002,26 | 3.526.949,42 | 24.365.722,57 |
| 2069 | 334.438,88 | 34.839,03 | 18.857.165,92 | 3.346.499,80 | 22.572.943,63 |
| 2070 | 267.254,00 | 29.161,03 | 17.364.710,31 | 3.157.536,34 | 20.818.661,68 |
| 2071 | 212.548,06 | 24.306,25 | 15.911.022,04 | 2.961.313,32 | 19.109.189,67 |
| 2072 | 168.353,96 | 20.191,22 | 14.503.102,26 | 2.759.597,72 | 17.451.245,16 |
| 2073 | 132.943,24 | 16.714,75 | 13.147.123,82 | 2.554.474,86 | 15.851.256,67 |
| 2074 | 104.785,77 | 13.768,78 | 11.848.700,10 | 2.347.786,31 | 14.315.040,96 |
| 2075 | 82.414,33 | 11.256,30 | 10.613.255,84 | 2.141.333,36 | 12.848.259,83 |
| 2076 | 64.696,44 | 9.118,95 | 9.445.525,90 | 1.936.833,32 | 11.456.174,61 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| Ano | Aposentadorias Concedidas | Pensões Concedidas | Aposentadorias a Conceder | Pensões a Conceder | Total das Despesas |
|---|---|---|---|---|---|
| 2077 | 50.656,36 | 7.321,61 | 8.350.264,78 | 1.736.026,72 | 10.144.269,47 |
| 2078 | 39.484,12 | 5.836,10 | 7.330.780,00 | 1.541.198,10 | 8.917.298,32 |
| 2079 | 30.575,99 | 4.635,36 | 6.389.484,70 | 1.354.695,49 | 7.779.391,54 |
| 2080 | 23.460,06 | 3.690,88 | 5.527.413,36 | 1.178.694,14 | 6.733.258,44 |
| 2081 | 17.779,10 | 2.970,91 | 4.744.294,49 | 1.014.536,33 | 5.779.580,83 |
| 2082 | 13.264,05 | 2.425,96 | 4.038.634,33 | 863.232,77 | 4.917.557,11 |
| 2083 | 9.714,81 | 2.001,62 | 3.408.001,69 | 725.646,03 | 4.145.364,15 |
| 2084 | 6.946,77 | 1.655,73 | 2.849.536,22 | 602.138,13 | 3.460.276,85 |
| 2085 | 4.826,36 | 1.367,35 | 2.359.696,03 | 492.903,74 | 2.858.793,48 |
| 2086 | 3.256,08 | 1.122,91 | 1.934.264,66 | 397.778,87 | 2.336.422,52 |
| 2087 | 2.136,27 | 909,85 | 1.568.440,01 | 316.313,41 | 1.887.799,54 |
| 2088 | 1.364,33 | 722,34 | 1.257.046,85 | 247.637,94 | 1.506.771,46 |
| 2089 | 860,71 | 558,98 | 994.856,74 | 190.501,30 | 1.186.777,73 |
| 2090 | 549,31 | 418,89 | 776.674,81 | 143.823,46 | 921.466,47 |
| 2091 | 351,34 | 301,20 | 597.394,06 | 106.440,61 | 704.487,21 |
| 2092 | 213,44 | 205,03 | 452.045,43 | 77.256,62 | 529.720,52 |
| 2093 | 118,17 | 129,43 | 335.913,78 | 54.990,88 | 391.152,26 |
| 2094 | 56,16 | 73,27 | 244.696,71 | 38.267,28 | 283.093,42 |
| 2095 | 20,32 | 35,09 | 174.463,99 | 25.869,44 | 200.388,84 |
| 2096 | 4,40 | 12,71 | 121.592,66 | 16.819,72 | 138.429,49 |
| 2097 | 0,33 | 2,75 | 82.616,21 | 10.470,31 | 93.089,60 |
| 2098 | 0,00 | 0,21 | 54.426,50 | 6.263,59 | 60.690,30 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 34.547,87 | 3.601,75 | 38.149,62 |

## ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Ano | Patronais | Ativos | Beneficiários | Aportes | Parcelamentos | Compensação | Rec Financ | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 9.723.656,03 | 9.773.942,71 | 315.749,08 | 8.293.043,50 | 0,00 | 367.261,16 | 11.507.239,32 | 39.980.891,80 |
| 2026 | 9.617.341,29 | 9.674.581,51 | 313.987,64 | 8.761.268,80 | 0,00 | 418.426,79 | 12.477.392,30 | 41.262.998,33 |
| 2027 | 9.377.603,03 | 9.476.986,33 | 312.039,74 | 9.255.929,97 | 0,00 | 511.181,58 | 13.466.744,70 | 42.400.485,35 |
| 2028 | 9.172.897,40 | 9.299.819,74 | 309.863,48 | 9.778.519,83 | 0,00 | 585.361,44 | 14.424.966,29 | 43.571.428,18 |
| 2029 | 8.971.710,82 | 9.114.865,25 | 307.414,59 | 10.082.505,79 | 0,00 | 646.925,46 | 15.372.132,56 | 44.495.554,47 |
| 2030 | 8.786.187,37 | 8.958.869,73 | 304.646,84 | 10.183.330,80 | 0,00 | 715.219,76 | 16.310.250,62 | 45.258.505,12 |
| 2031 | 8.440.583,55 | 8.689.343,42 | 301.513,39 | 10.285.164,10 | 0,00 | 822.667,41 | 17.223.900,83 | 45.763.172,70 |
| 2032 | 8.121.917,72 | 8.441.700,41 | 297.967,27 | 10.388.015,71 | 0,00 | 916.970,06 | 18.060.328,35 | 46.226.899,52 |
| 2033 | 7.821.644,01 | 8.169.329,72 | 293.963,37 | 10.491.895,90 | 0,00 | 994.678,47 | 18.831.533,07 | 46.603.044,54 |
| 2034 | 7.444.734,12 | 7.856.916,86 | 289.459,52 | 10.596.814,93 | 0,00 | 1.100.795,07 | 19.551.762,98 | 46.840.483,48 |
| 2035 | 7.051.075,96 | 7.500.251,49 | 284.416,44 | 10.702.783,08 | 0,00 | 1.206.693,34 | 20.185.214,47 | 46.930.434,78 |
| 2036 | 6.744.290,72 | 7.234.125,16 | 278.799,06 | 10.809.810,85 | 0,00 | 1.293.654,91 | 20.726.812,61 | 47.087.493,31 |
| 2037 | 6.453.810,39 | 6.971.864,73 | 272.575,73 | 10.917.908,91 | 0,00 | 1.366.714,78 | 21.201.085,96 | 47.183.960,50 |
| 2038 | 6.148.736,30 | 6.745.695,81 | 265.719,82 | 11.027.087,87 | 0,00 | 1.446.019,49 | 21.620.552,14 | 47.253.811,43 |
| 2039 | 5.696.550,01 | 6.306.871,10 | 258.212,29 | 11.137.358,85 | 0,00 | 1.542.896,71 | 21.978.746,13 | 46.920.635,09 |
| 2040 | 5.088.214,72 | 5.766.438,52 | 250.043,66 | 11.248.732,43 | 0,00 | 1.689.668,04 | 22.237.391,18 | 46.280.488,55 |
| 2041 | 4.669.682,04 | 5.365.750,52 | 241.217,08 | 11.361.219,89 | 0,00 | 1.772.584,48 | 22.329.144,06 | 45.739.598,07 |
| 2042 | 4.340.973,19 | 5.056.850,86 | 231.749,62 | 11.474.831,95 | 0,00 | 1.832.644,79 | 22.327.875,85 | 45.264.926,26 |
| 2043 | 3.929.664,65 | 4.644.933,51 | 221.672,73 | 11.589.580,38 | 0,00 | 1.908.036,91 | 22.262.399,11 | 44.556.287,29 |
| 2044 | 3.524.661,30 | 4.249.700,13 | 211.033,34 | 11.705.476,11 | 0,00 | 1.977.144,46 | 22.105.327,20 | 43.773.342,54 |
| 2045 | 3.105.472,87 | 3.842.134,05 | 199.884,22 | 11.822.530,98 | 0,00 | 2.048.062,18 | 21.860.314,16 | 42.878.398,46 |
| 2046 | 2.616.514,86 | 3.347.927,21 | 188.293,32 | 11.940.756,22 | 0,00 | 2.128.845,55 | 21.520.323,27 | 41.742.660,43 |
| 2047 | 2.246.865,29 | 2.969.391,42 | 176.334,76 | 12.060.163,72 | 0,00 | 2.177.501,93 | 21.062.846,24 | 40.693.103,36 |
| 2048 | 1.901.805,04 | 2.610.010,89 | 164.100,79 | 12.180.765,43 | 0,00 | 2.216.536,33 | 20.526.661,11 | 39.599.879,59 |
| 2049 | 1.526.422,93 | 2.222.898,25 | 151.703,90 | 12.302.573,07 | 0,00 | 2.263.945,65 | 19.919.757,89 | 38.387.301,69 |
| 2050 | 1.297.970,92 | 1.975.157,37 | 139.271,06 | 12.425.598,78 | 0,00 | 2.266.794,36 | 19.226.937,49 | 37.331.729,98 |
| 2051 | 964.014,48 | 1.623.864,01 | 126.922,96 | 12.549.854,74 | 0,00 | 2.296.451,34 | 18.503.112,80 | 36.064.220,33 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| Ano | Patronais | Ativos | Beneficiários | Aportes | Parcelamentos | Compensação | Rec Financ | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2052 | 735.850,72 | 1.375.344,67 | 114.781,81 | 12.675.353,34 | 0,00 | 2.295.287,49 | 17.708.288,40 | 34.904.906,43 |
| 2053 | 488.933,83 | 1.125.938,28 | 102.949,66 | 12.802.106,93 | 0,00 | 2.294.230,16 | 16.879.840,12 | 33.693.998,98 |
| 2054 | 340.083,88 | 957.559,00 | 91.531,27 | 12.930.127,97 | 0,00 | 2.263.074,67 | 16.013.917,64 | 32.596.294,43 |
| 2055 | 292.865,40 | 885.215,50 | 80.624,21 | 13.059.429,31 | 0,00 | 2.204.427,90 | 15.146.997,77 | 31.669.560,09 |
| 2056 | 207.447,64 | 773.863,30 | 70.327,44 | 0,00 | 0,00 | 2.152.286,53 | 14.315.703,31 | 17.519.628,22 |
| 2057 | 105.777,05 | 645.591,46 | 60.719,07 | 0,00 | 0,00 | 2.102.138,93 | 12.814.833,99 | 15.729.060,50 |
| 2058 | 83.451,80 | 596.133,84 | 51.862,04 | 0,00 | 0,00 | 2.030.009,38 | 11.292.053,71 | 14.053.510,77 |
| 2059 | 30.588,49 | 515.686,66 | 43.810,96 | 0,00 | 0,00 | 1.963.303,06 | 9.774.974,13 | 12.328.363,30 |
| 2060 | 25.562,14 | 482.721,51 | 36.598,33 | 0,00 | 0,00 | 1.882.954,80 | 8.253.623,17 | 10.681.459,95 |
| 2061 | 14.578,35 | 443.507,08 | 30.226,55 | 0,00 | 0,00 | 1.802.485,58 | 6.744.872,47 | 9.035.670,03 |
| 2062 | 0,00 | 400.501,85 | 24.659,47 | 0,00 | 0,00 | 1.721.361,30 | 5.247.310,29 | 7.393.832,91 |
| 2063 | 0,00 | 372.006,51 | 19.852,36 | 0,00 | 0,00 | 1.635.571,99 | 3.760.310,26 | 5.787.741,12 |
| 2064 | 0,00 | 343.614,20 | 15.753,40 | 0,00 | 0,00 | 1.548.888,94 | 2.289.226,01 | 4.197.482,55 |
| 2065 | 0,00 | 315.547,20 | 12.300,80 | 0,00 | 0,00 | 1.461.626,42 | 834.483,99 | 2.623.958,41 |
| 2066 | 0,00 | 288.035,56 | 9.422,75 | 0,00 | 0,00 | 1.374.117,40 | 0,00 | 1.671.575,71 |
| 2067 | 0,00 | 261.318,12 | 7.055,41 | 0,00 | 0,00 | 1.286.721,41 | 0,00 | 1.555.094,94 |
| 2068 | 0,00 | 235.578,12 | 5.144,45 | 0,00 | 0,00 | 1.199.792,38 | 0,00 | 1.440.514,95 |
| 2069 | 0,00 | 210.999,44 | 3.638,11 | 0,00 | 0,00 | 1.113.728,23 | 0,00 | 1.328.365,78 |
| 2070 | 0,00 | 187.742,70 | 2.478,17 | 0,00 | 0,00 | 1.028.957,76 | 0,00 | 1.219.178,63 |
| 2071 | 0,00 | 165.903,26 | 1.611,10 | 0,00 | 0,00 | 945.890,26 | 0,00 | 1.113.404,62 |
| 2072 | 0,00 | 145.552,71 | 989,66 | 0,00 | 0,00 | 864.945,18 | 0,00 | 1.011.487,55 |
| 2073 | 0,00 | 126.742,46 | 567,70 | 0,00 | 0,00 | 786.516,53 | 0,00 | 913.826,69 |
| 2074 | 0,00 | 109.474,46 | 297,17 | 0,00 | 0,00 | 710.962,39 | 0,00 | 820.734,02 |
| 2075 | 0,00 | 93.740,39 | 133,53 | 0,00 | 0,00 | 638.628,58 | 0,00 | 732.502,50 |
| 2076 | 0,00 | 79.513,31 | 46,43 | 0,00 | 0,00 | 569.826,49 | 0,00 | 649.386,23 |
| 2077 | 0,00 | 66.766,37 | 10,69 | 0,00 | 0,00 | 504.871,31 | 0,00 | 571.648,37 |
| 2078 | 0,00 | 55.457,61 | 1,46 | 0,00 | 0,00 | 444.033,88 | 0,00 | 499.492,95 |
| 2079 | 0,00 | 45.552,31 | 0,19 | 0,00 | 0,00 | 387.547,23 | 0,00 | 433.099,73 |
| 2080 | 0,00 | 37.005,92 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 335.565,98 | 0,00 | 372.571,91 |
| 2081 | 0,00 | 29.736,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.140,84 | 0,00 | 317.877,00 |
| 2082 | 0,00 | 23.624,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.243,93 | 0,00 | 268.868,59 |
| 2083 | 0,00 | 18.543,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.794,76 | 0,00 | 225.338,62 |
| 2084 | 0,00 | 14.358,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.666,26 | 0,00 | 187.024,73 |
| 2085 | 0,00 | 10.951,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.689,29 | 0,00 | 153.640,98 |
| 2086 | 0,00 | 8.225,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.644,11 | 0,00 | 124.869,93 |
| 2087 | 0,00 | 6.076,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.266,92 | 0,00 | 100.343,63 |
| 2088 | 0,00 | 4.400,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.254,15 | 0,00 | 79.654,25 |
| 2089 | 0,00 | 3.107,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.281,55 | 0,00 | 62.389,52 |
| 2090 | 0,00 | 2.129,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.034,11 | 0,00 | 48.163,23 |
| 2091 | 0,00 | 1.399,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.197,96 | 0,00 | 36.597,29 |
| 2092 | 0,00 | 870,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.468,93 | 0,00 | 27.338,96 |
| 2093 | 0,00 | 502,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.547,68 | 0,00 | 20.049,74 |
| 2094 | 0,00 | 264,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.149,39 | 0,00 | 14.413,62 |
| 2095 | 0,00 | 126,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.017,22 | 0,00 | 10.144,09 |
| 2096 | 0,00 | 59,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.920,79 | 0,00 | 6.979,89 |
| 2097 | 0,00 | 29,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.654,34 | 0,00 | 4.684,16 |
| 2098 | 0,00 | 16,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.034,43 | 0,00 | 3.050,85 |
| 2099 | 0,00 | 8,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.907,41 | 0,00 | 1.916,36 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Ano | Patronais | Ativos | Beneficiários | Aportes | Parcelamentos | Compensação | Rec Financ | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 9.723.656,03 | 9.773.942,71 | 315.749,08 | 8.293.043,50 | 0,00 | 367.261,16 | 11.507.239,32 | 39.980.891,80 |
| 2026 | 9.617.341,29 | 9.674.581,51 | 313.987,64 | 8.761.268,80 | 0,00 | 418.426,79 | 12.477.392,30 | 41.262.998,33 |
| 2027 | 9.377.603,03 | 9.476.986,33 | 312.039,74 | 9.967.019,07 | 0,00 | 511.181,58 | 13.466.744,70 | 43.111.574,45 |
| 2028 | 9.172.897,40 | 9.299.819,74 | 309.863,48 | 11.420.333,31 | 0,00 | 585.361,44 | 14.462.440,68 | 45.250.716,05 |
| 2029 | 8.971.710,82 | 9.114.865,25 | 307.414,59 | 11.775.358,51 | 0,00 | 646.925,46 | 15.498.105,43 | 46.314.380,06 |
| 2030 | 8.786.187,37 | 8.958.869,73 | 304.646,84 | 11.893.112,04 | 0,00 | 715.219,76 | 16.532.075,59 | 47.190.111,33 |
| 2031 | 8.440.583,55 | 8.689.343,42 | 301.513,39 | 12.012.043,15 | 0,00 | 822.667,41 | 17.547.521,45 | 47.813.672,37 |
| 2032 | 8.121.917,72 | 8.441.700,41 | 297.967,27 | 12.132.163,55 | 0,00 | 916.970,06 | 18.492.010,31 | 48.402.729,32 |
| 2033 | 7.821.644,01 | 8.169.329,72 | 293.963,37 | 12.253.485,22 | 0,00 | 994.678,47 | 19.377.881,25 | 48.910.982,04 |
| 2034 | 7.444.734,12 | 7.856.916,86 | 289.459,52 | 12.376.020,16 | 0,00 | 1.100.795,07 | 20.219.739,48 | 49.287.665,21 |
| 2035 | 7.051.075,96 | 7.500.251,49 | 284.416,44 | 12.499.780,36 | 0,00 | 1.206.693,34 | 20.982.157,43 | 49.524.375,02 |
| 2036 | 6.744.290,72 | 7.234.125,16 | 278.799,06 | 12.624.778,09 | 0,00 | 1.293.654,91 | 21.660.456,23 | 49.836.104,17 |
| 2037 | 6.453.810,39 | 6.971.864,73 | 272.575,73 | 12.751.025,82 | 0,00 | 1.366.714,78 | 22.279.581,37 | 50.095.572,82 |
| 2038 | 6.148.736,30 | 6.745.695,81 | 265.719,82 | 12.878.535,92 | 0,00 | 1.446.019,49 | 22.852.489,52 | 50.337.196,86 |
| 2039 | 5.696.550,01 | 6.306.871,10 | 258.212,29 | 13.007.321,40 | 0,00 | 1.542.896,71 | 23.373.177,93 | 50.185.029,44 |
| 2040 | 5.088.214,72 | 5.766.438,52 | 250.043,66 | 13.137.394,60 | 0,00 | 1.689.668,04 | 23.803.856,56 | 49.735.616,10 |
| 2041 | 4.669.682,04 | 5.365.750,52 | 241.217,08 | 13.268.768,71 | 0,00 | 1.772.584,48 | 24.077.694,65 | 49.395.697,48 |
| 2042 | 4.340.973,19 | 5.056.850,86 | 231.749,62 | 13.401.456,23 | 0,00 | 1.832.644,79 | 24.269.102,89 | 49.132.777,58 |
| 2043 | 3.929.664,65 | 4.644.933,51 | 221.672,73 | 13.535.470,93 | 0,00 | 1.908.036,91 | 24.407.461,91 | 48.647.240,64 |
| 2044 | 3.524.661,30 | 4.249.700,13 | 211.033,34 | 13.670.825,55 | 0,00 | 1.977.144,46 | 24.465.983,24 | 48.099.348,02 |
| 2045 | 3.105.472,87 | 3.842.134,05 | 199.884,22 | 13.807.533,93 | 0,00 | 2.048.062,18 | 24.448.950,69 | 47.452.037,94 |
| 2046 | 2.616.514,86 | 3.347.927,21 | 188.293,32 | 13.945.609,19 | 0,00 | 2.128.845,55 | 24.349.990,60 | 46.577.180,73 |
| 2047 | 2.246.865,29 | 2.969.391,42 | 176.334,76 | 14.085.065,21 | 0,00 | 2.177.501,93 | 24.147.292,79 | 45.802.451,40 |
| 2048 | 1.901.805,04 | 2.610.010,89 | 164.100,79 | 14.225.915,95 | 0,00 | 2.216.536,33 | 23.880.370,31 | 44.998.739,31 |
| 2049 | 1.526.422,93 | 2.222.898,25 | 151.703,90 | 14.368.175,09 | 0,00 | 2.263.945,65 | 23.557.987,00 | 44.091.132,82 |
| 2050 | 1.297.970,92 | 1.975.157,37 | 139.271,06 | 14.511.856,82 | 0,00 | 2.266.794,36 | 23.165.758,49 | 43.356.809,02 |
| 2051 | 964.014,48 | 1.623.864,01 | 126.922,96 | 14.656.975,35 | 0,00 | 2.296.451,34 | 22.759.455,47 | 42.427.683,61 |
| 2052 | 735.850,72 | 1.375.344,67 | 114.781,81 | 14.803.545,17 | 0,00 | 2.295.287,49 | 22.299.985,58 | 41.624.795,44 |
| 2053 | 488.933,83 | 1.125.938,28 | 102.949,66 | 14.951.580,68 | 0,00 | 2.294.230,16 | 21.825.675,45 | 40.789.308,06 |
| 2054 | 340.083,88 | 957.559,00 | 91.531,27 | 15.101.096,46 | 0,00 | 2.263.074,67 | 21.333.675,76 | 40.087.021,04 |
| 2055 | 292.865,40 | 885.215,50 | 80.624,21 | 15.197.513,31 | 0,00 | 2.204.427,90 | 20.861.517,19 | 39.522.163,50 |
| 2056 | 207.447,64 | 773.863,30 | 70.327,44 | 0,00 | 0,00 | 2.152.286,53 | 20.444.054,92 | 23.647.979,83 |
| 2057 | 105.777,05 | 645.591,46 | 60.719,07 | 0,00 | 0,00 | 2.102.138,93 | 19.266.149,73 | 22.180.376,24 |
| 2058 | 83.451,80 | 596.133,84 | 51.862,04 | 0,00 | 0,00 | 2.030.009,38 | 18.083.353,79 | 20.844.810,85 |
| 2059 | 30.588,49 | 515.686,66 | 43.810,96 | 0,00 | 0,00 | 1.963.303,06 | 16.924.175,72 | 19.477.564,89 |
| 2060 | 25.562,14 | 482.721,51 | 36.598,33 | 0,00 | 0,00 | 1.882.954,80 | 15.779.587,69 | 18.207.424,47 |
| 2061 | 14.578,35 | 443.507,08 | 30.226,55 | 0,00 | 0,00 | 1.802.485,58 | 14.667.455,32 | 16.958.252,88 |
| 2062 | 0,00 | 400.501,85 | 24.659,47 | 0,00 | 0,00 | 1.721.361,30 | 13.587.413,25 | 15.733.935,87 |
| 2063 | 0,00 | 372.006,51 | 19.852,36 | 0,00 | 0,00 | 1.635.571,99 | 12.539.936,65 | 14.567.367,51 |
| 2064 | 0,00 | 343.614,20 | 15.753,40 | 0,00 | 0,00 | 1.548.888,94 | 11.531.538,71 | 13.439.795,25 |
| 2065 | 0,00 | 315.547,20 | 12.300,80 | 0,00 | 0,00 | 1.461.626,42 | 10.563.866,57 | 12.353.340,99 |
| 2066 | 0,00 | 288.035,56 | 9.422,75 | 0,00 | 0,00 | 1.374.117,40 | 9.638.456,88 | 11.310.032,59 |
| 2067 | 0,00 | 261.318,12 | 7.055,41 | 0,00 | 0,00 | 1.286.721,41 | 8.756.723,04 | 10.311.817,98 |
| 2068 | 0,00 | 235.578,12 | 5.144,45 | 0,00 | 0,00 | 1.199.792,38 | 7.919.920,23 | 9.360.435,18 |
| 2069 | 0,00 | 210.999,44 | 3.638,11 | 0,00 | 0,00 | 1.113.728,23 | 7.129.141,58 | 8.457.507,36 |
| 2070 | 0,00 | 187.742,70 | 2.478,17 | 0,00 | 0,00 | 1.028.957,76 | 6.385.258,09 | 7.604.436,72 |
| 2071 | 0,00 | 165.903,26 | 1.611,10 | 0,00 | 0,00 | 945.890,26 | 5.688.868,43 | 6.802.273,05 |
| 2072 | 0,00 | 145.552,71 | 989,66 | 0,00 | 0,00 | 864.945,18 | 5.040.293,93 | 6.051.781,48 |
| 2073 | 0,00 | 126.742,46 | 567,70 | 0,00 | 0,00 | 786.516,53 | 4.439.542,19 | 5.353.368,88 |
| 2074 | 0,00 | 109.474,46 | 297,17 | 0,00 | 0,00 | 710.962,39 | 3.886.303,50 | 4.707.037,52 |
| 2075 | 0,00 | 93.740,39 | 133,53 | 0,00 | 0,00 | 638.628,58 | 3.379.961,72 | 4.112.464,22 |
| 2076 | 0,00 | 79.513,31 | 46,43 | 0,00 | 0,00 | 569.826,49 | 2.919.585,29 | 3.568.971,52 |
| 2077 | 0,00 | 66.766,37 | 10,69 | 0,00 | 0,00 | 504.871,31 | 2.503.929,69 | 3.075.578,06 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| Ano | Patronais | Ativos | Beneficiários | Aportes | Parcelamentos | Compensação | Rec Financ | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2078 | 0,00 | 55.457,61 | 1,46 | 0,00 | 0,00 | 444.033,88 | 2.131.409,66 | 2.630.902,61 |
| 2079 | 0,00 | 45.552,31 | 0,19 | 0,00 | 0,00 | 387.547,23 | 1.800.116,60 | 2.233.216,33 |
| 2080 | 0,00 | 37.005,92 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 335.565,98 | 1.507.833,17 | 1.880.405,08 |
| 2081 | 0,00 | 29.736,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.140,84 | 1.252.087,80 | 1.569.964,80 |
| 2082 | 0,00 | 23.624,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.243,93 | 1.030.241,03 | 1.299.109,62 |
| 2083 | 0,00 | 18.543,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.794,76 | 839.548,85 | 1.064.887,47 |
| 2084 | 0,00 | 14.358,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.666,26 | 677.207,73 | 864.232,46 |
| 2085 | 0,00 | 10.951,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.689,29 | 540.396,19 | 694.037,17 |
| 2086 | 0,00 | 8.225,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.644,11 | 426.313,53 | 551.183,46 |
| 2087 | 0,00 | 6.076,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.266,92 | 332.231,43 | 432.575,06 |
| 2088 | 0,00 | 4.400,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.254,15 | 255.541,10 | 335.195,35 |
| 2089 | 0,00 | 3.107,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.281,55 | 193.799,04 | 256.188,56 |
| 2090 | 0,00 | 2.129,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.034,11 | 144.756,99 | 192.920,22 |
| 2091 | 0,00 | 1.399,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.197,96 | 106.362,60 | 142.959,89 |
| 2092 | 0,00 | 870,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.468,93 | 76.770,11 | 104.109,07 |
| 2093 | 0,00 | 502,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.547,68 | 54.340,39 | 74.390,13 |
| 2094 | 0,00 | 264,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.149,39 | 37.647,03 | 52.060,65 |
| 2095 | 0,00 | 126,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.017,22 | 25.471,60 | 35.615,69 |
| 2096 | 0,00 | 59,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.920,79 | 16.788,05 | 23.767,94 |
| 2097 | 0,00 | 29,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.654,34 | 10.745,39 | 15.429,55 |
| 2098 | 0,00 | 16,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.034,43 | 6.652,71 | 9.703,56 |
| 2099 | 0,00 | 8,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.907,41 | 3.965,70 | 5.882,06 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL (MS)
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c) |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | - | - | - | 218.353.687,34 |
| 2025 | 39.980.891,80 | 21.571.916,85 | 18.408.974,95 | 236.762.662,29 |
| 2026 | 41.262.998,33 | 22.489.707,99 | 18.773.290,34 | 255.535.952,64 |
| 2027 | 42.400.485,35 | 24.217.912,63 | 18.182.572,72 | 273.718.525,36 |
| 2028 | 43.571.428,18 | 25.598.633,52 | 17.972.794,66 | 291.691.320,02 |
| 2029 | 44.495.554,47 | 26.694.452,87 | 17.801.101,60 | 309.492.421,62 |
| 2030 | 45.258.505,12 | 27.921.689,05 | 17.336.816,07 | 326.829.237,69 |
| 2031 | 45.763.172,70 | 29.891.682,66 | 15.871.490,04 | 342.700.727,73 |
| 2032 | 46.226.899,52 | 31.593.033,93 | 14.633.865,59 | 357.334.593,32 |
| 2033 | 46.603.044,54 | 32.936.442,71 | 13.666.601,83 | 371.001.195,15 |
| 2034 | 46.840.483,48 | 34.820.531,27 | 12.019.952,21 | 383.021.147,36 |
| 2035 | 46.930.434,78 | 36.653.430,18 | 10.277.004,60 | 393.298.151,96 |
| 2036 | 47.087.493,31 | 38.087.998,98 | 8.999.494,33 | 402.297.646,28 |
| 2037 | 47.183.960,50 | 39.224.450,47 | 7.959.510,03 | 410.257.156,31 |
| 2038 | 47.253.811,43 | 40.456.961,44 | 6.796.849,99 | 417.054.006,30 |
| 2039 | 46.920.635,09 | 42.012.759,43 | 4.907.875,66 | 421.961.881,96 |
| 2040 | 46.280.488,55 | 44.539.447,25 | 1.741.041,30 | 423.702.923,26 |
| 2041 | 45.739.598,07 | 45.763.662,69 | (24.064,62) | 423.678.858,64 |
| 2042 | 45.264.926,26 | 46.507.369,10 | (1.242.442,84) | 422.436.415,80 |
| 2043 | 44.556.287,29 | 47.536.778,99 | (2.980.491,70) | 419.455.924,10 |
| 2044 | 43.773.342,54 | 48.422.546,30 | (4.649.203,76) | 414.806.720,34 |
| 2045 | 42.878.398,46 | 49.329.838,51 | (6.451.440,05) | 408.355.280,29 |
| 2046 | 41.742.660,43 | 50.423.439,09 | (8.680.778,66) | 399.674.501,63 |
| 2047 | 40.693.103,36 | 50.867.394,13 | (10.174.290,77) | 389.500.210,86 |
| 2048 | 39.599.879,59 | 51.116.069,68 | (11.516.190,09) | 377.984.020,77 |
| 2049 | 38.387.301,69 | 51.533.798,96 | (13.146.497,27) | 364.837.523,51 |
| 2050 | 37.331.729,98 | 51.066.543,79 | (13.734.813,81) | 351.102.709,70 |
| 2051 | 36.064.220,33 | 51.146.277,29 | (15.082.056,96) | 336.020.652,74 |
| 2052 | 34.904.906,43 | 50.624.987,65 | (15.720.081,22) | 320.300.571,52 |
| 2053 | 33.693.998,98 | 50.125.165,56 | (16.431.166,58) | 303.869.404,94 |
| 2054 | 32.596.294,43 | 49.046.386,78 | (16.450.092,35) | 287.419.312,59 |
| 2055 | 31.669.560,09 | 47.443.648,64 | (15.774.088,55) | 271.645.224,04 |
| 2056 | 17.519.628,22 | 45.999.121,89 | (28.479.493,67) | 243.165.730,37 |
| 2057 | 15.729.060,50 | 44.624.322,01 | (28.895.261,51) | 214.270.468,86 |
| 2058 | 14.053.510,77 | 42.840.599,63 | (28.787.088,86) | 185.483.379,99 |
| 2059 | 12.328.363,30 | 41.196.502,90 | (28.868.139,60) | 156.615.240,39 |
| 2060 | 10.681.459,95 | 39.310.505,47 | (28.629.045,52) | 127.986.194,87 |
| 2061 | 9.035.670,03 | 37.452.409,76 | (28.416.739,73) | 99.569.455,14 |
| 2062 | 7.393.832,91 | 35.610.152,19 | (28.216.319,28) | 71.353.135,85 |
| 2063 | 5.787.741,12 | 33.702.053,30 | (27.914.312,18) | 43.438.823,67 |
| 2064 | 4.197.482,55 | 31.801.695,40 | (27.604.212,85) | 15.834.610,82 |
| 2065 | 2.623.958,41 | 29.913.297,22 | (27.289.338,81) | - |
| 2066 | 1.671.575,71 | 28.041.224,96 | (26.369.649,25) | - |
| 2067 | 1.555.094,94 | 26.190.429,34 | (24.635.334,40) | - |
| 2068 | 1.440.514,95 | 24.365.722,57 | (22.925.207,62) | - |
| 2069 | 1.328.365,78 | 22.572.943,63 | (21.244.577,85) | - |
| 2070 | 1.219.178,63 | 20.818.661,68 | (19.599.483,05) | - |
| 2071 | 1.113.404,62 | 19.109.189,67 | (17.995.785,05) | - |
| 2072 | 1.011.487,55 | 17.451.245,16 | (16.439.757,61) | - |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c) |
|---|---|---|---|---|
| 2073 | 913.826,69 | 15.851.256,67 | (14.937.429,98) | - |
| 2074 | 820.734,02 | 14.315.040,96 | (13.494.306,94) | - |
| 2075 | 732.502,50 | 12.848.259,83 | (12.115.757,33) | - |
| 2076 | 649.386,23 | 11.456.174,61 | (10.806.788,38) | - |
| 2077 | 571.648,37 | 10.144.269,47 | (9.572.621,10) | - |
| 2078 | 499.492,95 | 8.917.298,32 | (8.417.805,37) | - |
| 2079 | 433.099,73 | 7.779.391,54 | (7.346.291,81) | - |
| 2080 | 372.571,91 | 6.733.258,44 | (6.360.686,53) | - |
| 2081 | 317.877,00 | 5.779.580,83 | (5.461.703,83) | - |
| 2082 | 268.868,59 | 4.917.557,11 | (4.648.688,52) | - |
| 2083 | 225.338,62 | 4.145.364,15 | (3.920.025,53) | - |
| 2084 | 187.024,73 | 3.460.276,85 | (3.273.252,12) | - |
| 2085 | 153.640,98 | 2.858.793,48 | (2.705.152,50) | - |
| 2086 | 124.869,93 | 2.336.422,52 | (2.211.552,59) | - |
| 2087 | 100.343,63 | 1.887.799,54 | (1.787.455,91) | - |
| 2088 | 79.654,25 | 1.506.771,46 | (1.427.117,21) | - |
| 2089 | 62.389,52 | 1.186.777,73 | (1.124.388,21) | - |
| 2090 | 48.163,23 | 921.466,47 | (873.303,24) | - |
| 2091 | 36.597,29 | 704.487,21 | (667.889,92) | - |
| 2092 | 27.338,96 | 529.720,52 | (502.381,56) | - |
| 2093 | 20.049,74 | 391.152,26 | (371.102,52) | - |
| 2094 | 14.413,62 | 283.093,42 | (268.679,80) | - |
| 2095 | 10.144,09 | 200.388,84 | (190.244,75) | - |
| 2096 | 6.979,89 | 138.429,49 | (131.449,60) | - |
| 2097 | 4.684,16 | 93.089,60 | (88.405,44) | - |
| 2098 | 3.050,85 | 60.690,30 | (57.639,45) | - |
| 2099 | 1.916,36 | 38.149,62 | (36.233,26) | - |

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

| Item | Valores |
|---|---|
| Data Base dos Dados da Avaliação | 31/12/2024 |
| Nº de Servidores Ativos | 995 |
| Folha Salarial Ativos | R$5.804.080,72 |
| Idade Média de Ativos | 44,7 anos |
| Nº de Servidores Inativos | 274 |
| Folha dos Inativos | R$1.385.864,32 |
| Idade Média de Inativos | 62,2 anos |
| Crescimento Real de Remunerações de Ativos | 1,00% ao ano |
| Crescimento Real de Proventos de Inativos | 0,00% ao ano |
| Taxa Média de Inflação | Não Adotado |
| Taxa de Crescimento do PIB | Não Adotado |
| Taxa de Juros Real | 5,27%ao ano |
| Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos | IBGE 2023 - Separada por sexo |
| Experiência de Entrada em Invalidez | Álvaro Vindas |
| Gerações Futuras ou Novos Entrados | Não Adotado |

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

## ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 1.499/2024** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período. Ou seja, para a duração de **18,56 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de **4,97% ao ano**.

**Portaria 1.467/2022**
**Art. 39...**
**§ 4º** *A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).*

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2019 a 2023 e considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,30pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de **5,27% ao ano** para o exercício de 2025 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

## ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

| Exercício | Duração do Passivo | Taxa Parâmetro | Base Legal |
|---|---|---|---|
| Até 2019 | - | 6,00% ao ano | Portaria 403/2008 |
| 2020 | 19,04 anos | 5,87% ao ano | Portaria 17/2019 |
| 2021 | 18,87 anos | 5,47% ao ano | Portaria 12.233/2020 |
| 2022 | 19,09 anos | 4,90% ao ano | Portaria 6.132/2021 |
| 2023 | 19,38 anos | 4,75% ao ano | Portaria 1.837/2022 |
| 2024 | 19,52 anos | 4,91%+ 0,15% = 5,06% ao ano | Portaria 3.289/2023 |
| 2025 | 18,56 anos | 4,97%+ 0,30% = **5,27% ao ano** | Portaria 1.499/2024 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

## ANEXO 8.1. EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS ATUARIAIS 2024 – 2025

| Item | Resultado Oficial 2024 | Resultado Esperado 2025 | Resultado Oficial 2025 | Diferença 2025 (Oficial - Esperado) |
|---|---|---|---|---|
| 1. VABF - Benefícios Concedidos | 172.090.675,97 | 170.261.755,73 | 216.847.599,77 | +46.585.844,04 |
| 2. VACF - Benefícios Concedidos | 3.146.992,58 | 3.092.422,27 | 6.067.531,49 | +2.975.109,22 |
| **3. Provisão Matemática Benefícios Concedidos (1 - 2)** | **168.943.683,39** | **167.169.333,46** | **210.780.068,28** | **+43.610.734,82** |
| 4. VABF - Benefícios a Conceder | 437.849.244,97 | 456.522.516,90 | 414.871.296,27 | -41.651.220,63 |
| 5. VACF - Benefícios a Conceder | 232.838.561,07 | 225.310.692,63 | 222.538.158,20 | -2.772.534,43 |
| **6. Provisão Matemática Benefícios a Conceder (4 - 5)** | **205.010.683,90** | **231.211.824,28** | **192.333.138,07** | **-38.878.686,21** |
| 7. Saldos Investimentos/Parcelamentos | 185.454.335,66 | 204.893.256,91 | 218.353.687,34 | +13.460.430,43 |
| 8 . **Déficit/Superávit** Atuarial Base (7 - 3 - 6) | **188.500.031,63** | **193.487.900,83** | **184.759.519,01** | **-8.728.381,82** |

## ANEXO 8.2. BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 2024 – 2025

| Item | Valores (R$) |
|---|---|
| 1. Alteração Tábuas Biométricas (IBGE 2022 para IBGE 2023) | +6.991.644,47 |
| 2. Alteração Taxa de Juros (5,06% para 5,27%) | -18.246.454,74 |
| 3. Evolução dos Saldos de Investimentos e Parcelamentos | -13.460.430,43 |
| 4. Alterações da Base Cadastral | +15.986.858,88 |
| **5. Impacto Total no Montante do Déficit Atuarial (1+2+3+4)** | **-8.728.381,82** |

Para o quadro 8.1 buscamos na avaliação anterior da data-base 31/12/2023 os resultados esperados para o encerramento do exercício em análise da data-base 31/12/2024. Estes resultados esperados são obtidos pelo fluxo atuarial da avaliação anterior. Em seguida comparamos o resultado esperado com o efetivo no exercício corrente e indicamos as diferenças nos principais resultados.

No quadro 8.2 demonstramos os impactos das principais alterações entre os dois exercícios, pela mudança da tábua de mortalidade, taxa de juros, no saldo dos investimentos e parcelamentos e na base cadastral.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL

| Idade (x) | Tábua IBGE – 2023 (Mortalidade Geral e de Inválidos) | | Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez) | Tábua Família Média (Probabilidade de Família) | Idade (x) | Tábua IBGE – 2023 (Mortalidade Geral e de Inválidos) | | Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez) | Tábua Família Média (Probabilidade de Família) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valores de $l_x$ feminino | Valores de $l_x$ masculino | Valores de $i_x$ | Valores de $h_x$ | | Valores de $l_x$ feminino | Valores de $l_x$ masculino | Valores de $i_x$ | Valores de $h_x$ |
| 0 | 100.000 | 100.000 | 0,000000 | 0,000000 | 56 | 92.194 | 84.811 | 0,003452 | 0,735000 |
| 1 | 98.858 | 98.653 | 0,000000 | 0,000000 | 57 | 91.719 | 83.998 | 0,003872 | 0,736900 |
| 2 | 98.786 | 98.574 | 0,000000 | 0,000000 | 58 | 91.209 | 83.133 | 0,004350 | 0,738000 |
| 3 | 98.730 | 98.512 | 0,000000 | 0,000000 | 59 | 90.662 | 82.216 | 0,004895 | 0,738300 |
| 4 | 98.686 | 98.461 | 0,000000 | 0,000000 | 60 | 90.074 | 81.244 | 0,005516 | 0,737800 |
| 5 | 98.651 | 98.421 | 0,000000 | 0,000000 | 61 | 89.440 | 80.213 | 0,006223 | 0,736500 |
| 6 | 98.623 | 98.387 | 0,000000 | 0,000000 | 62 | 88.754 | 79.115 | 0,007029 | 0,734400 |
| 7 | 98.598 | 98.359 | 0,000000 | 0,000000 | 63 | 88.007 | 77.940 | 0,007947 | 0,731500 |
| 8 | 98.577 | 98.335 | 0,000000 | 0,000000 | 64 | 87.191 | 76.677 | 0,008993 | 0,727800 |
| 9 | 98.558 | 98.314 | 0,000000 | 0,000000 | 65 | 86.299 | 75.318 | 0,010183 | 0,723300 |
| 10 | 98.539 | 98.293 | 0,000000 | 0,000000 | 66 | 85.326 | 73.859 | 0,011542 | 0,718000 |
| 11 | 98.520 | 98.272 | 0,000000 | 0,000000 | 67 | 84.275 | 72.303 | 0,013087 | 0,711900 |
| 12 | 98.500 | 98.249 | 0,000000 | 0,000000 | 68 | 83.150 | 70.660 | 0,014847 | 0,705000 |
| 13 | 98.478 | 98.221 | 0,000000 | 0,000000 | 69 | 81.959 | 68.944 | 0,016852 | 0,697300 |
| 14 | 98.454 | 98.185 | 0,000000 | 0,000000 | 70 | 80.707 | 67.167 | 0,019135 | 0,688800 |
| 15 | 98.426 | 98.136 | 0,000575 | 0,000000 | 71 | 79.394 | 65.334 | 0,021734 | 0,679500 |
| 16 | 98.395 | 98.066 | 0,000573 | 0,000000 | 72 | 78.009 | 63.439 | 0,024695 | 0,669400 |
| 17 | 98.359 | 97.967 | 0,000572 | 0,000000 | 73 | 76.528 | 61.468 | 0,028066 | 0,658500 |
| 18 | 98.319 | 97.834 | 0,000570 | 0,070000 | 74 | 74.924 | 59.401 | 0,031904 | 0,646800 |
| 19 | 98.274 | 97.666 | 0,000569 | 0,102300 | 75 | 73.164 | 57.219 | 0,036275 | 0,634300 |
| 20 | 98.226 | 97.470 | 0,000569 | 0,133800 | 76 | 71.220 | 54.910 | 0,041252 | 0,621000 |
| 21 | 98.175 | 97.256 | 0,000569 | 0,164500 | 77 | 69.075 | 52.474 | 0,046919 | 0,606900 |
| 22 | 98.121 | 97.033 | 0,000569 | 0,194400 | 78 | 66.726 | 49.923 | 0,055371 | 0,592000 |
| 23 | 98.065 | 96.806 | 0,000570 | 0,223500 | 79 | 64.184 | 47.278 | 0,060718 | 0,576300 |
| 24 | 98.007 | 96.577 | 0,000572 | 0,251800 | 80 | 61.460 | 44.557 | 0,069084 | 0,559800 |
| 25 | 97.946 | 96.346 | 0,000575 | 0,279300 | 81 | 58.565 | 41.769 | 0,078608 | 0,542500 |
| 26 | 97.882 | 96.111 | 0,000579 | 0,306000 | 82 | 55.492 | 38.911 | 0,089453 | 0,524400 |
| 27 | 97.814 | 95.873 | 0,000583 | 0,331900 | 83 | 52.223 | 35.973 | 0,101800 | 0,505500 |
| 28 | 97.744 | 95.631 | 0,000589 | 0,357000 | 84 | 48.741 | 32.950 | 0,115859 | 0,485800 |
| 29 | 97.670 | 95.389 | 0,000596 | 0,381300 | 85 | 45.042 | 29.850 | 0,131805 | 0,465300 |
| 30 | 97.593 | 95.148 | 0,000605 | 0,404800 | 86 | 41.163 | 26.717 | 0,150090 | 0,444000 |
| 31 | 97.512 | 94.908 | 0,000615 | 0,427500 | 87 | 37.180 | 23.618 | 0,170840 | 0,421900 |
| 32 | 97.427 | 94.671 | 0,000628 | 0,449400 | 88 | 33.207 | 20.640 | 0,194465 | 0,399000 |
| 33 | 97.338 | 94.433 | 0,000643 | 0,470500 | 89 | 29.361 | 17.861 | 0,221363 | 0,375300 |
| 34 | 97.244 | 94.195 | 0,000660 | 0,490800 | 90 | 25.731 | 15.329 | 0,251988 | 0,350800 |
| 35 | 97.145 | 93.952 | 0,000681 | 0,510300 | 91 | 22.395 | 13.034 | 0,000000 | 0,325500 |
| 36 | 97.040 | 93.704 | 0,000704 | 0,529000 | 92 | 19.339 | 10.962 | 0,000000 | 0,299400 |
| 37 | 96.928 | 93.447 | 0,000732 | 0,546900 | 93 | 16.550 | 9.102 | 0,000000 | 0,272500 |
| 38 | 96.808 | 93.179 | 0,000764 | 0,564000 | 94 | 14.016 | 7.443 | 0,000000 | 0,244800 |
| 39 | 96.678 | 92.900 | 0,000801 | 0,580300 | 95 | 11.726 | 5.977 | 0,000000 | 0,216300 |
| 40 | 96.538 | 92.607 | 0,000844 | 0,595800 | 96 | 9.669 | 4.693 | 0,000000 | 0,187000 |
| 41 | 96.387 | 92.299 | 0,000893 | 0,610500 | 97 | 7.838 | 3.584 | 0,000000 | 0,156900 |
| 42 | 96.223 | 91.976 | 0,000949 | 0,624400 | 98 | 6.223 | 2.643 | 0,000000 | 0,126000 |
| 43 | 96.046 | 91.637 | 0,001014 | 0,637500 | 99 | 4.815 | 1.861 | 0,000000 | 0,094300 |
| 44 | 95.857 | 91.281 | 0,001088 | 0,649800 | 100 | 3.609 | 1.233 | 0,000000 | 0,061800 |
| 45 | 95.655 | 90.906 | 0,001174 | 0,661300 | 101 | 2.595 | 749 | 0,000000 | 0,028500 |
| 46 | 95.439 | 90.511 | 0,001271 | 0,672000 | 102 | 1.766 | 400 | 0,000000 | 0,000000 |
| 47 | 95.208 | 90.094 | 0,001383 | 0,681900 | 103 | 1.115 | 175 | 0,000000 | 0,000000 |
| 48 | 94.963 | 89.653 | 0,001511 | 0,691000 | 104 | 631 | 54 | 0,000000 | 0,000000 |
| 49 | 94.699 | 89.183 | 0,001657 | 0,699300 | 105 | 302 | 8 | 0,000000 | 0,000000 |
| 50 | 94.416 | 88.682 | 0,001823 | 0,706800 | 106 | 109 | 0 | 0,000000 | 0,000000 |
| 51 | 94.112 | 88.145 | 0,002014 | 0,713500 | 107 | 24 | 0 | 0,000000 | 0,000000 |
| 52 | 93.784 | 87.569 | 0,002231 | 0,719400 | 108 | 2 | 0 | 0,000000 | 0,000000 |
| 53 | 93.430 | 86.951 | 0,002479 | 0,724500 | 109 | 0 | 0 | 0,000000 | 0,000000 |
| 54 | 93.048 | 86.286 | 0,002762 | 0,728800 | 110 | 0 | 0 | 0,000000 | 0,000000 |
| 55 | 92.636 | 85.573 | 0,003089 | 0,732300 | 111 | 0 | 0 | 0,000000 | 0,735000 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 10 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

## ANEXO 10.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

| Exercício | Receita Corrente Líquida (RCL) | % Variação | Despesa de Pessoal (DP) | % Variação | % DP/RCL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | 158.666.931,52 | | 72.953.936,55 | | 45,98% |
| 2021 | 188.069.679,86 | 18,53% | 86.329.824,80 | 18,33% | 45,90% |
| 2022 | 228.570.951,46 | 21,54% | 107.791.552,49 | 24,86% | 47,16% |
| 2023 | 260.406.323,18 | 13,93% | 139.365.102,93 | 29,29% | 53,52% |
| 2024 | 286.278.523,13 | 9,94% | 137.265.345,06 | -1,51% | 47,95% |
| **% Média Anual da RCL (1)** | | **15,90%** | | **17,12%** | |
| **Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)** | | **6,11%** | | **6,11%** | |
| **% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)** | | **9,22%** | | **10,37%** | |

## ANEXO 10.2. DADOS DO DTP 2024

| Item | Calculado | Informado |
|---|---|---|
| Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024) | | 12.925.261,31 |
| Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas (Ano: 2024) | | 16.878.419,63 |
| Despesa com Pessoal (exceto RPPS) | 48.309.134,85 | |
| Dívida Consolidada Líquida – DCL (sem déficit atuarial) | | 1.993.638.163,87 |
| Resultado Atuarial (sem plano de equacionamento) | | 184.759.519,01 |
| Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 224.398.481,83 | |
| Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL | 108.741.152,37 | |

## ANEXO 10.3. ANÁLISE DO QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

| Quociente de Endividamento | RCL 2024 | Endividamento 2024 | (Endividamento ÷ RCL) | Conclusão |
|---|---|---|---|---|
| Sem Considerar o Déficit Atuarial | 286.278.523,13 | 1.993.638.163,87 | **6,963981** | **Acima do Limite de 1,2 x RCL** |
| Incluindo o Déficit Atuarial | | 2.178.397.682,88 | **7,609365** | **Acima do Limite de 1,2 x RCL** |

## ANEXO 10.4. PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| ANO | Despesa com Pessoal (Exceto RPPS) | Pessoal Ativo Efetivo | Contribuição Patronal | Contribuição Alíquota Suplementar | Insuficiência ou Excedente Financeiro (g) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 48.309.134,85 | 76.030.948,90 | 12.925.261,31 | 0,00 | 0,00 | 137.265.345,06 |
| 2025 | 53.319.354,70 | 74.851.085,05 | 12.724.684,46 | 0,00 | 0,00 | 140.895.124,20 |
| 2026 | 58.849.192,68 | 75.599.596,30 | 12.851.931,37 | 0,00 | 0,00 | 147.300.720,35 |
| 2027 | 64.952.539,27 | 76.355.591,37 | 12.980.450,53 | 0,00 | 0,00 | 154.288.581,17 |
| 2028 | 71.688.873,96 | 77.119.147,78 | 13.110.255,12 | 0,00 | 0,00 | 161.918.276,86 |
| 2029 | 79.123.845,01 | 77.890.339,65 | 13.241.357,74 | 0,00 | 0,00 | 170.255.542,40 |
| 2030 | 87.329.909,14 | 78.669.242,40 | 13.373.771,21 | 0,00 | 0,00 | 179.372.922,75 |
| 2031 | 96.387.037,68 | 79.455.934,39 | 13.507.508,85 | 0,00 | 0,00 | 189.350.480,91 |
| 2032 | 106.383.495,91 | 80.250.494,79 | 13.642.584,11 | 0,00 | 0,00 | 200.276.574,82 |
| 2033 | 117.416.703,28 | 81.052.998,94 | 13.779.009,82 | 0,00 | 0,00 | 212.248.712,04 |
| 2034 | 129.594.182,73 | 81.863.528,81 | 13.916.799,90 | 0,00 | 0,00 | 225.374.511,44 |
| 2035 | 143.034.608,61 | 82.682.164,12 | 14.055.967,90 | 0,00 | 0,00 | 239.772.740,63 |
| 2036 | 157.868.963,16 | 83.508.986,40 | 14.196.527,69 | 0,00 | 0,00 | 255.574.477,25 |
| 2037 | 174.241.813,03 | 84.344.076,03 | 14.338.492,93 | 0,00 | 0,00 | 272.924.381,99 |
| 2038 | 192.312.718,09 | 85.187.516,57 | 14.481.877,82 | 0,00 | 0,00 | 291.982.112,48 |
| 2039 | 212.257.786,45 | 86.039.392,15 | 14.626.696,67 | 0,00 | 0,00 | 312.923.875,26 |
| 2040 | 234.271.390,65 | 86.899.786,40 | 14.772.963,69 | 0,00 | 0,00 | 335.944.140,74 |
| 2041 | 258.568.061,96 | 87.768.783,90 | 14.920.693,26 | 0,00 | 0,00 | 361.257.539,13 |
| 2042 | 285.384.581,02 | 88.646.471,65 | 15.069.900,18 | 0,00 | 0,00 | 389.100.952,85 |
| 2043 | 314.982.285,39 | 89.532.936,57 | 15.220.599,22 | 0,00 | 0,00 | 419.735.821,17 |
| 2044 | 347.649.616,36 | 90.428.265,61 | 15.372.805,15 | 0,00 | 0,00 | 453.450.687,12 |
| 2045 | 383.704.929,97 | 91.332.547,87 | 15.526.533,14 | 0,00 | 0,00 | 490.564.010,98 |
| 2046 | 423.499.599,46 | 92.245.874,25 | 15.681.798,62 | 0,00 | 0,00 | 531.427.272,34 |
| 2047 | 467.421.439,59 | 93.168.332,51 | 15.838.616,53 | 0,00 | 0,00 | 576.428.388,63 |
| 2048 | 515.898.486,02 | 94.100.015,89 | 15.997.002,70 | 0,00 | 0,00 | 625.995.504,61 |
| 2049 | 569.403.166,67 | 95.041.016,22 | 16.156.972,76 | 0,00 | 0,00 | 680.601.155,65 |
| 2050 | 628.456.905,78 | 95.991.425,94 | 16.318.542,41 | 0,00 | 0,00 | 740.766.874,13 |
| 2051 | 693.635.205,31 | 96.951.340,26 | 16.481.727,84 | 0,00 | 0,00 | 807.068.273,41 |
| 2052 | 765.573.253,50 | 97.920.853,45 | 16.646.545,09 | 0,00 | 0,00 | 880.140.652,04 |
| 2053 | 844.972.115,02 | 98.900.062,61 | 16.813.010,64 | 0,00 | 0,00 | 960.685.188,27 |
| 2054 | 932.605.563,07 | 99.889.063,35 | 16.981.140,77 | 0,00 | 0,00 | 1.049.475.767,19 |
| 2055 | 1.029.327.620,19 | 100.887.953,57 | 17.150.952,11 | 0,00 | 0,00 | 1.147.366.525,87 |
| 2056 | 1.136.080.880,96 | 101.896.833,35 | 17.322.461,67 | 0,00 | 0,00 | 1.255.300.175,98 |
| 2057 | 1.253.905.698,01 | 102.915.801,34 | 17.495.686,23 | 0,00 | 0,00 | 1.374.317.185,58 |
| 2058 | 1.383.950.320,67 | 103.944.959,90 | 17.670.643,18 | 0,00 | 0,00 | 1.505.565.923,75 |
| 2059 | 1.527.482.085,07 | 104.984.409,25 | 17.847.349,57 | 0,00 | 0,00 | 1.650.313.843,89 |

Observação: Os valores de 2024 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 10.5. PROJEÇÃO DA RCL E EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GRANTIDORES

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| ANO | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Despesa com Pessoal - LRF | Evolução dos Recursos Garantidores | ANO | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Despesa com Pessoal - LRF | Evolução dos Recursos Garantidores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 286.278.523,13 | 137.265.345,06 | 236.762.662,29 | 2042 | 1.400.379.610,16 | 389.100.952,85 | 464.250.156,41 |
| 2025 | 312.674.119,36 | 140.895.124,20 | 255.535.952,64 | 2043 | 1.529.498.114,61 | 419.735.821,17 | 463.926.958,13 |
| 2026 | 341.503.455,62 | 147.300.720,35 | 274.429.614,46 | 2044 | 1.670.521.668,28 | 453.450.687,12 | 462.049.157,57 |
| 2027 | 372.990.928,83 | 154.288.581,17 | 294.081.696,99 | 2045 | 1.824.547.946,50 | 490.564.010,98 | 458.202.899,21 |
| 2028 | 407.381.625,86 | 161.918.276,86 | 313.701.624,18 | 2046 | 1.992.775.833,03 | 531.427.272,34 | 453.137.956,48 |
| 2029 | 444.943.231,22 | 170.255.542,40 | 332.970.046,47 | 2047 | 2.176.514.751,67 | 576.428.388,63 | 447.020.626,11 |
| 2030 | 485.968.110,59 | 179.372.922,75 | 350.892.036,18 | 2048 | 2.377.194.858,41 | 625.995.504,61 | 439.577.959,96 |
| 2031 | 530.775.586,50 | 189.350.480,91 | 367.701.731,56 | 2049 | 2.596.378.173,18 | 680.601.155,65 | 431.868.225,19 |
| 2032 | 579.714.423,82 | 200.276.574,82 | 383.676.270,90 | 2050 | 2.835.770.738,07 | 740.766.874,13 | 423.149.631,51 |
| 2033 | 633.165.544,40 | 212.248.712,04 | 398.143.404,83 | 2051 | 3.097.235.896,52 | 807.068.273,41 | 414.149.439,30 |
| 2034 | 691.544.992,07 | 225.374.511,44 | 411.014.349,68 | 2052 | 3.382.808.796,87 | 880.140.652,04 | 404.813.581,80 |
| 2035 | 755.307.170,90 | 239.772.740,63 | 422.762.454,87 | 2053 | 3.694.712.233,28 | 960.685.188,27 | 395.854.216,06 |
| 2036 | 824.948.382,18 | 255.574.477,25 | 433.633.577,22 | 2054 | 4.035.373.947,05 | 1.049.475.767,19 | 387.932.730,92 |
| 2037 | 901.010.687,41 | 272.924.381,99 | 443.513.812,64 | 2055 | 4.407.445.523,31 | 1.147.366.525,87 | 365.581.588,86 |
| 2038 | 984.086.127,53 | 291.982.112,48 | 451.686.082,64 | 2056 | 4.813.823.030,01 | 1.255.300.175,98 | 343.137.643,10 |
| 2039 | 1.074.821.331,12 | 312.923.875,26 | 456.882.251,49 | 2057 | 5.257.669.559,76 | 1.374.317.185,58 | 321.141.854,32 |
| 2040 | 1.173.922.547,55 | 335.944.140,74 | 460.514.286,28 | 2058 | 5.742.439.850,26 | 1.505.565.923,75 | 299.422.916,31 |
| 2041 | 1.282.161.144,12 | 361.257.539,13 | 463.139.694,76 | 2059 | 6.271.907.174,67 | 1.650.313.843,89 | 278.319.835,31 |

# ANEXO 10.6. PROJEÇÃO DO IMPACTO DA DP NA RCL E EFETIVIDADE DO P.A.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| ANO | Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL | Relação com Limite Prudencial | Efetividade do Plano de Amortização | ANO | Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL | Relação com Limite Prudencial) | Efetividade do Plano de Amortização |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 47,95% | -6,53% | - | 2042 | 27,79% | -45,84% | +0,24% |
| 2025 | 45,06% | -12,16% | +7,93% | 2043 | 27,44% | -46,51% | -0,07% |
| 2026 | 43,13% | -15,92% | +7,39% | 2044 | 27,14% | -47,09% | -0,40% |
| 2027 | 41,37% | -19,37% | +7,16% | 2045 | 26,89% | -47,59% | -0,83% |
| 2028 | 39,75% | -22,52% | +6,67% | 2046 | 26,67% | -48,02% | -1,11% |
| 2029 | 38,26% | -25,41% | +6,14% | 2047 | 26,48% | -48,37% | -1,35% |
| 2030 | 36,91% | -28,05% | +5,38% | 2048 | 26,33% | -48,67% | -1,66% |
| 2031 | 35,67% | -30,46% | +4,79% | 2049 | 26,21% | -48,90% | -1,75% |
| 2032 | 34,55% | -32,66% | +4,34% | 2050 | 26,12% | -49,08% | -2,02% |
| 2033 | 33,52% | -34,66% | +3,77% | 2051 | 26,06% | -49,21% | -2,13% |
| 2034 | 32,59% | -36,47% | +3,23% | 2052 | 26,02% | -49,28% | -2,25% |
| 2035 | 31,75% | -38,12% | +2,86% | 2053 | 26,00% | -49,31% | -2,21% |
| 2036 | 30,98% | -39,61% | +2,57% | 2054 | 26,01% | -49,30% | -2,00% |
| 2037 | 30,29% | -40,95% | +2,28% | 2055 | 26,03% | -49,25% | -5,76% |
| 2038 | 29,67% | -42,16% | +1,84% | 2056 | 26,08% | -49,17% | -6,14% |
| 2039 | 29,11% | -43,25% | +1,15% | 2057 | 26,14% | -49,05% | -6,41% |
| 2040 | 28,62% | -44,22% | +0,79% | 2058 | 26,22% | -48,89% | -6,76% |
| 2041 | 28,18% | -45,08% | +0,57% | 2059 | 26,31% | -48,71% | -7,05% |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 153A90080691

# ANEXO 10 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

## ANEXO 10.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

| Exercício | Receita Corrente Líquida (RCL) | % Variação | Despesa de Pessoal (DP) | % Variação | % DP/RCL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | 158.666.931,52 | | 72.953.936,55 | | 45,98% |
| 2021 | 188.069.679,86 | 18,53% | 86.329.824,80 | 18,33% | 45,90% |
| 2022 | 228.570.951,46 | 21,54% | 107.791.552,49 | 24,86% | 47,16% |
| 2023 | 260.406.323,18 | 13,93% | 139.365.102,93 | 29,29% | 53,52% |
| 2024 | 286.278.523,13 | 9,94% | 137.265.345,06 | -1,51% | 47,95% |
| **% Média Anual da RCL (1)** | | **15,90%** | | **17,12%** | |
| **Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)** | | **6,11%** | | **6,11%** | |
| **% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)** | | **9,22%** | | **10,37%** | |

## ANEXO 10.2. DADOS DO DTP 2024

| Item | Calculado | Informado |
|---|---|---|
| Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024) | | 12.925.261,31 |
| Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas (Ano: 2024) | | 16.878.419,63 |
| Despesa com Pessoal (exceto RPPS) | 48.309.134,85 | |
| Dívida Consolidada Líquida – DCL (sem déficit atuarial) | | 1.993.638.163,87 |
| Resultado Atuarial (sem plano de equacionamento) | | 184.759.519,01 |
| Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 224.398.481,83 | |
| Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL | 108.741.152,37 | |

## ANEXO 10.3. ANÁLISE DO QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

| Quociente de Endividamento | RCL 2024 | Endividamento 2024 | (Endividamento ÷ RCL) | Conclusão |
|---|---|---|---|---|
| Sem Considerar o Déficit Atuarial | 286.278.523,13 | 1.993.638.163,87 | **6,963981** | **Acima do Limite de 1,2 x RCL** |
| Incluindo o Déficit Atuarial | | 2.178.397.682,88 | **7,609365** | **Acima do Limite de 1,2 x RCL** |

## ANEXO 10.4. PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| ANO | Despesa com Pessoal (a) (exceto RPPS) | Pessoal Ativo Efetivo (b) | Aposentadorias e Pensões (c) | Contribuição Patronal (d) | Contribuição Suplementar (e) | Parcelamentos (f) | Insuficiência ou Excedente Financeiro (g) | Aportes Bens, Direitos e Outros Ativos (h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 48.309.134,85 | 76.030.948,90 | 12.925.261,31 | 0,00 | 0,00 | 137.265.345,06 | 16.878.419,63 | 0,00 |
| 2025 | 53.319.354,70 | 74.851.085,05 | 12.724.684,46 | 0,00 | 0,00 | 140.895.124,20 | 21.571.916,85 | 0,00 |
| 2026 | 58.849.192,68 | 75.599.596,30 | 12.851.931,37 | 0,00 | 0,00 | 147.300.720,35 | 22.489.707,99 | 0,00 |
| 2027 | 64.952.539,27 | 76.355.591,37 | 12.980.450,53 | 0,00 | 0,00 | 154.288.581,17 | 24.217.912,63 | 0,00 |
| 2028 | 71.688.873,96 | 77.119.147,78 | 13.110.255,12 | 0,00 | 0,00 | 161.918.276,86 | 25.598.633,52 | 0,00 |
| 2029 | 79.123.845,01 | 77.890.339,65 | 13.241.357,74 | 0,00 | 0,00 | 170.255.542,40 | 26.694.452,87 | 0,00 |
| 2030 | 87.329.909,14 | 78.669.242,40 | 13.373.771,21 | 0,00 | 0,00 | 179.372.922,75 | 27.921.689,05 | 0,00 |
| 2031 | 96.387.037,68 | 79.455.934,39 | 13.507.508,85 | 0,00 | 0,00 | 189.350.480,91 | 29.891.682,66 | 0,00 |
| 2032 | 106.383.495,91 | 80.250.494,79 | 13.642.584,11 | 0,00 | 0,00 | 200.276.574,82 | 31.593.033,93 | 0,00 |
| 2033 | 117.416.703,28 | 81.052.998,94 | 13.779.009,82 | 0,00 | 0,00 | 212.248.712,04 | 32.936.442,71 | 0,00 |
| 2034 | 129.594.182,73 | 81.863.528,81 | 13.916.799,90 | 0,00 | 0,00 | 225.374.511,44 | 34.820.531,27 | 0,00 |
| 2035 | 143.034.608,61 | 82.682.164,12 | 14.055.967,90 | 0,00 | 0,00 | 239.772.740,63 | 36.653.430,18 | 0,00 |
| 2036 | 157.868.963,16 | 83.508.986,40 | 14.196.527,69 | 0,00 | 0,00 | 255.574.477,25 | 38.087.998,98 | 0,00 |
| 2037 | 174.241.813,03 | 84.344.076,03 | 14.338.492,93 | 0,00 | 0,00 | 272.924.381,99 | 39.224.450,47 | 0,00 |
| 2038 | 192.312.718,09 | 85.187.516,57 | 14.481.877,82 | 0,00 | 0,00 | 291.982.112,48 | 40.456.961,44 | 0,00 |
| 2039 | 212.257.786,45 | 86.039.392,15 | 14.626.696,67 | 0,00 | 0,00 | 312.923.875,26 | 42.012.759,43 | 0,00 |
| 2040 | 234.271.390,65 | 86.899.786,40 | 14.772.963,69 | 0,00 | 0,00 | 335.944.140,74 | 44.539.447,25 | 0,00 |
| 2041 | 258.568.061,96 | 87.768.783,90 | 14.920.693,26 | 0,00 | 0,00 | 361.257.539,13 | 45.763.662,69 | 0,00 |
| 2042 | 285.384.581,02 | 88.646.471,65 | 15.069.900,18 | 0,00 | 0,00 | 389.100.952,85 | 46.507.369,10 | 0,00 |
| 2043 | 314.982.285,39 | 89.532.936,57 | 15.220.599,22 | 0,00 | 0,00 | 419.735.821,17 | 47.536.778,99 | 0,00 |
| 2044 | 347.649.616,36 | 90.428.265,61 | 15.372.805,15 | 0,00 | 0,00 | 453.450.687,12 | 48.422.546,30 | 0,00 |
| 2045 | 383.704.929,97 | 91.332.547,87 | 15.526.533,14 | 0,00 | 0,00 | 490.564.010,98 | 49.329.838,51 | 0,00 |
| 2046 | 423.499.599,46 | 92.245.874,25 | 15.681.798,62 | 0,00 | 0,00 | 531.427.272,34 | 50.423.439,09 | 0,00 |
| 2047 | 467.421.439,59 | 93.168.332,51 | 15.838.616,53 | 0,00 | 0,00 | 576.428.388,63 | 50.867.394,13 | 0,00 |
| 2048 | 515.898.486,02 | 94.100.015,89 | 15.997.002,70 | 0,00 | 0,00 | 625.995.504,61 | 51.116.069,68 | 0,00 |
| 2049 | 569.403.166,67 | 95.041.016,22 | 16.156.972,76 | 0,00 | 0,00 | 680.601.155,65 | 51.533.798,96 | 0,00 |
| 2050 | 628.456.905,78 | 95.991.425,94 | 16.318.542,41 | 0,00 | 0,00 | 740.766.874,13 | 51.066.543,79 | 0,00 |
| 2051 | 693.635.205,31 | 96.951.340,26 | 16.481.727,84 | 0,00 | 0,00 | 807.068.273,41 | 51.146.277,29 | 0,00 |
| 2052 | 765.573.253,50 | 97.920.853,45 | 16.646.545,09 | 0,00 | 0,00 | 880.140.652,04 | 50.624.987,65 | 0,00 |
| 2053 | 844.972.115,02 | 98.900.062,61 | 16.813.010,64 | 0,00 | 0,00 | 960.685.188,27 | 50.125.165,56 | 0,00 |
| 2054 | 932.605.563,07 | 99.889.063,35 | 16.981.140,77 | 0,00 | 0,00 | 1.049.475.767,19 | 49.046.386,78 | 0,00 |
| 2055 | 1.029.327.620,19 | 100.887.953,57 | 17.150.952,11 | 0,00 | 0,00 | 1.147.366.525,87 | 47.443.648,64 | 0,00 |
| 2056 | 1.136.080.880,96 | 101.896.833,35 | 17.322.461,67 | 0,00 | 0,00 | 1.255.300.175,98 | 45.999.121,89 | 0,00 |
| 2057 | 1.253.905.698,01 | 102.915.801,34 | 17.495.686,23 | 0,00 | 0,00 | 1.374.317.185,58 | 44.624.322,01 | 0,00 |
| 2058 | 1.383.950.320,67 | 103.944.959,90 | 17.670.643,18 | 0,00 | 0,00 | 1.505.565.923,75 | 42.840.599,63 | 0,00 |
| 2059 | 1.527.482.085,07 | 104.984.409,25 | 17.847.349,57 | 0,00 | 0,00 | 1.650.313.843,89 | 41.196.502,90 | 0,00 |

Observação: Os valores de 2024 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 158BC7E50691

# ANEXO 10.5. PROJEÇÃO DA RCL E EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GRANTIDORES

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| ANO | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Despesa com Pessoal - LRF | Evolução dos Recursos Garantidores | ANO | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Despesa com Pessoal - LRF | Evolução dos Recursos Garantidores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 286.278.523,13 | 137.265.345,06 | 236.605.659,88 | 2042 | 1.400.379.610,16 | 389.100.952,85 | 439.802.774,90 |
| 2025 | 312.674.119,36 | 140.895.124,20 | 255.025.494,96 | 2043 | 1.529.498.114,61 | 419.735.821,17 | 439.605.917,95 |
| 2026 | 341.503.455,62 | 147.300.720,35 | 273.910.572,84 | 2044 | 1.670.521.668,28 | 453.450.687,12 | 438.210.467,19 |
| 2027 | 372.990.928,83 | 154.288.581,17 | 292.020.398,85 | 2045 | 1.824.547.946,50 | 490.564.010,98 | 435.235.622,79 |
| 2028 | 407.381.625,86 | 161.918.276,86 | 309.857.592,70 | 2046 | 1.992.775.833,03 | 531.427.272,34 | 431.466.446,58 |
| 2029 | 444.943.231,22 | 170.255.542,40 | 327.299.880,74 | 2047 | 2.176.514.751,67 | 576.428.388,63 | 427.106.890,27 |
| 2030 | 485.968.110,59 | 179.372.922,75 | 343.210.597,80 | 2048 | 2.377.194.858,41 | 625.995.504,61 | 421.924.169,13 |
| 2031 | 530.775.586,50 | 189.350.480,91 | 357.794.130,93 | 2049 | 2.596.378.173,18 | 680.601.155,65 | 417.019.371,05 |
| 2032 | 579.714.423,82 | 200.276.574,82 | 371.636.083,66 | 2050 | 2.835.770.738,07 | 740.766.874,13 | 411.696.341,78 |
| 2033 | 633.165.544,40 | 212.248.712,04 | 384.078.628,86 | 2051 | 3.097.235.896,52 | 807.068.273,41 | 406.730.959,59 |
| 2034 | 691.544.992,07 | 225.374.511,44 | 395.048.498,04 | 2052 | 3.382.808.796,87 | 880.140.652,04 | 402.120.933,67 |
| 2035 | 755.307.170,90 | 239.772.740,63 | 405.035.717,15 | 2053 | 3.694.712.233,28 | 960.685.188,27 | 398.633.541,07 |
| 2036 | 824.948.382,18 | 255.574.477,25 | 414.304.053,44 | 2054 | 4.035.373.947,05 | 1.049.475.767,19 | 397.043.426,86 |
| 2037 | 901.010.687,41 | 272.924.381,99 | 422.758.824,01 | 2055 | 4.407.445.523,31 | 1.147.366.525,87 | 375.172.418,48 |
| 2038 | 984.086.127,53 | 291.982.112,48 | 429.703.563,10 | 2056 | 4.813.823.030,01 | 1.255.300.175,98 | 353.233.909,43 |
| 2039 | 1.074.821.331,12 | 312.923.875,26 | 433.892.225,73 | 2057 | 5.257.669.559,76 | 1.374.317.185,58 | 331.770.193,89 |
| 2040 | 1.173.922.547,55 | 335.944.140,74 | 436.760.437,99 | 2058 | 5.742.439.850,26 | 1.505.565.923,75 | 310.611.369,38 |
| 2041 | 1.282.161.144,12 | 361.257.539,13 | 438.891.031,49 | 2059 | 6.271.907.174,67 | 1.650.313.843,89 | 290.097.919,86 |

Observação: O total das despesas de pessoal correspondem a soma das colunas (b) + (c) + (d) + ... da Tabela 10.4.

# ANEXO 10.6. PROJEÇÃO DO IMPACTO DA DP NA RCL E EFETIVIDADE DO P.A.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| ANO | Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL | Relação com Limite Prudencial | Efetividade do Plano de Amortização | ANO | Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL | Relação com Limite Prudencial) | Efetividade do Plano de Amortização |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 47,95% | -6,53% | - | 2042 | 27,79% | -45,84% | +0,21% |
| 2025 | 45,06% | -12,16% | +7,79% | 2043 | 27,44% | -46,51% | -0,04% |
| 2026 | 43,13% | -15,92% | +7,41% | 2044 | 27,14% | -47,09% | -0,32% |
| 2027 | 41,37% | -19,37% | +6,61% | 2045 | 26,89% | -47,59% | -0,68% |
| 2028 | 39,75% | -22,52% | +6,11% | 2046 | 26,67% | -48,02% | -0,87% |
| 2029 | 38,26% | -25,41% | +5,63% | 2047 | 26,48% | -48,37% | -1,01% |
| 2030 | 36,91% | -28,05% | +4,86% | 2048 | 26,33% | -48,67% | -1,21% |
| 2031 | 35,67% | -30,46% | +4,25% | 2049 | 26,21% | -48,90% | -1,16% |
| 2032 | 34,55% | -32,66% | +3,87% | 2050 | 26,12% | -49,08% | -1,28% |
| 2033 | 33,52% | -34,66% | +3,35% | 2051 | 26,06% | -49,21% | -1,21% |
| 2034 | 32,59% | -36,47% | +2,86% | 2052 | 26,02% | -49,28% | -1,13% |
| 2035 | 31,75% | -38,12% | +2,53% | 2053 | 26,00% | -49,31% | -0,87% |
| 2036 | 30,98% | -39,61% | +2,29% | 2054 | 26,01% | -49,30% | -0,40% |
| 2037 | 30,29% | -40,95% | +2,04% | 2055 | 26,03% | -49,25% | -5,51% |
| 2038 | 29,67% | -42,16% | +1,64% | 2056 | 26,08% | -49,17% | -5,85% |
| 2039 | 29,11% | -43,25% | +0,97% | 2057 | 26,14% | -49,05% | -6,08% |
| 2040 | 28,62% | -44,22% | +0,66% | 2058 | 26,22% | -48,89% | -6,38% |
| 2041 | 28,18% | -45,08% | +0,49% | 2059 | 26,31% | -48,71% | -6,60% |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 158BC7E50691

XML nr.: 49

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo das Despesas Administrativas do RPPS

Ano de 2024

Lei nº 9.717/98, Art. 6º, VIII; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 2º, XVI; 81 e 84; Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

21/03/2025

| Nr. | G1 - LIMITE DA DESPESA ADMINISTRATIVA | PERCENTUAL | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | Base de cálculo utilizada para Limite da despesa administrativa | 3,00 | 72.339.491,34 |
| 2 | Limite para taxa de administração definido em Lei | 3,00 | 2.170.184,74 |
| 3 | Despesas da Administração - RPPS | 0,00 | 1.202.693,37 |

| Nr. | G2 - RECEITA PREVISTA PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO | VALOR |
|---|---|---|
| 4 | Base de cálculo utilizada para a Receita de custeio administrativo | 72.339.491,34 |
| 5 | Alíquota definida em Lei para Receita de custeio administrativo | 3,00 |
| 6 | Receita Prevista para Custeio Administrativo | 2.170.184,74 |

| Nr. | G3 - RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 7 | Receita Recebida para Custeio Administrativo | 2.188.094,75 |
| 8 | (-) Despesas empenhadas da Administração - RPPS | 1.202.693,37 |
| 9 | Despesas Correntes | 1.153.553,48 |
| 10 | Pessoal e encargos sociais | 217.736,66 |
| 11 | Demais despesas correntes | 935.816,82 |
| 12 | Despesas de Capital[1] | 49.139,89 |
| 13 | (=) Resultado | 985.401,38 |

| Nr. | G4 - CONTROLE DA RESERVA ADMINISTRATIVA | VALOR |
|---|---|---|
| 14 | Saldo de Reserva em 31/12/2023 | 0,00 |
| 15 | (+) Aplicações/Ingressos | 0,00 |
| 16 | (-) Resgates/Desembolsos | 0,00 |
| 17 | (+/-) Rendimentos das aplicações | 0,00 |
| 18 | (=) Saldo de Reserva em 31/12/2024 | 0,00 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 15E3F8DC0691

XML nr.: 50

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Demonstrativo dos Processos de Concessão de Benefícios pelo RPPS

Ano de 2024

Lei nº. 9.796/99 e Lei nº. 10.887/04, Art. 14; Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | BENEFICIÁRIOS | CPF | NÚMERO DO PROCESSO NO TCE/MS | DATA DE REMESSA DO PROCESSO AO TCE/MS | DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGNES MALI MAIER SCHEER MILER | 56232152115 | TC/8602/2024 | 09/12/2024 | 11/11/2024 |
| 2 | ALOISIO OVERBECK | 54362750959 | TC/7814/2024 | 29/10/2024 | 01/10/2024 |
| 3 | AUTIMIO WANDERLEY ANTUNES | 05329670896 | TC/70/2025 | 20/12/2024 | 03/12/2024 |
| 4 | AUTIMIO WANDERLEY ANTUNES | 05329670896 | TC/88/2025 | 20/12/2024 | 03/12/2024 |
| 5 | CLARISVALDO RIBEIRO MACHADO | 01897656823 | TC/7543/2024 | 20/12/2024 | 14/08/2024 |
| 6 | CLEUZA DOURADO ARRUDA | 48356336104 | TC/8816/2024 | 20/12/2024 | 16/12/2024 |
| 7 | CLUZA MARTINS DUARTE DE OLIVEIRA | 40422283134 | TC/649/2024 | 30/01/2024 | 03/01/2024 |
| 8 | DEVANIR DE JESUS FERREIRA DA SILVA | 44802609191 | TC/4696/2024 | 13/06/2024 | 22/05/2024 |
| 9 | EDA MARIA DIAVAN | 71799915972 | TC/7445/2024 | 07/10/2024 | 09/09/2024 |
| 10 | EDI MARIA GASPARETTO | 29432065120 | TC/8732/2024 | 16/12/2024 | 03/12/2024 |
| 11 | ELIANA PEREIRA DA SILVA | 10292003862 | TC/4695/2024 | 13/06/2024 | 22/05/2024 |
| 12 | ELIENAI RODRIGUES DIAS | 54443180087 | TC/8526/2024 | 04/12/2024 | 01/11/2024 |
| 13 | ELIZABETE DE OLIVEIRA COLETE | 93005334449 | TC/5527/2024 | 16/07/2024 | 17/06/2024 |
| 14 | EMILIA PEREIRA DE MENEZES | 23673702149 | TC/3142/2024 | 11/04/2024 | 19/03/2024 |
| 15 | EUNICE FERREIRA DA SILVA | 32233515153 | TC/5508/2024 | 15/07/2024 | 14/06/2024 |
| 16 | EUZEBIA FILHA DE OLIVEIRA LIMA | 58340874187 | TC/3140/2024 | 11/04/2024 | 13/03/2024 |
| 17 | EUZEBIA FILHA DE OLIVEIRA LIMA | 58340874187 | TC/3139/2024 | 11/04/2024 | 13/03/2024 |
| 18 | EVANEIDE MARTINS DOS SANTOS | 58234950134 | TC/6149/2024 | 07/08/2024 | 05/07/2024 |
| 19 | IDIANE FACHINELLO | 80640702953 | TC/1361/2024 | 26/02/2024 | 05/02/2002 |
| 20 | IEDA TERESINHA DA SILVA | 77866606153 | TC/3141/2024 | 11/04/2024 | 18/03/2024 |
| 21 | IVONE DIAS BENTAK | 78828821191 | TC/6623/2024 | 26/08/2024 | 01/08/2024 |
| 22 | JANAINA MARTINS APIS | 26061498829 | TC/6336/2024 | 15/08/2024 | 01/08/2024 |
| 23 | JANAINA MARTINS APIS | 26061498829 | TC/6340/2024 | 15/08/2024 | 01/08/2024 |
| 24 | JURCELIA DOMINGOS BRITO MATEUS | 70362700125 | TC/7444/2024 | 07/10/2024 | 02/09/2024 |
| 25 | KATIA MARIA COLOMBO BUZOLIN | 10210550856 | TC/8682/2024 | 12/12/2024 | 19/11/2024 |
| 26 | MARCIA PAIVA DE OLIVEIRA PONTEL | 50062980068 | TC/7553/2024 | 14/10/2024 | 19/08/2024 |
| 27 | MARIA APARECIDA PEDROSO DA SILVA | 03174397154 | TC/5679/2024 | 22/07/2024 | 20/06/2024 |
| 28 | MARIA CRISTINA PASSIANOTO BELCHIOR | 03340797803 | TC/6181/2024 | 08/08/2024 | 15/07/2024 |
| 29 | MARIA CRISTINA PASSIANOTO BELCHIOR | 03340797803 | TC/8815/2024 | 20/12/2024 | 05/12/2024 |
| 30 | MAURI CARLOS SCHULTZ | 32152663187 | TC/7571/2024 | 14/10/2024 | 19/09/2024 |
| 31 | NELSON MAIER SCHEER | 27828980000 | TC/6949/2024 | 11/09/2024 | 05/08/2024 |
| 32 | NEURACY LUIZ GONZAGA | 31203957149 | TC/4697/2024 | 13/06/2024 | 03/06/2024 |
| 33 | ROSA MARGARET KORBES RAUBER | 57668299068 | TC/6382/2024 | 19/08/2024 | 01/08/2024 |
| 34 | SIRLEY MARIA DE SOUZA | 40113612168 | TC/7040/2024 | 17/09/2024 | 09/08/2024 |
| 35 | SOLANGE TERESINHA HELBICH | 39327400178 | TC/648/2024 | 30/01/2024 | 03/01/2024 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 164859F80691

XML nr.: 5200001

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066X Número da Conta : 78433 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA |
| 6 | CNPJ Fundo | 02296928000190 |
| 7 | PL Fundo | 2410648204.17 |
| 8 | Índice de Referência | CDI |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 1744915.285614 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 13.500568847 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 23557348.95 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.009 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 10.7 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 19489823.39 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 1785785.02 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 2281740.54 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 10.96 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.91 |
| 20 | Nível de Risco | 2 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200002

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066 Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO |
| 6 | CNPJ Fundo | 13322205000135 |
| 7 | PL Fundo | 4598383674.88 |
| 8 | Índice de Referência | IDKA 2 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 1324650.832615 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 3.920195725 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 5192890.53 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.001 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 2.36 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 5690197.75 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 800000.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 302692.78 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 6.08 |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

| | | |
|---|---|---|
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.50 |
| 20 | Nível de Risco | 3 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200003

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066 Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 2 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 8º, Inciso I |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 000000000000191 |
| 5 | Fundo | BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES |
| 6 | CNPJ Fundo | 14213331000114 |
| 7 | PL Fundo | 717828046.04 |
| 8 | Índice de Referência | IDIV |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 1190553.930405 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 2.606887835 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 3103640.56 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.004 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 1.41 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 3385900.03 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | -282259.47 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | -8.33 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | -0.69 |
| 20 | Nível de Risco | 5 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200004

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066 Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 237 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 60746948000112 |
| 5 | Fundo | BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FIC RENDA FIXA |
| 6 | CNPJ Fundo | 20216216000104 |
| 7 | PL Fundo | 615464897.49 |
| 8 | Índice de Referência | IMA B 5 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 2412800.32030320 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 2.75077460 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 6637069.84 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.010 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 3.02 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 14864644.19 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 9000000.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 772425.65 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 5.82 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.59 |
| 20 | Nível de Risco | 2 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200005

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066 Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 3 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 9º, Inciso III |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | BB AÇÕES ESG IS FI AÇÕES BDR NÍVEL I |
| 6 | CNPJ Fundo | 21470644000113 |
| 7 | PL Fundo | 1932886786.33 |
| 8 | Índice de Referência | BDR 1 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 726955.888776 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 7.784544027 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 5659020.12 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.002 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 2.57 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 3633556.61 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 2025463.51 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 55.74 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 4.64 |
| 20 | Nível de Risco | 4 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200006

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066 Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO |
| 6 | CNPJ Fundo | 42592315000115 |
| 7 | PL Fundo | 138043885840.00 |
| 8 | Índice de Referência | CDI |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 10844.431602 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 1.320779604 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

| | | |
|---|---|---|
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 14323.10 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.00 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 0.01 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 433021.93 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 64042616.07 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 64602783.31 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 141468.41 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 8.00 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.66 |
| 20 | Nível de Risco | 1 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200007

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066 Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO |
| 6 | CNPJ Fundo | 13077415000105 |
| 7 | PL Fundo | 4174516271.82 |
| 8 | Índice de Referência | CDI |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 542952.906759 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 2.984656712 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 1620528.04 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.0003 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 0.74 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 520219.96 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 11458195.41 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 10507672.12 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 149784.79 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 9.77 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.80 |
| 20 | Nível de Risco | 1 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200008

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-x Número da Conta : 37949-2 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO |
| 6 | CNPJ Fundo | 13077418000149 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

| | | |
|---|---|---|
| 7 | PL Fundo | 20140019415.30 |
| 8 | Índice de Referência | CDI |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 147511.150594 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 3.396415603 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 501009.17 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.002 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 0.23 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 0.00 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 500580.63 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 428.54 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 0.08 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.08 |
| 20 | Nível de Risco | 2 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200009

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066 Número da Conta : 9840-X Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO |
| 6 | CNPJ Fundo | 11328882000135 |
| 7 | PL Fundo | 8464677137.84 |
| 8 | Índice de Referência | IRFM 1 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 431121.623003 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 3.851382372 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 1660414.22 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.0001 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 0.75 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 220034.21 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 1495528.73 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 134897.83 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 79749.11 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 9.17 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.76 |
| 20 | Nível de Risco | 2 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200010

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 34401 Número da Conta : 000000019 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Instituição Financeira | 104 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00360305000104 |
| 5 | Fundo | CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA |
| 6 | CNPJ Fundo | 23215097000155 |
| 7 | PL Fundo | 3670341424.26 |
| 8 | Índice de Referência | IPCA |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 8518980.975400 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 2.021145 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 17218095.81 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.004 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 7.82 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 33453062.91 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 18000000.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 1765032.90 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 6.25 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 5.20 |
| 20 | Nível de Risco | 3 |
| 21 | Agência de Risco | FITH RATINGS |

XML nr.: 5200011

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3440 Número da Conta : 1-9 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| 3 | Instituição Financeira | 104 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00360305000104 |
| 5 | Fundo | CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA |
| 6 | CNPJ Fundo | 10740670000106 |
| 7 | PL Fundo | 8167774869.09 |
| 8 | Índice de Referência | IRF M 1 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 2715643.222713 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 3.70531200 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 10062305.40 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.001 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 4.57 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 9203415.36 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 858890.04 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 9.33 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.77 |
| 20 | Nível de Risco | 2 |
| 21 | Agência de Risco | FITH RATINGS |

XML nr.: 5200012

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3440 Número da Conta : 1-9 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| 3 | Instituição Financeira | 104 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00360305000104 |
| 5 | Fundo | CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F |
| 6 | CNPJ Fundo | 11060913000110 |
| 7 | PL Fundo | 6393295147.70 |
| 8 | Índice de Referência | IMA B 5 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 732362.513585 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 4.380492 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 3208108.13 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.0005 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 1.46 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 3028797.23 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 179310.90 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 5.92 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.49 |
| 20 | Nível de Risco | 3 |
| 21 | Agência de Risco | FITH RATINGS |

XML nr.: 5200013

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 2457 Número da Conta : 10551-1 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 4 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 10º, Inciso I |
| 3 | Instituição Financeira | 237 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 60746948000112 |
| 5 | Fundo | BRADESCO MACRO INSTITUCIONAL FIC MULTIMERCADO |
| 6 | CNPJ Fundo | 21287421000115 |
| 7 | PL Fundo | 69084310.07 |
| 8 | Índice de Referência | CDI |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 1816224.33195730 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 1.9476462 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 3537362.42 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.051 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 1.61 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 3462172.00 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 75190.42 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 2.17 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.18 |
| 20 | Nível de Risco | 3 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200014

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0914 Número da Conta : 32071-4 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 748 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 01181521000155 |
| 5 | Fundo | SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP |
| 6 | CNPJ Fundo | 11087118000115 |
| 7 | PL Fundo | 450894437.65 |
| 8 | Índice de Referência | IMA B |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 510654.2922961 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 4.5782846 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 2337920.68 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.005 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 1.06 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 11344488.10 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 9000000.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | -6567.42 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | -2.88 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | -0.24 |
| 20 | Nível de Risco | 2 |
| 21 | Agência de Risco | FITH RATINGS |

XML nr.: 5200015

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0914 Número da Conta : 32071-4 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 4 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 10, Inciso I |
| 3 | Instituição Financeira | 748 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 01181521000155 |
| 5 | Fundo | SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP |
| 6 | CNPJ Fundo | 24633818000100 |
| 7 | PL Fundo | 756658645.11 |
| 8 | Índice de Referência | S&P 500 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 2210913.9704632 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 2.2616920 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 5000406.44 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.006 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 2.27 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 3861358.15 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 1139048.29 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 29.5 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 2.45 |
| 20 | Nível de Risco | 4 |
| 21 | Agência de Risco | FITH RATINGS |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

XML nr.: 5200016

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 00910 Número da Conta : 77000-8 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 4 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 10º, Inciso I |
| 3 | Instituição Financeira | 341 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 60701190000104 |
| 5 | Fundo | ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO |
| 6 | CNPJ Fundo | 26269692000161 |
| 7 | PL Fundo | 1352509496.61 |
| 8 | Índice de Referência | S&P 500 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 34716.05018 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 37.142955 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 1289456.68 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.0009 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 0.59 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 1000957.32 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 288499.36 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 28.82 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 2.40 |
| 20 | Nível de Risco | 4 |
| 21 | Agência de Risco | STANDARD POORS |

XML nr.: 5200017

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0914 Número da Conta : 32071-4 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 748 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 01181521000155 |
| 5 | Fundo | SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M 1 |
| 6 | CNPJ Fundo | 19196599000109 |
| 7 | PL Fundo | 921018548.51 |
| 8 | Índice de Referência | IRFM 1 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 4627911.0848068 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 2.6382664 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 12209662.32 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.013 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 5.55 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 11179497.64 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 1030164.68 |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

| | | |
|---|---|---|
| 18 | %Rentabilidade no Período | 9.21 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.76 |
| 20 | Nível de Risco | 2 |
| 21 | Agência de Risco | FITH RATINGS |

XML nr.: 5200018

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 094 - Banco Finaxis S.A. Código da Agência : 00010 Número da Conta : 841 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | BANCO FINAXIS SA |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 03317692000194 |
| 5 | Fundo | PREMIUM FIDC SÊNIOR |
| 6 | CNPJ Fundo | 06018364000185 |
| 7 | PL Fundo | 28091306.13 |
| 8 | Índice de Referência | CDI |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 272148.0867 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 0.43330648 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 117923.53 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.004 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 0.05 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 123880.60 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | -5957.07 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | -4.81 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | -0.40 |
| 20 | Nível de Risco | 00 |
| 21 | Agência de Risco | AUSTIN |

XML nr.: 5200019

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3440 Número da Conta : 1-9 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 3 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 9º, Inciso III |
| 3 | Instituição Financeira | 104 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00360305000104 |
| 5 | Fundo | CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I |
| 6 | CNPJ Fundo | 17502937000168 |
| 7 | PL Fundo | 3298833640.03 |
| 8 | Índice de Referência | BDR 1 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 579578.90650192 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 10.29095667 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 5964421.41 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.0018 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 2.71 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

| | | |
|---|---|---|
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 3544309.53 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 2420111.88 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 68.28 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 5.69 |
| 20 | Nível de Risco | 4 |
| 21 | Agência de Risco | FITH RATINGS |

XML nr.: 5200020

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-x Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alinea b |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC |
| 6 | CNPJ Fundo | 04857834000179 |
| 7 | PL Fundo | 12294505798.40 |
| 8 | Índice de Referência | Selic |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 1304553.687868 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 8.963050348 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 11692780.39 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.0009 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 5.31 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 0.00 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 11667397.96 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 25382.43 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 0.87 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.87 |
| 20 | Nível de Risco | 1 |
| 21 | Agência de Risco | MOODYS |

XML nr.: 5200021

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-x Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | TITULO PÚBLICO FEDERAL |
| 6 | CNPJ Fundo | 00000000000191 |
| 7 | PL Fundo | 0.00 |
| 8 | Índice de Referência | NTN - B - 15/05/2035 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 1908.000000 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 4471.697098 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 8531998.06 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.00 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 3.87 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 8134446.64 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 397551.42 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 4.88 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.40 |
| 20 | Nível de Risco | 0,00 |
| 21 | Agência de Risco | 0,00 |

XML nr.: 5200022

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-x Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | TITULO PÚBLICO FEDERAL |
| 6 | CNPJ Fundo | 000000000000191 |
| 7 | PL Fundo | 0.00 |
| 8 | Índice de Referência | NTN - B - 15/08/2026 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 2184.000000 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 4506.94110400 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 9843159.37 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.00 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 4.47 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 9406815.86 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 436343.51 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 4.63 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.36 |
| 20 | Nível de Risco | 0,00 |
| 21 | Agência de Risco | 0,00 |

XML nr.: 5200023

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-x Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | TITULO PÚBLICO FEDERAL |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

| | | |
|---|---|---|
| 6 | CNPJ Fundo | 00000000000191 |
| 7 | PL Fundo | 0.00 |
| 8 | Índice de Referência | NTN - B - 15/05/2027 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 417.000000 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 4449.61692200 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 1855490.25 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.00 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 0.84 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 1772124.84 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 83365.41 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 4.70 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.39 |
| 20 | Nível de Risco | 0,00 |
| 21 | Agência de Risco | 0,00 |

XML nr.: 5200024

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-x Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | TITULO PÚBLICO FEDERAL |
| 6 | CNPJ Fundo | 00000000000191 |
| 7 | PL Fundo | 0.00 |
| 8 | Índice de Referência | NTN - B - 15/05/2025 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 1249.0000 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 4426.99166000 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 5529312.58 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.00 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 2.51 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 5284031.08 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 281281.50 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 5.35 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.44 |
| 20 | Nível de Risco | 0,00 |
| 21 | Agência de Risco | 0,00 |

XML nr.: 5200025

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-x Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | TITULO PÚBLICO FEDERAL |
| 6 | CNPJ Fundo | 00000000000191 |
| 7 | PL Fundo | 0.00 |
| 8 | Índice de Referência | NTN - B - 15/08/2032 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 1939.0000 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 4526.26352900 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 8776424.98 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.00 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 3.98 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 8369292.53 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 407132.45 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 4.86 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.40 |
| 20 | Nível de Risco | 0,00 |
| 21 | Agência de Risco | 0,00 |

XML nr.: 5200026

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-x Número da Conta : 37949-2 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | TITULO PÚBLICO FEDERAL |
| 6 | CNPJ Fundo | 00000000000191 |
| 7 | PL Fundo | 0.00 |
| 8 | Índice de Referência | NTN - B - 15/05/2029 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 2676 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 4180.998154 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 11188351.06 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.00 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 5.08 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 0.00 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 11157085.24 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 31265.82 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 0.28 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.28 |
| 20 | Nível de Risco | 0,00 |
| 21 | Agência de Risco | 0,00 |

XML nr.: 5200027

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-x Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | TITULO PÚBLICO FEDERAL |
| 6 | CNPJ Fundo | 00000000000191 |
| 7 | PL Fundo | 0.00 |
| 8 | Índice de Referência | NTN - B - 15/08/2040 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 6357 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 4379.745004 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 27842038.99 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.00 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 12.65 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 0.00 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 27002854.31 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 839184.68 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 3.10 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 1.03 |
| 20 | Nível de Risco | 0,00 |
| 21 | Agência de Risco | 0,00 |

XML nr.: 5200028

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3066-x Número da Conta : 7843-3 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações. 21/03/2025

| Nr. | G1 - ITENS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Segmento | 1 |
| 2 | Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| 3 | Instituição Financeira | 001 |
| 4 | CNPJ Inst.Financeira | 00000000000191 |
| 5 | Fundo | TITULO PÚBLICO FEDERAL |
| 6 | CNPJ Fundo | 00000000000191 |
| 7 | PL Fundo | 0.00 |
| 8 | Índice de Referência | NTN - B - 15/05/2045 |
| 9 | Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2024 | 6112 |
| 10 | Valor da Cota em 31/12/2024 | 4241.577101 |
| 11 | Valor Total da Aplicação em 31/12/2024 | 25924519.24 |
| 12 | % Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo | 0.00 |
| 13 | % da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS | 11.77 |
| 14 | Saldo da aplicação em 31/12/2023 | 0.00 |
| 15 | Valor aplicado no exercício de 2024 | 25886019.85 |
| 16 | Valor resgatado no exercício de 2024 | 0.00 |
| 17 | Rendimento no exercício de 2024 | 38499.39 |
| 18 | %Rentabilidade no Período | 0.14 |
| 19 | %Rentabilidade mensal média | 0.046 |
| 20 | Nível de Risco | 0,00 |
| 21 | Agência de Risco | 0,00 |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 16A32F0E0691

XML nr.: 53

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Subanexo da Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Ano de 2024

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136; e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

21/03/2025

| Nr. | G1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE APLICAÇÃO POR SEGMENTO E CLASSES DE ATIVOS | VALOR APLICADO | % SOBRE TOTAL RECURSOS | LIMITES CONFORME POLÍTICA DE INVESTIMENTOS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| 1 | SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º | 195.521.674,64 | 88,84 | 50,00 | 86,00 | 225,00 |
| 2 | Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a | 99.491.294,53 | 45,21 | 20,00 | 40,00 | 80,00 |
| 3 | Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, I, b | 49.048.917,58 | 22,29 | 20,00 | 25,00 | 80,00 |
| 4 | Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, c | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a | 46.863.539,00 | 21,29 | 10,00 | 20,00 | 50,00 |
| 7 | Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Ativos de Renda Fixa emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 9 | Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a | 117.923,53 | 0,05 | 0,00 | 1,00 | 5,00 |
| 10 | Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Fundo de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - Art. 8º | 3.103.640,56 | 1,41 | 0,00 | 5,00 | 25,00 |
| 13 | Fundo de Investimento em Ações - Art. 8º, I | 3.103.640,56 | 1,41 | 0,00 | 5,00 | 20,00 |
| 14 | Fundo de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável -Art. 8º, II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| 15 | SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - Art. 9º | 11.623.441,53 | 5,28 | 2,00 | 4,00 | 15,00 |
| 16 | Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Fundos de Investimentos - Investimento no Exterior - Art. 9º, II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| 18 | Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III | 11.623.441,53 | 5,28 | 2,00 | 4,00 | 10,00 |
| 19 | SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - Art. 10 | 9.827.225,54 | 4,47 | 0,00 | 5,00 | 10,00 |
| 20 | Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I | 9.827.225,54 | 4,47 | 0,00 | 5,00 | 10,00 |
| 21 | Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| 24 | Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| 25 | TOTAL | 220.075.982,27 | 100,00 | 52,00 | 100,00 | 280,00 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 173245E40691

# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.196 | Sexta-feira | 01 de Março de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br


**DECRETO Nº 3.915, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**Prorroga mandato de dirigente de autarquia e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 36 da Lei nº 917, de 25 de março de 2013, e

Considerando a futura tramitação da Reforma da Legislação Previdenciária local,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até o dia 31 de agosto de 2024, o mandato da Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) Senhora MARISTELA FRAGA DOMINGUES.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de março de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 3.916, DE 01 MARÇO DE 2024.**

**Nomeia membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 917, de 25 de março de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o **Conselho Curador** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), os membros a seguir nominados:

**I –** Representantes do Executivo Municipal:

**Conselheiros Titulares:**
Agnes Marli Maier Scheer Miler;
Gustavo Flesch Werneck Passos

**Conselheiros Suplentes:**
Rosangela M. dos Santos Manholer;
Paulo Pereira Borges Filho;

**II –** Representantes do Legislativo Municipal:

**Conselheiro Titular:**
Cristiana de Fatima Kosloski Helmich;

**Conselheiro Suplente:**
Jacqueline Chagas Tomiazzi Belotti;

**III –** Representantes dos Servidores Ativos, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

**Conselheiros Titulares:**
Rodrigo de Moraes Gamba;
Wanderley Vaz da Costa Júnior;

**Conselheiros Suplentes:**
Marcio dos Santos Veiga;
Maurício Bulhões Pereira;

**IV –** Representantes dos Servidores Ativos, indicados pela Associação dos Servidores Públicos Municipais:

**Conselheiros Titulares:**
Sandro Elias de Souza;
Denir Marcelino de Paula;

**Conselheiros Suplentes:**
Wander Marques Viegas;
Wagner Custódio de Campos;

**V –** Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas:
**Conselheiro Titular:**
Laurentina Lurdes Bacca Agnes;

**Conselheiro Suplente:**
Terezinha Liber Cordova.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor o **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), os membros a seguir nominados:



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 179D9B1D0691

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XVIII | Nº 3.196 | Sexta-feira | 01 de Março de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**I –** Representantes do Executivo Municipal:

**Conselheiro Titular: :**
Roseli Terezinha Hartmann;

**Conselheiro Suplente:**
Andréia Lourenço;

**II –** Representantes do Legislativo Municipal:

**Conselheiro Titular:**
Patrícia Cristina Lessa Oliveira;

**Conselheiro Suplente:**
Andreia Cristiane de Lima;

**III –** Representantes dos Servidores Ativos, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

**Conselheiro Titular:**
André Fabiano dos Santos;

**Conselheiro Suplente:**
Rosmary de Campos;

**IV –** Representantes dos Servidores Ativos, indicados pela Associação dos Servidores Públicos Municipais:

**Conselheiro Titular:**
Clederson Marchi;

**Conselheiro Suplente:**
Tarcísio José Agnes;

**V –** Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas:

**Conselheiro Titular:**
Clari de Fatima Alievi;

**Conselheiro Suplente:**
Lauri Jandrey Locatelli.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de março de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.917, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**Prorroga mandato de dirigentes de autarquia e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 36 da Lei nº 917, de 25 de março de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até o dia 31 de agosto de 2014, o mandato dos Diretores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) Senhor JAIRO DE FREITAS CARDOSO - Diretor Financeiro e da Senhora MARIZA SCHULTZ - Diretora Secretária e de Benefícios.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de março de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 179D9B1D0691

PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

1Doc

# Ofício 016/2025

**De:** Patrícia O. - SGA - SLIC

**Para:** IPMCS

**Data:** 05/02/2025 às 11:01:50

**Setores envolvidos:**

SGA - SLIC

## ATA 002.2025 - IPMCS

Segue Ata do IPMCS para assinatura.

_

**Patrícia Cristina Lessa Oliveira**
*DIRETOR DE DEPARTAMENTOS*

**Anexos:**
ATA_002_2025.pdf

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA, ANDRÉ FABIANO DOS SANTOS, CLEDERSON MARCHI e ROSELI TERESINHA HARTMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0AA9-ED01-CF67-8E67 e informe o código 0AA9-ED01-CF67-8E67
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 180DFB8C0691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

**ATA N° 002/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS**

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às treze horas (13:00), na sala de reuniões do IPMCS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Chapadão do Sul - MS, localizada na Avenida Seis, número mil duzentos e onze, em Chapadão do Sul-MS, reuniram-se os membros titulares do Conselho Fiscal, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.916, de 01 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 3.196, para deliberar sobre os assuntos de interesse do IPMCS. A presente reunião contou com a presença de todos os membros titulares do Concelho Fiscal: o Sr. André Fabiano dos Santos, Sr. Clederson Marchi, Srª Roseli Teresinha Hartmann e a Srª Patrícia Cristina Lessa Oliveira. Sem a presença da Conselheira Clari de Fatima Alievi. A reunião teve como pauta a análise do Balanço Geral de 2024. Foi feita a apresentação através da contadora Ana Carolina Venâncio Pereira Borges, do Balanço Geral do exercício de 2024. Este Conselho Fiscal aprovado o Balanço Geral do ano de 2024 e emitiu a Resolução nº 002/2025. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, tendo eu, Patrícia Cristina Lessa Oliveira, lavrado a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada digitalmente (via 1Doc) por todos os presentes.

ANDRÉ FABIANO DOS SANTOS
-Assinado Digitalmente

CLEDERSON MARCHI
-Assinado Digitalmente

PATRÍCIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA
-Assinado Digitalmente

ROSELI TERESINHA HARTMANN
-Assinado Digitalmente



Assinado por 4 pessoas: PATRICIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA, ANDRÉ FABIANO DOS SANTOS, CLEDERSON MARCHI e ROSELI TERESINHA HARTMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0AA9-ED01-CF67-8E67 e informe o código 0AA9-ED01-CF67-8E67
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 180DFB8C0691

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 0AA9-ED01-CF67-8E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-75) em 05/02/2025 10:02:14 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRÉ FABIANO DOS SANTOS (CPF 719.XXX.XXX-34) em 05/02/2025 10:08:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEDERSON MARCHI (CPF 854.XXX.XXX-68) em 05/02/2025 10:11:53 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSELI TERESINHA HARTMANN (CPF 013.XXX.XXX-95) em 05/02/2025 10:53:44 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0AA9-ED01-CF67-8E67

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 180DFB8C0691

PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

1Doc

# Ofício 017/2025

**De:** Patrícia O. - SGA - SLIC

**Para:** IPMCS

**Data:** 05/02/2025 às 11:04:38

**Setores envolvidos:**

SGA - SLIC

## RESOLUÇÃO 002/2025 - IPMCS

Segue para assinatura.

–

**Patrícia Cristina Lessa Oliveira**
*DIRETOR DE DEPARTAMENTOS*

**Anexos:**
RESOLUCAO_002_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLEDERSON MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0753-1284-AC26-D643 e informe o código 0753-1284-AC26-D643
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 180DFB8C0691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

# RESOLUÇÃO DO CONSELHO FISCAL N.º 002/2025.

APROVA O BALANÇO GERAL 2024 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL (IPMCS)

**O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apreciação e deliberação pelo Conselho, em reunião realizada em 31/01/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovado o Balanço Geral de 2024.

Art. 2º. Esta resolução deverá ser publicada no átrio do IPMCS, pelo prazo de 30 dias, conforme art. 9ª do Decreto 1.691, de 12 de julho de 2009.

Registre-se

**Chapadão do Sul, 31 de janeiro de 2025.**

Clederson Marchi
Presidente
-Assinado Digitalmente-



Assinado por 1 pessoa: CLEDERSON MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0753-1284-AC26-D643 e informe o código 0753-1284-AC26-D643
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 180DFB8C0691

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0753-1284-AC26-D643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEDERSON MARCHI (CPF 854.XXX.XXX-68) em 05/02/2025 10:06:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0753-1284-AC26-D643

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 180DFB8C0691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que na página eletrônica do Município de Chapadão do Sul - MS através do endereço www.chapadaodosul.ms.gov.br e no site do IPMCS ipmcs.ms.gov.br encontra-se disponibilizada aos segurados e pensionistas as receitas e despesas previdenciárias.

Chapadão do Sul - MS, 31 de dezembro de 2024.

**MARISTELA FRAGA DOMINGUES**
Diretora Presidente

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497 CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1872357F0691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

Declaro para os devidos fins que na página eletrônica do Município de Chapadão do Sul - MS através do endereço www.chapadaodosul.ms.gov.br e no site do IPMCS ipmcs.ms.gov.br encontra-se disponibilizada aos segurados e pensionistas as informações previdenciárias.

**MARISTELA FRAGA DOMINGUES**
Diretora Presidente

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 19015FF60691

## Parcelamento de Contribuições devidas pelo Ente vigentes no exercício

### Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 19B4702D0691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

# LEIS AUTORIZATIVAS E TERMOS DE PARCELAMENTO DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos de parcelamentos de contribuições devidas no exercício de 2024 a informar. Por ser a expressão da verdade, firma -se a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Chapadão do Sul - MS, 31 de dezembro de 2024.

**MARISTELA FRAGA DOMINGUES**
Diretora Presidente

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497 CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1A4D43350691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

**Não há registro de extinção, tendo em vista que o RPPS está em pleno funcionamento**

Chapadão do Sul - MS, 31 de dezembro de 2024.

**MARISTELA FRAGA DOMINGUES**
Diretora Presidente

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1AB631390691

XML nr.: 35

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício - Sem encerramento

Ano de 2024

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 21/03/2025

| Nr. | G1 - | Saldo Anterior | | Movimento | | Saldo Atual | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 1 | 1.0.0.0.0.00.00 - Ativo | 187.929.285,97 | 0,00 | 882.458.374,22 | 688.612.717,73 | 381.774.942,46 | 0,00 |
| 2 | 1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante | 187.355.669,02 | 0,00 | 721.264.662,18 | 688.544.348,93 | 220.075.982,27 | 0,00 |
| 3 | 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.000.966,62 | 0,00 | 194.055.817,45 | 193.421.932,93 | 1.634.851,14 | 0,00 |
| 4 | 1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | 1.000.966,62 | 0,00 | 194.055.817,45 | 193.421.932,93 | 1.634.851,14 | 0,00 |
| 5 | 1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação | 1.000.966,62 | 0,00 | 194.055.817,45 | 193.421.932,93 | 1.634.851,14 | 0,00 |
| 7 | 1.1.1.1.1.02.00 - Conta Única | 48.870,79 | 0,00 | 41.613.721,81 | 41.662.592,60 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 1.1.1.1.1.06.00 - Conta Única RPPS | 519.073,90 | 0,00 | 67.047.382,45 | 65.931.605,21 | 1.634.851,14 | 0,00 |
| 10 | 1.1.1.1.1.06.03 - Bancos Conta Movimento - Fundo em Capitalização | 0,00 | 0,00 | 16.594.408,91 | 16.580.085,81 | 14.323,10 | 0,00 |
| 11 | 1.1.1.1.1.06.04 - Bancos Conta Movimento - Taxa de Administração | 519.073,90 | 0,00 | 50.452.973,54 | 49.351.519,40 | 1.620.528,04 | 0,00 |
| 12 | 1.1.1.1.1.19.00 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas | 433.021,93 | 0,00 | 85.394.713,19 | 85.827.735,12 | 0,00 | 0,00 |
| 550 | 1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 1.902.479,42 | 0,00 | 31.440.289,99 | 33.342.769,41 | 0,00 | 0,00 |
| 551 | 1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 552 | 1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 560 | 1.1.3.1.1.02.00 - Suprimento de Fundos | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 681 | 1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo | 1.902.479,42 | 0,00 | 31.438.289,99 | 33.340.769,41 | 0,00 | 0,00 |
| 682 | 1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação | 700.464,35 | 0,00 | 3.059.422,50 | 3.759.886,85 | 0,00 | 0,00 |
| 683 | 1.1.3.6.1.01.00 - Contribuições Previdenciárias a Receber - RPPS | 700.464,35 | 0,00 | 3.059.422,50 | 3.759.886,85 | 0,00 | 0,00 |
| 684 | 1.1.3.6.1.01.01 - Contribuições do RPPS a Receber - Servidor, Aposentado e Pensionista - Fundo em Capitalização | 700.464,35 | 0,00 | 3.059.422,50 | 3.759.886,85 | 0,00 | 0,00 |
| 694 | 1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS | 1.202.015,07 | 0,00 | 28.378.867,49 | 29.580.882,56 | 0,00 | 0,00 |
| 695 | 1.1.3.6.2.01.00 - Contribuições Previdenciárias a Receber - RPPS | 772.291,90 | 0,00 | 21.856.584,12 | 22.628.876,02 | 0,00 | 0,00 |
| 696 | 1.1.3.6.2.01.01 - Contribuições do RPPS a Receber - Patronal - Fundo em Capitalização | 772.291,90 | 0,00 | 13.572.638,08 | 14.344.929,98 | 0,00 | 0,00 |
| 697 | 1.1.3.6.2.01.02 - Contribuições do RPPS a Receber - Servidor, Aposentado e Pensionista - Fundo em Capitalização | 0,00 | 0,00 | 8.283.946,04 | 8.283.946,04 | 0,00 | 0,00 |
| 710 | 1.1.3.6.2.04.00 - Aportes Mensais Preestabelecidos para Cobertura do Deficit Atuarial | 429.723,17 | 0,00 | 6.522.283,37 | 6.952.006,54 | 0,00 | 0,00 |
| 799 | 1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 184.452.222,98 | 0,00 | 495.756.669,56 | 461.767.761,41 | 218.441.131,13 | 0,00 |
| 811 | 1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS | 200.617.194,73 | 0,00 | 477.722.726,27 | 459.478.966,71 | 218.860.954,29 | 0,00 |
| 812 | 1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação | 200.617.194,73 | 0,00 | 477.722.726,27 | 459.478.966,71 | 218.860.954,29 | 0,00 |
| 813 | 1.1.4.4.1.01.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Fundo em Capitalização | 152.802.470,22 | 0,00 | 424.063.648,33 | 382.755.831,33 | 194.110.287,22 | 0,00 |
| 814 | 1.1.4.4.1.01.01 - Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional | 34.945.913,38 | 0,00 | 136.527.415,19 | 71.982.034,04 | 99.491.294,53 | 0,00 |
| 815 | 1.1.4.4.1.01.02 - Fundos de Investimento Que Aplicam Exclusivamente em Títulos de Emissão do Tesouro Nacional ou Compromissadas Lastreadas Nesses Títulos | 65.597.289,14 | 0,00 | 164.797.312,25 | 180.859.426,28 | 49.535.175,11 | 0,00 |
| 818 | 1.1.4.4.1.01.05 - Fundos de Investimento em Renda Fixa | 51.917.880,45 | 0,00 | 122.056.146,39 | 129.231.596,51 | 44.742.430,33 | 0,00 |
| 820 | 1.1.4.4.1.01.07 - Fundos de Investimento em Direitos Creditórios | 341.387,25 | 0,00 | 682.774,50 | 682.774,50 | 341.387,25 | 0,00 |
| 823 | 1.1.4.4.1.02.00 - Aplicações em Segmento de Renda Variavel - RPPS - Fundo em Capitalização | 5.728.306,12 | 0,00 | 12.289.941,96 | 14.718.248,08 | 3.300.000,00 | 0,00 |
| 824 | 1.1.4.4.1.02.01 - Fundos de Investimento em Ações | 5.728.306,12 | 0,00 | 12.289.941,96 | 14.718.248,08 | 3.300.000,00 | 0,00 |
| 826 | 1.1.4.4.1.03.00 - Aplicações do RPPS em Fundos de Investimento no Exterior - Fundo em Capitalização | 7.875.527,43 | 0,00 | 22.073.575,37 | 18.325.661,27 | 11.623.441,53 | 0,00 |
| 829 | 1.1.4.4.1.03.03 - Fundos de Investimento da Classe "Ações - BDR Nível I" | 7.875.527,43 | 0,00 | 22.073.575,37 | 18.325.661,27 | 11.623.441,53 | 0,00 |
| 830 | 1.1.4.4.1.04.00 - Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados - RPPS - Fundo em Capitalização | 7.711.419,54 | 0,00 | 18.617.798,21 | 16.501.992,21 | 9.827.225,54 | 0,00 |
| 831 | 1.1.4.4.1.04.01 - Fundos de Investimento Multimercado | 7.711.419,54 | 0,00 | 18.617.798,21 | 16.501.992,21 | 9.827.225,54 | 0,00 |
| 837 | 1.1.4.4.1.11.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Fundo em Repartição | 23.875.296,50 | 0,00 | 0,00 | 23.875.296,50 | 0,00 | 0,00 |
| 839 | 1.1.4.4.1.11.02 - Fundos de Investimento Que Aplicam Exclusivamente em Títulos de Emissão do Tesouro Nacional ou Compromissadas Lastreadas Nesses Títulos | 19.932.898,72 | 0,00 | 0,00 | 19.932.898,72 | 0,00 | 0,00 |
| 842 | 1.1.4.4.1.11.05 - Fundos de Investimento em Renda Fixa | 3.926.572,78 | 0,00 | 0,00 | 3.926.572,78 | 0,00 | 0,00 |
| 844 | 1.1.4.4.1.11.07 - Fundos de Investimento em Direitos Creditórios | 15.825,00 | 0,00 | 0,00 | 15.825,00 | 0,00 | 0,00 |
| 847 | 1.1.4.4.1.12.00 - Aplicações em Segmento de Renda Variavel - RPPS - Fundo em Repartição | 1.546.398,62 | 0,00 | 0,00 | 1.546.398,62 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1B37F7460691

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 848 | 1.1.4.4.1.12.01 - Fundos de Investimento em Ações | 1.546.398,62 | 0,00 | 0,00 | 1.546.398,62 | 0,00 | 0,00 |
| 850 | 1.1.4.4.1.13.00 - Aplicações do RPPS em Fundos de Investimento no Exterior - Fundo em Repartição | 276.606,50 | 0,00 | 0,00 | 276.606,50 | 0,00 | 0,00 |
| 853 | 1.1.4.4.1.13.03 - Fundos de Investimento da Classe "Ações - BDR Nível I" | 276.606,50 | 0,00 | 0,00 | 276.606,50 | 0,00 | 0,00 |
| 854 | 1.1.4.4.1.14.00 - Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados - RPPS - Fundo em Repartição | 789.371,06 | 0,00 | 0,00 | 789.371,06 | 0,00 | 0,00 |
| 855 | 1.1.4.4.1.14.01 - Fundos de Investimento Multimercado | 789.371,06 | 0,00 | 0,00 | 789.371,06 | 0,00 | 0,00 |
| 861 | 1.1.4.4.1.30.00 - Aplicações Com a Taxa de Administração do RPPS | 11.798,74 | 0,00 | 677.762,40 | 689.561,14 | 0,00 | 0,00 |
| 863 | 1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias | - 16.164.971,75 | 0,00 | 18.033.943,29 | 2.288.794,70 | - 419.823,16 | 0,00 |
| 864 | 1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação | - 16.164.971,75 | 0,00 | 18.033.943,29 | 2.288.794,70 | - 419.823,16 | 0,00 |
| 865 | 1.1.4.9.1.01.00 - (-) Ajuste de Perdas Estimadas Com Títulos e Valores Mobiliários | - 17.267.295,68 | 0,00 | 17.267.295,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 869 | 1.1.4.9.1.05.00 - (-) Ajuste de Perdas Estimadas Com Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Capitalização | 1.102.323,93 | 0,00 | 766.647,61 | 2.288.794,70 | - 419.823,16 | 0,00 |
| 875 | 1.1.5.0.0.00.00 - Estoques | 0,00 | 0,00 | 11.885,18 | 11.885,18 | 0,00 | 0,00 |
| 897 | 1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado | 0,00 | 0,00 | 11.885,18 | 11.885,18 | 0,00 | 0,00 |
| 898 | 1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 11.885,18 | 11.885,18 | 0,00 | 0,00 |
| 899 | 1.1.5.6.1.01.00 - Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 6.403,23 | 6.403,23 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | 1.1.5.6.1.02.00 - Gêneros Alimentícios | 0,00 | 0,00 | 1.083,78 | 1.083,78 | 0,00 | 0,00 |
| 901 | 1.1.5.6.1.03.00 - Materiais de Construção | 0,00 | 0,00 | 611,64 | 611,64 | 0,00 | 0,00 |
| 902 | 1.1.5.6.1.04.00 - Autopeças | 0,00 | 0,00 | 3.786,53 | 3.786,53 | 0,00 | 0,00 |
| 993 | 1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante | 573.616,95 | 0,00 | 161.193.712,04 | 68.368,80 | 161.698.960,19 | 0,00 |
| 994 | 1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 995 | 1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 1048 | 1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 1070 | 1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Deficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 1071 | 1.2.1.1.2.08.01 - Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Deficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 |
| 1485 | 1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado | 573.616,95 | 0,00 | 98.279,78 | 68.368,80 | 603.527,93 | 0,00 |
| 1486 | 1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis | 126.849,56 | 0,00 | 98.279,78 | 49.139,89 | 175.989,45 | 0,00 |
| 1487 | 1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis - Consolidação | 126.849,56 | 0,00 | 98.279,78 | 49.139,89 | 175.989,45 | 0,00 |
| 1488 | 1.2.3.1.1.01.00 - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas | 8.033,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.033,81 | 0,00 |
| 1490 | 1.2.3.1.1.01.02 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 1.046,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.046,75 | 0,00 |
| 1493 | 1.2.3.1.1.01.05 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | 127,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127,66 | 0,00 |
| 1495 | 1.2.3.1.1.01.07 - Máquinas e Equipamentos Energéticos | 1.742,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.742,01 | 0,00 |
| 1496 | 1.2.3.1.1.01.08 - Máquinas e Equipamentos Gráficos | 90,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90,04 | 0,00 |
| 1510 | 1.2.3.1.1.01.99 - Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas | 5.027,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.027,35 | 0,00 |
| 1511 | 1.2.3.1.1.02.00 - Bens de Informática | 30.187,29 | 0,00 | 28.196,64 | 0,00 | 58.383,93 | 0,00 |
| 1512 | 1.2.3.1.1.02.01 - Equipamentos de Processamento de Dados | 30.187,29 | 0,00 | 28.196,64 | 0,00 | 58.383,93 | 0,00 |
| 1514 | 1.2.3.1.1.03.00 - Móveis e Utensílios | 11.456,43 | 0,00 | 17.245,47 | 0,00 | 28.701,90 | 0,00 |
| 1515 | 1.2.3.1.1.03.01 - Aparelhos e Utensílios Domésticos | 2.416,65 | 0,00 | 245,61 | 0,00 | 2.662,26 | 0,00 |
| 1516 | 1.2.3.1.1.03.02 - Máquinas e Utensílios de Escritório | 1.607,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.607,45 | 0,00 |
| 1517 | 1.2.3.1.1.03.03 - Mobiliário em Geral | 7.432,33 | 0,00 | 16.999,86 | 0,00 | 24.432,19 | 0,00 |
| 1519 | 1.2.3.1.1.04.00 - Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação | 3.551,21 | 0,00 | 3.697,78 | 0,00 | 7.248,99 | 0,00 |
| 1524 | 1.2.3.1.1.04.05 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | 3.551,21 | 0,00 | 3.697,78 | 0,00 | 7.248,99 | 0,00 |
| 1527 | 1.2.3.1.1.05.00 - Veículos | 70.887,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.887,15 | 0,00 |
| 1530 | 1.2.3.1.1.05.03 - Veículos de Tração Mecânica | 70.887,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.887,15 | 0,00 |
| 1546 | 1.2.3.1.1.99.00 - Demais Bens Móveis | 2.733,67 | 0,00 | 49.139,89 | 49.139,89 | 2.733,67 | 0,00 |
| 1549 | 1.2.3.1.1.99.08 - Bens Móveis a Classificar | 0,00 | 0,00 | 49.139,89 | 49.139,89 | 0,00 | 0,00 |
| 1550 | 1.2.3.1.1.99.99 - Outros Bens Móveis | 2.733,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.733,67 | 0,00 |
| 1551 | 1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis | 480.249,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.249,02 | 0,00 |
| 1552 | 1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imoveis - Consolidação | 480.249,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.249,02 | 0,00 |
| 1553 | 1.2.3.2.1.01.00 - Bens de Uso Especial | 380.249,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.249,02 | 0,00 |
| 1576 | 1.2.3.2.1.01.98 - Outros Bens Imóveis de Uso Especial | 380.249,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.249,02 | 0,00 |
| 1577 | 1.2.3.2.1.04.00 - Bens Dominicais | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 1589 | 1.2.3.2.1.04.13 - Terrenos | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 1628 | 1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | - 33.481,63 | 0,00 | 0,00 | 19.228,91 | - 52.710,54 | 0,00 |
| 1629 | 1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação | - 33.481,63 | 0,00 | 0,00 | 19.228,91 | - 52.710,54 | 0,00 |
| 1630 | 1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis | - 33.481,63 | 0,00 | 0,00 | 19.228,91 | - 52.710,54 | 0,00 |
| 631 | 1.2.3.8.1.01.01 - (-) Depreciação Acumulada de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas | - 1.814,88 | 0,00 | 0,00 | 907,72 | - 2.722,60 | 0,00 |
| 632 | 1.2.3.8.1.01.02 - (-) Depreciação Acumulada de Bens de Informática | - 9.609,45 | 0,00 | 0,00 | 6.547,10 | - 16.156,55 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1B37F7460691

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1633 | 1.2.3.8.1.01.03 - (-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios | - 2.688,58 | 0,00 | 0,00 | 1.822,17 | - 4.510,75 | 0,00 |
| 1634 | 1.2.3.8.1.01.04 - (-) Depreciação Acumulada de Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação | - 714,00 | 0,00 | 0,00 | 384,98 | - 1.098,98 | 0,00 |
| 1635 | 1.2.3.8.1.01.05 - (-) Depreciação Acumulada de Veículos | - 17.904,24 | 0,00 | 0,00 | 8.952,48 | - 26.856,72 | 0,00 |
| 1641 | 1.2.3.8.1.01.99 - (-) Depreciação Acumulada de Demais Bens Móveis | - 750,48 | 0,00 | 0,00 | 614,46 | - 1.364,94 | 0,00 |
| 1724 | 2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido | 0,00 | 187.929.285,97 | 179.920.450,70 | 209.034.722,12 | 0,00 | 217.043.557,39 |
| 1725 | 2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante | 0,00 | 48.870,79 | 22.698.290,77 | 22.653.723,13 | 0,00 | 4.303,15 |
| 1726 | 2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | 17.192.457,89 | 17.192.457,89 | 0,00 | 0,00 |
| 1727 | 2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar | 0,00 | 0,00 | 217.736,66 | 217.736,66 | 0,00 | 0,00 |
| 1728 | 2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 217.736,66 | 217.736,66 | 0,00 | 0,00 |
| 1729 | 2.1.1.1.1.01.00 - Pessoal a Pagar | 0,00 | 0,00 | 217.736,66 | 217.736,66 | 0,00 | 0,00 |
| 1730 | 2.1.1.1.1.01.01 - Salários, Remunerações e Benefícios | 0,00 | 0,00 | 217.736,66 | 217.736,66 | 0,00 | 0,00 |
| 1746 | 2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar | 0,00 | 0,00 | 16.963.425,66 | 16.963.425,66 | 0,00 | 0,00 |
| 1747 | 2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 16.878.924,25 | 16.878.924,25 | 0,00 | 0,00 |
| 1748 | 2.1.1.2.1.01.00 - Beneficios Previdenciarios a Pagar | 0,00 | 0,00 | 16.878.924,25 | 16.878.924,25 | 0,00 | 0,00 |
| 1768 | 2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União | 0,00 | 0,00 | 84.501,41 | 84.501,41 | 0,00 | 0,00 |
| 1769 | 2.1.1.2.3.05.00 - Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 84.501,41 | 84.501,41 | 0,00 | 0,00 |
| 1770 | 2.1.1.2.3.05.01 - Obrigações do RPPS Junto ao RGPS | 0,00 | 0,00 | 63.910,64 | 63.910,64 | 0,00 | 0,00 |
| 1771 | 2.1.1.2.3.05.02 - Obrigações do RPPS Junto ao RPPS da União | 0,00 | 0,00 | 20.590,77 | 20.590,77 | 0,00 | 0,00 |
| 1802 | 2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar | 0,00 | 0,00 | 11.295,57 | 11.295,57 | 0,00 | 0,00 |
| 1803 | 2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 4.214,97 | 4.214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 1815 | 2.1.1.4.1.98.00 - Outros Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 4.214,97 | 4.214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 1823 | 2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União | 0,00 | 0,00 | 7.080,60 | 7.080,60 | 0,00 | 0,00 |
| 1824 | 2.1.1.4.3.01.00 - Contribuições ao RGPS a Pagar | 0,00 | 0,00 | 7.080,60 | 7.080,60 | 0,00 | 0,00 |
| 1825 | 2.1.1.4.3.01.01 - Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações | 0,00 | 0,00 | 7.080,60 | 7.080,60 | 0,00 | 0,00 |
| 1992 | 2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | 505.613,42 | 509.444,59 | 0,00 | 3.831,17 |
| 1993 | 2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | 505.613,42 | 509.444,59 | 0,00 | 3.831,17 |
| 1994 | 2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 505.613,42 | 509.444,59 | 0,00 | 3.831,17 |
| 1995 | 2.1.3.1.1.01.00 - Fornecedores Nacionais | 0,00 | 0,00 | 505.613,42 | 509.444,59 | 0,00 | 3.831,17 |
| 1996 | 2.1.3.1.1.01.01 - Fornecedores Não Parcelados a Pagar | 0,00 | 0,00 | 163.609,56 | 167.409,56 | 0,00 | 3.800,00 |
| 1997 | 2.1.3.1.1.01.02 - Fornecedores Parcelados a Pagar | 0,00 | 0,00 | 305.965,79 | 305.996,96 | 0,00 | 31,17 |
| 1999 | 2.1.3.1.1.01.99 - Demais Fornecedores a Pagar | 0,00 | 0,00 | 36.038,07 | 36.038,07 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | 454.836,91 | 454.836,91 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo Com a União | 0,00 | 0,00 | 454.836,91 | 454.836,91 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo Com a União - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 454.836,91 | 454.836,91 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 2.1.4.1.1.11.00 - PIS/PASEP a Recolher | 0,00 | 0,00 | 454.836,91 | 454.836,91 | 0,00 | 0,00 |
| 2149 | 2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | 14.562,20 | 14.562,20 | 0,00 | 0,00 |
| 2197 | 2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar | 0,00 | 0,00 | 14.562,20 | 14.562,20 | 0,00 | 0,00 |
| 2198 | 2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 14.562,20 | 14.562,20 | 0,00 | 0,00 |
| 2272 | 2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 48.870,79 | 4.530.820,35 | 4.482.421,54 | 0,00 | 471,98 |
| 2321 | 2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis | 0,00 | 48.870,79 | 4.301.135,78 | 4.252.736,97 | 0,00 | 471,98 |
| 2322 | 2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação | 0,00 | 48.870,79 | 2.807.156,47 | 2.758.757,66 | 0,00 | 471,98 |
| 2323 | 2.1.8.8.1.01.00 - Consignações | 0,00 | 48.870,79 | 2.807.156,47 | 2.758.757,66 | 0,00 | 471,98 |
| 2325 | 2.1.8.8.1.01.02 - Contribuição ao RGPS | 0,00 | 0,00 | 2.831,88 | 3.303,86 | 0,00 | 471,98 |
| 2326 | 2.1.8.8.1.01.03 - Encargos Sociais - Outras Entidades | 0,00 | 0,00 | 963,16 | 963,16 | 0,00 | 0,00 |
| 2334 | 2.1.8.8.1.01.11 - Planos de Previdencia e Assistencia Medica | 0,00 | 0,00 | 990.661,27 | 990.661,27 | 0,00 | 0,00 |
| 2336 | 2.1.8.8.1.01.13 - Retenções - Entidades Representativas de Classes | 0,00 | 0,00 | 508,32 | 508,32 | 0,00 | 0,00 |
| 2337 | 2.1.8.8.1.01.14 - Retenções - Planos de Seguros | 0,00 | 0,00 | 63.422,11 | 63.422,11 | 0,00 | 0,00 |
| 2338 | 2.1.8.8.1.01.15 - Retenções - Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 48.870,79 | 1.400.384,49 | 1.351.513,70 | 0,00 | 0,00 |
| 2341 | 2.1.8.8.1.01.99 - Outros Consignatarios | 0,00 | 0,00 | 348.385,24 | 348.385,24 | 0,00 | 0,00 |
| 2357 | 2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 1.493.979,31 | 1.493.979,31 | 0,00 | 0,00 |
| 2358 | 2.1.8.8.2.01.00 - Consignações | 0,00 | 0,00 | 1.493.979,31 | 1.493.979,31 | 0,00 | 0,00 |
| 2361 | 2.1.8.8.2.01.04 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Irrf | 0,00 | 0,00 | 1.493.979,31 | 1.493.979,31 | 0,00 | 0,00 |
| 2404 | 2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | 229.684,57 | 229.684,57 | 0,00 | 0,00 |
| 2405 | 2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 229.684,57 | 229.684,57 | 0,00 | 0,00 |
| 2406 | 2.1.8.9.1.01.00 - Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 1.146,06 | 1.146,06 | 0,00 | 0,00 |
| 2408 | 2.1.8.9.1.01.02 - Indenizações e Restituições Diversas | 0,00 | 0,00 | 1.146,06 | 1.146,06 | 0,00 | 0,00 |
| 2414 | 2.1.8.9.1.02.00 - Diarias a Pagar | 0,00 | 0,00 | 127.380,81 | 127.380,81 | 0,00 | 0,00 |
| 2415 | 2.1.8.9.1.03.00 - Suprimentos de Fundos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2422 | 2.1.8.9.1.98.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | 99.157,70 | 99.157,70 | 0,00 | 0,00 |
| 2451 | 2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Nao Circulante | 0,00 | 373.954.367,29 | 25.898.487,61 | 55.057.326,67 | 0,00 | 403.113.206,35 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1B37F7460691

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2772 | 2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 373.954.367,29 | 25.898.487,61 | 55.057.326,67 | 0,00 | 403.113.206,35 |
| 2777 | 2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdênciárias a Longo Prazo | 0,00 | 373.954.367,29 | 25.898.487,61 | 55.057.326,67 | 0,00 | 403.113.206,35 |
| 2778 | 2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdênciárias a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 | 373.954.367,29 | 25.898.487,61 | 55.057.326,67 | 0,00 | 403.113.206,35 |
| 2791 | 2.2.7.2.1.03.00 - RPPS - Fundo em Capitalização - Provisoes de Beneficios Concedidos | 0,00 | 168.943.683,39 | 2.920.538,91 | 44.756.923,80 | 0,00 | 210.780.068,28 |
| 2792 | 2.2.7.2.1.03.01 - Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS | 0,00 | 172.090.675,97 | 0,00 | 44.756.923,80 | 0,00 | 216.847.599,77 |
| 2793 | 2.2.7.2.1.03.03 - (-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS | 0,00 | - 3.146.992,58 | 838.802,04 | 0,00 | 0,00 | - 3.985.794,62 |
| 2795 | 2.2.7.2.1.03.05 - (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS | 0,00 | 0,00 | 2.081.736,87 | 0,00 | 0,00 | - 2.081.736,87 |
| 2797 | 2.2.7.2.1.04.00 - RPPS - Fundo em Capitalização - Provisoes de Beneficios a Conceder | 0,00 | 205.010.683,90 | 22.977.948,70 | 10.300.402,87 | 0,00 | 192.333.138,07 |
| 2798 | 2.2.7.2.1.04.01 - Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS | 0,00 | 437.849.244,97 | 22.977.948,70 | 0,00 | 0,00 | 414.871.296,27 |
| 2799 | 2.2.7.2.1.04.02 - (-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS | 0,00 | - 99.257.849,63 | 0,00 | 1.882.082,45 | 0,00 | - 97.375.767,18 |
| 2800 | 2.2.7.2.1.04.03 - (-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS | 0,00 | - 107.309.757,61 | 0,00 | 2.890.931,45 | 0,00 | - 104.418.826,16 |
| 2801 | 2.2.7.2.1.04.04 - (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS | 0,00 | - 26.270.953,83 | 0,00 | 5.527.388,97 | 0,00 | - 20.743.564,86 |
| 3018 | 2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido | 0,00 | - 186.073.952,11 | 131.323.672,32 | 131.323.672,32 | 0,00 | - 186.073.952,11 |
| 3176 | 2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados | 0,00 | - 186.073.952,11 | 131.323.672,32 | 131.323.672,32 | 0,00 | - 186.073.952,11 |
| 3177 | 2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados | 0,00 | - 186.073.952,11 | 131.323.672,32 | 131.323.672,32 | 0,00 | - 186.073.952,11 |
| 3178 | 2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação | 0,00 | - 213.417.309,90 | 115.384.674,92 | 115.384.674,92 | 0,00 | - 213.417.309,90 |
| 3179 | 2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 0,00 | - 115.384.674,92 | 0,00 | 115.384.674,92 | 0,00 | 0,00 |
| 3180 | 2.3.7.1.1.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercícios Anteriores | 0,00 | - 98.032.634,98 | 115.384.674,92 | 0,00 | 0,00 | - 213.417.309,90 |
| 3183 | 2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS | 0,00 | 27.522.252,57 | 15.799.767,37 | 15.799.767,37 | 0,00 | 27.522.252,57 |
| 3184 | 2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 0,00 | 15.799.767,37 | 15.799.767,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3185 | 2.3.7.1.2.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercícios Anteriores | 0,00 | 11.722.485,20 | 0,00 | 15.799.767,37 | 0,00 | 27.522.252,57 |
| 3188 | 2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União | 0,00 | - 178.894,78 | 139.230,03 | 139.230,03 | 0,00 | - 178.894,78 |
| 3189 | 2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 0,00 | - 139.230,03 | 0,00 | 139.230,03 | 0,00 | 0,00 |
| 3190 | 2.3.7.1.3.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercícios Anteriores | 0,00 | - 39.664,75 | 139.230,03 | 0,00 | 0,00 | - 178.894,78 |
| 3252 | 3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva | 0,00 | 0,00 | 64.093.121,14 | 13.210,20 | 64.079.910,94 | 0,00 |
| 3253 | 3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 | 229.032,23 | 0,00 | 229.032,23 | 0,00 |
| 3254 | 3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal | 0,00 | 0,00 | 217.736,66 | 0,00 | 217.736,66 | 0,00 |
| 3255 | 3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo RPPS | 0,00 | 0,00 | 217.736,66 | 0,00 | 217.736,66 | 0,00 |
| 3256 | 3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo RPPS - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 217.736,66 | 0,00 | 217.736,66 | 0,00 |
| 3257 | 3.1.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS | 0,00 | 0,00 | 217.736,66 | 0,00 | 217.736,66 | 0,00 |
| 3270 | 3.1.1.1.1.01.14 - Gratificação por Exercício de Cargos | 0,00 | 0,00 | 112.847,64 | 0,00 | 112.847,64 | 0,00 |
| 3272 | 3.1.1.1.1.01.16 - Gratificação por Exercício de Funções | 0,00 | 0,00 | 33.345,12 | 0,00 | 33.345,12 | 0,00 |
| 3292 | 3.1.1.1.1.01.99 - Outros Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RPPS | 0,00 | 0,00 | 71.543,90 | 0,00 | 71.543,90 | 0,00 |
| 3418 | 3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais | 0,00 | 0,00 | 11.295,57 | 0,00 | 11.295,57 | 0,00 |
| 3433 | 3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS | 0,00 | 0,00 | 11.295,57 | 0,00 | 11.295,57 | 0,00 |
| 3448 | 3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União | 0,00 | 0,00 | 11.295,57 | 0,00 | 11.295,57 | 0,00 |
| 3449 | 3.1.2.2.3.01.00 - Contribuições Previdenciárias - RGPS | 0,00 | 0,00 | 7.080,60 | 0,00 | 7.080,60 | 0,00 |
| 3454 | 3.1.2.2.3.99.00 - Outros Encargos Patronais - RGPS | 0,00 | 0,00 | 4.214,97 | 0,00 | 4.214,97 | 0,00 |
| 3529 | 3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 | 16.878.924,25 | 0,00 | 16.878.924,25 | 0,00 |
| 3530 | 3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 | 15.756.314,56 | 0,00 | 15.756.314,56 | 0,00 |
| 3531 | 3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS | 0,00 | 0,00 | 15.756.314,56 | 0,00 | 15.756.314,56 | 0,00 |
| 3532 | 3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 15.756.314,56 | 0,00 | 15.756.314,56 | 0,00 |
| 3544 | 3.2.1.1.1.99.00 - Outras Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 15.756.314,56 | 0,00 | 15.756.314,56 | 0,00 |
| 3562 | 3.2.2.0.0.00.00 - Pensões | 0,00 | 0,00 | 1.122.609,69 | 0,00 | 1.122.609,69 | 0,00 |
| 3563 | 3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS | 0,00 | 0,00 | 1.122.609,69 | 0,00 | 1.122.609,69 | 0,00 |
| 3564 | 3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 1.122.609,69 | 0,00 | 1.122.609,69 | 0,00 |
| 3565 | 3.2.2.1.1.01.00 - Proventos de Pensões | 0,00 | 0,00 | 1.122.609,69 | 0,00 | 1.122.609,69 | 0,00 |
| 3639 | 3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 | 606.811,10 | 12.064,14 | 594.746,96 | 0,00 |
| 3640 | 3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 11.885,18 | 0,00 | 11.885,18 | 0,00 |
| 3641 | 3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material | 0,00 | 0,00 | 11.885,18 | 0,00 | 11.885,18 | 0,00 |
| 3642 | 3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 11.885,18 | 0,00 | 11.885,18 | 0,00 |
| 3647 | 3.3.1.1.1.06.00 - Generos Alimentação | 0,00 | 0,00 | 1.083,78 | 0,00 | 1.083,78 | 0,00 |
| 3661 | 3.3.1.1.1.21.00 - Material de Copa e Cozinha | 0,00 | 0,00 | 538,72 | 0,00 | 538,72 | 0,00 |
| 3662 | 3.3.1.1.1.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização | 0,00 | 0,00 | 4.420,56 | 0,00 | 4.420,56 | 0,00 |
| 664 | 3.3.1.1.1.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações | 0,00 | 0,00 | 611,64 | 0,00 | 611,64 | 0,00 |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1B37F7460691

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3679 | 3.3.1.1.1.39.00 - Material para Manutenção de Veiculos | 0,00 | 0,00 | 3.786,53 | 0,00 | 3.786,53 | 0,00 |
| 3700 | 3.3.1.1.1.99.00 - Outros Materiais de Consumo | 0,00 | 0,00 | 1.443,95 | 0,00 | 1.443,95 | 0,00 |
| 3716 | 3.3.2.0.0.00.00 - Serviços | 0,00 | 0,00 | 575.697,01 | 12.064,14 | 563.632,87 | 0,00 |
| 3717 | 3.3.2.1.0.00.00 - Diárias | 0,00 | 0,00 | 125.277,49 | 2.103,32 | 123.174,17 | 0,00 |
| 3718 | 3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 125.277,49 | 2.103,32 | 123.174,17 | 0,00 |
| 3719 | 3.3.2.1.1.01.00 - Diarias Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 125.277,49 | 2.103,32 | 123.174,17 | 0,00 |
| 3764 | 3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ | 0,00 | 0,00 | 450.419,52 | 9.960,82 | 440.458,70 | 0,00 |
| 3765 | 3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 450.419,52 | 9.960,82 | 440.458,70 | 0,00 |
| 3766 | 3.3.2.3.1.01.00 - Consultoria e Assessoria | 0,00 | 0,00 | 251.981,02 | 9.360,82 | 242.620,20 | 0,00 |
| 3767 | 3.3.2.3.1.02.00 - Pericias | 0,00 | 0,00 | 23.945,00 | 0,00 | 23.945,00 | 0,00 |
| 3769 | 3.3.2.3.1.04.00 - Comunicação | 0,00 | 0,00 | 2.506,18 | 0,00 | 2.506,18 | 0,00 |
| 3770 | 3.3.2.3.1.05.00 - Publicidade | 0,00 | 0,00 | 1.157,20 | 0,00 | 1.157,20 | 0,00 |
| 3771 | 3.3.2.3.1.06.00 - Manutenção e Conservação | 0,00 | 0,00 | 12.080,00 | 0,00 | 12.080,00 | 0,00 |
| 3773 | 3.3.2.3.1.08.00 - Serviços de Agua e Esgoto, Telefonia e Internet, Energia Eletrica, GAS e Outros. | 0,00 | 0,00 | 9.185,63 | 600,00 | 8.585,63 | 0,00 |
| 3776 | 3.3.2.3.1.11.00 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 92.587,65 | 0,00 | 92.587,65 | 0,00 |
| 3787 | 3.3.2.3.1.22.00 - Exposições, Congressos, Conferencias e Outros | 0,00 | 0,00 | 13.488,00 | 0,00 | 13.488,00 | 0,00 |
| 3794 | 3.3.2.3.1.29.00 - Seguros em Geral | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 |
| 3795 | 3.3.2.3.1.30.00 - Seleção e Treinamento | 0,00 | 0,00 | 10.747,00 | 0,00 | 10.747,00 | 0,00 |
| 3797 | 3.3.2.3.1.32.00 - Serviços Bancarios | 0,00 | 0,00 | 12.598,59 | 0,00 | 12.598,59 | 0,00 |
| 3817 | 3.3.2.3.1.56.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 13.888,98 | 0,00 | 13.888,98 | 0,00 |
| 3821 | 3.3.2.3.1.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ | 0,00 | 0,00 | 3.454,27 | 0,00 | 3.454,27 | 0,00 |
| 3835 | 3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 | 19.228,91 | 0,00 | 19.228,91 | 0,00 |
| 3836 | 3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação | 0,00 | 0,00 | 19.228,91 | 0,00 | 19.228,91 | 0,00 |
| 3837 | 3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 19.228,91 | 0,00 | 19.228,91 | 0,00 |
| 3838 | 3.3.3.1.1.01.00 - Depreciação de Imobilizado | 0,00 | 0,00 | 19.228,91 | 0,00 | 19.228,91 | 0,00 |
| 3839 | 3.3.3.1.1.01.01 - Depreciação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 19.228,91 | 0,00 | 19.228,91 | 0,00 |
| 4090 | 3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 |
| 4201 | 3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 |
| 4202 | 3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 |
| 4203 | 3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 |
| 4204 | 3.5.3.1.1.01.00 - Contribuições | 0,00 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 |
| 4264 | 3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 | 16.565.310,22 | 0,00 | 16.565.310,22 | 0,00 |
| 4265 | 3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 0,00 | 16.565.310,22 | 0,00 | 16.565.310,22 | 0,00 |
| 4357 | 3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários | 0,00 | 0,00 | 16.565.310,22 | 0,00 | 16.565.310,22 | 0,00 |
| 4358 | 3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 16.565.310,22 | 0,00 | 16.565.310,22 | 0,00 |
| 4369 | 3.6.1.7.1.08.00 - Desvalorização a Valor Justo dos Investimentos Temporários do RPPS | 0,00 | 0,00 | 16.565.310,22 | 0,00 | 16.565.310,22 | 0,00 |
| 4512 | 3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias | 0,00 | 0,00 | 454.836,91 | 0,00 | 454.836,91 | 0,00 |
| 4548 | 3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições | 0,00 | 0,00 | 454.836,91 | 0,00 | 454.836,91 | 0,00 |
| 4549 | 3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 294.836,91 | 0,00 | 294.836,91 | 0,00 |
| 4550 | 3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 294.836,91 | 0,00 | 294.836,91 | 0,00 |
| 4552 | 3.7.2.1.1.02.00 - PIS/PASEP | 0,00 | 0,00 | 294.836,91 | 0,00 | 294.836,91 | 0,00 |
| 4579 | 3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| 4580 | 3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| 4582 | 3.7.2.9.1.99.00 - Demais Contribuições | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| 4609 | 3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 | 29.343.644,23 | 1.146,06 | 29.342.498,17 | 0,00 |
| 4738 | 3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 | 29.158.839,06 | 0,00 | 29.158.839,06 | 0,00 |
| 4745 | 3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdênciárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | 29.158.839,06 | 0,00 | 29.158.839,06 | 0,00 |
| 4746 | 3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdênciárias a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 29.158.839,06 | 0,00 | 29.158.839,06 | 0,00 |
| 4781 | 3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 | 184.805,17 | 1.146,06 | 183.659,11 | 0,00 |
| 4782 | 3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira Entre RGPS/RPPS | 0,00 | 0,00 | 183.659,11 | 0,00 | 183.659,11 | 0,00 |
| 4783 | 3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira Entre RGPS/RPPS - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 6.847,19 | 0,00 | 6.847,19 | 0,00 |
| 4784 | 3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira Entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União | 0,00 | 0,00 | 176.811,92 | 0,00 | 176.811,92 | 0,00 |
| 4809 | 3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 1.146,06 | 1.146,06 | 0,00 | 0,00 |
| 4810 | 3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 1.146,06 | 1.146,06 | 0,00 | 0,00 |
| 4830 | 4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa | 0,00 | 0,00 | 19.844.152,27 | 248.655.448,28 | 0,00 | 228.811.296,01 |
| 4978 | 4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições | 0,00 | 0,00 | 4.878.012,52 | 28.359.837,58 | 0,00 | 23.481.825,06 |
| 4979 | 4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 4.878.012,52 | 28.359.837,58 | 0,00 | 23.481.825,06 |
| 4980 | 4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares | 0,00 | 0,00 | 4.878.012,52 | 28.359.837,58 | 0,00 | 23.481.825,06 |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1B37F7460691

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4981 | 4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 4.005.153,73 | 16.035.414,89 | 0,00 | 12.030.261,16 |
| 4982 | 4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 2.485.822,82 | 14.516.083,98 | 0,00 | 12.030.261,16 |
| 4983 | 4.2.1.1.1.02.01 - Contribuição do Servidor - RPPS | 0,00 | 0,00 | 2.483.423,70 | 14.200.248,19 | 0,00 | 11.716.824,49 |
| 4984 | 4.2.1.1.1.02.02 - Contribuição do Aposentado - RPPS | 0,00 | 0,00 | 2.399,12 | 292.036,44 | 0,00 | 289.637,32 |
| 4985 | 4.2.1.1.1.02.03 - Contribuição de Pensionista - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.169,50 | 0,00 | 1.169,50 |
| 4986 | 4.2.1.1.1.02.04 - Contribuição do Servidor - Pagto Sent. Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.629,85 | 0,00 | 22.629,85 |
| 4990 | 4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 1.519.330,91 | 1.519.330,91 | 0,00 | 0,00 |
| 4996 | 4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 872.858,79 | 12.310.368,49 | 0,00 | 11.437.509,70 |
| 4997 | 4.2.1.1.2.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 870.773,64 | 12.308.283,34 | 0,00 | 11.437.509,70 |
| 4998 | 4.2.1.1.2.01.01 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo - RPPS | 0,00 | 0,00 | 870.773,64 | 10.120.188,59 | 0,00 | 9.249.414,95 |
| 5000 | 4.2.1.1.2.01.99 - Outras Contribuições Patronais ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.188.094,75 | 0,00 | 2.188.094,75 |
| 5001 | 4.2.1.1.2.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 2.085,15 | 2.085,15 | 0,00 | 0,00 |
| 5022 | 4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.054,20 | 0,00 | 14.054,20 |
| 5023 | 4.2.1.1.5.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.054,20 | 0,00 | 14.054,20 |
| 5024 | 4.2.1.1.5.01.01 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.054,20 | 0,00 | 14.054,20 |
| 5309 | 4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 0,00 | 0,00 | 10.935.480,88 | 23.699.357,97 | 0,00 | 12.763.877,09 |
| 5484 | 4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 10.935.480,88 | 14.012.862,87 | 0,00 | 3.077.381,99 |
| 5487 | 4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 10.935.480,88 | 14.012.862,87 | 0,00 | 3.077.381,99 |
| 5488 | 4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 10.935.480,88 | 14.012.862,87 | 0,00 | 3.077.381,99 |
| 5506 | 4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.686.495,10 | 0,00 | 9.686.495,10 |
| 5507 | 4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.686.495,10 | 0,00 | 9.686.495,10 |
| 5508 | 4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.686.495,10 | 0,00 | 9.686.495,10 |
| 5513 | 4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 | 4.030.658,87 | 10.568.943,80 | 0,00 | 6.538.284,93 |
| 5514 | 4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 | 4.030.658,87 | 10.568.943,80 | 0,00 | 6.538.284,93 |
| 5542 | 4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 4.030.658,87 | 10.568.943,80 | 0,00 | 6.538.284,93 |
| 5543 | 4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 4.030.658,87 | 10.568.943,80 | 0,00 | 6.538.284,93 |
| 5548 | 4.5.1.3.2.02.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Fundo em Capitalização | 0,00 | 0,00 | 4.030.658,87 | 10.568.943,80 | 0,00 | 6.538.284,93 |
| 5550 | 4.5.1.3.2.02.02 - Transferência de Recursos para Cobertura do Deficit Atuarial - Aportes Mensais Preestabelecidos | 0,00 | 0,00 | 3.018.551,97 | 9.556.836,90 | 0,00 | 6.538.284,93 |
| 5553 | 4.5.1.3.2.02.05 - Cobertura do Déficit Atuarial - Contribuição Suplementar - Fundo em Capitalização Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 1.012.106,90 | 1.012.106,90 | 0,00 | 0,00 |
| 5687 | 4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.387.586,66 | 0,00 | 23.387.586,66 |
| 5688 | 4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.387.586,66 | 0,00 | 23.387.586,66 |
| 5715 | 4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.387.586,66 | 0,00 | 23.387.586,66 |
| 5716 | 4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.387.586,66 | 0,00 | 23.387.586,66 |
| 5717 | 4.6.1.7.1.08.00 - Valorização a Valor Justo dos Investimentos Temporários do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.387.586,66 | 0,00 | 23.387.586,66 |
| 5866 | 4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.639.722,27 | 0,00 | 162.639.722,27 |
| 5931 | 4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.639.722,27 | 0,00 | 162.639.722,27 |
| 5932 | 4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira Entre RGPS/RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.544.290,01 | 0,00 | 1.544.290,01 |
| 5934 | 4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira Entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.544.290,01 | 0,00 | 1.544.290,01 |
| 5968 | 4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Deficit Atuarial - Fundo em Capitalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 | 161.095.432,26 |
| 5969 | 4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Deficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 | 161.095.432,26 |
| 5970 | 4.9.9.8.2.01.00 - Créditos para Amortização de Deficit Atuarial - Fundo em Capitalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 | 161.095.432,26 |
| 5971 | 4.9.9.8.2.01.01 - VPA do Valor Atual dos Aportes Mensais Preestabelecidos para Cobertura do Deficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.095.432,26 | 0,00 | 161.095.432,26 |
| 5982 | 5.0.0.0.0.00.00 - Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento | 29.494,77 | 0,00 | 85.113.130,44 | 4.007.299,69 | 81.135.325,52 | 0,00 |
| 5994 | 5.2.0.0.0.00.00 - Orçamento Aprovado | 0,00 | 0,00 | 85.054.140,90 | 3.948.310,15 | 81.105.830,75 | 0,00 |
| 5995 | 5.2.1.0.0.00.00 - Previsão da Receita | 0,00 | 0,00 | 31.657.247,68 | 0,00 | 31.657.247,68 | 0,00 |
| 5996 | 5.2.1.1.0.00.00 - Previsão Inicial da Receita | 0,00 | 0,00 | 31.000.000,00 | 0,00 | 31.000.000,00 | 0,00 |
| 5997 | 5.2.1.1.1.00.00 - Previsao Inicial da Receita Bruta | 0,00 | 0,00 | 31.000.000,00 | 0,00 | 31.000.000,00 | 0,00 |
| 6005 | 5.2.1.2.0.00.00 - Alteração da Previsão da Receita | 0,00 | 0,00 | 657.247,68 | 0,00 | 657.247,68 | 0,00 |
| 6006 | 5.2.1.2.1.00.00 - Previsão Adicional da Receita | 0,00 | 0,00 | 657.247,68 | 0,00 | 657.247,68 | 0,00 |
| 6007 | 5.2.1.2.1.01.00 - Reestimativa | 0,00 | 0,00 | 657.247,68 | 0,00 | 657.247,68 | 0,00 |
| 6016 | 5.2.2.0.0.00.00 - Fixação da Despesa | 0,00 | 0,00 | 53.396.893,22 | 3.948.310,15 | 49.448.583,07 | 0,00 |
| 6017 | 5.2.2.1.0.00.00 - Dotação Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 34.879.160,38 | 3.815.155,69 | 31.064.004,69 | 0,00 |
| 6018 | 5.2.2.1.1.00.00 - Dotação Inicial | 0,00 | 0,00 | 31.000.000,00 | 0,00 | 31.000.000,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1B37F7460691

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6019 | 5.2.2.1.1.01.00 - Crédito Inicial | 0,00 | 0,00 | 31.000.000,00 | 0,00 | 31.000.000,00 | 0,00 |
| 6024 | 5.2.2.1.2.00.00 - Dotação Adicional por Tipo de Crédito | 0,00 | 0,00 | 1.939.580,19 | 0,00 | 1.939.580,19 | 0,00 |
| 6025 | 5.2.2.1.2.01.00 - Crédito Adicional - Suplementar | 0,00 | 0,00 | 1.755.921,08 | 0,00 | 1.755.921,08 | 0,00 |
| 6026 | 5.2.2.1.2.02.00 - Crédito Adicional - Especial | 0,00 | 0,00 | 183.659,11 | 0,00 | 183.659,11 | 0,00 |
| 6027 | 5.2.2.1.2.02.01 - Créditos Especiais Abertos | 0,00 | 0,00 | 183.659,11 | 0,00 | 183.659,11 | 0,00 |
| 6034 | 5.2.2.1.3.00.00 - Dotação Adicional por Fonte | 0,00 | 0,00 | 1.939.580,19 | 1.939.580,19 | 0,00 | 0,00 |
| 6035 | 5.2.2.1.3.01.00 - Superavit Financeiro de Exercício Anterior | 0,00 | 0,00 | 64.004,69 | 0,00 | 64.004,69 | 0,00 |
| 6037 | 5.2.2.1.3.03.00 - Anulação de Dotação | 0,00 | 0,00 | 1.875.575,50 | 0,00 | 1.875.575,50 | 0,00 |
| 6043 | 5.2.2.1.3.99.00 - Valor Global da Dotação Adicional por Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.939.580,19 | - 1.939.580,19 | 0,00 |
| 6044 | 5.2.2.1.9.00.00 - Cancelamento/Remanejamento de Dotação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.875.575,50 | - 1.875.575,50 | 0,00 |
| 6051 | 5.2.2.1.9.04.00 - (-) Cancelamento de Dotações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.875.575,50 | - 1.875.575,50 | 0,00 |
| 6078 | 5.2.2.9.0.00.00 - Outros Controles da Despesa Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 18.517.732,84 | 133.154,46 | 18.384.578,38 | 0,00 |
| 6083 | 5.2.2.9.2.00.00 - Empenhos por Emissão | 0,00 | 0,00 | 18.517.732,84 | 133.154,46 | 18.384.578,38 | 0,00 |
| 6084 | 5.2.2.9.2.01.00 - Execução da Despesa por Nota de Empenho | 0,00 | 0,00 | 18.517.732,84 | 133.154,46 | 18.384.578,38 | 0,00 |
| 6085 | 5.2.2.9.2.01.01 - Emissao de Empenhos | 0,00 | 0,00 | 18.517.732,84 | 0,00 | 18.517.732,84 | 0,00 |
| 6087 | 5.2.2.9.2.01.03 - (-) Anulação de Empenhos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.154,46 | - 133.154,46 | 0,00 |
| 6090 | 5.3.0.0.0.00.00 - Inscrição de Restos a Pagar | 29.494,77 | 0,00 | 58.989,54 | 58.989,54 | 29.494,77 | 0,00 |
| 6091 | 5.3.1.0.0.00.00 - Inscrição de RP Não Processados | 29.494,77 | 0,00 | 58.989,54 | 58.989,54 | 29.494,77 | 0,00 |
| 6092 | 5.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados Inscritos | 0,00 | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| 6093 | 5.3.1.2.0.00.00 - RP Não Processados - Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 29.494,77 | 0,00 | 29.494,77 | 0,00 |
| 6095 | 5.3.1.7.0.00.00 - RP Não Processados - Inscrição no Exercício | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| 6101 | 6.0.0.0.0.00.00 - Controles da Execução do Planejamento e Orçamento | 0,00 | 29.494,77 | 148.843.658,10 | 229.949.488,85 | 0,00 | 81.135.325,52 |
| 6112 | 6.2.0.0.0.00.00 - Execução do Orçamento | 0,00 | 0,00 | 148.755.173,79 | 229.861.004,54 | 0,00 | 81.105.830,75 |
| 6113 | 6.2.1.0.0.00.00 - Execução da Receita | 0,00 | 0,00 | 54.617.253,31 | 86.274.500,99 | 0,00 | 31.657.247,68 |
| 6114 | 6.2.1.1.0.00.00 - Receita a Realizar | 0,00 | 0,00 | 51.048.497,80 | 35.226.003,19 | 0,00 | - 15.822.494,61 |
| 6115 | 6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada | 0,00 | 0,00 | 3.568.755,51 | 51.048.497,80 | 0,00 | 47.479.742,29 |
| 6126 | 6.2.2.0.0.00.00 - Execução da Despesa | 0,00 | 0,00 | 94.137.920,48 | 143.586.503,55 | 0,00 | 49.448.583,07 |
| 6127 | 6.2.2.1.0.00.00 - Disponibilidades de Crédito | 0,00 | 0,00 | 57.265.614,41 | 88.329.619,10 | 0,00 | 31.064.004,69 |
| 6128 | 6.2.2.1.1.00.00 - Crédito Disponível | 0,00 | 0,00 | 20.393.308,34 | 33.072.734,65 | 0,00 | 12.679.426,31 |
| 6133 | 6.2.2.1.3.00.00 - Crédito Utilizado | 0,00 | 0,00 | 36.872.306,07 | 55.256.884,45 | 0,00 | 18.384.578,38 |
| 6134 | 6.2.2.1.3.01.00 - Crédito Empenhado a Liquidar | 0,00 | 0,00 | 18.502.542,53 | 18.530.943,04 | 0,00 | 28.400,51 |
| 6136 | 6.2.2.1.3.03.00 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar | 0,00 | 0,00 | 18.367.660,22 | 18.371.491,39 | 0,00 | 3.831,17 |
| 6137 | 6.2.2.1.3.04.00 - Crédito Empenhado Liquidado Pago | 0,00 | 0,00 | 2.103,32 | 18.354.450,02 | 0,00 | 18.352.346,70 |
| 6162 | 6.2.2.9.0.00.00 - Outros Controles da Despesa Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 36.872.306,07 | 55.256.884,45 | 0,00 | 18.384.578,38 |
| 6167 | 6.2.2.9.2.00.00 - Emissao de Empenho | 0,00 | 0,00 | 36.872.306,07 | 55.256.884,45 | 0,00 | 18.384.578,38 |
| 6168 | 6.2.2.9.2.01.00 - Empenhos por Nota de Empenho | 0,00 | 0,00 | 36.872.306,07 | 55.256.884,45 | 0,00 | 18.384.578,38 |
| 6169 | 6.2.2.9.2.01.01 - Empenhos a Liquidar | 0,00 | 0,00 | 18.502.542,53 | 18.530.943,04 | 0,00 | 28.400,51 |
| 6171 | 6.2.2.9.2.01.03 - Empenhos Liquidados a Pagar | 0,00 | 0,00 | 18.367.660,22 | 18.371.491,39 | 0,00 | 3.831,17 |
| 6172 | 6.2.2.9.2.01.04 - Empenhos Liquidados Pagos | 0,00 | 0,00 | 2.103,32 | 18.354.450,02 | 0,00 | 18.352.346,70 |
| 6175 | 6.3.0.0.0.00.00 - Execução de Restos a Pagar | 0,00 | 29.494,77 | 88.484,31 | 88.484,31 | 0,00 | 29.494,77 |
| 6176 | 6.3.1.0.0.00.00 - Execução de RP Não Processados | 0,00 | 29.494,77 | 88.484,31 | 88.484,31 | 0,00 | 29.494,77 |
| 6177 | 6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar | 0,00 | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| 6179 | 6.3.1.3.0.00.00 - RP Não Processados Liquidados a Pagar | 0,00 | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| 6180 | 6.3.1.4.0.00.00 - RP Não Processados Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.494,77 | 0,00 | 29.494,77 |
| 6183 | 6.3.1.7.0.00.00 - RP Não Processados - Inscrição no Exercício | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6184 | 6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício | 0,00 | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6197 | 7.0.0.0.0.00.00 - Controles Devedores | 157.207.200,22 | 0,00 | 444.839.767,73 | 392.720.009,17 | 209.326.958,78 | 0,00 |
| 6198 | 7.1.0.0.0.00.00 - Atos Potenciais | 197.965,08 | 0,00 | 399.601,30 | 14.322,00 | 583.244,38 | 0,00 |
| 6392 | 7.1.2.0.0.00.00 - Atos Potenciais Passivos | 197.965,08 | 0,00 | 399.601,30 | 14.322,00 | 583.244,38 | 0,00 |
| 6534 | 7.1.2.2.0.00.00 - Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 14.322,00 | 0,00 | 14.562,20 | 14.322,00 | 14.562,20 | 0,00 |
| 6535 | 7.1.2.2.1.00.00 - Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres - Consolidação | 14.322,00 | 0,00 | 14.562,20 | 14.322,00 | 14.562,20 | 0,00 |
| 6536 | 7.1.2.2.1.01.00 - Obrigações Conveniadas | 0,00 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 |
| 6538 | 7.1.2.2.1.99.00 - Outros Instrumentos Congêneres | 14.322,00 | 0,00 | 0,00 | 14.322,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6543 | 7.1.2.3.0.00.00 - Obrigações Contratuais | 183.643,08 | 0,00 | 385.039,10 | 0,00 | 568.682,18 | 0,00 |
| 6544 | 7.1.2.3.1.00.00 - Obrigações Contratuais - Consolidação | 183.643,08 | 0,00 | 385.039,10 | 0,00 | 568.682,18 | 0,00 |
| 6546 | 7.1.2.3.1.02.00 - Contratos de Serviços | 183.643,08 | 0,00 | 385.039,10 | 0,00 | 568.682,18 | 0,00 |
| 6579 | 7.2.0.0.0.00.00 - Administração Financeira | 157.009.235,14 | 0,00 | 444.438.166,43 | 392.705.687,17 | 208.741.714,40 | 0,00 |
| 6580 | 7.2.1.0.0.00.00 - Disponibilidades por Destinação | 157.009.235,14 | 0,00 | 444.438.166,43 | 392.705.687,17 | 208.741.714,40 | 0,00 |
| 6581 | 7.2.1.1.0.00.00 - Controle da Disponibilidade de Recursos | 157.009.235,14 | 0,00 | 444.438.166,43 | 392.705.687,17 | 208.741.714,40 | 0,00 |
| 6583 | 7.2.1.1.2.00.00 - Recursos Vinculados | 157.009.235,14 | 0,00 | 440.185.429,46 | 392.705.687,17 | 204.488.977,43 | 0,00 |
| 584 | 7.2.1.1.3.00.00 - Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 4.252.736,97 | 0,00 | 4.252.736,97 | 0,00 |
| 660 | 7.9.0.0.0.00.00 - Outros Controles | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1B37F7460691

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6661 | 7.9.1.0.0.00.00 - Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 6669 | 7.9.1.2.0.00.00 - Responsabilidade de Terceiros por Valores, Títulos e Bens | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 6670 | 7.9.1.2.1.00.00 - Controle de Adiantamentos/Suprimentos de Fundos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 6681 | 8.0.0.0.0.00.00 - Controles Credores | 0,00 | 157.207.200,22 | 471.213.073,60 | 523.332.832,16 | 0,00 | 209.326.958,78 |
| 6682 | 8.1.0.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais | 0,00 | 197.965,08 | 398.668,86 | 783.948,16 | 0,00 | 583.244,38 |
| 7063 | 8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 197.965,08 | 398.668,86 | 783.948,16 | 0,00 | 583.244,38 |
| 7320 | 8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 14.322,00 | 14.562,20 | 14.802,40 | 0,00 | 14.562,20 |
| 7321 | 8.1.2.2.1.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres - Consolidação | 0,00 | 14.322,00 | 14.562,20 | 14.802,40 | 0,00 | 14.562,20 |
| 7322 | 8.1.2.2.1.01.00 - Execução de Convênios | 0,00 | 14.322,00 | 14.562,20 | 14.802,40 | 0,00 | 14.562,20 |
| 7323 | 8.1.2.2.1.01.01 - Convênios a Liberar | 0,00 | 14.322,00 | 14.562,20 | 240,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7326 | 8.1.2.2.1.01.04 - Convênios Aprovados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.562,20 | 0,00 | 14.562,20 |
| 7364 | 8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais | 0,00 | 183.643,08 | 384.106,66 | 769.145,76 | 0,00 | 568.682,18 |
| 7365 | 8.1.2.3.1.00.00 - Execução de Obrigações - Consolidação | 0,00 | 183.643,08 | 384.106,66 | 769.145,76 | 0,00 | 568.682,18 |
| 7369 | 8.1.2.3.1.02.00 - Contratos de Serviços | 0,00 | 183.643,08 | 384.106,66 | 769.145,76 | 0,00 | 568.682,18 |
| 7370 | 8.1.2.3.1.02.01 - a Executar | 0,00 | 183.643,08 | 374.745,84 | 394.399,92 | 0,00 | 203.297,16 |
| 7371 | 8.1.2.3.1.02.02 - Executados | 0,00 | 0,00 | 9.360,82 | 374.745,84 | 0,00 | 365.385,02 |
| 7448 | 8.2.0.0.0.00.00 - Execução da Administração Financeira | 0,00 | 157.009.235,14 | 470.812.404,74 | 522.544.884,00 | 0,00 | 208.741.714,40 |
| 7449 | 8.2.1.0.0.00.00 - Execução das Disponibilidades por Destinação | 0,00 | 157.009.235,14 | 470.812.404,74 | 522.544.884,00 | 0,00 | 208.741.714,40 |
| 7450 | 8.2.1.1.0.00.00 - Execução da Disponibilidade de Recursos | 0,00 | 157.009.235,14 | 470.812.404,74 | 522.544.884,00 | 0,00 | 208.741.714,40 |
| 7451 | 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos | 0,00 | 156.930.869,58 | 429.579.973,35 | 458.675.137,26 | 0,00 | 186.026.033,49 |
| 7452 | 8.2.1.1.1.01.00 - Recursos Disponíveis para o Exercício | 0,00 | 156.930.869,58 | 429.579.973,35 | 458.675.137,26 | 0,00 | 186.026.033,49 |
| 7455 | 8.2.1.1.2.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho | 0,00 | 29.494,77 | 18.532.037,30 | 18.530.943,04 | 0,00 | 28.400,51 |
| 7456 | 8.2.1.1.2.01.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho - a Liquidar | 0,00 | 29.494,77 | 18.532.037,30 | 18.530.943,04 | 0,00 | 28.400,51 |
| 7459 | 8.2.1.1.3.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias | 0,00 | 48.870,79 | 22.698.290,77 | 22.653.723,13 | 0,00 | 4.303,15 |
| 7460 | 8.2.1.1.3.01.00 - Comprometida por Liquidação | 0,00 | 0,00 | 18.397.154,99 | 18.400.986,16 | 0,00 | 3.831,17 |
| 7461 | 8.2.1.1.3.02.00 - Comprometida por Retenções e Consignações | 0,00 | 48.870,79 | 4.301.135,78 | 4.252.736,97 | 0,00 | 471,98 |
| 7465 | 8.2.1.1.4.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada | 0,00 | 0,00 | 2.103,32 | 22.685.080,57 | 0,00 | 22.682.977,25 |
| 7466 | 8.2.1.1.4.01.00 - Utilizada Com Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 2.103,32 | 18.383.944,79 | 0,00 | 18.381.841,47 |
| 7467 | 8.2.1.1.4.02.00 - Utilizada Com Retenções e Consignações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.301.135,78 | 0,00 | 4.301.135,78 |
| 7744 | 8.9.0.0.0.00.00 - Outros Controles | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 7745 | 8.9.1.0.0.00.00 - Execução de Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 7756 | 8.9.1.2.0.00.00 - Execução de Responsabilidade de Terceiros por Valores, Títulos e Bens | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 7757 | 8.9.1.2.1.00.00 - Execução de Adiantamentos/Suprimentos de Fundos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 7758 | 8.9.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Comprovar | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7760 | 8.9.1.2.1.03.00 - Adiantamentos Aprovados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1B37F7460691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

# NOTAS EXPLICATIVAS
# BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024

## 1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) é a entidade autárquica do Município de Chapadão do Sul – MS, com personalidade jurídica de direito público, tem autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrito CNPJ 04.680.541/0001-69, tendo sua sede na Avenida Seis nº 1211, Bairro Centro, CEP 79.560.000.

O IMPCS é o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Sul e tem por finalidade desenvolver as atividades de previdência social, assegurando aos servidores municipais a aposentadoria e a seus dependentes pensão por morte, desde que cumpridos os requisitos exigidos na Constituição Federal, normas federais infraconstitucionais e na Legislação Previdenciária Municipal: Lei nº 917, de 25 de março de 2013 e suas alterações.

As atividades do IPMCS no exercício de 2024 estão amparadas pelas Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias nº 1.366 de 12 de junho de 2023 – LDO/2024 e Lei Orçamentária Anual nº 1.388, de 18 de dezembro de 2023 – LOA/2024, e por decretos que autorizaram a movimentação de créditos durante o exercício de 2024. Deste modo sua contabilização atende todas as normas e legislação em vigor, assim como as demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas.

## 2. BASE DE PREPARAÇÃO

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram elaboradas em observância às disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP), ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 9ª edição), bem como ao Plano de Contas (PCASP), disponibilizado pelo TCE/MS. As Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social apresentam as informações extraídas dos registros no Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI9.0 Fiorilli Software juntamente com outros sistemas informatizados de gestão de recursos humanos e gestão tributária. Estas notas explicativas descrevem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, sendo parte delas, vez que contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

### 2.1. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

A Portaria STN nº 548/2015 estabeleceu prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. No que tange ao reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, classificados como intangíveis e eventuais amortização e reavaliação, o software utilizado conforme Contratação Pública do Executivo Municipal nº 172/2021, iniciou sua implantação em 03/01/2022 do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), promovendo a integração dos relatórios contábeis no Município contabilizando o imobilizado de forma mais consistente evidenciando a depreciação dos bens móveis para atendimento aos registros contábeis.

## 3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na gestão no IPMCS para o registro de operações e elaboração das demonstrações contábeis, consistem:

- Os estoques constituem os bens adquiridos e recebidos pelo almoxarifado, cujos valores de custo incluem todos os custos de aquisição, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição e o método de mensuração utilizado é o custo médio ponderado de aquisição, conforme inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/1964.

- O ativo imobilizado é reconhecido com base no valor de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.

- Os itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso. A depreciação é calculada pelo método das cotas constantes, mediante aplicação de taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

- O ativo intangível é reconhecido pelo seu custo, atualizados pelas respectivas amortizações. A amortização do ativo intangível com vida útil definida é calculada pelo método das cotas constantes e se inicia a partir do momento em que o ativo está disponível para uso.

- Todas as operações e demonstrações contábeis referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro; e seus valores expressos em reais.

- Disponibilidades: As disponibilidades do IPMCS, mantém os valores em caixa e equivalentes de caixa, bem como os equivalentes que representam recursos para aplicações nas operações da entidade dos quais não haja restrições para uso imediato;

- Créditos: Os créditos compreendem os valores de contribuições previdenciárias (servidor e patronal);

- Investimentos: Os investimentos do IPMCS são avaliados pela marcação a mercado, com exceção das Letras do Tesouro Nacional que foi avaliado pela marcação na curva.

- O Instituto já adotou a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14, seguindo a regra de integridade dos procedimentos relativos ao PCASP, conforme consta nas variações patrimoniais diminutivas e variações patrimoniais aumentativas;

- Provisões Matemáticas: Registrada no passivo não circulante, as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo compreendem os benefícios de aposentadorias apuradas no Cálculo Atuarial do ano 2025 data base 31/12/2024.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

## 4. NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS

As notas explicativas constituem parte deste conjunto de demonstrações contábeis e compreendem a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

### 4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12)

O Balanço Orçamentário definido no artigo 102 da Lei nº 4.320/1964 demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As receitas e as despesas foram escrituradas adotando, respectivamente, o regime de Caixa e Competência, em cumprimento ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64.

O Balanço Orçamentário apresentou uma previsão orçamentária para a receita de R$ 31.000.000,00, tendo arrecadado o montante de R$ 47.479.742,29, resultando em um excesso de arrecadação de R$ 16.479.742,29.

| RECEITA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITA REALIZADA | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE | R$ 11.953.000,00 | R$12.610.247,68 | R$ 27.356.479,12 | R$ 14.746.231,44 |
| RECEITA CORRENTE -INTRA OFSS | R$ 19.047.000,00 | R$ 19.047.000,00 | R$ 20.123.263,17 | R$ 1.076.263,17 |
| **TOTAL** | **R$ 31.000.000,00** | **R$ 31.657.247,68** | **R$ 47.479.742,29** | **R$15.822.494,61** |

A despesa fixada foi de R$ 23.056.000,00, as despesas empenhadas totalizaram R$ 14.765.811,61.

| DESPESA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | DESPESA LIQUIDADA | DESPESA PAGA | SALDO DA DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA CORRENTE | R$ 17.176.000,00 | R$ 18.763.549,94 | R$ 18.335.438,49 | R$ 18.307.037,98 | R$ 18.303.206,81 | R$ 428.111,45 |
| DESPESA DE CAPITAL | R$ 880.000,00 | R$ 676.769,35 | R$ 49.139,89 | R$ 49.139,89 | R$ 49.139,89 | R$ 627.629,46 |
| RESERVA DO RPPS | R$ 12.944.000,00 | R$ 11.623.685,40 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 11.623.685,40 |
| **TOTAL** | **R$ 31.000.000,00** | **R$ 31.064.004,69** | **R$ 18.384.578,38** | **R$ 18.356.177,87** | **R$ 18.352.346,70** | **R$ 12.679.426,31** |

Conforme poderá ser verificado no exercício em pauta, houve um superávit Orçamentário de R$ 29.095.163,91; conforme sintetizado no quadro abaixo.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

| | |
|---|---|
| Receita Orçamentária Recebida | R$ 47.479.742,29 |
| Despesa Orçamentária Empenhada | R$ 18.384.578,38 |
| **Superávit** | **R$ 29.095.163,91** |

A despesa orçamentária inicialmente prevista sofreu alterações conforme iremos demonstrar a seguir:

### 4.1.1. DOTAÇÃO ATUALIZADA

A Tabela demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais suplementares abertos durante o exercício financeiro de 2024. Houveram suplementações no período por abertura de créditos adicionais:

| DESCRIÇÃO | VALOR - R$ |
|---|---|
| DOTACÄO INICIAL | R$ 31.000.000,00 |
| INCISO I SUPERÄVIT FINANCEIRO | R$ 64.004,69 |
| INCISO II EXCESSO DE ARRECADAGÄO | R$ 0,00 |
| INCISO III ANULAGÄO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACÄO | R$ 1.875.575,50 |
| INCISO IV OPERAGÖES DE CREDITO | R$ 0,00 |
| (-) CANCELAMENTO DE DOTAGÄO (SUPLEMENTARES POR ANULACÄO) | R$ 1.875.575,50 |
| **TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA** | **R$ 31.064.004,69** |

R$ 1,00

| DECRETO | SUPERÁVIT | EXCESSO | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | TOTAL SUPLEMENTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 0,00 | 0,00 | 915.000,00 | 915.000,00 | 0,00 |
| 107 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 10 | 8,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,67 |
| 118 | 0,00 | 0,00 | 35.679,58 | 35.679,58 | 0,00 |
| 13 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 151 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 165 | 0,00 | 0,00 | 17.437,96 | 17.437,96 | 0,00 |
| 186 | 0,00 | 0,00 | 3.230,65 | 3.230,65 | 0,00 |
| 190 | 0,00 | 0,00 | 20.541,57 | 20.541,57 | 0,00 |
| 215 | 0,00 | 0,00 | 46.739,95 | 46.739,95 | 0,00 |
| 217 | 0,00 | 0,00 | 526.945,79 | 526.945,79 | 0,00 |
| 2 | 63.996,02 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 63.996,02 |
| **Soma** | **64.004,69** | **0,00** | **1.875.575,50** | **1.875.575,50** | **64.004,69** |

### 4.1.2. EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Tabela descreve que houve a inscrição de Restos a Pagar Processados (RPP), inscritos em exercícios anteriores e executados até o final do exercício de 2024.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

| RESTOS A PAGAR | INSCRITOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| NÃO PROCESSADOS | 29.494,77 | 29.494,77 | 0,00 | 0,00 |
| PROCESSADOS | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **R$** 29.494,77 | **R$** 29.494,77 | **0,00** | **0,00** |

### 4.2. BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13)

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Essa demonstração possui enfoque orçamentário e dele se obtém o resultado financeiro, o qual não se confunde com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. No que se refere ao exercício de 2024, temos:

| DESCRIÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A) | 1.000.966,62 |
| (+) RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 47.479.742,29 |
| (+) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDA | 0,00 |
| (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS | 61.501.242,72 |
| (+) RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA | 4.284.968,65 |
| SOMATÓRIO DOS INGRESSOS (B) | 113.265.953,66 |
| (+) DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 18.384.578,38 |
| (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CONCEDIDA | 0,00 |
| (-) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 89.916.860,21 |
| (-) RESTOS A PAGAR – PAGOS | 29.494,77 |
| (-) OUTRAS DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA | 4.301.135,78 |
| SOMATÓRIO DOS DISPÊNDIOS (C) | 112.632.069,14 |
| **RESULTADO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (A + B – C)** | **1.634.851,14** |

#### 4.2.1. INGRESSOS

- Receita Orçamentária: estão registradas o recebimento das Receitas no total de R$ 47.479.742,29, compatível ao Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

- OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS no valor de R$ 61.501.242,72, refere-se aos registros dos resgates financeiros dos investimentos do RPPS; e

- Receita Extraorçamentária: está registrado a inscrição de restos a pagar não processado no montante de R$ 28.400,51 e restos a pagar processado no montante de R$ 3.831,17 totalizando o valor de R$ 32.231,68; as consignações da folha de pagamento no valor de R$ 4.252.736,97;

#### 4.2.2. DISPÊNDIOS



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

- Despesa Orçamentária: estão registradas as despesas realizadas no montante de R$ 18.384.578,38, compatível ao Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

- Outras Movimentações Financeiras Concedidas no valor de R$ 89.916.860,21 refere-se aos registros das aplicações financeiras de investimentos do RPPS;

- Despesa Extraorçamentária estão registrados os pagamentos de: pagamento de restos a pagar do exercício de 2023 no valor de R$ 29.494,77; consignações da folha de pagamento no valor de R$ 4.301.135,78; e

- O saldo disponível no valor de R$ 1.634.851,14, que se transfere para o exercício de 2025, está incorporado no “Ativo Financeiro” do Balanço Patrimonial, em Caixa e Equivalente de Caixa”.

**4.3. BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)**

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativamente e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Portanto, o Balanço Patrimonial tem-se a visão de base para análise e registro dos fatos contábeis, composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle);
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

A situação patrimonial líquida pode ser um montante residual positivo ou negativo. Desse modo, temos:

R$ 1,00

| ATIVO | | PASSIVO + PL | |
|---|---|---|---|
| ATIVO | 381.774.942,46 | PASSIVO + PL | 381.774.942,46 |
| ATIVO CIRCULANTE | 220.075.982,27 | PASSIVO | 403.117.509,50 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | 1.634.851,14 | PASSIVO CIRCULANTE | 4.303,15 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 0 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 471,98 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 218.441.131,13 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CUTO PRAZO | 3.831,17 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 187.217.040,59 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 403.113.206,35 |
| CREDITOS A LONGO PRAZO | 161.095.432,26 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | 403.113.206,35 |
| IMOBILIZADO | 603.527,93 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | (21.342.567,04) |
| | | RESULTADO ACUMULADO (SUPERÁVIT) | (21.342.567,04 |
| | | 1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 228.811.296,01 |
| | | 2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 64.079.910,94 |
| | | 3 - SUPERÁVIT PATRIMONIAL (1-2) | 164.731.385,07 |
| | | 4 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (186.073.952,11) |
| Total do Ativo | 381.774.942,46 | 5 - RESULTADO ACUMULADO (3 + 4) | 381.774.942,46 |

### 4.3.1. ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O saldo de R$ 1.634.851,14 está disponível as seguintes contas bancárias:

| Banco | Agência | Conta | Saldo em 31/12/2024 R$ |
|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 14.323,10 |
| Brasil | 3066-X | 7858-1 | 1.620.528,04 |
| **TOTAL** | | | **1.634.851,14** |

Os recursos acima estão alocados como aplicações de liquidez imediata, sendo eles o Fundo Automático para a conta 7843-3 e Fundo Fluxo para conta 7858-1.

### 4.3.2. ATIVO CIRCULANTE – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Não ficaram evidenciados valores de contribuições a receber tendo em vista que o montante total fora pago dentro do exercício.

### 4.3.3. ATIVO CIRCULANTE – INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

O saldo de R$ 220.075.982,27 está disponível as seguintes contas bancárias:

| Banco | Agência | Conta | Saldo em 31/12/2024 R$ |
|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 137.522.947,12 |
| Brasil | 3066-X | 9840-x | 1.660.414,22 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

| | | | |
|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 31.601-6 | 0,00 |
| Brasil | 3066-X | 37.949-2 | 11.689.360,23 |
| Caixa Econômica | 3440-1 | 000001-9 | 36.452.930,75 |
| Sicredi | 0914-8 | 32.071-4 | 19.547.989,44 |
| Finaxis | 0001-0 | 84-1 | 117.923,53 |
| Itaú Unibanco | 0091-0 | 77000-8 | 1.289.456,68 |
| Bradesco | 2457-0 | 10.551-1 | 10.174.432,26 |
| **TOTAL** | | | **218.441.131,13** |

O recurso supracitado está aplicado nos seguintes investimentos:

| PRODUTO / FUNDO | SALDO – R$ | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|
| TÍTULOS PÚBLICOS | 99.491.294,53 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' |
| BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE... | 5.192.890,53 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI... | 1.660.414,22 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA | 17.218.095,81 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F | 3.208.108,13 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F | 10.062.305,40 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC | 11.692.780,39 | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' |
| BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA | 23.557.348,95 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC | 501.009,17 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FIC RENDA FIXA | 6.637.069,84 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO... | 12.209.662,32 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIAD... | 2.337.920,68 | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' b ' |
| PREMIUM FIDC SÊNIOR 1 | 117.923,53 | Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' a ' |
| BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES | 3.103.640,56 | Artigo 8º, Inciso I |
| BB AÇÕES ESG IS FI AÇÕES BDR NÍVEL I | 5.659.020,12 | Artigo 9º, Inciso III |
| CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I | 5.964.421,41 | Artigo 9º, Inciso III |
| BRADESCO MACRO INSTITUCIONAL FIC MULTIMERCADO | 3.537.362,42 | Artigo 10º, Inciso I |
| ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO | 1.289.456,68 | Artigo 10º, Inciso I |
| SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP | 5.000.406,44 | Artigo 10º, Inciso I |
| **Total para cálculo dos limites da Resolução** | **218.441.131,13** | |

Os títulos públicos estão alocados em conta de custódia do Banco do Brasil sendo R$ 11.188.351,06 na conta 37949-2 e R$ 88.302.943,37 na conta 7843-3.

### 4.3.4. ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES

Compreendem os bens adquiridos (material de consumo, material de expediente, gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene) de utilização própria do IPMCS para exercício de suas atividades até o término do exercício.

No exercício de 2024 não houve a aquisição de produtos e mercadorias (3.3.90.30), com finalidade de estoque em almoxarifado visto que as mercadorias adquiridas são para consumo imediato, portanto não há estoque no IPMCS em 31/12/2024.

### 4.3.5. ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

O Ativo Não Circulante compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível.

No exercício de 2024 houve aquisição de bens móveis e imóveis no valor total de R$ 49.139,89 conforme o inventário de bens em 31/12/2024.

| HISTÓRICO | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - R$ | MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO 2024 | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | INCORP. | Depreciação | BAIXA | |
| BENS MÓVEIS | 126.849,56 | 49.139,89 | | - | | 175.989,45 |
| BENS IMÓVEIS | 480.249,02 | | | | | 480.249,02 |
| DEPRECIAÇÃO | (33.481,63) | | | (19.228,91) | | -52.710,54 |
| **TOTAL** | **573.616,95** | 49.139,89 | | **(**19.228,91) | | 603.527,93 |

### 4.3.6. ATIVO NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL

Compreendem os softwares adquiridos e desenvolvidos por empresas especializadas para atender as necessidades específicas do Fundo. No exercício de 2024 não houve aquisição softwares, sendo assim inexistente o inventário de bens intangíveis do IPMCS, assim como inscrição de Restos a Pagar no exercício de 2024.

### 4.3.7. PASSIVO CIRCULANTE – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

O Passivo Circulante registrou o valor de R$ 4.303,15 sendo 3.831,17 referente a Restos a Pagar Processado e R$ 471,98 referente a Consignações retidas com vencimento em janeiro de 2025

### 4.3.8. PASSIVO CIRCULANTE – PROVISÕES A LONGO PRAZO

O Passivo Não-Circulante no valor de R$ 403.113.206,35, corresponde as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo apuradas no Cálculo Atuarial do ano 2025 data base 31/12/2024, conforme abaixo:

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPMCS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

| Contas | Discriminação | Valores (em R$) |
|---|---|---|
| 1.2.1.1.2.08.00 | CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS | 161.095.432,26 |
| 1.2.1.1.2.08.01 | VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 161.095.432,26 |
| 1.2.1.1.2.08.02 | VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.03 | VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.99 | OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 403.113.206,35 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

A avaliação foi elaborada em 14/02/2025, com base em dados cadastrais da competência novembro de 2024, sendo que o atuário responsável foi Luiz Claudio Kogut, MIBA 1308.

### 4.3.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO – DEMAIS RESERVAS

O Patrimônio Líquido Compreende as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação. No caso do IPMCS, no exercício de 2024 não ocorreram registro de valores em demais reservas.

### 4.3.10. SUPERÁVIT FINANCEIRO

Apurado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, conforme §2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. O quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial demonstra o saldo da conta contábil 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), segregado por fonte/destinação de recursos.

| QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | R$ 1.634.851,14 |
| (-) PASSIVO FINANCEIRO | R$ 32.703,66 |
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **R$ 1.602.147,48** |

Nota-se que o resultado patrimonial foi superavitário pois deduzindo o Ativo Financeiro – Passivo Financeiro = R$ 1.602.147,48, conjugando-se, ainda, como uma fonte de abertura de crédito adicional.

## 4.4. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (ANEXO 15)

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais, revela que as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) importaram em R$ 228.811.296,01, e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) em R$ 64.079.910,94, resultando num superávit de R$ 164.731.385,07. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício, conforme demonstrado no Anexo 14.

### 4.4.1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Das Contribuições Sociais:



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| Receita: 1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo | 11.420.247,48 |
| Receita: 1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo | 311.894,55 |
| Receita: 1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil (outros entes) | 38.506,08 |
| Receita: 7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 13.613.656,37 |
| Valor Recebido em 2024 referente 2023 Ativo Circulante* | (1.902.479,42) |
| **TOTAL** | **23.481.825,06** |

* Valor referente a receita de contribuições do exercício de 2023 apropriada no exercício anterior e registrada como contas a receber no Ativo Circulante no valor de R$ 1.902.479,42, sendo recebida no exercício.

Das Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Remuneração de Depósitos Bancários:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social | 3.077.381,99 |
| Reenquadramento de aplicações | 9.686.495,10 |
| **TOTAL** | 12.763.877,09 |

Das Transferências e Delegações Recebidas :

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| Receita: 7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial | 6.509.606,80 |
| Receita: 1.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial | 28.678,13 |
| **TOTAL** | **6.538.284,93** |

Das Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Remuneração de Depósitos Bancários:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| Valorização a Valor Justo dos Inv. Temporários do RPPS | 23.387.586,66 |
| **TOTAL** | 23.387.586,66 |

A Reavaliação de Ativos no total de R$ 23.387.586,66 refere-se as variações patrimoniais aumentativas de investimentos constantes a conta PCASP 1.1.4.4.0.00.00 – Investimentos e Aplicações Temporárias à Curto Prazo.

Das Outras Variações Patrimoniais Aumentativas:



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| 1.9.9.9.03.0.1.00 – Compensações financeiras entre os Regimes de Previdência | 1.544.290,01 |
| PCASP: 4.9.7.1.1.02.00 – Atualização mensal de Provisão Matemática | 161.095.432,26 |
| **TOTAL** | **162.639.722,27** |
| **VPA** | **228.811.296,01** |

### 4.4.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| Pessoal e Encargos | 229.032,23 |
| Remuneração a Pessoal | 217.736,66 |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 217.736,66 |
| Encargos Patronais | 11.295,57 |
| 3.1.90.13 - Encargos patronais | 11.295,57 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 16.878.924,25 |
| Aposentadorias e Reformas | 15.756.314,56 |
| 3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 15.756.314,56 |
| Pensões | 1.122.609,69 |
| 3.1.90.03 – Pensões | 1.122.609,69 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 594.746,96 |
| Uso de Material de Consumo | 11.885,18 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | 11.885,18 |
| Serviços | 563.632,87 |
| 3.3.90.14 - Diárias – Civil | 123.174,17 |
| 3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção | 13.888,98 |
| 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria | 228.120,20 |
| Restos a Pagar 3.3.90.35 | 14.500,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 88.202,10 |
| Restos a Pagar 3.3.90.39 | 3.159,77 |
| 3.3.90.40 - Serviços de T. da Informação e Comunicação – PJ | 80.752,65 |
| Restos a Pagar 3.3.90.40 | 11.835,00 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 19.228,91 |
| PCASP: 1.2.3.8.0.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão | 19.228,91 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **14.562,20** |
| 33.50.41 Contribuições | 14.562,20 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | 16.565.310,22 |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 16.565.310,22 |
| PCASP 1.1.4.4.0.00.00 – Investimentos e Aplicações Temporárias à Curto Prazo | 16.565.10,22 |
| Tributárias | 454.836,91 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 454.836,91 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 454.836,91 | |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | **29.342.498,17** |
| Constituição de Provisões | | 29.158.839,06 |
| PCASP 2.2.7.2.0.00.00 – Provisões Matemáticas Prev. | | 29.158.839,06 |
| 3.3.90.86.00 – Compensações a Regime de Previdência | | 183.659,11 |
| Total VPD ---------- | | 64.079.910,94 |

## 4.5. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 17)

No exercício de 2024 ficou registrado o saldo de R$ 32.703,66, sendo R$ 28.400,51 referente a Restos a Pagar Não Processados, R$ 3.871,17 Restos a Pagar Processado, e, R$ 471,98 referente as consignações da folha de pagamento competência dezembro/2023, conforme apresentado no tópico “4.3.7. PASSIVO CIRCULANTE – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO” desta Nota Explicativa.

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | VALOR – R$ |
|---|---|
| CLINICA SAUDE E VIDA LTDA | 8.232,00 |
| EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 1228,50 |
| BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - ME | 231,49 |
| JPM CONSULTORIA CONTABIL LTDA | 5.722,00 |
| Associacao dos Institutos Municipais e Estadual de | 962,20 |
| ACTUARIAL - ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA | 3.124,82 |
| GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA | 7.650,00 |
| N3 SOLUÇÕES TÉCNOLOGICAS LTDA | 1.249,50 |
| ABIPEM - ASSOC. BRASILEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVI | 3.800,00 |
| SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS | 31,17 |
| **TOTAL** | **32.231,68** |

## 4.6. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (ANEXO 18)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto, evidenciando as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa de cada exercício, incluindo as movimentações extraorçamentárias, excluindo-se as intraorçamentárias para viabilizar a consolidação das contas.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| FLUXO DE CAIXA | VALOR - R$ |
|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | |
| Ingressos | 113.233.721,98 |
| Receita de Contribuições | 25.384.304,48 |
| Remuneração das Disponibilidades | 14.012.862,87 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 8.082.574,94 |
| Outros ingressos operacionais | 65.753.979,69 |
| | |
| Desembolsos | 112.550.697,57 |
| Pessoal e demais despesas | 18.318.139,38 |
| Juros e encargos da dívida | - |
| Transferências concedidas | 14.562,20 |
| Outros Desembolsos Operacionais | 94.217.995,99 |
| **Fluxo de Caixa Líquido das Ativ. Operacionais (I)** | 683.024,41 |
| | |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | |
| Ingressos | 0,00 |
| Alienação de bens | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 |
| Desembolsos | 49.139,89 |
| Aquisição de ativos não circulante | 49.139,89 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das ativ. de investimento (II)** | **-49.139,89** |
| | |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | |
| Ingressos | 0,00 |
| Operações de crédito | 0,00 |
| Integralização de Cap. S. de Empr. Dep. | 0,00 |
| Transferencias de capital recebidas | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 |
| Desembolsos | 0,00 |
| Amortização/refinanciamento da dívida | |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)** | **0,00** |
| | |
| **GERAÇÃO LÍQ. DE CAIXA E E. DE CAIXA (I+II+III)** | **633.884,52** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial | **1.000.966,62** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Final | 1.634.851,14 |

A análise da DFC proporciona a visão geral das finanças públicas, possibilitando um melhor planejamento dos desembolsos para o próximo exercício financeiro e avaliação do cenário e a capacidade dos gastos e manutenção das políticas públicas.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

O saldo da conta PCASP “Caixa e Equivalente de Caixa” está compatível nos Anexos 13, 14 e 18.

### 4.6.1. RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

No exercício de 2024 o IPMCS arrecadou R$ 47.479.742,29 de receitas orçamentárias e intra orçamentárias.

### 4.6.2. OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

O montante de R$ 65.753.979,69 provém dos seguintes lançamentos do ingresso das receitas extraorçamentárias das consignações da folha de pagamento, que totalizaram R$ 4.252.736,97. O Saldo remanescente de R$ 61.501.242,72 refere-se aos registros dos resgates financeiros dos investimentos do RPPS.

### 4.6.3. TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

No exercício de 2024 o IPMCS contribui com a entidade Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul (ADIMP/MS), no valor de R$ 14.562,20.

### 4.6.4. OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS

Diz respeito ao registro contábil realizado neste item, reflete as movimentações extraorçamentárias descritas no tópico “4.2.2. DISPÊNDIOS” desta Nota Explicativa: “consignações da folha de pagamento no valor de R$ 4.301.135,78 e outros pagamentos extraorçamentários no valor de R$ 89.916.860,21 refere-se aos registros das aplicações financeiras de investimentos do RPPS.”

### 4.7 CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

| Banco | Agência | Conta | Saldo contábil em 31/12/2024 R$ | Valores em Conciliações “IPC 14” | Saldo Bancário |
|---|---|---|---|---|---|
| Brasil | 3066-X | 7843-3 | 122.441.850,03 | 15.081.097,09 | 137.522.947,12 |
| Brasil | 3066-X | 9840-X | 1.535.088,28 | 125.325,94 | 1.660.414,22 |
| Brasil | 3066-X | 31.601-6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Brasil | 3066-X | 37.949-2 | 11.657.665,87 | 31.694,36 | 11.689.360,23 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Caixa Econômica | 3440-1 | 000001-9 | 25.902.433,25 | 10.550.497,50 | 36.452.930,75 |
| Sicredi | 0914-8 | 32.071-4 | 13.962.453,98 | 5.585.535,46 | 19.547.989,44 |
| Finaxis | 0001-0 | 84-1 | 341.387,25 | (223.463,72) | 117.923,53 |
| Itaú Unibanco | 0091-0 | 77000-8 | 766.390,76 | 523.065,92 | 1.289.456,68 |
| Bradesco | 2457-0 | 10.551-1 | 7.830.939,69 | 2.343.492,57 | 10.174.432,26 |
| Brasil | 3066-X | 7858-1 | 0,00 | 0,00 | 1.620.528,04 |
| **TOTAL** | | | **186.058.737,15** | **34.017.245,12** | **220.075.982,27** |

Em suma, as operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais foram realizadas em plena conformidade contábil. Não havendo fatos relevantes a serem apontados.

Chapadão do sul, 11 de março de 2025.

**Ana Carolina Venancio Pereira Borges**
Contadora
CRC-MS 014.142/O-0



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1BB983560691

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Janeiro a Dezembro de 2024

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA PRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS** **Dashboard - Janeiro a Dezembro de 2024**

| Patrimônio | Rentabilidade | | Meta | | Gap | | VaR 1,252 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mês | Acum. | Mês | Acum. | Mês | Acum. | |
| R$ 220.075.982,27 | 0,47% | 10,25% | 0,89% | 10,07% | -0,42p.p. | 0,18p.p. | 0,19% |

## Evolução do Patrimônio

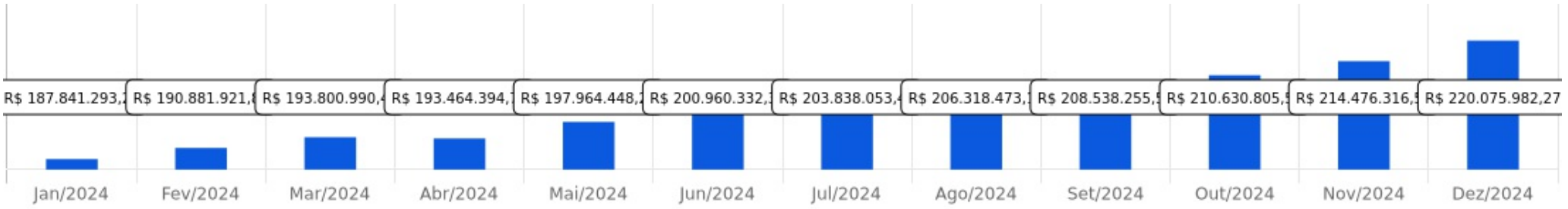


## Comparativo (Rentabilidades | Metas)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS** **Carteira - Janeiro a Dezembro de 2024**

| ATIVO | SALDO | CARTEIRA(%) | RESG. | 4.963 | RETORNO (R$) | (%) | TX ADM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID | R$ 1.660.414,22 | 0,75% | D+0 | 7, I "b" | R$ 79.749,11 | 8,67% | 0,10% |
| BB IRF-M TP FI RF PREVID | R$ 0,00 | 0,00% | D+1 | 7, I "b" | R$ 11.728,64 | 1,42% | 0,20% |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF | R$ 10.062.305,40 | 4,57% | D+0 | 7, I "b" | R$ 858.890,04 | 9,33% | 0,20% |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF | R$ 3.208.108,13 | 1,46% | D+0 | 7, I "b" | R$ 179.310,90 | 5,92% | 0,20% |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF | R$ 17.218.095,81 | 7,82% | D+0 | 7, I "b" | R$ 1.765.032,90 | 6,26% | 0,40% |
| BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP | R$ 0,00 | 0,00% | D+1 | 7, I "b" | R$ 766.930,71 | 5,06% | 0,20% |
| BB IDKA 2 TP FI RF PREVID | R$ 5.192.890,53 | 2,36% | D+1 | 7, I "b" | R$ 302.692,78 | 6,08% | 0,20% |
| BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRA... | R$ 14.323,10 | 0,01% | D+0 | 7, I "b" | R$ 141.468,41 | 3,62% | 1,75% |
| BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC | R$ 11.692.780,39 | 5,31% | D+0 | 7, I "b" | R$ 25.382,43 | 0,22% | 0,20% |
| SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFE... | R$ 12.209.662,32 | 5,55% | D+1 | 7, III "a" | R$ 1.030.164,68 | 9,21% | 0,18% |
| SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA-B... | R$ 2.337.920,68 | 1,06% | D+1 | 7, III "a" | R$ -6.567,42 | -2,88% | 0,18% |
| BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC | R$ 501.009,17 | 0,23% | D+0 | 7, III "a" | R$ 231.090,39 | 9,70% | 0,20% |
| BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5 | R$ 6.637.069,84 | 3,02% | D+1 | 7, III "a" | R$ 772.425,65 | 5,82% | 0,20% |
| BB FLUXO FIC RF PREVID | R$ 1.620.528,04 | 0,74% | D+0 | 7, III "a" | R$ 149.784,79 | 6,58% | 1,00% |
| BB INSTITUCIONAL FI RF | R$ 23.557.348,95 | 10,70% | D+0 | 7, III "a" | R$ 2.281.740,54 | 10,90% | 0,20% |
| PREMIUM FIDC SÊNIOR | R$ 117.923,53 | 0,05% | VR | 7, V "a" | R$ -5.957,07 | -4,81% | 0,15% |
| BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA | R$ 3.103.640,56 | 1,41% | D+3 | 8, I | R$ -282.259,47 | -8,34% | 1,00% |
| CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES | R$ 5.964.421,41 | 2,71% | D+3 | 9, III | R$ 2.420.111,88 | 68,28% | 0,70% |
| BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NÍV... | R$ 5.659.020,12 | 2,57% | D+4 | 9, III | R$ 2.025.463,51 | 55,74% | 0,50% |
| SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCAD... | R$ 5.000.406,44 | 2,27% | D+1 | 10, I | R$ 1.139.048,29 | 29,50% | 0,30% |
| ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCA... | R$ 1.289.456,68 | 0,59% | D+1 | 10, I | R$ 288.499,36 | 28,82% | 0,80% |
| BRADESCO MACRO INSTITUCIONAL FIC MULTI... | R$ 3.537.362,42 | 1,61% | D+1 | 10, I | R$ 75.190,42 | 2,17% | 0,50% |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TÍTULOS PÚBLICOS | R$ 99.491.294,53 | 45,21% | - | 7, I "a" | R$ 5.336.232,07 | 5,41% | - |
| Total investimentos | R$ 220.075.982,27 | 100.00% | | | R$ 19.586.153,54 | 10,25% | |
| Disponibilidade | R$ 0,00 | - | | | - | - | |
| Total patrimônio | R$ 220.075.982,27 | 100.00% | | | - | - | |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS**

**Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2024**

| CLASSE | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| Renda Fixa | 88,84% | R$ 195.521.674,64 | |
| Exterior | 5,28% | R$ 11.623.441,53 | |
| Estruturados | 4,47% | R$ 9.827.225,54 | |
| Renda Variável | 1,41% | R$ 3.103.640,56 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

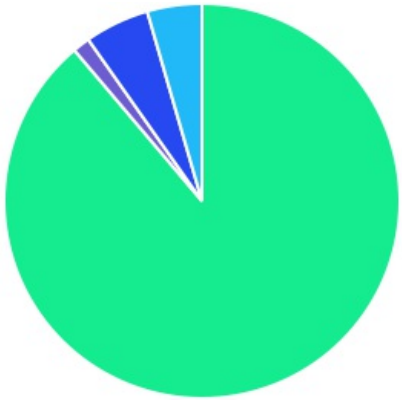

| ENQUADRAMENTO | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| Artigo 7º, Inciso I, Alínea " a " | 45,21% | R$ 99.491.294,53 | |
| Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " | 22,29% | R$ 49.048.917,58 | |
| Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a " | 21,29% | R$ 46.863.539,00 | |
| Artigo 9º, Inciso III | 5,28% | R$ 11.623.441,53 | |
| Artigo 10, Inciso I | 4,47% | R$ 9.827.225,54 | |
| Artigo 8º, Inciso I | 1,41% | R$ 3.103.640,56 | |
| Artigo 7º, Inciso V, Alínea " a " | 0,05% | R$ 117.923,53 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

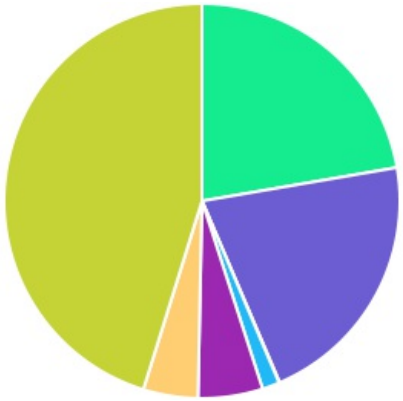



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS**

**Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2024**

| GESTOR | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | 45,21% | R$ 99.491.294,53 | |
| BB GESTAO | 24,08% | R$ 53.001.955,08 | |
| CAIXA DISTRIBUIDORA | 16,56% | R$ 36.452.930,75 | |
| CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL | 8,88% | R$ 19.547.989,44 | |
| BANCO BRADESCO | 4,62% | R$ 10.174.432,26 | |
| ITAU UNIBANCO | 0,59% | R$ 1.289.456,68 | |
| GRAPHEN INVESTIMENTOS | 0,05% | R$ 117.923,53 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

| ADMINISTRADOR | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | 45,21% | R$ 99.491.294,53 | |
| BB GESTAO | 24,08% | R$ 53.001.955,08 | |
| CAIXA ECONOMICA | 16,56% | R$ 36.452.930,75 | |
| BANCO COOPERATIVO | 8,88% | R$ 19.547.989,44 | |
| BANCO BRADESCO | 4,62% | R$ 10.174.432,26 | |
| ITAU UNIBANCO | 0,59% | R$ 1.289.456,68 | |
| FINAXIS CORRETORA | 0,05% | R$ 117.923,53 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram las observações Diárias.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS**

**Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2024**

| BENCHMARK | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | 45,21% | R$ 99.491.294,53 | |
| CDI | 18,65% | R$ 41.041.275,60 | |
| IRF-M 1 | 10,87% | R$ 23.932.381,94 | |
| IMA Geral ex-C | 7,82% | R$ 17.218.095,81 | |
| GLOBAL BDRX | 5,28% | R$ 11.623.441,53 | |
| IMA-B 5 | 4,47% | R$ 9.845.177,97 | |
| S&P 500 | 2,86% | R$ 6.289.863,12 | |
| IDKA IPCA 2A | 2,36% | R$ 5.192.890,53 | |
| IDIV | 1,41% | R$ 3.103.640,56 | |
| IMA-B | 1,06% | R$ 2.337.920,68 | |
| IRF-M | 0,00% | R$ 0,00 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS**

**Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2024**

| LIQUIDEZ | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| 0 a 30 dias | 54,74% | R$ 120.466.764,21 | |
| Acima 2 anos | 37,38% | R$ 82.263.332,33 | |
| 1 a 2 anos | 5,32% | R$ 11.698.649,62 | |
| 31 a 180 dias | 2,51% | R$ 5.529.312,58 | |
| (vide regulamento) | 0,05% | R$ 117.923,53 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

| RENDA FIXA | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
| Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a" | 100% | R$ 99.491.294,53 | 45.21% | 20,00% | 40,00% | 80,00% |
| FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b" | 100% | R$ 49.048.917,58 | 22.29% | 20,00% | 25,00% | 80,00% |
| FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c" | 100% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Operações Compromissadas - 7, II | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Renda Fixa - 7, III "a" | 60% | R$ 46.863.539,00 | 21.29% | 10,00% | 20,00% | 50,00% |
| FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b" | 60% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Ativos Bancários - 7, IV | 20% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a" | 5% | R$ 117.923,53 | 0.05% | 0,00% | 1,00% | 5,00% |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b" | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Debêntures - 7, V "c" | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Total Renda Fixa | | R$ 195.521.674,64 | 88,84% | | | |

| RENDA VARIÁVEL | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R$) | (%) | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FI Ações - 8, I | 30% | R$ 3.103.640,56 | 1.41% | 0,00% | 5,00% | 20,00% |
| FI de Índices Ações - 8, II | 30% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| Total Renda Variável | | R$ 3.103.640,56 | 1,41% | | | |

| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R$) | (%) | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I | 10% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Investimento no Exterior - 9, II | 10% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| FI Ações – BDR Nível I - 9, III | 10% | R$ 11.623.441,53 | 5.28% | 2,00% | 4,00% | 10,00% |
| Total Investimentos no Exterior | | R$ 11.623.441,53 | 5,28% | | | |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

| FUNDOS ESTRUTURADOS | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
| FI Multimercado - aberto - 10, I | 10% | R$ 9.827.225,54 | 4.47% | 0,00% | 5,00% | 10,00% |
| FI em Participações - 10, II | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Total Fundos Estruturados | | R$ 9.827.225,54 | 4,47% | | | |
| **FUNDOS IMOBILIÁRIOS** | **RESOLUÇÃO(%)** | **CARTEIRA (R$)** | **(%)** | **Inferior(%)** | **Alvo(%)** | **Superior(%)** |
| FI Imobiliário - 11 | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| Total Fundos Imobiliários | | R$ 0,00 | 0,00% | | | |
| **EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS** | **RESOLUÇÃO(%)** | **CARTEIRA (R$)** | **(%)** | **Inferior(%)** | **Alvo(%)** | **Superior(%)** |
| Empréstimos Consignados - 12 | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Total Empréstimos Consignados | | R$ 0,00 | 0,00% | | | |
| Total Global | | R$ 220.075.982,27 | 100,00% | | | |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS**

**Metas - Janeiro a Dezembro de 2024**

| PERÍODO | SALDO ANTERIOR | SALDO FINAL | META | RENT.(R$) | RENT.(%) | GAP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | | | INPC + 5.06% a.a. | | | |
| Janeiro | R$ 185.405.464,87 | R$ 187.841.293,26 | 0,98% | R$ 1.592.537,85 | 0,85% | -0,13p.p. |
| Fevereiro | R$ 187.841.293,26 | R$ 190.881.921,88 | 1,22% | R$ 2.077.637,47 | 1,12% | -0,10p.p. |
| Março | R$ 190.881.921,88 | R$ 193.800.990,47 | 0,60% | R$ 1.742.517,16 | 0,90% | 0,29p.p. |
| Abril | R$ 193.800.990,47 | R$ 193.464.394,75 | 0,78% | R$ -305.379,16 | -0,16% | -0,94p.p. |
| Maio | R$ 193.464.394,75 | R$ 197.964.448,28 | 0,87% | R$ 2.263.349,16 | 1,17% | 0,30p.p. |
| Junho | R$ 197.964.448,28 | R$ 200.960.332,32 | 0,66% | R$ 1.917.682,92 | 0,96% | 0,29p.p. |
| Julho | R$ 200.960.332,32 | R$ 203.838.053,42 | 0,67% | R$ 1.973.182,66 | 0,98% | 0,31p.p. |
| Agosto | R$ 203.838.053,42 | R$ 206.318.473,10 | 0,27% | R$ 1.733.013,92 | 0,86% | 0,59p.p. |
| Setembro | R$ 206.318.473,10 | R$ 208.538.255,57 | 0,89% | R$ 1.010.100,63 | 0,47% | -0,42p.p. |
| Outubro | R$ 208.538.255,57 | R$ 210.630.805,56 | 1,02% | R$ 2.146.330,54 | 1,03% | 0,00p.p. |
| Novembro | R$ 210.630.805,56 | R$ 214.476.316,56 | 0,74% | R$ 2.366.299,49 | 1,15% | 0,41p.p. |
| Dezembro | R$ 214.476.316,56 | R$ 220.075.982,27 | 0,89% | R$ 1.068.880,89 | 0,47% | -0,42p.p. |
| Total | R$ 214.476.316,56 | R$ 220.075.982,27 | 10,07% | R$ 19.586.153,54 | 10,25% | 0,18p.p. |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS**

**Rentabilidade dos ativos - Janeiro a Dezembro de 2024**

| ATIVO | CNPJ | RENTABILIDADE | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Semestre | 2º Semestre | Ano |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF... | 11.328.882/0001-35 | 3,96% | 2,47% | 8,67% |
| BB FLUXO FIC RF PREVID | 13.077.415/0001-05 | 2,71% | 1,76% | 6,58% |
| BB PERFIL FIC RF REF DI... | 13.077.418/0001-49 | 5,24% | 1,85% | 9,70% |
| BB IDKA 2 TP FI RF... | 13.322.205/0001-35 | 3,11% | 1,89% | 6,08% |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF | 23.215.097/0001-55 | 2,36% | 2,18% | 6,26% |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI... | 10.740.670/0001-06 | 4,48% | 2,50% | 9,33% |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI... | 11.060.913/0001-10 | 3,21% | 1,87% | 5,92% |
| BB IMA-B 5 FIC RF PREVID... | 03.543.447/0001-03 | 3,20% | 1,80% | 5,06% |
| CAIXA INSTITUCIONAL BDR... | 17.502.937/0001-68 | 39,52% | 0,75% | 68,28% |
| BRADESCO INSTITUCIONAL FIC... | 20.216.216/0001-04 | 3,15% | 1,84% | 5,82% |
| BB IRF-M TP FI RF PREVID | 07.111.384/0001-69 | 1,31% | 2,17% | 1,42% |
| BB INSTITUCIONAL FI... | 02.296.928/0001-90 | 5,41% | 2,78% | 10,90% |
| BRADESCO MACRO INSTITUCIONAL... | 21.287.421/0001-15 | 2,32% | 2,28% | 2,17% |
| ITAÚ PRIVATE S&P500®... | 26.269.692/0001-61 | 16,75% | 6,34% | 28,82% |
| BB AÇÕES GLOBAIS... | 21.470.644/0001-13 | 30,18% | 1,07% | 55,74% |
| PREMIUM FIDC SÊNIOR | 06.018.364/0001-85 | -0,68% | -1,28% | -4,81% |
| BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO... | 42.592.315/0001-15 | 2,20% | 0,86% | 3,62% |
| BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA | 14.213.331/0001-14 | -5,85% | 6,79% | -8,34% |
| SICREDI - FIC... | 11.087.118/0001-15 | -1,35% | 1,91% | -2,88% |
| BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC | 04.857.834/0001-79 | - | 0,22% | 0,22% |
| SICREDI INSTITUCIONAL FI... | 19.196.599/0001-09 | 4,57% | 2,48% | 9,21% |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS** **Rentabilidade dos ativos - Janeiro a Dezembro de 2024**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SICREDI BOLSA AMERICANA... | 24.633.818/0001-00 | 17,05% | 6,48% | 29,50% |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS** **Títulos - Janeiro a Dezembro de 2024**

| TÍTULO | VENC. | COMPRA | QTD. | P.U. COMPRA | P.U. ATUAL | MARCAÇÃO | VALOR COMPRA | VALOR ATUAL | RETORNO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NTN-B 2025 | 15/05/25 | 31/12/23 | 1249 | 4.002,49 | 4.426,99 | CURVA 5,69% | R$ 4.999.112,30 | R$ 5.529.312,58 | R$ 563.877,86 ( 10,88% ) |
| NTN-B 2026 | 15/08/26 | 31/12/23 | 2184 | 4.029,52 | 4.506,94 | CURVA 5,66% | R$ 8.800.464,88 | R$ 9.843.159,37 | R$ 986.964,28 ( 10,85% ) |
| NTN-B 2027 | 15/05/27 | 31/12/23 | 417 | 4.079,10 | 4.449,62 | CURVA 5,72% | R$ 1.700.983,75 | R$ 1.855.490,25 | R$ 189.734,24 ( 10,91% ) |
| NTN-B 2032 | 15/08/32 | 31/12/23 | 1939 | 4.021,24 | 4.526,26 | CURVA 5,87% | R$ 7.797.176,56 | R$ 8.776.424,98 | R$ 895.984,86 ( 11,07% ) |
| NTN-B 2035 | 15/05/35 | 31/12/23 | 1908 | 4.087,03 | 4.471,70 | CURVA 5,88% | R$ 7.798.043,86 | R$ 8.531.998,06 | R$ 884.246,27 ( 11,08% ) |
| NTN-B 2045 | 15/05/45 | 24/09/24 | 6112 | 4.235,28 | 4.241,58 | CURVA 6,41% | R$ 25.886.019,85 | R$ 25.924.519,24 | R$ 825.921,98 ( 3,22% ) |
| NTN-B 2040 | 15/08/40 | 26/09/24 | 6357 | 4.247,74 | 4.379,75 | CURVA 6,28% | R$ 27.002.854,31 | R$ 27.842.038,99 | R$ 839.184,68 ( 3,11% ) |
| NTN-B 2029 | 15/05/29 | 23/12/24 | 2676 | 4.169,31 | 4.181,00 | CURVA 7,59% | R$ 11.157.085,24 | R$ 11.188.351,06 | R$ 31.265,82 ( 0,28% ) |
| Total Públicos | | | | | | | R$ 95.141.740,75 | R$ 99.491.294,53 | R$ 5.217.180,00 ( 5,38% ) |
| Total Privados | | | | | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 ( 0,00% ) |
| Total Global | | | | | | | R$ 95.141.740,75 | R$ 99.491.294,53 | R$ 5.217.180,00 ( 5,38% ) |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

IPMCS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Dezembro/2024

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA PRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS** **Dashboard - Dezembro/2024**

| Patrimônio | Rentabilidade | | Meta | | Gap | | VaR 1,252 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mês | Acum. | Mês | Acum. | Mês | Acum. | |
| R$ 220.075.982,27 | 0,47% | 10,25% | - | - | 0,47p.p. | 10,25p.p. | 0,19% |

## Evolução do Patrimônio

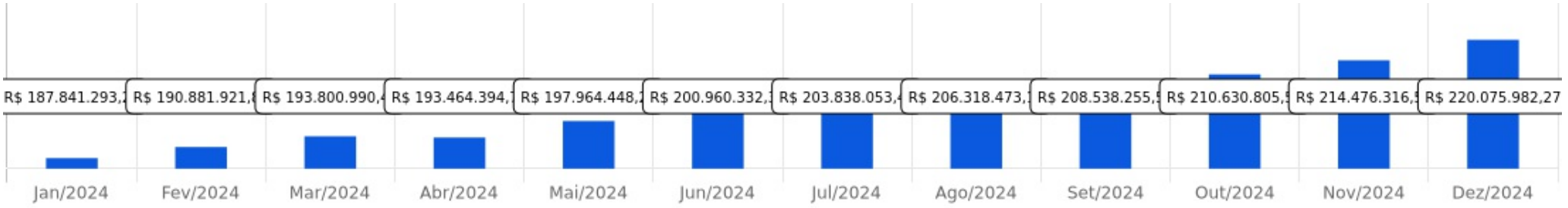


## Comparativo (Rentabilidades | Metas)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do aspecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram das observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS** **Carteira - Dezembro/2024**

| ATIVO | SALDO | CARTEIRA(%) | RESG. | 4.963 | RETORNO (R$) | (%) | TX ADM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID | R$ 1.660.414,22 | 0,75% | D+0 | 7, I "b" | R$ 10.560,49 | 0,64% | 0,10% |
| BB IRF-M TP FI RF PREVID | R$ 0,00 | 0,00% | D+1 | 7, I "b" | R$ -215.597,13 | -1,65% | 0,20% |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF | R$ 10.062.305,40 | 4,57% | D+0 | 7, I "b" | R$ 69.205,44 | 0,69% | 0,20% |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF | R$ 3.208.108,13 | 1,46% | D+0 | 7, I "b" | R$ -9.935,96 | -0,31% | 0,20% |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF | R$ 17.218.095,81 | 7,82% | D+0 | 7, I "b" | R$ 33.854,43 | 0,20% | 0,40% |
| BB IDKA 2 TP FI RF PREVID | R$ 5.192.890,53 | 2,36% | D+1 | 7, I "b" | R$ -7.858,40 | -0,15% | 0,20% |
| BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRA... | R$ 14.323,10 | 0,01% | D+0 | 7, I "b" | R$ 17.922,63 | 0,06% | 1,75% |
| BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC | R$ 11.692.780,39 | 5,31% | D+0 | 7, I "b" | R$ 25.382,43 | 0,22% | 0,20% |
| SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFE... | R$ 12.209.662,32 | 5,55% | D+1 | 7, III "a" | R$ 68.565,75 | 0,56% | 0,18% |
| SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA-B... | R$ 2.337.920,68 | 1,06% | D+1 | 7, III "a" | R$ -64.750,30 | -2,69% | 0,18% |
| BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC | R$ 501.009,17 | 0,23% | D+0 | 7, III "a" | R$ 26.168,16 | 0,59% | 0,20% |
| BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5 | R$ 6.637.069,84 | 3,02% | D+1 | 7, III "a" | R$ -20.711,96 | -0,31% | 0,20% |
| BB FLUXO FIC RF PREVID | R$ 1.620.528,04 | 0,74% | D+0 | 7, III "a" | R$ 12.900,80 | 0,65% | 1,00% |
| BB INSTITUCIONAL FI RF | R$ 23.557.348,95 | 10,70% | D+0 | 7, III "a" | R$ 149.945,59 | 0,64% | 0,20% |
| PREMIUM FIDC SÊNIOR | R$ 117.923,53 | 0,05% | VR | 7, V "a" | R$ -2.452,38 | -2,04% | 0,15% |
| BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA | R$ 3.103.640,56 | 1,41% | D+3 | 8, I | R$ -193.080,36 | -5,86% | 1,00% |
| CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES | R$ 5.964.421,41 | 2,71% | D+3 | 9, III | R$ 251.617,47 | 4,40% | 0,70% |
| BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NÍV... | R$ 5.659.020,12 | 2,57% | D+4 | 9, III | R$ 176.141,73 | 3,21% | 0,50% |
| SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCAD... | R$ 5.000.406,44 | 2,27% | D+1 | 10, I | R$ -90.199,76 | -1,77% | 0,30% |
| ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCA... | R$ 1.289.456,68 | 0,59% | D+1 | 10, I | R$ -23.664,34 | -1,80% | 0,80% |
| BRADESCO MACRO INSTITUCIONAL FIC MULTI... | R$ 3.537.362,42 | 1,61% | D+1 | 10, I | R$ -68.057,74 | -1,89% | 0,50% |
| TÍTULOS PÚBLICOS | R$ 99.491.294,53 | 45,21% | - | 7, I "a" | R$ 922.924,30 | 0,94% | - |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do aspecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Total investimentos | R$ 220.075.982,27 | 100.00% | R$ 1.068.880,89 | 0,47% |
| Disponibilidade | R$ 0,00 | - | - | - |
| Total patrimônio | R$ 220.075.982,27 | 100.00% | - | - |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS** **Distribuição - Dezembro/2024**

| CLASSE | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| Renda Fixa | 88,84% | R$ 195.521.674,64 | |
| Exterior | 5,28% | R$ 11.623.441,53 | |
| Estruturados | 4,47% | R$ 9.827.225,54 | |
| Renda Variável | 1,41% | R$ 3.103.640,56 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

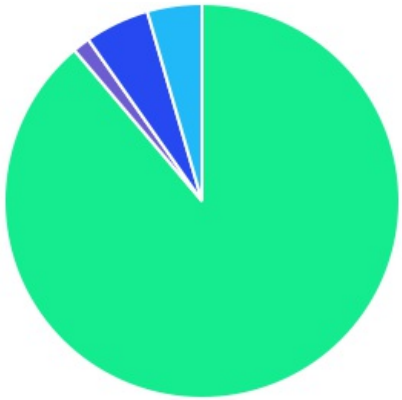

| ENQUADRAMENTO | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| Artigo 7º, Inciso I, Alínea " a " | 45,21% | R$ 99.491.294,53 | |
| Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " | 22,29% | R$ 49.048.917,58 | |
| Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a " | 21,29% | R$ 46.863.539,00 | |
| Artigo 9º, Inciso III | 5,28% | R$ 11.623.441,53 | |
| Artigo 10, Inciso I | 4,47% | R$ 9.827.225,54 | |
| Artigo 8º, Inciso I | 1,41% | R$ 3.103.640,56 | |
| Artigo 7º, Inciso V, Alínea " a " | 0,05% | R$ 117.923,53 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

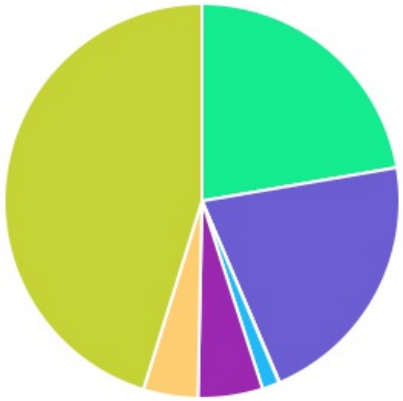



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

| GESTOR | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | 45,21% | R$ 99.491.294,53 | |
| BB GESTAO | 24,08% | R$ 53.001.955,08 | |
| CAIXA DISTRIBUIDORA | 16,56% | R$ 36.452.930,75 | |
| CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL | 8,88% | R$ 19.547.989,44 | |
| BANCO BRADESCO | 4,62% | R$ 10.174.432,26 | |
| ITAU UNIBANCO | 0,59% | R$ 1.289.456,68 | |
| GRAPHEN INVESTIMENTOS | 0,05% | R$ 117.923,53 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

| ADMINISTRADOR | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | 45,21% | R$ 99.491.294,53 | |
| BB GESTAO | 24,08% | R$ 53.001.955,08 | |
| CAIXA ECONOMICA | 16,56% | R$ 36.452.930,75 | |
| BANCO COOPERATIVO | 8,88% | R$ 19.547.989,44 | |
| BANCO BRADESCO | 4,62% | R$ 10.174.432,26 | |
| ITAU UNIBANCO | 0,59% | R$ 1.289.456,68 | |
| FINAXIS CORRETORA | 0,05% | R$ 117.923,53 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS**

**Distribuição - Dezembro/2024**

| BENCHMARK | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | 45,21% | R$ 99.491.294,53 | |
| CDI | 18,65% | R$ 41.041.275,60 | |
| IRF-M 1 | 10,87% | R$ 23.932.381,94 | |
| IMA Geral ex-C | 7,82% | R$ 17.218.095,81 | |
| GLOBAL BDRX | 5,28% | R$ 11.623.441,53 | |
| IMA-B 5 | 4,47% | R$ 9.845.177,97 | |
| S&P 500 | 2,86% | R$ 6.289.863,12 | |
| IDKA IPCA 2A | 2,36% | R$ 5.192.890,53 | |
| IDIV | 1,41% | R$ 3.103.640,56 | |
| IMA-B | 1,06% | R$ 2.337.920,68 | |
| IRF-M | 0,00% | R$ 0,00 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS**

**Distribuição - Dezembro/2024**

| LIQUIDEZ | PERCENTUAL | VALOR | LEG. |
|---|---|---|---|
| 0 a 30 dias | 54,74% | R$ 120.466.764,21 | |
| Acima 2 anos | 37,38% | R$ 82.263.332,33 | |
| 1 a 2 anos | 5,32% | R$ 11.698.649,62 | |
| 31 a 180 dias | 2,51% | R$ 5.529.312,58 | |
| (vide regulamento) | 0,05% | R$ 117.923,53 | |
| Total | 100,00% | R$ 220.075.982,27 | |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

| RENDA FIXA | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
| Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a" | 100% | R$ 99.491.294,53 | 45.21% | 20,00% | 40,00% | 80,00% |
| FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b" | 100% | R$ 49.048.917,58 | 22.29% | 20,00% | 25,00% | 80,00% |
| FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c" | 100% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Operações Compromissadas - 7, II | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Renda Fixa - 7, III "a" | 60% | R$ 46.863.539,00 | 21.29% | 10,00% | 20,00% | 50,00% |
| FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b" | 60% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Ativos Bancários - 7, IV | 20% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a" | 5% | R$ 117.923,53 | 0.05% | 0,00% | 1,00% | 5,00% |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b" | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Debêntures - 7, V "c" | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Total Renda Fixa | | R$ 195.521.674,64 | 88,84% | | | |

| RENDA VARIÁVEL | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R$) | (%) | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FI Ações - 8, I | 30% | R$ 3.103.640,56 | 1.41% | 0,00% | 5,00% | 20,00% |
| FI de Índices Ações - 8, II | 30% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| Total Renda Variável | | R$ 3.103.640,56 | 1,41% | | | |

| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R$) | (%) | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I | 10% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Investimento no Exterior - 9, II | 10% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| FI Ações – BDR Nível I - 9, III | 10% | R$ 11.623.441,53 | 5.28% | 2,00% | 4,00% | 10,00% |
| Total Investimentos no Exterior | | R$ 11.623.441,53 | 5,28% | | | |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

| FUNDOS ESTRUTURADOS | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FI Multimercado - aberto - 10, I | 10% | R$ 9.827.225,54 | 4.47% | 0,00% | 5,00% | 10,00% |
| FI em Participações - 10, II | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Total Fundos Estruturados | | R$ 9.827.225,54 | 4,47% | | | |
| **FUNDOS IMOBILIÁRIOS** | **RESOLUÇÃO(%)** | **CARTEIRA (R$)** | **(%)** | **Inferior(%)** | **Alvo(%)** | **Superior(%)** |
| FI Imobiliário - 11 | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| Total Fundos Imobiliários | | R$ 0,00 | 0,00% | | | |
| **EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS** | **RESOLUÇÃO(%)** | **CARTEIRA (R$)** | **(%)** | **Inferior(%)** | **Alvo(%)** | **Superior(%)** |
| Empréstimos Consignados - 12 | 5% | R$ 0,00 | 0.00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Total Empréstimos Consignados | | R$ 0,00 | 0,00% | | | |
| Total Global | | R$ 220.075.982,27 | 100,00% | | | |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS** **Metas - Dezembro/2024**

| PERÍODO | SALDO ANTERIOR | SALDO FINAL | META | RENT.(R$) | RENT.(%) | GAP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | | | INPC + 5.06% a.a. | | | |
| Janeiro | R$ 185.454.335,66 | R$ 187.841.293,26 | 0,98% | R$ 1.592.537,85 | 0,85% | -0,13p.p. |
| Fevereiro | R$ 187.841.293,26 | R$ 190.881.921,88 | 1,22% | R$ 2.077.637,47 | 1,12% | -0,10p.p. |
| Março | R$ 190.881.921,88 | R$ 193.800.990,47 | 0,60% | R$ 1.742.517,16 | 0,90% | 0,29p.p. |
| Abril | R$ 193.800.990,47 | R$ 193.464.394,75 | 0,78% | R$ -305.379,16 | -0,16% | -0,94p.p. |
| Maio | R$ 193.464.394,75 | R$ 197.964.448,28 | 0,87% | R$ 2.263.349,16 | 1,17% | 0,30p.p. |
| Junho | R$ 197.964.448,28 | R$ 200.960.332,32 | 0,66% | R$ 1.917.682,92 | 0,96% | 0,29p.p. |
| Julho | R$ 200.960.332,32 | R$ 203.838.053,42 | 0,67% | R$ 1.973.182,66 | 0,98% | 0,31p.p. |
| Agosto | R$ 203.838.053,42 | R$ 206.318.473,10 | 0,27% | R$ 1.733.013,92 | 0,86% | 0,59p.p. |
| Setembro | R$ 206.318.473,10 | R$ 208.538.255,57 | 0,89% | R$ 1.010.100,63 | 0,47% | -0,42p.p. |
| Outubro | R$ 208.538.255,57 | R$ 210.630.805,56 | 1,02% | R$ 2.146.330,54 | 1,03% | 0,00p.p. |
| Novembro | R$ 210.630.805,56 | R$ 214.476.316,56 | 0,74% | R$ 2.366.299,49 | 1,15% | 0,41p.p. |
| Total | R$ 210.630.805,56 | R$ 214.476.316,56 | 9,09% | R$ 18.517.272,65 | 9,73% | 0,64p.p. |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS**

**Rentabilidade dos ativos - Dezembro/2024**

| ATIVO | CNPJ | RENTABILIDADE | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mês (%) | Ano (%) | 12 meses (%) | 24 meses (%) | Início (%) |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF... | 11.328.882/0001-35 | 0,64% | 8,67% | 8,67% | - | 8,67% |
| BB FLUXO FIC RF PREVID | 13.077.415/0001-05 | 0,65% | 6,58% | 6,58% | - | 6,58% |
| BB PERFIL FIC RF REF DI... | 13.077.418/0001-49 | 0,59% | 9,70% | 9,70% | - | 9,70% |
| BB IDKA 2 TP FI RF... | 13.322.205/0001-35 | -0,15% | 6,08% | 6,08% | - | 6,08% |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF | 23.215.097/0001-55 | 0,20% | 6,26% | 6,26% | - | 6,26% |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI... | 10.740.670/0001-06 | 0,69% | 9,33% | 9,33% | - | 9,33% |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI... | 11.060.913/0001-10 | -0,31% | 5,92% | 5,92% | - | 5,92% |
| BB IMA-B 5 FIC RF PREVID... | 03.543.447/0001-03 | - | 5,06% | - | - | 5,06% |
| CAIXA INSTITUCIONAL BDR... | 17.502.937/0001-68 | 4,40% | 68,28% | 68,28% | - | 68,28% |
| BRADESCO INSTITUCIONAL FIC... | 20.216.216/0001-04 | -0,31% | 5,82% | 5,82% | - | 5,82% |
| BB IRF-M TP FI RF PREVID | 07.111.384/0001-69 | -1,65% | 1,42% | 1,42% | - | 1,42% |
| BB INSTITUCIONAL FI... | 02.296.928/0001-90 | 0,64% | 10,90% | 10,90% | - | 10,90% |
| BRADESCO MACRO INSTITUCIONAL... | 21.287.421/0001-15 | -1,89% | 2,17% | 2,17% | - | 2,17% |
| ITAÚ PRIVATE S&P500®... | 26.269.692/0001-61 | -1,80% | 28,82% | 28,82% | - | 28,82% |
| BB AÇÕES GLOBAIS... | 21.470.644/0001-13 | 3,21% | 55,74% | 55,74% | - | 55,74% |
| PREMIUM FIDC SÊNIOR | 06.018.364/0001-85 | -2,04% | -4,81% | -4,81% | - | -4,81% |
| BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO... | 42.592.315/0001-15 | 0,06% | 3,62% | 3,62% | - | 3,62% |
| BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA | 14.213.331/0001-14 | -5,86% | -8,34% | -8,34% | - | -8,34% |
| SICREDI - FIC... | 11.087.118/0001-15 | -2,69% | -2,88% | -2,88% | - | -2,88% |
| BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC | 04.857.834/0001-79 | 0,22% | 0,22% | - | - | 0,22% |
| SICREDI INSTITUCIONAL FI... | 19.196.599/0001-09 | 0,56% | 9,21% | 9,21% | - | 9,21% |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

**IPMCS** **Rentabilidade dos ativos - Dezembro/2024**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SICREDI BOLSA AMERICANA... | 24.633.818/0001-00 | -1,77% | 29,50% | 29,50% | - | 29,50% |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

| TÍTULO | VENC. | COMPRA | QTD. | P.U. COMPRA | P.U. ATUAL | MARCAÇÃO | VALOR COMPRA | VALOR ATUAL | RETORNO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NTN-B 2025 | 15/05/25 | 31/12/23 | 1249 | 4.002,49 | 4.426,99 | CURVA 5,69% | R$ 4.999.112,30 | R$ 5.529.312,58 | R$ 53.976,94 ( 0,99% ) |
| NTN-B 2026 | 15/08/26 | 31/12/23 | 2184 | 4.029,52 | 4.506,94 | CURVA 5,66% | R$ 8.800.464,88 | R$ 9.843.159,37 | R$ 95.879,82 ( 0,98% ) |
| NTN-B 2027 | 15/05/27 | 31/12/23 | 417 | 4.079,10 | 4.449,62 | CURVA 5,72% | R$ 1.700.983,75 | R$ 1.855.490,25 | R$ 18.161,27 ( 0,99% ) |
| NTN-B 2032 | 15/08/32 | 31/12/23 | 1939 | 4.021,24 | 4.526,26 | CURVA 5,87% | R$ 7.797.176,56 | R$ 8.776.424,98 | R$ 86.922,77 ( 1,00% ) |
| NTN-B 2035 | 15/05/35 | 31/12/23 | 1908 | 4.087,03 | 4.471,70 | CURVA 5,88% | R$ 7.798.043,86 | R$ 8.531.998,06 | R$ 84.562,09 ( 1,00% ) |
| NTN-B 2045 | 15/05/45 | 24/09/24 | 6112 | 4.235,28 | 4.241,58 | CURVA 6,41% | R$ 25.886.019,85 | R$ 25.924.519,24 | R$ 267.518,37 ( 1,04% ) |
| NTN-B 2040 | 15/08/40 | 26/09/24 | 6357 | 4.247,74 | 4.379,75 | CURVA 6,28% | R$ 27.002.854,31 | R$ 27.842.038,99 | R$ 284.637,22 ( 1,03% ) |
| NTN-B 2029 | 15/05/29 | 23/12/24 | 2676 | 4.169,31 | 4.181,00 | CURVA 7,59% | R$ 11.157.085,24 | R$ 11.188.351,06 | R$ 31.265,82 ( 0,28% ) |
| Total Públicos | | | | | | | R$ 95.141.740,75 | R$ 99.491.294,53 | R$ 922.924,30 ( 0,94% ) |
| Total Privados | | | | | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 ( 0,00% ) |
| Total Global | | | | | | | R$ 95.141.740,75 | R$ 99.491.294,53 | R$ 922.924,30 ( 0,94% ) |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa [illegible]specto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram [illegible]las observações Diárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

**TERMO DE CONFEREÊNCIA PATRIMONIAL**

A presidente do RPPS, Maristela Fraga Domingues, promoveu o confronto entre as existências fiscais e as informações e os elementos consignados no relatório de inventário patrimonial, não tendo constatado nenhuma divergência de modo que o saldo do patrimônio em 31/12/2024 de R$ 603.527,93 (Seiscentos e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Sendo expressão da verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Maristela Fraga

Domingues Diretora-

Presidente do IPMCS

Avenida Seis nº 1211 -Centro – Chapadão do Sul – MS - CEP: 79.560-000 – Fone/Fax: (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69 E-mail: ipmcs@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

# IPMCS - Instituto Previdência Social Serv Mun Chap do Sul

04.680.541/0001-69 2024

AV. SEIS, Nº 1211 1 de 3

## RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO

### SEM AGRUPAMENTO

**QUANTIDADE: 124** **TOTAL: 603.527,93**

| *Grupo/Chapa* | *Descrição do Patrimonio* | *Valor* |
|---|---|---|
| 2 /000000 | UM LOTE DE TERRENO URBANO, AVENIDA 06, ESQUINA COM A RUA 17, LOTE 11 QUADRA 34 - CENTRO, COM AREA DE 800 M² | 100.000,00 |
| 6 /000000 | CONDESADORA HW DUAL INVERTER SPLIT 9.000 BTUS LG FRIO 220V | 1.423,11 |
| 6 /000000 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IPMCS | 380.249,02 |
| 6 /000000 | EVAPORADORA SPLIT HW DUAL INVERTE VOICE LG 9.000 BTUS FRIO 220V | 765,83 |
| 6 /000094 | HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB | 287,70 |
| 6 /000095 | IMPRESSORA COLORIDA MEDIO PORTE EPSON L3250 | 889,67 |
| 6 /000096 | IMPRESSORA LASER MEDIO PORTE BROTHER MODELO DCP-L5652 DN | 3.181,93 |
| 6 /000097 | MONITOR FULL HD PAINEL IPS, BORDA FINA, HDMI COM NO MÍNIMO 23.8” MODELO 242V8A | 851,27 |
| 6 /000098 | NOTEBOOK INTEL CORE I5 11ª GERAÇÃO VAIO FE15 MODELO VJFE55F11X | 2.824,90 |
| 6 /000099 | SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS TRAPP MODELO SF300 127V | 1.441,50 |
| 6 /000100 | FRAGMENTADORA, TRITURADORA E PICOTADEIRA DE PAPEL 16 FOLHAS 220V MARCA NAGANO MODELO NFP162 | 1.398,94 |
| 6 /000101 | BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA 2 TORNEIRAS INOX MODELO NEW UP MAX 110V MARCA MAX POTENCIA 127V | 951,28 |
| 6 /000102 | Armário em MDF, na cor branca, destinado a armazenar pastas dos servidores, caixas, balancetes e outras documentações. | 8.574,80 |
| 6 /000103 | ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS USO DOMESTICO | 238,25 |
| 6 /000104 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000105 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000106 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000107 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000108 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000109 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000110 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000111 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000112 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000113 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000114 | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA EXECUTIVA PRETA COM BASE FIXA EM S REFORÇADA | 366,23 |
| 6 /000115 | CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES DIRETOR PRETA VELVE CL3.01 | 1.356,74 |
| 6 /000116 | CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES DIRETOR PRETA VELVE CL3.01 | 1.356,74 |
| 6 /000117 | CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES DIRETOR PRETA VELVE CL3.01 | 1.356,74 |
| 6 /000118 | NOTEBOOK ACER NITRO V15 MODELO ANV15-51 73E9 | 7.747,58 |
| 6 /000119 | NOTEBOOK ACER NITRO V15 MODELO ANV15-51 73E9 | 7.747,58 |
| 6 /000120 | NOTEBOOK ACER NITRO V15 MODELO ANV15-51 73E9 | 7.747,58 |
| 6 /000121 | COMPUTADOR DE MESA DESKTOP | 2.167,00 |
| 6 /000122 | MONITOR FULL HD 23,8 " MARCA AOC MODELO GAMER 24G2E1 | 788,00 |
| 6 /000123 | MONITOR FULL HD 23,8 " MARCA AOC MODELO GAMER 24G2E1 | 788,00 |
| 6 /000124 | MONITOR FULL HD 23,8 " MARCA AOC MODELO GAMER 24G2E1 | 788,00 |
| 6 /000125 | TV 4K UHD LED 65PUG7408_78 - Philips | 3.670,05 |
| 7 /000047 | HONDA BIZ 125 ES PRATA 2012/2012 PLACA: HTO-1068 | 491,96 |
| 7 /000084 | VEÍCULO FORD ECOSPORT TITANIUM 2.0 L AUTOMATICO - TIPO SUV - ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 - MODELO 2019 - MOTOR 2.0 FLEX ASPIRADO - 05 PORTAS, RODA LIGA LEVE 17" | 43.538,47 |
| 8 /000001 | ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L FORMICA CONZA 2 GAVETAS | 25,88 |
| 8 /000002 | ARMARIO ALTO 2 PORTAS 160 X 80 X 49 | 24,85 |
| 8 /000003 | COFRE DE AÇO 1 PORTA | 34,50 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

## RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO

### SEM AGRUPAMENTO

**QUANTIDADE: 124** **TOTAL: 603.527,93**

| *Grupo/Chapa* | *Descrição do Patrimonio* | *Valor* |
|---|---|---|
| 8 /000004 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO PRETO | 5,18 |
| 8 /000005 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO PRETO | 5,18 |
| 8 /000006 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO PRETO | 5,18 |
| 8 /000007 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO PRETO | 5,18 |
| 8 /000009 | ARQUIVO DE AÇO CINZA 5 GAVETA 133 X 50 X 47 | 21,74 |
| 8 /000010 | ARQUIVO DE AÇO CINZA 5 GAVETA 133 X 50 X 47 | 21,74 |
| 8 /000011 | BEBEDOURO | 31,05 |
| 8 /000012 | VENTILADOR DE MESA ARNO | 3,45 |
| 8 /000013 | MESA DE REUNIAO RETANGULAR 200 X 92 X 74 | 11,91 |
| 8 /000014 | ARMARIO BAIXO 2 PORTAS 80 X 73 X 49 | 14,50 |
| 8 /000015 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO CINZA | 5,18 |
| 8 /000016 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO CINZA | 5,18 |
| 8 /000017 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO CINZA | 5,18 |
| 8 /000018 | ARMARIO ALTO 2 PORTAS 160 X 80 X 49 | 24,85 |
| 8 /000019 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO CINZA | 5,18 |
| 8 /000020 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO CINZA | 5,18 |
| 8 /000021 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO CINZA | 5,18 |
| 8 /000022 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO TECIDO CINZA | 5,18 |
| 8 /000023 | MESA DE TRABALHO FORMICA CINZA SEM GAVETAS 96 X 66 X 75 | 11,39 |
| 8 /000025 | ARQUIVO DE AÇO CINZA 4 GAVETAS 133 X 50 X 47 | 21,74 |
| 8 /000026 | CALCULADORA HP | 15,53 |
| 8 /000027 | MONITOR SAMSUNG LCD 18,5" | 17,40 |
| 8 /000029 | NOTEBOOK ACER 15,4" PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 2 GB DE RAM HD 250 GB | 38,43 |
| 8 /000030 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO CORINO MARROM | 5,18 |
| 8 /000031 | CADEIRA FIXA ESTRUTURA PALITO CORINO MARROM | 5,18 |
| 8 /000032 | ARQUIVO 4 GAVETAS MD | 25,88 |
| 8 /000033 | MESA DE TRABALHO EXECUTIVA REGIANE MDF TABACO 120 X 70 X 75 | 31,05 |
| 8 /000034 | GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS | 20,70 |
| 8 /000035 | POLTRONA GIRATORIA DIGITADOR CORINO MARROM | 15,53 |
| 8 /000036 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9000 BTUS | 62,10 |
| 8 /000037 | REFRIGERADOR CONSUL | 51,75 |
| 8 /000038 | CAMARA DIGITAL SONY W190 12.1 MP | 36,23 |
| 8 /000039 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT YORK 12000 BTUS | 72,45 |
| 8 /000040 | MULTIFUNCIONAL LASER MANOCROMATICA HP M-1536DNF | 83,70 |
| 8 /000041 | POLTRONA GIRATORIA DIGITADOR TECIDO PRETO | 15,53 |
| 8 /000043 | POLTRONO GIRATORIO EXECUTIVA BASE CROMADA CORINO PRETO | 31,05 |
| 8 /000044 | MESA DE TRABALHO FORMICA CINZA 2 GAVETAS 140 X 66 X 74 | 11,39 |
| 8 /000045 | MESA DE TRABALHO FORMICA CINZA 2 GAVETAS 140 X 66 X 74 | 11,39 |
| 8 /000046 | ARMARIO ALTO 2 PORTAS 160 X 80 X 49 | 24,85 |
| 8 /000048 | POLTRONA PARANA ENCOSTO TELA E ASSENTO CORINO PRETO | 27,43 |
| 8 /000049 | ESTACAO DE TRABALHO ARTANY EXECUTIVA EM L COM GAVETEIRO | 62,10 |
| 8 /000050 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 18000BTUS | 103,50 |
| 8 /000051 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT LG 12000 BTUS | 72,45 |
| 8 /000052 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT LG 12000 BTUS | 72,45 |
| 8 /000053 | MULTIFUNCIONAL LASER MANOCROMATICA HP M1132 | 30,45 |
| 8 /000054 | MONITOR SAMSUNG LCD 20" | 19,58 |
| 8 /000055 | CPU PROCESSADOR INTEL CORE I5 4GB DE RAM HD 500GB | 60,90 |
| 8 /000056 | POLTRONA PARANA ENCOSTO TELA E ASSENTO CORINO PRETO | 27,43 |
| 8 /000057 | POLTRONA PARANA ENCOSTO TELA E ASSENTO CORINO PRETO | 27,43 |
| 8 /000058 | RACK PARA REDES | 25,88 |
| 8 /000059 | SWITCH 24 PORTAS | 17,40 |
| 8 /000060 | CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRAÇO SUPORTE SANFONADO CORINO PRETO | 9,46 |
| 8 /000061 | CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRAÇO SUPORTE SANFONADO CORINO PRETO | 9,46 |
| 8 /000062 | CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRAÇO SUPORTE SANFONADO CORINO PRETO | 9,46 |
| 8 /000063 | CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRAÇO SUPORTE SANFONADO CORINO PRETO | 9,46 |
| 8 /000064 | CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRAÇO SUPORTE SANFONADO CORINO PRETO | 9,46 |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

# IPMCS - Instituto Previdência Social Serv Mun Chap do Sul

04.680.541/0001-69 2024

AV. SEIS, Nº 1211 3 de 3

## RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO

### SEM AGRUPAMENTO

**QUANTIDADE: 124** **TOTAL: 603.527,93**

| *Grupo/Chapa* | *Descrição do Patrimonio* | *Valor* |
|---|---|---|
| 8 /000065 | CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRAÇO SUPORTE SANFONADO CORINO PRETO | 9,46 |
| 8 /000066 | CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRAÇO SUPORTE SANFONADO CORINO PRETO | 9,46 |
| 8 /000067 | CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRAÇO SUPORTE SANFONADO CORINO PRETO | 9,46 |
| 8 /000068 | ENCADERNADORA | 62,32 |
| 8 /000069 | NOTEBOOK ACER EI 572-9666 17/4GB/500/15.6 | 252,20 |
| 8 /000071 | NOTEBOOK MEGAWARE MGNOTE BLACK SERIE CORE2DUO | 147,00 |
| 8 /000072 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M127FN 110 | 145,00 |
| 8 /000073 | ARMÁRIO COLORMAQ 2P MASTER | 27,32 |
| 8 /000074 | ARMÁRIO COLORMAQ 2P MASTER BR AP2P | 46,38 |
| 8 /000075 | BALCÃO COLORMAQ MASTER BT2P | 107,63 |
| 8 /000076 | MESA ARTEFAMOL BRUNA 1,00 COM 04 CADEIRAS | 91,56 |
| 8 /000077 | FOGÃO MUELLER FRATELO DESTRO 3BC | 120,18 |
| 8 /000078 | ESTANTE PANDIN 40 CM EP-6BR | 53,93 |
| 8 /000079 | ESTANTE PANDIN 40 CM EP-6BR | 53,93 |
| 8 /000080 | ESTANTE PANDIN 40 CM EP-6BR | 53,93 |
| 8 /000081 | MAQUINA SOLÚVEL MODELO ONIX | 1.284,48 |
| 8 /000082 | GAVETEIRO PANDIN MXGVPS-03 GV | 88,95 |
| 8 /000083 | CENTRAL PABX MODULARE 2/4 | 534,13 |
| 8 /000085 | TOLDO EM LONA COM POSTE DE FIXAÇÃO TAMANHO 6,0 X 7,0 M | 2.301,12 |
| 8 /000086 | NOTEBOOK SAMSUNG X30 INTEL CORE I5 8G 1TB | 460,45 |
| 8 /000087 | SERVIDOR T140 XEON E2224 GB DDR4 1TB | 1.028,94 |
| 8 /000088 | NOBREAK TS SHARA COMPACT 2500 A 3200 VA BIV SELADO | 1.203,09 |
| 8 /000089 | SCANNER PANASONIC KV-SL1056 - 110V | 667,30 |
| 8 /000090 | NOTEBOOK ASUS VIVOBOOK X543UA-GQ3213T INTEL CORE I5 8GB 256SSD 15,6" LED WINDOWS 10 | 1.724,71 |
| 8 /000091 | NOTEBOOK ASUS VIVOBOOK X543UA-GQ3213T INTEL CORE I5 8GB 256SSD 15,6" LED WINDOWS 10 | 1.724,71 |
| 8 /000092 | CELULAR SAMGUNG A02 32GB 4G AZUL ZF | 751,19 |
| 8 /000093 | TV 58P SAMSUNG LED SMART 4K CRYSTAL WIFI - UN58TU7020GXZD | 2.443,73 |

**QUANTIDADE GERAL: 124** **TOTAL GERAL: 603.527,93**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691

XML nr.: 27

CHAPADAO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Balanço Geral

Relação dos saldos nas contas bancárias, por fonte de recursos, do exercício atual e do exercício anterior

Ano de 2024

LC nº 101/2000 Art. 50, I e TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 18/03/2025

| Nr. | UNIDADE GESTORA | Dados Bancários | | | | Fonte de Recurso (8 Dígitos) | Saldos Bancários | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Banco | Agência | Conta | Tipo de Conta | | Em 31/12/2023 | Em 31/12/2024 |
| 1 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 37949-2 | 03 - Conta Investimento | 1.800.0000 | 0,00 | 11.689.360,23 |
| 2 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 37949-2 | 03 - Conta Investimento | 2.800.0000 | 5.225.951,70 | 0,00 |
| 3 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7843-3 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 137.522.947,12 |
| 4 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7843-3 | 01 - Conta Corrente | 1.802.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7843-3 | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 83.344.416,88 | 0,00 |
| 6 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7843-3 | 01 - Conta Corrente | 2.802.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7858-1 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7858-1 | 01 - Conta Corrente | 1.802.0000 | 0,00 | 1.620.528,04 |
| 9 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7858-1 | 01 - Conta Corrente | 1.869.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7858-1 | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 519.073,90 | 0,00 |
| 11 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 7858-1 | 01 - Conta Corrente | 2.802.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 9840-X | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 1.660.414,22 |
| 13 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 9840-X | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 220.034,21 | 0,00 |
| 14 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 31601-6 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 31601-6 | 01 - Conta Corrente | 1.802.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 001 - Banco do Brasil S.A. | 3066-X | 31601-6 | 01 - Conta Corrente | 2.802.0000 | 1.028.259,09 | 0,00 |
| 17 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 094 - Banco Finaxis S.A. | 0001-0 | 84-1 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 117.923,53 |
| 18 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 094 - Banco Finaxis S.A. | 0001-0 | 84-1 | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 123.880,60 | 0,00 |
| 19 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 3440-1 | 00000001-9 | 03 - Conta Investimento | 1.800.0000 | 0,00 | 36.452.930,75 |
| 20 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 3440-1 | 00000001-9 | 03 - Conta Investimento | 1.869.0000 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 3440-1 | 00000001-9 | 03 - Conta Investimento | 2.800.0000 | 49.278.455,82 | 0,00 |
| 22 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 237 - Banco Bradesco S.A. | 2457-0 | 10551-1 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 10.174.432,26 |
| 23 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 237 - Banco Bradesco S.A. | 2457-0 | 10551-1 | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 18.326.816,19 | 0,00 |
| 24 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. | 0091-0 | 77000-8 | 03 - Conta Investimento | 1.800.0000 | 0,00 | 1.289.456,68 |
| 25 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. | 0091-0 | 77000-8 | 03 - Conta Investimento | 2.800.0000 | 1.000.957,32 | 0,00 |
| 26 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | 0914-8 | 32071-4 | 01 - Conta Corrente | 1.800.0000 | 0,00 | 19.547.989,44 |
| 27 | 287957 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | 0914-8 | 32071-4 | 01 - Conta Corrente | 2.800.0000 | 26.386.489,95 | 0,00 |
| | | | | | | | 185.454.335,66 | 220.075.982,27 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANA CAROLINA VENANCIO PEREIRA BORGES CORREIA - 21/03/25 16:13 / MARISTELA FRAGA DOMINGUES - 24/03/25 13:45
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: 1C381DA60691